SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3459

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO ELEITORAL TRIÊNIO 2023 A 2025 RELAÇÃO PRELIMINAR DE MUNICÍPIOS APTOS A VOTAR

A Comissão de Eleição da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do §1º do art. 1º da Resolução nº 003/2023, do Conselho Diretor da AROM, e considerando a necessidade de realizar processo eleitoral para o triênio 2023 a 2025, bem como as demais diretrizes do Sistema Eleitoral da Associação; e a promoção da transparência e lisura do certame eleitoral, DIVULGA a Relação Preliminar de Municípios Aptos a Votar, conforme quadro abaixo:

Alto Alegre dos Parecis
Alto Paraíso
Alvorada D`Oeste
Buritis
Cabixi
Cacaulândia
Campo Novo de Rondônia
Castanheiras
Cerejeiras
Chupinguaia
Colorado D`Oeste
Corumbiara
Costa Marques
Espigão D`Oeste
Governador Jorge Teixeira
Guajará-Mirim
Ji- Paraná
Ministro Andreazza
Mirante da Serra
Nova Brasilândia D`Oeste
Nova Mamoré
Nova União
Parecis
Pimenteiras D`Oeste
Porto Velho
Presidente Médici
Rio Crespo
Rolim de Moura
Santa Luzia D`Oeste
São Felipe D`Oeste
São Francisco do Guaporé
São Miguel do Guaporé
Seringueiras
Teixeirópolis
Theobroma
Urupá
Vale do Anari
Vale do Paraíso

Esta Relação Preliminar leva em conta transferências e/ou boletos bancários que tenham sido compensados até o dia 10/12/2021, com base nos extratos bancários e nos Balancetes desta entidade.

Informamos, ainda, que na terça-feira, dia 02 de maio, será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Relação Definitiva de Municípios Eleitores Aptos a Votar, com base nos dados de compensação bancária no referido dia, até às 12 horas.

Porto Velho, 24 de abril de 2023.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:90AA7DE1

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no resultado apontado na Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 007/2023, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 68/2023, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto a**Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto e o fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 botijão 13 kg, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, para suprir as necessidades dos funcionários na Sede do CIMCERO, ponto de agendamento no município de Cacoal e na Casa de Apoio no município de Porto Velho, conforme condições e especificações consignadas neste Termo de Referência** etorna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor das empresas**DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.081.154/0001-18, sagrou-se vencedora dos itens 03 e 05 do Termo de Referência no valor total de R$ 1.918,00 (um mil, novecentos e dezoito reais); **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o nº 34.467.753/0001-23, sagrou-se vencedora do item 01 do Termo de Referência no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **COLINA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.902.505/0001-07, sagrou-se vencedora dos itens 02 e 04 do Termo de Referência no valor total de R$ 5.694,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D102F1BB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/CIMCERO/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-63/CIMCERO/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES, BONÉS, CHAPÉUS, MOCHILAS, BOLSAS E OUTROS MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DERONDÔNIA CIMCERO, através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 005/2023, Torna Público e FAZ SABER que nesta data fica ADJUDICADO o objeto do Pregão Eletrônico nº. 007/CIMCERO/2023 em favor das empresas:

ELO CRIACOES TEXTIL LTDA - CNPJ: 33.948.013/0001-46, no valor de R$ 100.178,01 (cem mil, cento e setenta e oito reais e um centavo).

GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53, no valor de R$ 5.456,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

LUGANA CONFECCOES LTDA - CNPJ: 32.133.930/0001-00, no valor de R$ 418.541,50 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 30.577.619/0001-24, no valor de R$ 385.394,80 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.291.550/0001-70, no valor de R$ 86.142,00 (oitenta e seis mil e cento e quarenta e dois reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 24 de abril de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 005/2023

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:4F8B19F5

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº010/CISAN/2023

DECRETO n° 010/2023/CISAN/RO

"PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Sindicância do Consórcio Cisan Central / RO, por meio do Oficio nº 003/2023, requereu prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, justificando a coleta de dados fidedignos para a apuração dos fatos investigados.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, no uso de suas atribuições legais e Estatutária,

DECRETA

ART.1º - Fica prorrogado o prazo da conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância por mais 60 (sessenta) dias, a contar a partir da data da publicação desse Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ariquemes – RO, 18 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central /RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:98F3E4FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº37/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº37/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço de Gêneros Alimentícios Perecível, atendendo as necessidades da SEMTRAS.
O valor estimado da licitação e de **R$307.563,60**
Data da abertura e início da disputa: **09/05/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/04/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FBC9F921

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº44/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **R**egistro de preço para uma possível e futura **aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,** visando atender as necessidades dos departamentos e unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde: CEMAS, CAPS, Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari e as Unidades Básicas de Saúde Urbanas e Rurais do Município de Alta Floresta D´Oeste, com execução por um período de 12 (doze) meses.
O valor estimado da licitação e de **R$**672.854,94
Data da abertura e início da disputa: **09/05/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/04/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:918CDE7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para Despesas com de material de consumo e serviços técnicos mecânicos a serem utilizadas/realizados na 1º. Revisão; 10.000 km do Veículo SPIN 1.8** Chassi9BGJJ7520PB194862Ano Fabricação 2022, Ano modelo 2022, Placa RVP-5B93, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço é de **R$ 409,39** (quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos). Informo ainda que por motivo de garantia do**motor e câmbio**, as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária da Marca;**VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, **portadora do CNPJ nº. 15.895055/0001-84**, localizada na Castelo Branco 21101 Cacoal - RO. Sendo esta empresa uma concessionária autorizada pelo fabricante para efetuar todas as revisões referente ao período mencionado, amparado no artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:54E89D59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 97/2023

DECRETO Nº 97/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de abril de 2023.

EXONERA A PEDIDO DA MESMA A SRA. MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS DO CARGO DE

ENFERMEIRA SELETISTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: EMFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:33EB5192

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO PÓR FALECIMENTO Nº 98/2023

DECRETO Nº 98/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de abril de 2023.

EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DA SERVIDORA GEILDA ARAÚJO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º.Exoneração por Falecimento da servidoraGEILDA ARAÚJO DOS SANTOS,portadora do RG nº 280.160 e inscrita no CPF nº 283.996.502-00, do cargo de Cozinheira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 23 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E04BB4C7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2023 DE 21 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2023 DE 21 DE ABRIL DE 2023.

"Institui Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO e dá outras providências. "

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei Municipal nº 1164/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, e

RESOLVE:

CONSIDERANDO: a Resolução Nº 231, De 28 De Dezembro De 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe quanto ao processo em data unificada em todo o território nacional dos membros do conselho tutelar.

Artigo 1º - Conforme a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, realizada no dia 21 de abril de 2023, para Instituir a Comissão Especial Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros dos Conselheiros Tutelares, para o quadriênio 2024/2027.

Artigo 2º – A Comissão Especial Eleitoral fica composta com os seguintes membros:

Presidente: Luiz Fernando Pirelli
Secretaria: Marcia Regina Louvo de Paula
Membro: Alison Hidler Rodrigues da Vitoria Alves
Membro: Marli Castilho Inácio
Membro: Rosangela Dias de Oliveira da Silva
Membro: Leidiane Buss

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Luiz Fernando Pirelli e os demais membros;
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;
Art.3º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,
§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
§9º Resolver os casos omissos.
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 21 de abril de 2023.

LUIZ FERNANDO PIRELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:01AD9E65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 16/PJM/2023

CONTRATO Nº 16/PJM/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 15ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO – CNPJ Nº 07.314.084/0001-87.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º X.132.XXX-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.567.XXX-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **07.314.084/0001-87**, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Avenida Guaporé, nº 3598, Setor 06, CEP 76.873-678, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dari Duarte,** administrador, portador da Cédula de Identidade – RG n. **392* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.785.***-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1052/SEMTUR/2023,** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a apresentação artística de Glauber e Gleydson contratado através de seu empresário exclusivo DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, a ser realizada na **15ª Corrida Nacional de Jericos,** no dia 22/04/2023, com duração de 02 (duas) horas de apresentação, iniciando às 22h00min, conforme Processo Administrativo 1-1052/2023, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26, da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

§ 1º. A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.

§ 2º. A Contratada fica responsável por todo seu material de palco (instrumentos) como, cabeamento para ser acoplado a estrutura disponibilizada pela Contratante.

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização do serviço, objeto desta licitação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência.

§ 1º - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente nº 35.963-7, agência nº 1178-9 do Banco do Brasil de titularidade da Contratada.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente de vigência da contratação é de 32 (trinta e dois) dias, com início na data de 22/04/2023.

Parágrafo único – A execução dos serviços será realizada em 22/04/2023, conforme o cronograma fixado no Processo Administrativo nº 1052/2023.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-1052/2023 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **161.**

VII – DO PEDIDO DE EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **552/2023.**

VIII - DA PERIODICIDADE

Cláusula Décima Primeira – A prestação de serviços será por evento único.

IX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Cláusula Décima Segunda. O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira. Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.

Cláusula Décima Quarta. Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa 50% sob o valor contratado na hipótese de descumprimento das cláusulas avençadas, sem prejuízo a eventual responsabilização civil por perdas e danos, exceto se por motivo de força maior ocorrer impossibilidades tais como: calamidade pública, acidentes de viagem ou de transporte;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por hora de atraso na prestação dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-1052/2023, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Prefeito Municipal;

§ 3º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 4º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima

I - A Contratante se obriga a:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o contrato através do setor competente da Contratante;

g) Acompanhar a execução dos serviços pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão;

h) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno.

II - A Contratada se obriga a:

a) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

b) Executar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

c) Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

g) Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens que serão utilizados na execução dos serviços;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do contrato;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

XIII – DO REAJUSTE

Cláusula Décima Oitava – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo único – O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Vigésima - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos do *caput* definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Vigésima Primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XVII - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-1052/2023**,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XIX - DO FORO

Clausula Vigésima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 20 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Dari Duarte Eventos e Sonorizacao –CNPJ Nº 07.314.084/0001-87
Empresa Contratada
DARI DUARTE
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:24A40876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 17/PJM/2023

CONTRATO Nº 17/PJM/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 15ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA 50.139.325 CLEVERSON SIEBRE – CNPJ Nº 50.139.325/0001-28.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º X.132.XXX-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.567.XXX-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **50.139.325 CLEVERSON SIEBRE,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.139.325/0001-28, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Rosa, nº 5991, Bairro Jardim Primavera, CEP 76.875-706, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Cleverson Siebre,** portador da Cédula de Identidade – RG n. 12***07 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.219.***-30, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1052/SEMTUR/2023,** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a apresentação artística de Kevyn Siebre (nome artístico) contratado através da pessoa jurídica 50.139.325 CLEVERSON SIEBRE, a ser realizada na **15ª Corrida Nacional de Jericos,** no dia 21/04/2023, com duração de 02 (duas) horas de apresentação, iniciando às 23h40min, conforme Processo Administrativo 1-1052/2023, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26, da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

§ 1º. A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.

§ 2º. A Contratada fica responsável por todo seu material de palco (instrumentos) como, cabeamento para ser acoplado a estrutura disponibilizada pela Contratante.

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização do serviço, objeto desta licitação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência.

§ 1º - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente nº 27290506-6, agência nº 0001 do Banco Nubank (260), de titularidade da Contratada.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto

Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente de vigência da contratação é de 33 (trinta e três) dias, com início na data de 21/04/2023.

Parágrafo único – A execução dos serviços será realizada em 21/04/2023, conforme o cronograma fixado no Processo Administrativo nº 1052/2023.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-1052/2023 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **161.**

VII – DO PEDIDO DE EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **553/2023.**

VIII - DA PERIODICIDADE

Cláusula Décima Primeira – A prestação de serviços será por evento único.

IX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Cláusula Décima Segunda. O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira. Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.

Cláusula Décima Quarta. Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa 50% sob o valor contratado na hipótese de descumprimento das cláusulas avençadas, sem prejuízo a eventual responsabilização civil por perdas e danos, exceto se por motivo de força maior ocorrer impossibilidades tais como: calamidade pública, acidentes de viagem ou de transporte;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por hora de atraso na prestação dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-1052/2023, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Prefeito Municipal;

§ 3º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 4º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima

I - A Contratante se obriga a:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o contrato através do setor competente da Contratante;

g) Acompanhar a execução dos serviços pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão;

h) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno.

II - A Contratada se obriga a:

a) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

b) Executar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

c) Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

g) Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens que serão utilizados na execução dos serviços;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do contrato;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

XIII – DO REAJUSTE

Cláusula Décima Oitava – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo único – O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Cláusula Vigésima - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos do *caput* definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
XVI - DAS ALTERAÇÕES
Cláusula Vigésima Primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo único - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
XVII - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Vigésima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-**1052/2023,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.
XVIII - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XIX - DO FORO

Clausula Vigésima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 20 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
50.139.325 Cleverson Siebre – CNPJ Nº 50.139.325/0001-28
Empresa Contratada
CLEVERSON SIEBRE
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s): (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:90E10066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 18/PJM/2023

CONTRATO Nº 18/PJM/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 15ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A CANTORA KÉZIA PINHEIRO NASCIMENTO – CPF Nº ***.594.***-98.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º X.132.XXX-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.567.XXX-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a cantora **Kézia Pinheiro Nascimento,** pessoa física, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua Presidente Prudente de Morais, n 2590, Bairro Setor 04, CEP 76.873-482, portadora da Cédula de Identidade – RG n. 13***69 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.594.***-98, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1052/SEMTUR/2023,** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I - DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a apresentação artística de Késia Pinheiro, a ser realizada na **15ª Corrida Nacional de Jericos,** no dia 22/04/2023, com duração de 02 (duas) horas de apresentação, iniciando às 23h59min, conforme Processo Administrativo 1-1052/2023, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26, da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
§ 1º. A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.
§ 2º. A Contratada fica responsável por todo seu material de palco (instrumentos) como, cabeamento para ser acoplado a estrutura disponibilizada pela Contratante.
II - DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
III - DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização do serviço,

objeto desta licitação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência.

§ 1º - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente nº 781783259-6, agência nº 1831, do banco da Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente de vigência da contratação é de 22 (trinta e dois) dias, com início na data de 21/04/2023.

Parágrafo único – A execução dos serviços será realizada em 22/04/2023, conforme o cronograma fixado no Processo Administrativo nº 1052/2023.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo nº 1-1052/2023** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **161.**

VII – DO PEDIDO DE EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **554/2023.**

VIII - DA PERIODICIDADE

Cláusula Décima Primeira – A prestação de serviços será por evento único.

IX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Cláusula Décima Segunda. O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira. Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.

Cláusula Décima Quarta. Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa 50% sob o valor contratado na hipótese de descumprimento das cláusulas avençadas, sem prejuízo a eventual responsabilização civil por perdas e danos, exceto se por motivo de força maior ocorrer impossibilidades tais como: calamidade pública, acidentes de viagem ou de transporte;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por hora de atraso na prestação dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-1052/2023, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Prefeito Municipal;

§ 3º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 4º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima

I - A Contratante se obriga a:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o contrato através do setor competente da Contratante;

g) Acompanhar a execução dos serviços pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão;

h) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno.

II - A Contratada se obriga a:

a) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

b) Executar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
c) Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
g) Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens que serão utilizados na execução dos serviços;
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do contrato;
j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

XIII – DO REAJUSTE

Cláusula Décima Oitava – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo único – O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Vigésima - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos do *caput* definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Vigésima Primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XVII - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-**1052/2023,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XIX - DO FORO

Clausula Vigésima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 20 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
KÉZIA PINHEIRO NASCIMENTO
Cantora Contratada

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s): (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4967AD56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1097/2023

LEI Nº 1097/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. V, artigo 30, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara

Municipal de Vereadores aprovou e neste Ato PROMULGO a seguinte LEI, na forma do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

LEI

PREÂMBULO

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Alvorada d'Oeste-RO, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Constituição Federal de 1998, e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, ficando mantido Conselho Tutelar do Município de Alvorada d'Oeste-RO, criado pela Lei Municipal nº 158 de 05 de abril de 1993.

TÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão municipal da Política Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente, de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle de atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS.

Art. 3º. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

§1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§2º. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Alvorada d'Oeste-RO constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§3º. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito.

Art. 4º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o órgão municipal que o Conselho Tutelar estiver vinculado para fins administrativos, sugerir ao Chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo local, criação de novos conselhos tutelares neste município, respeitados os limites populacionais mínimos e normativas gerais sobre o tema.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo definir a área geográfica de atuação dos Conselhos Tutelares no território deste município.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 6º. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§1º. A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§2º. A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990, artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança de 1989.

§3º. Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei nº 8.069/1990 para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§4º. Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de Plano Individual e Familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inciso I, da Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 7º. São atribuições do Conselho Tutelar:

I. zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II. atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei nº 8.069/1990, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III. atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069/1990;

IV. aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei nº 8.069/1990;

V. acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI. apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII. representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal nº 8.069/1990;

VIII. assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX. sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X. encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI. representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal;

XII. representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII. promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV. participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012, além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§1º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
§2º. Para o exercício da atribuição contida no inciso VIII deste artigo e no art. 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/1990, o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 8º. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§1º. Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§2º. Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no art. 101, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/1990.
§3º. O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal nº 8.069/1990, só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§4º. O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 9º. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I. colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II. entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III. expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV. promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V. requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI. requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII. requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII. propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX. estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X. participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/1990;
XI. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal nº. 8.069/1990.
§1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§2º. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§3º. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§4º. As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 05 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§5º. A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 10. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990, sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§1º. A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§2º. A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
Art. 11. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§1º. Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº. 8.069/1990.
Art. 12. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§1º. O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º. Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de

profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal nº 8.069/1990.

§3º. Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 13. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990, não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 14. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 15. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal nº 8.069/1990, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 16. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 17. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 18. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 19. O Conselho Tutelar no atendimento de crianças e adolescentes indígenas, deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI e/ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo quando da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 20. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I. nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II. nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III. nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV. em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

Art. 21. Não compete ao Conselho Tutelar:

I. o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

II. realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou em outro município, salvo, excepcionalmente, em situações de urgência justificada nos casos descritos no art. 98 da Lei Federal nº 8.069/1990 ou por determinação judicial.

III. transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;

IV. transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital; salvo, excepcionalmente, em situações de urgência justificada nos casos descritos no art. 98 da Lei Federal nº 8.069/1990 ou por determinação judicial.

V. transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;

VI. atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local;

VII. realizar do trabalho de investigação policial; e

VIII. realizar blitz em bares e boates.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 22. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 23. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 24. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 25. O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Lei Municipal e na Lei Federal nº 8.069/1990, nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.

Art. 26. As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples de votos dos membros do referido órgão colegiado, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

Art. 27. As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei Municipal e na Lei Federal nº 8.069/1990, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.
Art. 28. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.
Art. 29. O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei Municipal e na Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 30. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.
Art. 31. É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar funções administrativas e ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 32. É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, sob pena de nulidade do ato praticado.
Art. 33. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

SEÇÃO I
DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 34. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres do conselheiro tutelar:
I. manter ilibada conduta pública e particular;
II. zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III. cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
V. obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI. comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VII. desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII. declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX. cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento, ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI. tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII. residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar deste município;
XIII. prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei Municipal e o artigo 17, da Lei Federal nº 8.069/1990;
XIV. identificar-se nas manifestações funcionais;
XV. atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
XVI. comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII. atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII. zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX. guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX. ser assíduo e pontual.
Parágrafo Único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei Municipal, na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Constituição Federal de 1988, e sempre deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 35. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 36. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 37. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 38. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS NA ANÁLISE DOS CASOS

Art. 39. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I. o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
II. for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes interessadas;
III. algum dos interessados for credor ou devedor do Conselheiro Tutelar, de seu cônjuge ou parentes destes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com o Conselheiro;
IV. tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
V. receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento
§1º. O impedimento também poderá ser declarado por motivo de foro íntimo.
§2º. O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 40. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I. receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III. exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV. utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V. ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI. recusar fé a documento público;
VII. opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII. delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX. proceder de forma desidiosa;
X. descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI. exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII. ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII. retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV. referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV. recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI. atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII. exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII. entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX. ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX. utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI. praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII. celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII. participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV. constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV. cometer crime contra a Administração Pública;
XVII. abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII. faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII. cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX. cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX. praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI. proceder a análise de casos na qual se encontra impedido.
XXXII. aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o plantão de sobreaviso;
XXXIII. aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;
§1º. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.
§2º. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por conselheiro tutelar, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar está vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Ministério Público.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES

Art. 41. Constituem penalidades administrativas e disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I. advertência;
II. suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e
III. destituição da função, por processo administrativo ou por sentença transitada em julgado;
Art. 42. O conselheiro tutelar será penalizado no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 43. As infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá ser apurada pelo órgão municipal do Poder Executivo ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado para fins administrativos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 44. A apuração das infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá observar o disposto previsto nesta Lei e na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.
Art. 45. Na aplicação das penalidades administrativas e disciplinares deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
§1º. A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§2º. Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§3º. O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§4º. Em se tratando de fato grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 46. A remuneração do conselheiro tutelar é de R$ 1.953,00 (mil novecentos e cinquenta e três reais).
§1º. É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§2º. Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
§3º. O reajuste da remuneração do conselheiro tutelar dar-se-á na mesma data e em igualdade com os demais servidores públicos deste município.
§4º. Ao Conselheiro será concedido no mês de seu aniversário um abono equivalente ao vencimento percebido mensalmente pelo exercício de seu mandato.
Art. 47. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:
I. cobertura previdenciária;
II. gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III. licença-maternidade;
IV. licença-paternidade;
V. licença para o trato de interesses particulares.
VI. gratificação natalina.
VII. licença de afastamento para tratamento de saúde próprio, de seus descendentes e de pessoa sob sua tutela ou curatela.
§1º. Outros direitos sociais e benefícios poderão ser assegurados aos membros do Conselho Tutelar, por meio de alterações nesta Lei.
§2º. A licença para o trato de interesses particulares para Conselheiro Tutelar só será concedida após 06 (seis) meses de atuação no mesmo Conselho e não poderá ser remunerada, em hipótese alguma, não podendo para tanto, ser superior a 12 (doze) meses.
§3º. A licença estabelecida no inciso VII serão submetidos à análise por junta médica indicada pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§4º. Para fins de aplicação do inciso **VII** deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro, de filhos menores de 18 anos ou de pessoa sob sua tutela ou curatela legalmente nomeado.
Art. 48. Será concedido ao Conselheiro Tutelar o gozo de férias remuneradas, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos, após cumprido o período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício.

§1º. Somente será concedido férias a um conselheiro por vez, com programação prévia no início do ano, devendo-se comunicar antecipadamente ao Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo Municipal, e para este fim será convocado suplente, o qual será remunerado mensalmente, durante o período em exercício.
§2º. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
§3º. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público, devendo ser posteriormente compensados os dias de férias trabalhados em igual número de dias consecutivos.
Art. 49. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§1º. O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§2º. Conceder-se-á ajuda de custo ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.
Art. 50. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito a remuneração integral:
I. para participação em cursos e congressos;
II. para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III. para paternidade;
IV. em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V. em virtude de casamento;
VI. por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§1º. É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§2º. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.
Art. 51. O conselheiro tutelar filiado a partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá desincompatibilizar-se da função nos prazos previstos na legislação eleitoral.
§1º. Durante o período de desincompatibilização previsto no caput deste artigo, ao conselheiro tutelar será assegurado a sua remuneração.
§2º. Nos casos de desincompatibilização de conselheiro tutelar nos termos previstos no caput deste artigo, o suplente imediato deverá ser convocado para assumir a função.

TÍTULO II
DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 52. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I. o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II. custeio com remuneração e formação continuada;
III. custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV. manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V. computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§1º. Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§2º. O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§3º. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§5º. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 53. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, caso necessário, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo:
I. Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II. Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III. Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV. Sala reservada para os serviços administrativos;
V. Sala reservada para reuniões;
VI. Computadores, impressoras e serviço de internet banda larga; e
VII. Banheiros.
§2º. O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§3º. Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§4º. O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º. É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§6º. Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.
Art. 54. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§1º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§2º. O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 55. O horário de atendimento ao público na Sede do Conselho Tutelar deste município é das 8:00 as 18:00 horas, nos dias uteis, podendo ser alterado mediante aprovação em Regimento Interno com anuência expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§1º. Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo dos plantões em regime de sobreaviso.
§2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§3º. Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
Art. 56. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alvorada d'Oeste-RO.
§1º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado **POR DOIS** membros do Conselho Tutelar.
§2º. Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
§3º. O membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 (trinta) dias por ano civil.
§4º. O gozo da folga compensatória prevista no §4º depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§5º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
Art. 57. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§3º. Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 58. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I. a coordenação administrativa;
II. o colegiado;
III. os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 59. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.
Art. 60. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 61. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I. coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II. convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III. representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV. assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V. zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI. participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII. participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990;
VIII. enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX. comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X. encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI. encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII. submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII. encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV. prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV. exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 62. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I. exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de

medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II. definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III. organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V. organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI. propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII. participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII. eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX. destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X. elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI. publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII. encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§1º. As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§2º. A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 63. Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei Municipal, na Lei Federal nº 8.069/1990 e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 64. A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

TÍTULO III
DA REGRA DE COMPETÊNCIA

Art. 65. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I. pelo domicílio dos pais ou responsável;
II. pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§2º. A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§3º. Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§4º. Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes.
§5º. Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.
Art. 66. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

TÍTULO IV
DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 67. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a fiscalização do Ministério Público, e ocorrerá em consonância com o disposto no §1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 68. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
Art. 69. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§1º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados a candidatura.
§2º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§3º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Art. 70. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
Parágrafo único. O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as Leis.
Art. 71. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 72. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§1º. Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§2º. Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
§3º. Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 73. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de Resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 74. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 75. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo CMDCA, na forma da Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§1º. O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes da realização da eleição.
§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/1990.
§3º. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a. o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b. a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c. as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d. composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e. informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f. formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§4º. O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
Art. 76. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 77. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão o Ministério Público do Estado de Rondônia da Comarca de Alvorada d'Oeste-RO, de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
Parágrafo único. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas
) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 78. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa.
Art. 79. O conselheiro tutelar candidato no processo escolha subsequente não poderá afastar-se do cargo no Conselho Tutelar.
Art. 80. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas
Art. 81. O eleitor poderá votar somente em um candidato ao Conselho Tutelar.
Art. 82. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.
Art. 83. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.
Art. 84. No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério de melhor nota na prova de avaliação, caso ocorra, e, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
Art. 85. Deverá ser conferida ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, Portal de Transparência, murais da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como a afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais de circulação no Município, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.
Art. 86. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.
Art. 87. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 88. Verificada qualquer uma das vedações previstas nesta Lei e em Resolução, o candidato será impugnado, mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 89. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.
Art. 90. O candidato escolhido ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

CAPÍTULO II
DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 91. As emissoras de rádio e de televisão deste município poderão divulgar, em rede, inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Parágrafo único. As inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar a população sobre a data da realização da eleição, da importância do Conselho Tutelar, da importância da participação da comunidade na escolha dos candidatos e estimular o comparecimento dos eleitores às urnas no dia da votação.
Art. 92. É facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, de debates e entrevistas com os candidatos a membros do Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com especialistas, com representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Fóruns e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I
DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 93. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um anos);
III. residir e possuir domicílio eleitoral no município;
IV. estar no pleno gozo dos direitos políticos;
V. possuir ensino médio completo;

VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não ter sido condenado criminalmente ou por ato de improbidade administrativa, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.
VIII. submeter-se a entrevista com Psicólogo e Assistente Social.
IX. não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
X. Deverá ser exigido a comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos, devendo:
a. Os candidatos habilitados ao pleito poderão passar por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
b. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
c. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
d. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 02 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
e. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.
Parágrafo único. O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 94. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§1º. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, devidamente fundamentado, podendo ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.
§2º. Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências que entenderem necessárias.
§3º. Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§4º. Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
Art. 95. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
Art. 96. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados, e caso seja definido a aplicação de provas de conhecimento, a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO II
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 97. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, §9º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 64/1990 e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI. abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. onsidera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
XI. abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§2º. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§5º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§6º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a. utilização de espaço na mídia;
b. transporte aos eleitores;
c. uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d. distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e. qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§7º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§8º. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§9º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 98. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§1º. A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§2º. Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 99. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§2º. É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§4º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§5º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo, e demais estipuladas em Regulamento.
Art. 100. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.
Art. 101. A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

SEÇÃO III
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 102. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§1º. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§2º. A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 103. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§1º. Cada candidato poderá contar com 01 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§2º. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§3º. Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IV
DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 104. Concluída a apuração dos votos, o CMDCA proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§1º. Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, Murais da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como no sítio eletrônico do Município.
§2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação, caso ocorra, e, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§4º. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990.
§5º. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§6º. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§7º. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.
Art. 105. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, §1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

TÍTULO IV
DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 106. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente das três esferas federativas poderão definir, anualmente, percentual de recursos dos Fundos a serem aplicados na formação e capacitação continuada dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 107. É obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer nas penalidades estabelecidas na presente Lei.
Art. 108. A capacitação a que se refere o art. 107, não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar,

computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO V

DO IMPEDIMENTO DE ATUAR NO MESMO CONSELHO TUTELAR

Art. 109. São impedidos de servir no mesmo Conselho o Conselheiro que for cônjuge, companheiro ou ter relação de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com outro Conselheiro.

§1º. Sendo escolhidos dois ou mais candidatos nos termos do *caput* deste artigo, será empossado como conselheiro tutelar titular, aquele que tiver obtido maior votação.

§2º. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

TÍTULO VI

DA VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 110. Entre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:

I. renúncia;

II. posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III. aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

IV. condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime, ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou ato de improbidade administrativa.

V. falecimento.

VI. transferência de residência ou domicílio para outro município.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 111. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I. vacância de função;

II. férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III. licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 112. Ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1º. Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§2º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§3º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§4º. O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 113. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

§1º. O suplente do Conselho Tutelar convocado receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º. Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§3º. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

Art. 114. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I. a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II. a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 115. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 116. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alvorada d'Oeste-RO e legislação correlata.

Art. 117. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 118. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 119. O Chefe do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, expedirão normas eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do previsto nesta Lei Municipal.

Art. 120. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados a Lei Municipal nº 158 de 05 de abril de 1993, os artigos 31 a 52 da Lei Municipal nº 590 de 16 de dezembro de 2008 e as disposições em contrário.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:01A69350

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1098/2023

LEI Nº 1098/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, VANDERLEI TECCHO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ALVORADA DO OESTE **APROVOU** e ele **SANCIONA** seguinte:

LEI:

Art. 1º. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, estruturais, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo Único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre a entidade pública ou privada e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§1º. O Voluntario fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas e demais custos que comprovadamente realizar no desempenho do serviço voluntário;
§2º. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário;
§3º. Será realizado credenciamento através de processo seletivo para participação do Programa Municipal de Voluntariado;
§4º. A carga horária, a especificação dos serviços voluntários e a forma de ressarcimento das despesas serão regulados mediante elaboração de Decreto do Poder Executivo;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:161B6BE7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 284-1/FMS/2023 - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2023 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2023
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS MÉDICOS
PROCESSO Nº 284-1/FMS/2023
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decreto Municipal nº 017/GAB/PREF/2023**, por meio da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Saúde torna público o**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICON° 002/2023**, para fins de credenciamento de laboratórios para firmar parceria com **SUS/RO** - Alvorada d'Oeste, visando à realização de serviços laboratoriais nas modalidades de **Média Complexidade I**, constantes das tabelas SAI/SUS e AIH/SUS visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Programação Pactuada Integrada (PPI). Os interessados poderão se credenciar, a partir do dia 25/04/2023. A pasta técnica, com o interior teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br. Informações complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, *preferencialmente*, por meio de endereço eletrônico cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br, ou Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Três Poderes, Alvorada d'Oeste/RO, de Segunda à Sexta-feira, excetos feriados, em horário das 08h00min às 13h00min. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (069) 3412-2647/98414-9839.

Alvorada d'Oeste – RO, 24 de abril de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3255EF12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 014 DE 20 DE ABRIL DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 014
DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 04º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -"APROVARa Revisão doPlano Municipal de Saúde para o quadriênio de 2022 à 2025 do município de Ariquemes/RO".
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 20 de abril de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4156375B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 015 DE 20 DE ABRIL DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação de ROL de Indicadores de Pactuação/2023 do município de Ariquemes/RO".

RESOLUÇÃO CMS Nº 015 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 04º Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º -APROVAR o ROL dos Indicadores de Pactuação/2023 do município de Ariquemes/RO.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 20 de Abril de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:46DB6C5B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 013 DE 20 DE ABRIL DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS 2023, instrumento Norteador das ações a serem realizadas no exercício de 2023 no município de Ariquemes/RO".

RESOLUÇÃO CMS Nº 013
DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 04º Reunião Ordinária;

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do plano de saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;

Considerando que todo teor desta Apresentação da Programação Anual de Saúde 2023, encontra-se no arquivo da secretaria do CMS para análise de todos, bem como acompanhamento da execução das ações e serviços em saúde, desta Pactuação, Lei Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A Programação Anual de Saúde - PAS, o instrumento de gestão norteador das ações a serem realizadas no exercício de 2023 no município de Ariquemes/RO.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 20 de abril de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4DE39038

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSONº 1427/2023

O Presidente Interino da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparada pelo Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, e com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 11 de 21/03/2023 (ID 1481268), Estudo Técnico Preliminar - ETP 31/2023 de 22/01/2023 (ID 1362251) - e Parecer 312 de 14/04/2023 (ID 1534241), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1427/2023, cujo objeto é: Estimativa de pagamento de empresa especializada na arrecadação e distribuição de direitos autorais (Escritório Central de Arrecadação e distribuição-ECAD CNPJ: 00.474.973/0001-62),na conformidade da lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em especial dos artigos 29, inciso VIII, letras b, c, d, e, f, g, 31, 68, parágrafos 2º, 3º, 4º e 99º, que trata dos Direitos Autorais, com valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2023.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Inter. da FUNCET
Decreto nº 19.537/2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:86191E6B

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ERRATA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 01/2023 - ARRAIÁ ARIQUEMES

A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -FUNCET, por meio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1. Alterar o período de inscrição, do dia 17/04 à 12/05 de 2023, prazo para inscrição para os grupos de dança de quadrilha junina.
2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 5 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	11/04/2023
Impugnação do Edital	12/04a 14/04/2023
Período de Inscrição	25/04a 26/05 de 2023
Divulgação do resultado	29 a 31/05/2023
Prazo de recurso	01/06a 05/06/2023
Publicação do resultado oficial	07 a 09/06/2022
Data do Evento	23a 25/06/2023
Publicação dos vencedores	26/06/2023
Pagamento das Premiações	Em até 30 dias, após o evento realizado

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2023.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Coordenador de Cultura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C6D8917D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 279, DE 20 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 279, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-1977/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Lucidio Schrammel e Jessé Júnior Carreira Campos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°133/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a EmpresaAMACOL - AMAZONIA COMERCIAL LTDA-EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de abril de 2023, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 24/04/2023 às 07:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1544841**e o código verificador**4E7FA60F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:43945F16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.715, DE 24 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 19.715, DE 24 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-14145/2022, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conforme oDespacho 16 de 19/04/2023 (ID 1542586)
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 19.112 de 29 de setembro de 2022.
Art. 2º EsteDecreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1548564**e o código verificador**82348B23**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/04/2023 11:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5231E394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 08/2023
PROC. N.º 15474/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 08/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 15474/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de licenças de software para o núcleo executivo de engenharia, conforme convênio mcom - plataforma + Brasil n2904995/2020 para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.708.647/0001-97, com valor total da empresa de R$295.350,00 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) e MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 66.582.784/0001-11, com valor total da empresa de R$188.440,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$483.790,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa reais).

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:CFB85AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6398/SEMOSP/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 6398/SEMOSP/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: CP II - item cancelado da Ata de Registro de Preço nº 052/SML/2022 Pregão Eletrônico n° 083/2022, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em**R$ 1.108.747,36**.A Pregoeira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituido pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, que está ALTERANDO, através deste AVISO a data de abertuta da licitação denominada **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº**06/2023** do tipoMENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos. Em razão da falta da divulgação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia **25/04/2023 até às 09h00min do dia 09/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/05/2023**(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras** e /ou**www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site**www.gov.br/compras** (**Comprasnet**).Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 24 de abril de 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:3EC04B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VISO DE LICITAÇÃO PROC ADM 17493 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 022 2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 - CADASTRO RESERVA MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA ABERTO LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de forma continua, por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado R$ 1.441.054,08. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 127/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/04/2023até às 09h00min do dia 10/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/05/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 24 de abril de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:CE69F457

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19713/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631)- LDO/2023;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023-Memorando 139 de 19/04/2023 (ID 1543283)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$20.000,00 (vinte mil reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	839	02.10.08.244.0018.2413	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
REDUZIR	501		3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-20.000,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:115A71A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°017/2022

A secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022; Julgamento da proposta Ata 6 de 28/03/2023 (ID 1495705) e Parecer 340 de 24/04/2023 (ID 1548907), resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preços n° 017/2022 referente ao Processo Administrativo no 14.599/2022 - SEMDES, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na construção de um Centro Profissionalizante Multiuso, Convênio nº 139/DPCN/2020 - Plataforma + Brasil n° 898284/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ariquemes/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, em favor da empresa **M&E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ:19.725.788/0001-21**, no valor de **R$ 518.552,41 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.

Ariquemes, 24 de abril de 2022.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B97AAEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9057/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.254.583/0001-05

OBJETO: Alteração do valor do contrato nº 354/2022.

VALOR: R$ 12.330.225,60 (doze milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/04/2023 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:35243C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2023 PROCESSO Nº 7069/2023-PMAAAF SEMAIC RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA 002/2023 PROCESSO Nº 7069/2023-PMAAAF

A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 2.621, de 04/04/2022, torna público o resultado final da Chamada Pública nº 002/2023-PMAAAF.

Segue abaixo a lista dos agricultores individuais e cooperativas habilitadas.

NOME CPF
1 AGOSTINHO ALVES RODRIGUES 675.981.026-00
2 AILTON RODRIGUES DOS REIS 030.096.786-14 3 ALICIO DOS SANTOS 521.185.682-15 4 ALTAMIR CHIES 866.441.302-91 5 ANDREIA DIAS DINIZ 009.299.082-79 6 ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS 188.878.722-87 7 ANTONIO SOARES DOS SANTOS 325.674.212-20 8 APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA DINIZ 896.737.002-49 9 CAMILA BENTO CORREIA 033.639.982-01 10 CAMILO LUCIANO PRAÇA 544.754.656-72 11 DANILO BARBOSA DOS REIS 684.945.992-91 12 ELISEU GREGORIO DOS REIS 420.691.652-72 13 IRACI MARQUES ALVES

970.419.552-49 14 ISABEL DE SOUZA 389.573.452-72 15 JANETE BEZERRA DE MOURA SANTOS 809.954.702-00 16 JOÃO BATISTA DE SOUZA PRATES 013.627.342-41 17 JOÃO COSTA SOUZA 386.725.702-78 18 JOSÉ ALEXANDRE DYBALSKY 667.960.322-68 19 JOSE EUSTAQUES DE SÁ 408.429.676-72 20 JUSSELIO BISPO DOS SANTOS 389.608.772-04 21 LENIR GOMES DA SILVA 583.246.152-53 22 LEONICE DOS SANTOS SOUZA 843.063.439-87 23 MARCO ATACIZE PEREIRA 710.453.847-04 24 MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO 115.639.902-53 25 MARIA VIEIRA DOS SANTOS 627.693.752-53 26 MARINEIDE APOLINARIO MARTINS 409.545.282-04 27 MARLI PEREIRA DOS SANTOS 925.466.502-97 28 NILTON RODRIGUES DE SOUZA 294.089.975-49 29 PABLO ALVES GARCEZ 837.978.902-49 30 PAULO SERGIO DE SOUZA 618.310.932-00 31 RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA 127.485.523-34 32 REGINALDO DE JESUS SOUZA 774.399.452-04 33 ROBERTO ALVEZ DE AZEVEDO 578.035.609-20 34 RONALDO ANTONIO VALETIN 005.183.267-48 35 ROZENILDA APARECIDA BENTO 839.855.142-91 36 ROZIMEL DIAS DOS SANTOS 607.059.062-72 37 RUBEMAR SOARES DE LIMA 112.912.548-38 38 TAIS FABIULA FRANCOLINO 859.258612-72 39 VALDICEIA SOUZA PRATES 725.014.642-49 40 VANESSA DIAS DINIZ 009.299.022-38 41 VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 457.328.682-91 42 EDIMAR MONTEIRO COSTA 681.039.642-04 43 ADAUCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA 001.274.142-66 44 ADAUTO GOES 580.859.552-53 45 ADEIR DE SOUZA 386.520.802-91 46 ADENILDO GONZAGA DE SOUZA 350.745.742-34 47 ADILSON GOMES DE SOUZA 938.976.262-68 48 ADOLFO BUTTOW 038.515.912-91 49 AGUINALDO DE GOES 620.166.522-68 50 ANA MARIA DE ALCANTRA 104.513.518-60 51 ANALIA FRANCISCA PILOTO DA SILVA 906.410.352-68 52 ANEDINA ARRUDA DOS SANTOS 002.274.032-58 53 ANTONIA BACHETTI 420.510.102-34 54 ANTONIO BELISÁRIO DO PRADO 475.254.529-20 55 ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA 561.966.362-00 56 ARNALDO FERREIRA DA COSTA 161.835.332-20 57 CECILIA MASSOKO OKAMOTO AOYAMA 175.356.462-04 58 CELSO JOSE FLORA GONÇALVES 433.966.239-91 59 EDILZABETE ALVES PINTO DAS VIRGENS 470.751.982-20 60 EDINALVA DOS SANTOS MARQUES 691.993.962-20 61 EDISON LAURENTINO PESSOA 621.438.912-53 62 EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA 113.629.282-91 63 EDMARCIO FERREIRA FUTIA 039.288.062-89 64 EDSON FUTIA 990.912.752-00 65 EDSON ROCHEMBARCK DE LAY 877.781.812-15 66 ELCIO DE FARIAS 271.794.352-87 67 ELI TEREZINHA SENGER BATISTA 421.595.042-20 68 ELIDIANE CRISTINA OLIVEIRA 836.148.002-10 69 ELISANGELA MARIA DAS NEVES 822.033.772-91 70 ENOQUE JOAQUIM DO NASCIMENTO 389.541.682-72 71 FLAVIO VALDIR DA SILVA JUNIOR 041.140.982-40 72 GEICIANE DOS SANTOS TRISCHE 041.684.632-73 73 GILSINEY RAPOSO COELHO 219.716.922-04 74 GILSON FUTIA 326.748.302-63 75 GINOVIL PEREIRA DE SOUZA 085.307.932-34 76 GIOVANA A. SOUZA E OLIVEIRA DA SILVA 762.155.202-68 77 HENRIQUE DIVINO PEREIRA 219.701.732-20 78 ILVO DE LAY 271.790.362-34 79 IRACEMA FERREIRA RIBEIRO 329.614.132-49 80 IVAN ARRUDA DOS SANTOS 732.565.282-87 81 JABSON RODRIGO FUTIA DE SOUZA 012.981.772-43 82 JOÃO MARIA BATISTA DOS SANTOS 326.814.102-15 83 JOCEMAR JOSE TRISCHE 640.226.092-49 84 JOENES FUTIA 288.134.802-53 85 JONE PINTO DOS SANTOS 007.360.252.35 86 JOSANA HILÁRIO DE PROENÇA 820.484.602-91 87 JOSÉ BORGES SANTANA 171.060.601-00 88 JOSE CARLOS LIPA 834.606.912-04 89 JOSE KASUYOSHI OKAMOTO 048.619.848-07 90 JOSE MARTINS DA SILVA 348.753.102-00 91 JUELIZA FERREIRA DE GOES 589.407.662-53 92 LAERÇO BATISTA DA SILVA 219.765.972-34 93 LIDIA FELIPE SANTIAGO LIMA 814.806.102-59 94 LINDALVO PEDRO DA SILVA 603.040.909-30 95 LUCIANO DUQUE DE OLIVEIRA 655.463.18-87 96 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA 573.972.602-68 97 LUZIA MIRANDA 478.673.022-04 98 MARCIA ANTONIA DOS SANTOS 640.245.472-91 99 MARCIA DA COSTA SILVA CAMPOS 872.728.492-15 100 MARIA APARECIDA DA CRUZ 642.326.622-00 101 MARIA APARECIDA DA SILVA 325.422.672-00 102 MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA 978.142.372-20 103 MARIA LUCIA DE SOUZA ARAUJO 470.869.042-87 104 MARIA LUCIA ZANETTI FUTIA 784.032.512-20 105 MARISTELAA MARTINS 728.747.402-68 106 MARLI LAURENTINO PESSOA LOPES 777.613.912-20 107 MIGUEL ARCAJO DALICIO 313.701.109-44 108 MILTON RODRIGUES NUNES 995.628.472-68 109 MOISES BORGES DOS SANTOS 892.245.582-91 110 NEIDE MARIA FUTIA 421.510.312-68 111 NEILSON JOSE APOLINARIO 369.411.822-53 112 NILDA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA 582.482.812-68 113 ONOFRE ALMEIDA DOS SANTOS 313.035.282-15 114 OSMAIR CAMARGO DA SILVA 350.729.702-72 115 OSVALDIR VIEIRA 139.730.702-10 116 OSVALDO MARTINS DE CARVALHO 295.868.872-00 117 PABLO EDUARDO HERINGER MUNIZ 067.781.092-03 118 PAULO SERGIO DOS SANTOS 523.371.032-34 119 PEDRO NETO DOS SANTOS 350.788.802-59 120 RITA SANTOS COSTA 667.237.602-04 121 ROBERTO SHIUTSU AOYAMA 926.056.218-04 122 RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA 966.103.602-00 123 ROSIELIA ARRUDA DOS SANTOS 785.629.022-68 124 ROSILENE GOMES DOS SANTOS 835.086.862-72 125 ROSIMARA SANTO FÉ BORGES 889.049.202-30 126 SALETE DOS SANTOS 955.191.652-20 127 TIELICA ALVES DAS VIRGENS 033.949.672-00 128 VALDEIR LOURENÇO ALVES 603.303.092-34 129 VALTER MARTINS DE CARVALHO 300.228.352-53 130 VICENTE APARECIDO PIMENTA JUNIOR 552.828.146-68

CADASTRO RESERVA CHAMADA PÚBLICA 002/2023
NOME CPF
1 MARCILENE LIMA SOUZA 759.106.832-68 2 ZENILDA NERIS FERREIRA 001.998.522-35 3 JOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO 497.515.062-04 4 LEONARDO NERIS FERREIRA 016.602.122-94 5 VANDERLEI MARTINS DA SILVA 721.420.142-91 6 GEODIL LOURES DA CUNHA 286.004.952-53 7 JOSÉ ALEXANDRE DYBALSKI 667.960.322-68 8 AMAURI JOSÉ SETI 389.925.512-68 9 NEUZA MARIANO MARTINS 408.363.392-15

COOPERATIVAS CHAMADA PÚBLICA 002/2023

NOME CNPJ

1 COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV 14.443.547/0001-76 2 COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR 34.049.694/0001-73

Havendo eventuais dúvidas essas poderão ser sanadas no banco de alimentos (Sala 01), situada à R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76.872-854.

Ariquemes-RO, 24 de Abril de 2023.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comérci

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:4AA24AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf); Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 20 A 26 DE ABRIL DE 2023. Art. 3º O

candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista). Art. 4º Fica convocado o candidato abaixo conforme o respectivo cargo: I. NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC) CLASSIFICAÇÃO NOME CPF 3° DANIANE APARECIDA DOS SANTOS ***.273.072-** Art. 5° O candidato deverá apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022). Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535- 3666.

Ariquemes/RO, 19 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:8D5AF435

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Deferir o pedido de RECLASSIFICAÇÃO da candidata JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES, aprovado em 51º lugar no processo seletivo 001/2022, para o cargo/função: Médico Clínico Geral - Urgência e Emergência - MAC, pedido realizado por meio do Processo Administrativo n.° 10.317/2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022
E.M.

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:CE397EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 041

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 25/04 a 02/05/2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (25/04 a 02/05/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
53	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	***.942.722-**
54	ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS	***.990.652-**

•ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
34	ANDREIA DOS REIS	***.070.302-**
35	PATRICIA SERRÃO DE OLIVEIRA	***.814.742-**

•TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
157	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	***.518.902-**
158	MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	***.394.282-**
159	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	***.004.372-**
160	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	***.978.032-**

•TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
20	TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	***.316.012-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:6D436FDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **506/2023/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo correlatos itens fracassados no processo nº 1499/2022.**
Classifica se a favor de: GOLDENPLUS - COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES EPP CNPJ: 17.472.278/0001-64, no valor de **R$ 4.774,00** (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais).
Classifica se a favor de: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.250.886/0001-88, no valor de **R$ 4.256,00** (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais).

8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 24 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FD8607D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023/CPLMS PROCESSO N.º 803/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Pastas individuais),** valor prévio total **R$ 4.890,00** (quatro mil oitocentos e noventa reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/05/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2EA4DB31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2023/CPLMS PROCESSO N.º 688/SEMAGRI/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de inseminação artificial,** valor prévio total **R$ 104.531,70** (cento e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/05/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E5409F33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1838/2023

"Proíbe as vendas dentro de Escolas Públicas Municipais".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1° Fica proibido o acesso as escolas municipais por pessoas estranhas aos quadros de servidores daquela repartição pública, para oferta de venda de quaisquer produtos.

Art. 2° Fica proibida a venda e oferta de qualquer item dentro das escolas municipais, para pais, alunos e os docentes.

Art. 3° O Diretor será o responsável pela fiscalização, em caso de descumprimento o mesmo será responsabilizado pela omissão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:39BA0278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.611, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor CLAYTON JUNIO AZEVEDO DOS SANTOS aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMAST/2022, Convocação 055/2023 o servidor **CLAYTON JUNIO AZEVEDO DOS SANTOS,** no cargo de **Cuidador para Crianças e Adolescentes – Diurno 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023.

Buritis-RO, 20 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:79008301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre alteração do cargo do servidor ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 017.917.552-16 de **Coordenador Executivo da Agricultura Familiar para o cargo de Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:A37A4FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre alteração do cargo do servidor ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações:

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 045.597.742-93 de **Assessor Executivo de Recursos Humanos para o cargo Coordenador Executivo da Agricultura Familiar - SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:5BAA38EA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E A MARCENARIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO – JONAS FERRETTI DE BURITIS/RO

A SECRETARTA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.079.071/0001-48, CNES: 7416709, localizado na Rua lbiara, esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03 no município de Buritis - RO, representada neste ato pelo Sr. ADELSON RIBEIRO GODINHO, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 351.404.532-15, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 440724 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, Setor 03, neste e o **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**, com CNPJ sob o termo nº 20.621.077/0001-96, representado GILMAR SILVA DOS SANTOS, CPF sob o n° 348.761.112-00, na qualidade de Diretor Geral do órgão nesta cidade de Buritis/RO, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 1568, setor 02, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública entre a MARCENARIA do Centro de Ressocialização – Jonas Ferreti e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritis/RO, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública entre a MARCENARIA do Centro de Ressocialização – Jonas Ferreti e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritis/RO,** nos mesmos termos, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **13.05.2023** a **12.05.2024**, considerando a solicitação emitida pela secretaria de origem, por meio do memorando nº 350/ADM-SAÚDE/2023 e o prazo determinado no termo inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito e efetuado todas as publicações necessárias seu extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à secretaria de origem providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Devendo o setor responsável da pasta da secretaria de origem, protocolar ao Fiscal deste Termo de Acordo e Cooperação de Parceira Pública e a Controladoria Geral do Município 01 (uma) via do mesmo, bem como, de todos os documentos efetuados até a presente data após a publicação, para conhecimento, controle, acompanhamento e fiscalização.

Buritis/RO, 18 de abril de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO
ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde

Centro de Ressocialização – JonasFERRETI
CNPJ sob o nº 20.621.077/0001-96
GILMAR SILVA DOS SANTOS
Representante Legal

Procurador Geral
WHANDERLEY DA SILVA COSTA
Matrícula n° 155

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E A MARCENARIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO – JONAS FERRETTI DE BURITIS/RO

PARCEIRO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
PARCEIRO: MARCENARIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO – JONAS FERRETI

OBJETO: ACORDO E COOPERAÇÃO TECNICA PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS/RO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE REFORMAS, CONSERTOS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS.

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA DO ACORDO: 12.05.2024

Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO
ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:02FA92EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no** uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, - Processo 1070.6.1/2023, objeto: **recolhimento e pagamento de taxas de**

regularização de veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, **homologa e adjudica** em favor da empresa:

• DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45, o valor de R$ 233,34 (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Buritis, 24 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:368353C8

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 1825/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 27/04/2023.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
13	11	CARLOS SIMIAO DA SILVA	***.178.502-**

Buritis, 24 de abril de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE:_____

RG:_____
CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:38D88A73

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 031

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
055	SEMMAS	GARI	JOSE FLORIANO OLIVEIRA	143

Buritis, 24 de abril de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:9CC8095F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01

BURITIS/RO, 19 de abril de 2023.

Á empresa
N.V. VERDE E CIA LTDA -ME
CNPJ 03.363.727/0001-21

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 572/23, 573/23, 574/23 e 575/23** e nota de empenho **N°1601, 1600, 1599 e 1597** referente à aquisição de materiais consumo e permanente (Materiais de construção, elétricos, ferramentas, hidráulicos e pintura).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:68EDD5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01

BURITIS/RO, 19 de abril de 2023.

Á empresa
COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA-ME
CNPJ 11.055.272/0001-05

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°569/23** e nota de empenho **N°1604** referente à aquisição de materiais consumo (materiais de construção).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:9687FD09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0624/2022
PROCESSO ELETRÔNICO 1-88/2022
Contrato n° 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: PUBLICA SERVIÇOS LTDA
OBJETIVO: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria ao Poder Legislativo Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral.
FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de Despesas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2023.
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para um período de 12(doze) meses, devidamente distribuído em **12 (doze)** parcelas mensais
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 24 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

EDERVAN GOMES DA SILVA
Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

PUBLICA SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:CD52BAE9

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021/CMC
PROCESSO Nº 022/2021/C.M.C
Pelo Presente Instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.764.262/0001-83, situada na Rua Bororós nº 3234, Bairro Centro, CEP 76.994-000, nesta Cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI,** brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, e de outro lado a empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.804.931/0001-01, com sede à Avenida Canaã, 2828, Setor 1, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, portador do RG nº764.913 SSP/RO, inscrito no CPF n° 737.694.282-34, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2021, celebrado em 20/08/2021 e do Termo Aditivo 001/2022, celebrado em 16/08/2022**, de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 022/2021/C.M.C**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021/CMC**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2021, celebrado em 20/08/2021 e do Termo Aditivo 001/2022, celebrado em 16/08/2022, em função da celebração de novo CONTRATO nº. 002/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 040/2022/PMC, para atender a unificação de sistema com o Poder Executivo, nos termos do Decreto 10.540/2020, o qual estabelece que todos os Órgãos Municipais (Poderes Executivo e Legislativo) devem estar incluídos nesse Sistema Único chamado de SIAFIC, o que desde já fica aceito por ambas as partes.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993[1].
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, devendo serem pagos somente os serviços já executadas e comprovados pela Contratada.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro de Colorado do Oeste – RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.
Os casos não previstos expressamente neste termo de rescisão de contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, nos termos da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98 e Lei nº. 10.520/02, na ausência de previsão destes diplomas legais, valerão para a solução desses casos as regras de contratos do direito privado (art. 54 da Lei nº. 8.666/93).

Cabixi/RO, 24 de abril de 2.023.

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Contratada

CÂMARA DE VEREADORES DE CABIXI -
Contratante

EDERVAN GOMES DA SILVA-
Procurador Jurídico
OAB – RO 4.325

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:8344909A

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 028/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA M. F. MARTINS – EPP ENERCAMPO.

ADITIVO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **o Sr. IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e, do outro lado a empresa **M. F. MARTINS – EPP ENERCAMPO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.241/0001-99, com sede à Rua Rondonia, nº 1135, Centro, na cidade de Cerejeiras-RO, denominada ADITADA, neste ato representado propietario Sr. **MARCOS FLAVIO MARTINS**, portador do CPF. Nº 084.574.208-60 e RG nº 1.214.347-6 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Rondonia, nº 1135, Centro, na cidade de Cerejeiras-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1032/2022, Tomada de Preços 017/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
prazo de execução do Contrato nº 007/2023 (Tomada de Preços 017/2022) por um período de 30(trinta) dias, ou seja, de 17 de abril de 2023 a 17 de maio de 2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 17 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

M. F. MARTINS – EPP
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9E1AA984

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 029/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SR. TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA

ADITIVO Nº 029/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, denominada **ADITANTE** e o SR. **TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1139412 SSP/RO e CPF nº 016.432.022-94, residente e domiciliado a Linha 10, KM 2,5, Zona Rural, Cabixi/RO, denominado **ADITADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 134/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 134/2021.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 021/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 18 abril de 2.023 até 18 de abril de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 17 de abril de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C30D29F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

O Município de Cacaulândia - RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 03/2023 tipo menor preço GOLBAL, objetivando **Contratação de Empresa para Execução da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - Convênio 895447/2019**, com o valor total estimado em R$ 999.552,42 (novecentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h30min do dia 12 de maio de 2023, (Horário Local) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível no site: www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, segunda- feira das 07h30min às 12h00 e das 14h00min às 17h30min e de terça - feira a sexta-feira das 07h30min às 13 h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 24 de abril de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:87FA4CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 24 de Abril de 2023.

Cargo/Função: Professora 25 horas Educação Infantil

Nome	Cargo	Lotação
Adriana Santana de Carvalho	Professora 25 horas Educação Infantil	E.M.E.I Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
() PIS/PASEP
() TITULO DE ELEITOR
() COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
() CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
() CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (AUTENTICADO EM CARTÓRIO), EM CASO DE HAVER PÓS -GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO DEVE SER TAMBÉM APRESENTADO;
( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atualizado)
() CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:14146E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.351/GP/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORACILENE SILVA FERREIRA

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora**CILENE SILVA FERREIRA,**PROFESSOR(A) 25 HORAS, Matricula 93, pelo prazo de 90(noventa) dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se no dia 20 de Abril de 2023 e terá seu término em 18 de Julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:563FF7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 24 de Abril de 2023.

Cargo/Função: Professora 25 horas Educação Infantil

Nome	Cargo	Lotação
Adriana Sarmento	Professora 25 horas Educação Infantil	E.M.E.I Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
() PIS/PASEP
() TITULO DE ELEITOR
() COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
() CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
() CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (AUTENTICADO EM CARTÓRIO), EM CASO DE HAVER PÓS -GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO DEVE SER TAMBÉM APRESENTADO;
( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atualizado)
() CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
() DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:8A3EDBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 PROCESSO N. 1-159/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no21.496.144/0001-50.
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública: contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, partes integrantes einseparáveis do mesmo,queconstituemo Processo nº1-159/2022.
DO AMPARO LEGAL:Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO:O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado,pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18/05/2023 até 17/05/2024.

Cacaulândia, 24 de abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:82532BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.179/PMC/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A DOAR, COM ENCARGOS, PRAZOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA CAUSA ANIMAL.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a doar com encargos, cláusula de reversão e prazos, o imóvel pertencente ao Município de Cacoal/RO, medindo 3.000m² (três mil metros quadrados), a ser destacado do lote original, Lote n. 794, Quadra 125, Setor 13, localizado na rua das Associações, s/n, Loteamento Regional, no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cacoal/RO, registrado no 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL, matrícula 36.648, com a seguinte denominação: Lote n. 771, Quadra 125, Setor 13, localizado na rua das Associações, s/n, Loteamento Regional, no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cacoal/RO, avaliado em R$ 420.526,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º possui finalidade específica, destinando-se à instalação de associação protetora da causa animal.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente após regular procedimento licitatório, nos termos do artigo 17, da Lei 8.666/93 e demais normas incidentes.

§1º Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos respectivos, assim como cláusula de inalienabilidade do imóvel doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura do Município de Cacoal, antes de decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 4º desta Lei.

§ 2º Os critérios de seleção a serem exigidos no procedimento de doação serão estabelecidos pelo edital que regerá a licitação.

Art. 4º A associação donatária terá o prazo de 03 anos, contados da celebração da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos constantes da proposta, incluindo a conclusão das obras, conforme cronogramas de execução e projetos de engenharia respectivos.

§ 1º A associação donatária deverá possuir sede no Município de Cacoal/RO, bem como iniciar suas obras relativas ao empreendimento, sob pena de reversão da doação, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da celebração da escritura pública de doação.

§ 2º O prazo para manutenção dos encargos é de 15 (quinze) anos, contados a partir da data do adimplemento total dos mesmos; vencido este prazo e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em favor da donatária, permanecendo daí em diante apenas a obrigação de utilizar o imóvel para a finalidade para o qual foi doado (amparo da causa animal).

Art. 5º A doação objeto da presente Lei será revogada, de pleno direito, revertendo a propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:
I- A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;
II- Não forem cumpridos os prazos estipulados;
III- Houver paralisação das atividades por mais de 90 dias, sem justo motivo;
IV- Houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

§ 1º A associação donatária, enquadrada nas disposições deste artigo, deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem direito a indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º Decorridos 120 (cento e vinte) dias sem que a interessada retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como patrimônio do Município.

Art. 6º Se a associação donatária necessitar oferecer o imóvel como garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau, em favor do Município, conforme determina o art. 17, § 5º da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 7º Os benefícios desta Lei não poderão ser concedidos caso a associação beneficiada esteja em débito com o erário Público Federal, Estadual ou Municipal, ou em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º A associação beneficiada por esta Lei não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a associação ressarcir ao Município o valor, atualizado, correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 8º Se a associação donatária deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal, assegurado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa:
I- Advertência expressa;
II- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cacoal pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da ocorrência do fato gerador;
III- Declaração de inidoneidade;
IV- Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem;

Parágrafo único. A aplicação das penalidades será julgada por meio processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 9º Cumpre ao Município de Cacoal:
I- Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
II- Extinguir a doação na forma prevista em Lei ou contrato;
III- Fiscalizar a utilização do bem doado e o cumprimento dos prazos e encargos;
IV- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
V- Exercer outras atribuições correlatas, pertinentes ao objeto da doação;

Art. 10. Cabe à associação donatária as seguintes obrigações, dentre outras:
I- Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas legais, regulamentares e contratuais pertinentes à doação;
II- Enquadrar-se na atividade de amparo a causa animal;
III- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da doação;
IV- Fornecer ao Município, sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;
V- Cumprir a legislação aplicável à espécie;
VI- Adimplir os tributos que incidirem sobre o imóvel, desde a celebração da escritura pública de doação;
VII- Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;
VIII- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, a fim de fornecer os empregos a que está abrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária;
IX- Cumprir rigorosamente os encargos propostos;
X- Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos referentes à doação e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

Parágrafo único. Comprovado o descumprimento desta Lei ou de quaisquer das normas regulamentares ou contratuais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

Art. 12. A associação beneficiada com as disposições desta Lei deverá enquadrar-se e atender a legislação e normas de saúde, higiene e segurança, arcando com todos os tributos e encargos incidentes.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da associação responsável.

Art. 13. Fica reconhecido, diante do objeto da presente Lei, o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 14. Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AF4CFF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.180/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).**

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.252. CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP
340 - 3.3.90.30.00.00 27510000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000.000,00
339 - 4.4.90.52.00.00 27510000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700.000,00

Total Suplementação: R$ 1.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1330135C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/SEMFAZ/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 05/SEMFAZ/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS ALBERTO MOREIRA		- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
480.361.101-72	830004/SSPDF			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		26/04/2023	26/04/2023	
Finalidade:DESLOCAMENTOATÉACIDADE DE VILHENA-RO PARACONDUZIR OS SERVIDORESATÉ O SAAE PARA VERIFICAR COMO FUNCIONA O SISTEMA DE COBRANÇA E EXECUÇÃO DOS DÉBITOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE SÃO GERIDOS PELO SAAE, A FIM DE IMPLEMENTAR A MODALIDADE PARA O MUNICÍPIO/SAAE DE CACOAL. NO PERÍODO DE 26/04 ATÉ 26/04/2023. - VEÍCULO OFICIAL DA SEMFAZ - PLACA NDZ- 9D06. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2021.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDA78376

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº9825/2019 ASSUNTO: NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL – SEMAST.

Trata-se de Processode Sindicâncian.9825/2019, instaurado pela Portaria n.023/COGEM/2020,com a finalidade de apurar responsabilidades, eventual infração disciplinar e dano ao erário municipal a quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMAST, nos termos do processo n. 9825/2019.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinandopelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls.428-443), bem como pela remessa à Procuradoria Geral do Município para recebimento de danos ao erário.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.448).

Desta feita, por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls.428/443), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo251 da lei n.2735/PMC/2010.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,10 deabril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4651247A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 4238/2021 ASSUNTO: APLICAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – SEMED.

Trata-se de Processo de Sindicância n. 4238/2021, instaurado pela Portaria n.134/COGEM/2021, reconduzido pela Portaria n.015/COGEM/2022, com a finalidade de apurar as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à inobservância na aplicação de suprimento de fundos da SEMED.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinandopelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls.166-177), em razão de que não houve lesão ao erário municipal.
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.182).

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls.166-177), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo251 da lei n.2735/PMC/2010.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,14 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F052D67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº559/2020 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS - MULTAS NÃO PAGAS

Trata-se de Processo de Sindicâncian.559/2020, instaurado pela Portaria n.026/COGEM/2020,com a finalidade de apurar a existência de diversas infrações de trânsito sobre veículos oficiais do município, conforme consta no processo nº 559/20, fls. 04 e seguintes.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinandopelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls.75-80).

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.97).

Desta feita, por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls.75-80), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo251 da lei n.2735/PMC/2010.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,10 deabril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE3A7EDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº5946/2018 ASSUNTO: EVENTUAL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n.5946/2018, instaurado pela Portaria n.120/COGEM/2019, reconduzido pelas Portarias n.062/COGEM/2021 e 014/COGEM/2022,com a finalidade de apurar eventual acumulação ilegal de cargos públicos.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinandopelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls.106-115), em razão da perda superveniente do objeto em decorrência de aposentadoria da servidora.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.119).

Desta feita, por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls.106/115), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo251 da lei n.2735/PMC/2010.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,06 deabril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4ADDAE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo 446/2022,convertido para processo digital 9950/2023, para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões Médicos Clinico Geral, Obstetra, ultrassonografista e Anestesiologista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cacoal, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde ID:128630 e Parecer Jurídico ID:129768 ao ID:135935.

S MONTEIRO SENA LTDA	R$	46.144,28
TOTAL	**R$**	46.144,28

Publique-se.

Cacoal/RO,24 de abrilde 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89FA7D77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N004/PMC/2023

Processo Eletrônico n. 3341/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC/SEMUSA e Secretarias
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNP: 05.884.660/0001-04
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o Contrato n.º 004/PMC/2023, no que se refere à cláusula quarta, passando a vigorar com a seguinte redação: "O valor do presente contrato é de R$ 13.017.772,84 (treze milhões, dezessete mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 4.565.523,67 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e

sessenta e sete centavos) conforme Notas de Empenhos 19/2023, 02/2023, 08/2023, 25/2023, 329/2023, 330/2023, 331/2023, 332/2023, 333/2023, 334/2023, 62/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, 90/2023, 144/2023, 31/2023, 32/2023.A taxa de administração será aplicada ao final de cada fatura, sendo esta no percentual de -6,5% (taxa negativa)."
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 004/PMC/2023.
DATA: 05/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal- AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB849F3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/SEMUSA/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACOAL-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 9.224/PMC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO, composta dos seguintes servidores e conselheiros municipais para compor a comissão responsável pela vistoria, acompanhamento e fiscalização das atividades do setor de frotas da secretaria municipal de saúde:

MEMBROS:
I FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES;
II ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS;
III FERNANDO NEVES DE SOUZA;
IV ANGELO MAXIMO DA GRACAS CARIAS;
V ADEMAR KLOCH;

Art. 2º- Ficam designadas as seguintes ATRIBUIÇÕES dos fiscais designados:
Cumprir a portaria e as resoluções do Município;
Verificar e exigir as condições de habilitação das contratadas para o gerenciamento de frotas;
Acompanhar a execução das atividades realizadas pelo Setor de Frotas;
Notificar as empresas, quando detectada qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos e normas legais;
Certificar os pagamentos de acordo com o serviço executado;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados ou definidas pelo chefe imediato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos legais, na data da sua assinatura.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 24 de abril de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D8BAE7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12421/2023

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 84/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público o Chamamento Público, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO, DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: R$ 1.091.400,00 (hum milhão noventa e um mil e quatrocentos reais.** Os envelopes para credenciamento estarão sendo recebidos à partir do dia **25/04/2023**. O presente certame está sendo regido pela Lei 8.666/93. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 24 de abril de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 84/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8306177D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 176/NFP/FMS/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DANIEL MARTINS DE ALMEIDA.

ONDE SE LÊ:

Finalidade:

Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1301/2023, Processo 9708/2023

LEIA- SE:

Finalidade:
Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1301/2023, Processo 9708/2023

Cacoal – RO, 24 de abril de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC662F58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.229/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.180/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Considerando a necessidade de realizar aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, equipado com cesto aéreo isolado com carroceria metálica, visando dar continuidade nas ações vinculada aos trabalhos de iluminação pública e atender a demanda atual, haja vista que o veículo que o município dispõe atualmente foi adquirido no exercício de 2014, e após esse período novos bairros surgiram, aumentando assim os trabalhos prestados na área de iluminação pública.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 para aquisição de materiais elétricos, através de registro de preço, no valor estimado de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para manutenção da iluminação pública.
Por fim, ressalta-se que, o serviço público consiste na forma pelo qual o Poder Público executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados e que atenderá ao princípio administrativo da continuidade do serviço público, no que tange aos serviços de iluminação pública, com a finalidade de proporcionar melhor qualidade de vida e segurança aos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).**

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.252. CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP
340 - 3.3.90.30.00.00 27510000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000.000,00
339 - 4.4.90.52.00.00 27510000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700.000,00

Total Suplementação: R$ 1.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C77B21BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 64/2023
b) Licitação Nrº : 23/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação: 24/04/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COFFEE BREAK, A SER SERVIDO NA SEMANA DO DIA 24 A 28 DE ABRIL DE 2023, EM EVENTO REALIZADO POR ESTA CASA DE LEIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69
Valor Total Adjudicado – R$ 2.025,00 (dois mil, e vinte e cinco reais)

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 24 de abril de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:15ADD936

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 64/2023
b) Licitação Nrº : 23/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação: 24/04/2023
e) Objeto da Licitação: DESPESAS COM OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O EXERCICIO DE 2023, OS QUAIS SÃO IMPRESCINDÍVEIS AO FUNCIONAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69
Valor Total Adjudicado – R$ 2.025,00 (dois mil, e vinte e cinco reais)

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 24 de abril de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:8868C218

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/CMC/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
CNPJ: 33.065.699/0001-27

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestar serviço de SEGURO TOTAL para 07 (sete) veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Cacoal-RO, conforme especificado no termo de referência.

DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 01/2023, Processo Administrativo nº 127/2022, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO VALOR - O preço total do presente Contrato é de R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), por meio da Nota de Empenho n.º 151/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cacoal.
A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo será: UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Cacoal. AÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0002.006 – Manutenção de Serviços de Transportes. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/CMC/2023.

DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.

DATA - 19.04.2023

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:76FD7C58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 14/SAAE/2022

Processo n° 118/SAAE/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23;
CONTRATADA: TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.254.583/0001-05;

Objeto: O presente termo Aditivo tem por objeto aumentar em 2,45% (dois vírgulas quarenta e cinco por cento) sobre o valor do contrato n. 14/SAAE/2022, perfazendo um acréscimo de R$ 287.685,20 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 20/04/2023

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente interino do SAAE- Decreto n. 9.113/PMC/2022

WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO –
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:9DA7DAC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04/2023

ORIGEM: DISPENSA

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO

CONTRATADA (O): D. C. BRAZ LTADA
CNPJ : 20.602.045/0001-43

OBJETO: Serviços de Manutenção e reparos na parte Elétrica e Hidráulica e Manutenção nos Refrigeradores de ar da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:684999B5

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03/2023

ORIGEM: DISPENSA

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO

CONTRATADA (O): DARIO DA CRUZ PEIXOTO
CNPJ : 49.454.513/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza e conservação do pátio desse Poder Legislativo Municipal, devido o número reduzido de servidores e a necessidade destes serviços para o bom funcionamento dos trabalhos legislativos.

VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FBFC8018

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE ADITIVO 002 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

Contratante: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95.

Objeto: Prorrogação Contratual de prazo por 12 (doze) meses contar de 12/05/2023 à 11/05/2024, e valor R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), podendo ser pago em Parcela Única Anual.

Inexigibilidade nº 37/2021.

Objeto: Assinatura de acesso a sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração e mercado em geral visando auxiliar e dinamizar a execução das rotinas das Secretarias Municipais durante a fase interna das aquisições e contratações relativas à manutenção desta Prefeitura.

Processo Administrativo nº 1049/2021/SEMAD.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Abril de 2023.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4F4D2883

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO de UMA SUBESTAÇÃO na Escola Municipal Rio Branco, Localizada no Distrito Rio Branco, Linha 02, Zona Rural de Campo Novo De Rondônia, Termo de Convênio Nº 037/PGE-2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 173.112,64 (cento e setenta e três mil cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **15/05/2023** horário: **09h00min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Rua Costa e Silva, 1953, Setor 04. (NO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL)**. Contato: **(69) 3239-2240/2357/2291.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br. Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processo nº 992/2022. Órgão: SEMEC.

O **EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Abril de 2023.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1EB80FB8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023.

Processo nº: 00937/2023.

Interessado e Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Contrataçãode empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos de telecomunicações e informática, suprindo setores da SEMAD.

Valor Total Estimado: R$ 4.047,54 (quatro mil e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega total dos itens deverá ser de forma **INTEGRAL** e **IMEDIATA**ou em **até 30 dias (trinta) dias corridos.**

Os produtos deverão ser entregues previamente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Centro Cultural, localizado na Avenida Costa e Silva, setor 04, com Avenida 1º de maio, nº 1953, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de segunda a quinta-feira das 07h30min. as 12h00min. e 13h30min. as 17h00min. e as sextas-feiras das 07h30min. as 13h00min., ou via agendamento por telefone (69) 3239-2240, atualmente atuando como Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura.

Forma de Pagamento: O pagamento em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 019. R$ 2.548,54 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

020303.04.126.0002.2005.0000 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.898 001 002 Recursos Livres, Ficha: 464. R$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Contratadas: GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A - Filial, CNPJ 77.941.490/0112-70 / 77.941.490/0001-55 - Matriz, para os itens 1 e 2, sob valor total de R$ 1.667,54 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CONNECT SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 24.352.156/0001-08, para o item 3, sob valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 40.708.647/0001-97, para o item 4, sob valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Abril de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:3334CE4A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 317, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede afastamento a servidora SUZANA CAVANA DA SILVA sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SUZANA CAVANA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 19/04/2023 a 26/04/2023, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EED527A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza Cedência, sem ônus, do servidor MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em 04 de abril de 2023 através do Ofício N.º 0101/GABPREF/2023 da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza Cedência do servidor **MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA**, Enfermeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de funções à disposição da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia - RO, sendo no período de 01 de maio de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9BA7A30D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 10-2113/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a servidora além das atribuições do cargo, irá suprir a lacuna da Farmácia Hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018 à servidora **MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS,** Encarregada de Setor, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A servidora fará jus a gratificação enquanto estiver exercendo além de suas atribuições, considerando o desfalque no quadro de servidores da secretaria, sendo revogada quando com contratação de servidor por tempo determinado ou convocação do concurso público de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria 014/2018, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C2652857

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 10-2676/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora FRANCIELE PATRICIA DE LARA, Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal SEDE na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º "letra d".

Art. 2° A servidora fará jus a gratificação enquanto estiver exercendo além de suas atribuições, considerando o desfalque no quadro de servidores da secretaria, sendo revogada quando com contratação de servidor por tempo determinado ou convocação do concurso público de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3DDDE1D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias ao servidor FABIO DOS SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2605/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **FABIO DOS SANTOS SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 à 02/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B64D1C57

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora ROSA ELZA DUTRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora **ROSA ELZA DUTRA** pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 19/04/2023 à 15/10/2023, conforme Processo Administrativo n° 2-1687/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8195AE5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Designa os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Entrevistadora do Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice Diretores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Processo Eletrônico n° 10-424/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo para compor a Comissão Entrevistadora do Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice Diretores das Escolas Públicas da rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

FUNÇÃO	NOME
Gestora da Pasta Administrativa da Secretaria Municipal de Educação	Lucieli de Almeida Flores
Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	Beatriz de Oliveira Santiago
Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação	Iolanda Moreira Araújo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7F320CB3

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.brpara assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de

nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
JULIANE MOREIRA ROKITZKI	ENGENHEIRO CIVIL	4º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 24 de abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:AA27608E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023.

Processo nº: 00941/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT, comunica aos interessados que o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023,** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A FABRICAÇÃO DE BANCAS DE FEIRA EM MADEIRA, DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PELOS FEIRANTES NA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, resolve **ANULAR** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em razão que não considerado os impostos de Previdência Social (11%), conforme Art. 110 da Instrução Normativa RFB 2110/2022, impostos de IRRF, e ISS Art.24 da Lei Complementar 056/2017. E ainda os 20 % de contribuição patronal, pois a presente contração se trata de Pessoa Física. Desta forma optou-se pela anulação do procedimento administrativo de contratação para realizar novo procedimento, conforme a legislação vigente.

Notifica-se da **ANULAÇÃO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de abril de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal – SEAMAT
Port.824/2022

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:300332C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 385/2022

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EXIGESENGENHARIA EIRELI, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº ********9-72 e RG nº *****2.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **EXIGESENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**41.863.109/0001-30**, estabelecida à R. Reverendo Elias Fontes, 2309 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. **Antônio Mauro Brito Nascimento**, portador(a) da carteira de identidade n° ****61 SESDEC/RO, expedida pela SSP/RO, CPF n° ********2-00..

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL** ao contrato n.º **034/2022**, que tem como objeto **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F TANCREDO NEVES II LOCALIZADA NO DISTRITO VILA UNIÃO EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, **para prorrogar por 60 (SESSENTA) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 26/04/2023 até 25/06/2023, e prorrogar por 06 (SEIS) MESES o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, a contar de 26/04/2023 até 25/10/2023.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de abril de 2023.

[Assinaturas Eletrônicas]
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

EXIGESENGENHARIA EIRELI
Contratada

ANTÔNIO MAURO BRITO NASCIMENTO
Representante Legal

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. 639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:CA467A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 015/2022/SEMEC

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1246/2022**
b)Licitação nº	**015/2022**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022.**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **45.692.866/0001-49**
Valor Total Adjudicado **R$ 628.421,67 (seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).**

02 Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de abril de 2023.

LUCIELE DE ALMEIDA FLORES
Secretária da SEMEC

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:D8364C68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2023

Processo Administrativo: 0000822.5.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2023, Registro de Preços para Futura e Eventuais Contratação de Empresa Especializada para Realizar Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento, Incineração e Destino Final dos Resíduos Sólidos Oriundos dos Serviços De Saúde, Grupo, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023, oriundo do processo administrativo 3336/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 84.750.538/0001-03
Requisição: 001/2023
Valor R$ 137.968,57(cento e trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **137.968,57(cento e trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 009/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 84.750.538/0001-03.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de abril de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DBB198ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2022

PROCESSO: 677/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 040/2022, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviço Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades do **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SUMES**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2022, oriundo do processo administrativo 2798/2022.

LICITANTE DETENTORA:

EMPRESA: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 11.106.724/0001-30
Requisição: 002/2023
Valor R$ 10.969,86 (dez mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001** é de **R$: 10.969,86 (dez mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 040/2022, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 11.106.724/0001-30**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de abril de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:17407083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 564/2023

OBJETO: Aquisição de processo licitatório de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, Registro de Preços para atender futura e eventual necessidades das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.Adesão as ATAS de Registro de Preço: 032/2022/SEMED, Pregões Eletrônicos SRP nº 037/2022, Processos Administrativos: Nº 0002138.7.1-2022,Em favor da Empresa:SUPERMERCADO KARISMA LTDA-CNPJ:07.114.866/0001-72,Preço TotalR$ 850.956,21 (oitocentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 24 de Abril de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5AB93AC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

Considerando o edital 001/2022/SEMUSA Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito o item 2.1 o candidato que atenda aos requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo a ordem declassificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.
Em virtude das necessidades das contratações de urgência o candidato que não aceitar as

Condições conforme item 2.1, referente a lotação dos mesmos, é necessário que preencha o documento de desistência no Setor de Recursos Humanos, para que possamos chamar os renascentes conforme classificação.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

CARGO: AG. COMUNITARIO DE SAÚDE –40HS- DIST. TRIUNFO

ORD	NOME	NOTA
1	CLAYTON SOUZA	8,00

CARGO: ACS – 40HS – FLOR DO AMAZONAS ZONA RURA – LH 42

ORD	NOME	NOTA
1	WILLIAN FELIPE ROCHA DA SILVA	5 ,25

CARGO: ACS – 40HS- VILA NOVA SAMUEL – ZONA RURAL

ORD	NOME	NOTA
1	ROZIANE ALCANTARA DE JESUS BRITO	15,50
2	FATIMA APARECIDA LOURENÇO DOS SAN	5,75

CARGO: AG. COMUNITARIO DE SAÚDE – 40HS- VILA NOVA SAMUEL – ZONA RURAL-LH 40

ORD	NOME	NOTA
1	HIEZA BENTO TARDIN	15,00

CARGO: AG. COMUNITARIO DE SAÚDE – 40HS- LINHA DO CAJU-ZONA RURAL

ORD	NOME	NOTA
1	DIANA PAULO PONTE	5,00

CARGO: AG. COMUNITARIO DE SAÚDE – 40HS- BR 364 - LH 631 + LH 632

ORD	NOME	NOTA
1	ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO SANTOS	5,00

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da careteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na ultima eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos domentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco **(ANEXO IV)**
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal **(ANEXO II)**
21	Declaração de bens móveis e imóveis **(ANEXO III)**
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde
Decreto Nº 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:F89171CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7813 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 11 de abril de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ZILDA MARIA DA SILVA FELIX, cad. 11542,** cargo celetista de **Professora Pedagoga 25h - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D833D8AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 7773 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições.

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADA**LILIANE DA SILVA SANTOS,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Comunicação I**, CDA-**

04, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 08 de março de 2023, **LILIANE DA SILVA SANTOS,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Comunicação I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro material em relação à data de nomeação da servidora .

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DFF3A01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 03 /SEMED/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Tendo em vista o lapso na publicada no dia 24.04.2023, em especial no que concerne a PORTARIA N° 03 /SEMED/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/04/2023. (Edição 3460). No caso em apreço se deu em virtude do erro material.
A Secretaria Municipal de Educação, resolve publicar errata, em razão da necessidade de adequação sem prejuízo ao bom andamento do processo.
Onde se lê:
I –Autorizar as servidoras EDNEIA UETE MASSARANDUBA, Mat. nº 4476 e GRASSINEIDE RESENDE DE MENEZES, Mat. nº 4604, lotadas na APAE, com o cargo de Professoras efetivas, para viagem com destino a Ji-Paraná/RO, **com saída no dia 28 de abril** e retorno no dia 29 de abril de 2023.

Leia-se
I –Autorizar as servidoras EDNEIA UETE MASSARANDUBA, Mat. nº 4476 e GRASSINEIDE RESENDE DE MENEZES, Mat. nº 4604, lotadas na APAE, com o cargo de Professoras efetivas, para viagem com destino a Ji-Paraná/RO, **com saída no dia 27 de abril** e retorno no dia 29 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:65AA47CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação ao Processo Administrativo Nº 027/2023, na modalidade DISPENSA nº 002/2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado,(Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos).

NOME FORNECEDOR VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
Aildes Deiró Pereira 68793728727	1 ao 9	7.124,90
TOTAL GERAL R$		**7.124,90**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras RO, 20 de abril de 2023.

Assinada Eletrônicamente
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 20/04/2023 às 13:36, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14508**e o código verificador**2F6D5BFB**.

Referência: Processo nº 1-27/2023.	Docto ID: 14508 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:3727A7E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de serviços e locação de materiais para atender as comemorações do 40° aniversário do Município de Cerejeiras, que será realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2023, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 54.960,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais). Processo Administrativo Digital nº 1721/2023, ----------**tendo como interessado o **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/05/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 24 de Abril de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F58EC88F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção e segurança (EPI's) para atender os servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI e dos trabalhadores da ASSOCCER, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ R$ 32.153,42 (trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos). Processo Administrativo Digital nº 1880/2023,** ----------tendo como interessado o **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI e dos trabalhadores da ASSOCCER.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/05/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 24 de Abril de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2C2212C2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/CIMCERO/2022, Pregão N. 001/SRP/CIMCERO/2022, Processo nº 1-306/CIMCERO/2021 gerenciadora da Ata do CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, **PAZ AMBIENTAL LTDA,** na modalidade Carona, que tem por objeto prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E. (Processo Administrativo nº 1311/2023).
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0AE4354A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 007/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 111/2022, Pregão N. 33/2022, Processo nº 1626/2022, gerenciadora da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA,** na modalidade Carona, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de ensaios geotécnicos e caracterização de solo com emissão de laudos técnicos. (Processo Administrativo nº 1337/2023).
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D81A4C58

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 181/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 165/2023, de 31 de março de 2023, referente à nomeação da senhora Maria Nelia Ferreira da Rocha no cargo comissionado de Chefe – Repartição Apoio ao Idoso, Cód. 09.0.07 – CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 165/2023, de 31 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADA a senhora Maria Nelia Ferreira da Rocha, inscrita no CPF n° 468.***.***-49 e portadora do RG nº 60***1 SSP/RO para exercer o cargo comissionado de Chefe – Repartição Apoio ao Idoso, Cód. 09.0.07 – CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir do dia 03 de abril de 2023."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/04/2023.

Cerejeiras, 05 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:450ED2BC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 012/2023

Termo de Contrato nº 012/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário

Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 85***4, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.***.***-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.800.314/0001-04, com endereço na Rua Pioneiro Antônio Bernardes, n° 588, Bairro Jardim Dias II, Maringá – PR, CEP 87.025-859, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Thais Caroline Pazinato Santos, portadora do RG sob n° 9.7779.***-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 010.***.***-02, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 151/2022**, Processo Licitatório nº 2.460/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto o a aquisição de mobiliário, equipamentos hospitalares e de escritório para atender as Unidades de Saúde, com recursos próprios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 151/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.460/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 10.418,96 (dez mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega, a proponente vencedora fornecerá as Notas Fiscais referentes aos produtos entregues no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o 5° (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as Notas Fiscais deverão ser certificadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após emissão da nota de empenho;

II – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos;

III – O endereço de entrega poderá sofrer alterações a critério da administração;

IV – Os objetos que precisarem ser montados é dever da empresa ganhadora realizar esse serviço. Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da Contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas correntes;

V – Os materiais serão entregues provisoriamente, a fim de verificar o atendimento as especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material no prazo de 10 (dez) dias uteis, sob pena de aplicações de sansões cabíveis;

VI – O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota Fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
10.301.0018.2051.0000 – Manutenção da rede básica de saúde
44.90.2.00.00.00 – Material permanente – 309

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55
incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada

no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 151/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.460/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I **–** No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.460/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 05 de abril de 2023.

EDERSON LOPES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
Tecpaz Comercial Atacadista e Varejista LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5DAE3ED8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 013/2023

Termo de Contrato nº 013/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – RO e a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 85***4, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.***.***-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, com endereço na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, n° 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO, CEP 76.960-433, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Cleide Beatriz Ioris, portadora do RG sob n° 49***, expedida pela SSP/RR, CPF nº 33.***.***-68, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 151/2022**, Processo Licitatório nº 2.460/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário, equipamentos hospitalares e de escritório para atender as Unidades de Saúde, com recursos próprios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 151/2022 nos termos da proposta constante no Processo

Administrativo Digital n° 2.460/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 157.696,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega, a proponente vencedora fornecerá as Notas Fiscais referentes aos produtos entregues no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o 5° (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após emissão da nota de empenho;

II – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos;

III – O endereço de entrega poderá sofrer alterações a critério da Administração;

IV – Os objetos que precisarem ser montados é dever da empresa ganhadora realizar esse serviço. Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas correntes;

V – Os materiais serão entregues provisoriamente, a fim de verificar o atendimento as especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material no prazo de 10 (dez) dias uteis, sob pena de aplicações de sansões cabíveis;

VI – O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota Fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
10.301.0018.2051.0000 – Manutenção da rede básica de saúde
44.90.2.00.00.00 – Material permanente – 309

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55
incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 151/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.460/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas,

de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.460/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 05 de abril de 2023.

EDERSON LOPES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS
Cleide Beatriz Ioris EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0F408BFF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 014/2023

Termo de Contrato nº 014/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – RO e a empresa HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 85***4, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.***.***-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90, com endereço na Rua Senador Jaime, nº 705, Quadra 61, Campinas, Goiânia – RO, CEP 74.510- 010, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Helio Gervasio Cintra, portador do RG sob n° 106***2, expedida pela PC/GO, CPF nº 281.***.***-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 151/2022**, Processo Licitatório nº 2460/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto o a Aquisição de mobiliário, equipamentos hospitalares e de escritório para atender as Unidades de Saúde, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 151/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n 2460/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 19.469,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e nove reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega, a proponente vencedora fornecerá as Notas Fiscais referentes aos produtos entregues no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o 5° (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as

notas fiscais deverão ser certificadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após emissão da nota de empenho;

II – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos;

III – O endereço de entrega poderá sofrer alterações a critério da Administração;

IV – Os objetos que precisarem ser montados é dever da empresa ganhadora realizar esse serviço. Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas correntes;

V – Os materiais serão entregues provisoriamente, a fim de verificar o atendimento as especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o material no prazo de 10 (dez) dias uteis, sob pena de aplicações de sansões cabíveis;

VI – O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota Fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
10.301.0018.2051.0000 – Manutenção da rede básica de saúde
44.90.2.00.00.00 – Material permanente – 309

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;
b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 151/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.460/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.460/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 05 de abril de 2023

EDERSON LOPES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

HELIO GERVASIO CINTRA
Hgc Taveira Comercio de Moveis -EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D5C3E58C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 201/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Ana Claudia Rocca Moreira do cargo comissionado de Diretor – UBS – Unidade Básica de Saúde Cód 10.0.06 – CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Ana Claudia Rocca Moreira** do cargo comissionado de **Diretor – UBS – Unidade Básica de Saúde** Cód 10.0.06 – CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 26/04/2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:66704129

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 202/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação da servidora Marli Knoop de Souza, na função gratificada de Coordenador de Endemias, FG – 09, Cód. 10.1.26, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Marli Knoop de Souza** cadastro nº 30872, para exercer a função gratificada de **Coordenador de Endemias, FG – 09, Cód. 10.1.26**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2023, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/04/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E47D65A9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 203/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Leonardo Machado Gonçalves na importância de R$ 302,53 (trezentos e dois reais e cinquenta e três centavos), Processo nº 2304/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 2304/2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Leonardo Machado Gonçalves** cad. 3***7, portador do CPF: 006.***.***-90, motorista, a importância de **R$** 302,53 (trezentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**,** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
10.302.0016.2047.0000 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 302,53
TOTAL R$ 302,53

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F045A302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1063/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de reforma do Centro Recreativo, localizado na Avenida Getulio Vargas, Lote 09, no Distrito de Boa Esperança, município de Chupinguaia – RO, com uma área de intervenção de 201,00 m², atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 685/2023. Valor Total de R$: 167.015,21 (cento e sessenta e sete mil e quinze reais e vinte e um centavos). Data de inicio da sessão pública: **11 de maio de 2023** às **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Publique-se!

Chupinguaia, 24 de abril de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:0FC890DB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 803

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta comempresa**MACHADO CONSTRUTORA E FERRAMENTAS**,CNPJ sob o nº**08.251.727/0001-53**,no valor de**R$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais)paraAQUISIÇÃO DE PREGOS26X72 PARA MANUTENÇÃO DE PONTES,**e assimatender as necessidadesSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP, conforme Termo de Referência(ID 378130)Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 378062), Justificativa da Aquisição(ID 378072)NAD(ID 378067)Parecer da Auditoria(ID 379619)de responsabilidade da Secretaria Municipal deOBRAS- SEMOSP, Dispensa de Licitação nº 49/2023(ID 379957),Termo de Adjudicação(ID 379960)para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras- SEMOSP,com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 49/2023.

Processo Administrativo nº.803/2023.

Gabinete da Prefeita, 24 de abrilde 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**380299**e o código verificador**7E295AF8**.

Referência: Processo nº 1-803/2023.	Docto ID: 380299 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0C551608

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 575

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº.575/2023,**da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS, conforme**Ata de**Registro de Preços**nº.10/2023/SRP/CPLMO**,PREGÃO ELETRÔNICO**nº.16/2023**, Processo Administrativo**nº185/2023**, para a empresa**A. M. SARAIVA - ME**novalor de**R$13.847,61 (treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e umcentavos**), Solicitação nº320(ID 379566)e Pedido de Empenho nº 964/2023(ID 379651)ParecerAuditoria(ID 378986), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 379672)em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**380191**e o código verificador**F0EF5AEB**.

Referência: Processo nº 4-575/2023.	Docto ID: 380191 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:83D154BB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 575 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo**nº.575/2023,**da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS, conforme Ata de Registro de Preços **nº.10/2023/SRP/CPLMO**, PREGÃO ELETRÔNICO

nº.16/2023, Processo Administrativo**nº185/2023**, para a empresa **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI** no valor de**R$1.232,40(um mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos**),Solicitação nº321(ID 379567)e Pedido de Empenho nº 965/2023(ID 379652), Parecer Auditoria(ID 378986), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 379672), em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**380196**e o código verificador**31F5178F**.

Referência: Processo nº 4-575/2023.	Docto ID: 380196 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:1709E891

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 575 - 3

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº.575/2023,**da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS, conforme**Ata de**Registro de Preços**nº.10/2023/SRP/CPLMO**,PREGÃO ELETRÔNICO**nº.16/2023**, Processo Administrativo**nº185/2023**, para a empresa**START SHOP GLOBAL LTDA**novalor de**R$3.422,35(três milquatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cincocentavos)**Solicitação nº322(ID 379568)e Pedido de Empenho nº 966/2023(ID 379653), ParecerAuditoria(ID 378986)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 379672)em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**380206**e o código verificador**2EDE284B**.

Referência: Processo nº 4-575/2023.	Docto ID: 380206 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:DC2F02CD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 575 - 4

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.575/2023,**da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS, conforme**Ata de Registro de Preços nº.10/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.16/2023**, Processo Administrativo**nº185/2023**, para a empresa**MORENO E MARTINHAGO LTDA**novalor de R$**939,00 (novecentos e trinta e nove reais)**Solicitação nº323(ID 379569)e Pedido de Empenho nº 967/2023(ID 379654), ParecerAuditoria(ID 378986), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 379672)em anexo.
Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**380222**e o código verificador**D2045DBC**.

Referência: Processo nº 4-575/2023.	Docto ID: 380222 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:7E4AB0C9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 642

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 642/2023**, conforme oPREGÃO PRESENCIALnº 02/2023.
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa**JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA,**com o valor de R$**29.610,00**(vinte e novemil, seiscentos e dez reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 380121)Documentação da empresa(ID 380113)e Termo de Adjudicação(ID 380179)em anexo

Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**380422**e o código verificador**1E2346E9**.

Referência: Processo nº 2-642/2023.	Docto ID: 380422 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:1E5F3DD1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235 - 2021 PROC. 170

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº. 235/2021.**
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimodeR$ 1.832,50 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) do valor inicial do contrato,que corresponde ao**percentual de 25%,**jácomdesconto da Taxa de Administração de- **7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos)**,**conforme Planilha de cálculo apresentada anexo aos autosID- 283234.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01 -FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
08.243.0024.2055.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 72 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

VALOR R$ 1.832,50 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**235/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 170/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de abril de 2023.

Chupinguaia - RO, 24 de abril de 2023.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/04/2023 às 10:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**380434**e o código verificador**FFC4FA27**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/04/2023 10:49

Referência: Processo nº 1-170/2021.	Docto ID: 380434 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6E40FE16

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236 - 2021 PROC. 170

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº. 236/2021.**
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimodeR$ 19.268,16 (dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) do valor inicial do contrato,que corresponde ao**percentual de 25%,**jácomdesconto da Taxa de Administração de- **7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos)conforme Planilha de cálculo apresentada anexo aos autosID- 283245.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 167 DE 24 DE ABRIL DE 2023
VALOR R$ 5.452,56 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 168 DE 24 DE ABRIL DE 2023

VALOR R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 169 DE 24 DE ABRIL DE 2023
VALOR R$ 2.000,00 (DOISMIL REAIS)

02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2056.0000 -MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº. 170 DE 24 DE ABRIL DE 2023

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2056.0000 -MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº. 171 DE 24 DE ABRIL DE 2023

VALOR R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL-RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2056.0000 -MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº. 172 DE 24 DE ABRIL DE 2023

VALOR R$ 815,60 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**236/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 170/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de abril de 2023.

Chupinguaia - RO, 24 de abril de 2023.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/04/2023 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**380476**e o código verificador**2F6EB1A2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/04/2023 11:58

Referência: Processo nº 1-170/2021.	Docto ID: 380476 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:3B14D37B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 001 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/PMCOL/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, por meio da Comissão Municipal Especial para execução do Processo Seletivo Simplificado 2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA N° 001, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária por tempo determinado de Enfermeiro 40h; Psicólogo 40h; Nutricionista 40h; Fonoaudióloga 40h; e Técnico em Enfermagem 40h, que inclui as seguintes alterações:

1-Com relação ao item data final do edital do processo seletivo, onde lê-se:
"Colorado do Oeste, 15 de maio de 2023".

Leia-se:
"Colorado do Oeste, 03 de Março de 2023".

2- Com relação aos itens 12.3, onde lê-se:
"12.3. O candidato convocado será lotado em Escola Municipal, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal".
Leia-se:
"12.3. O candidato convocado será lotado conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA".

3- Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Colorado do Oeste, 20 de abril de 2023.

LARISSA TEIXEIRA CAVÉQUIA
Presidente da Comissão

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Membro da Comissão

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Larissa Teixeira Cavequia**,**DIRET. GERAL DE GEST. DAS POL.PÚBL. MUN.DA ATENÇÃO**, em 20/04/2023 às 18:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Carla Cristina dos Reis da Silva**,**Assistente Social**, em 20/04/2023 às 18:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**243532**e o código verificador**DF25B08A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:59AC776C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a Membra Titular representante do Poder Executivo Municipal, **Sra. VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT** pela **Sra. TÂNIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL** junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Colorado do Oeste, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto no **artigo 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, constituído através do **Decreto nº 419, de 5 de dezembro de 2022**.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas	
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	
Prefeito	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	21/04/2023 09:43:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 243478 e o CRC 94D377FF.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0FDB0D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 2.369, de 5 de abril de 2022**, que dispõe sobre a Autorização para a Realização de Concurso Público para a Contratação de Servidores Efetivos para a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão Municipal Especial de Suporte Técnico e Acompanhamento para a Realização de Concurso Público para a Contratação de Servidores Efetivos para a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, constituída através da **Portaria nº 039, de 30 de março de 2023**, que passará a ser composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, sob a **presidência** do primeiro:

– FRANCESCO DELLA CHIESA;
– KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA;
– ELIENE MEDEIROS FELIX; e
– LARISSA TEIXEIRA CAVÉQUIA.

Parágrafo Único – Na ausência e/ou impedimento do presidente, o substituirá a **Sra. KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, frente aos trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas	
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	
Prefeito	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	21/04/2023 09:43:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 243485 e o CRC B048F786.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E777CBCF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO PROC 490/2022

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA FEDERAL SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**FEDERAL SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ11.655.954/0001-59, com sede na Av Contorno, nº 3790, Qd 20 Lt 01 Residencial Santa Clara, Goianésia - GO, neste ato representado por**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário/proprietário, portador do RG n° XXX0X6 DGPC-GO e inscrito no CPF sob n° XXX.261-15, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na vigência contratual e execução pelo período de 12 meses com inicio em 22/05/2023 a 21/05/2024;
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:EAB04276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°143 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA TAVARES** lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em11.02.1998no cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 24.04.2023 a 07.06.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 24/04/2023 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**243672**e o código verificador**6C9090AF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0B255AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°144 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**MARIA CLAUDENISA LOPES BARBOSA PEREIRA**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em26.06.2002no cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 24.04.2023 a 07.06.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 24/04/2023 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**243676**e o código verificador**2ED23B9D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FAC63855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°145 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear interinamente o senhor **EMERSON BRASIL SANTANA** paraocupar a Cargo Comissionado de Assessor Especial de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, cumulativo com o cargo que já exerce enquanto perdurar o período de afastamento da titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, do dia 24.04.2023 a 03.05.2023.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 24/04/2023 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**243679**e o código verificador**28892E12**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:32A17D86

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**homologadoe publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;

b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

FARMACEUTICO

1 - ERIVELTON DA SILVA ROCHA

Colorado do Oeste, 24 de Abril de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 24/04/2023 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**243739**e o código verificador**E22B7D1C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A98BCC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1149/2023

PROCESSO Nº: 1149/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamentos (fogão e geladeira), a fim de atender as escolas: Marcos Donadon, Profª Clair e Planalto, conforme oficio nº 215/2023 ao ID: 238858 anexo ao processo n° 1149/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fogão de 6 bocas industrial com bocas de grelhas, com alimentação a gás, largura de 157 cm, profundidade 116 cm e altura de 80 cm, com queimadores duplos, pintura epóxi resistente a corrosão e altas temperaturas, com registro tipo borboleta para regulagem das chamas, com garantia de 12 meses	und	02	R$ 2.820,00	R$ 5.640,00
02	Geladeira vertical frost free com freezer de capacidade de aproximadamente 91 litros, com puxador na porta, espaço extra frio reversível, com prateleiras, porta latas, porta refrigerador, gavetão de frutas, com capacidade total de 370 litros, tensão voltagem de 110/220, consumo de energia A, eficiência energética, com garantia de 12 meses	und	01	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00

Homologo e Adjudico a presente licitação por procedimento licitatório – por dispensa de licitação através de pesquisa de preço, comprovando nos autos a assinatura do recebimento do pedido de cotação pelo pretenso executor/fornecedor do serviço/objeto tendo como vencedor:
-TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDACNPJ39.800.314/0001-04R$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais). Tendo o que reza o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:E4D3C442

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESARODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021 TP 01/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ08.259.524/0001-03,com sede Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX.127 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.102-49, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias, de 10/05/2023 a 09/07/2023com vista a analise de Id 237150.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 20 deabril de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Rodopav Const. E Eng. Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOSE HELIO RIGONARO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:E8D1D70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

Extrato do Contrato nº 17/2023

Processo Administrativo nº 874/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: SEC Engenharia e Construtora Ltda.
CNPJ nº 07.103.838/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material, equipamento e mão de obra), paraIluminação Pública em LED na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, entre Rua São Paulo e Rua Bororó - entre Rua Fernão Dias e Rua Parecis, Município de Colorado do Oeste - RO, extensão total de 1.360,00m, em atendimento às necessidades daSEMAPIN, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico - Financeiro, Projetos e demais documentos anexos.
Prazo de Execução: O prazo para execução da obra será de120 (cento e vinte)dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data da assinatura deste com início em 24.04.2023 a 23.04.2024.
Valor Total: R$ 773.736,31 (setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).
Fonte de Recursos: Operação de Crédito (Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 Programa FINISA).
Fundamento Legal: Lei nº 2.416/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 24 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:D85A3136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 716/2023
Contrato nº 056/2023.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
Valor: R$ 253.650,00 (duzentos cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)
Nota de Empenho: 369/2023

Objeto do Contrato: Contratação mediante empreitada de empresa especializada em serviço de perfuração de poço tubular profundos (poço semiartesiano) com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, com material e mão de obra de engenharia, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes; serviço a ser executado na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos-SEMOSP, no Distrito de Vitória da União, Distrito de Alto Guarajus e Verde Seringal, Corumbiara-RO. O presente Contrato terá Vigência de 12 (doze) meses, e vigorará a partir de sua assinatura.

Corumbiara/RO, 11 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:46A444E0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 60-2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 060/2023
Processo Administrativo nº. 619/2023/SEMOSP Recursos próprios Empenho nº 382/2023, de 12 de abril de 2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.881.622/0001-64 valor **R$ 257.568,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).**

O objeto do presente Contrato é **Aquisição de Tubos corrugados PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)**. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 382/2023, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 17 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CB465061

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 059-2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 059/2023
Processo Administrativo nº. 619/2023/SEMOSP Recursos próprios Empenho nº 381/2023, de 12 de abril de 2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: **HILGERT E CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 22.881.858/0001-45 valor **R$ 1.119.180,00 (um milhão, sento e dezenove mil, cento e oitenta reais).**

O objeto do presente Contrato é **Aquisição de Tubos corrugados PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)**. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 381/2023, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 17 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:00A82428

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRSº 355/648/2023/SEMED
TOMADA DE PREÇOS 004/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Nº 001/2023

Às**09h:00min**do dia**19/04/2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022 (ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros e Licitantes, que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento, da licitação que tem por objeto;**Contrataçãode empresa especializada em construção civil, para construção de Quadra Poliesportiva coberta com sanitários e Ampliação de Escola, ambas são no Distrito de Vitória da União na Escola E.M.E.I.E.F Professor Domingos Pereira, no Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ARTs, Planilhas Orçamentárias, Composições Analíticas dos BDI's, Cronogramas Físicos Financeiros, Curvas ABC's, Composições de Custos, Memórias de Cálculos e demais Especificações Técnicas,com Recurso Estadual, Convênio n°. 595/2022/PGE/SEDUC, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no valor de R$ 950.000,00eRecurso Próprio do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 1.084.002,84,**valor total estimado para presente tomada de preços é de R$2.034.002,84**(dois milhões e trinta e quatro mil e dois reais e oitenta e quatro centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Educação e Desporto SEMED**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	01.793.756/0001-06
RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	17.640.097/0001-08
EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA	58.124.660/0001-64

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital (ID 80606)e na Lei de Licitações e Contratos,a Comissão procedeu com os credenciamentos (ID 85788)(ID 85789) dos representantes presentes das empresas;**CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**Srª.**Adriana Licélia Vieira** (sócio proprietário) e**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**Srº.**Rafael Rodrigues**(sócio proprietário), os mesmos apresentaram apenas RG para o credenciamento e identificaram como proprietários das empresas que representariam, em seguida o presidente da comissão esclareceu que seriam anulados os credenciamentos, caso não ficasse comprovado posteriormente nos envelopes de documentações as atribuições avocadas, em seguida o presidente da comissão passou para a apreciação de todos os presentes, membros e representantes das respectivas empresas, e não tendo objeção estes foram assinados por todos, e então,**DECLARADOS CREDENCIADOS**. Ato contínuo a Comissão procedeu com à abertura dos envelopes de**DOCUMENTAÇÕES**(ID 85918)(ID 85942)(ID 85968), em seguida o presidente da comissão passou para apreciação de todos os membros e representantes presentes, e após análise, a comissão registrou algumas falhas nas documentações das empresas**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDAeEVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA**, a serem destacadas no próximo parágrafo, em seguida foram coletadas as assinaturas dos membros e representantes presentes nas documentações.

Voltando ao mérito das falhas encontradas nas documentações das empresas citadas acima, a comissão registra as seguintes ocorrências;

a)A empresa**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, deixou de apresentar a**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**e**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, junto com suas documentações (ID 85942), solicitadas no item 5 do Edital.

b)A empresa**EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA**, apresentou o**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**constante nas folhas 29 à 31 do documento (ID 85968) e o**ÍNDICE RELATIVO À BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**constante na folha 40 do mesmo documento, com assinatura digital sem mecanismo de autenticação*online*.

Quanto ao Item A; A comissão decide em**INABILITAR**a empresa**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, por ter descumprindo o Edital em especial ao item 5.5 e Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93;

5.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Quanto ao Item B; A comissão decide conceder 01 (um) dia útil após solicitação, para a empresa**EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA**, efetuar o envio dos documentos originais em formato PDF, no e-mail oficial da CPL cpl@corumbiara.ro.gov.br, conforme previsto no Edital no item 5.7.1;

5.7.1 Os documento com assinaturas digitais impressos, deverão possuir mecanismo de autenticação online, sob pena de ser considerados apócrifos, considerando que algumas assinaturas, tem sua existência e circulação apenas no ambiente digital, não possuindo um servidor web que permita verificação com os dados impressos. Porém, caso ocorra o mencionado neste item, ainda será aceito o envio dos arquivos digitais originais que derivaram os documentos impressos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após solicitação, e qualquer divergência entre a Data, Hora, Minuto e Segundo dos documentos enviados com os físicos, bem como não apresentar a mensagem ao clicar na assinatura o documento não foi modificado desde que essa assinatura foi aplicada, será entendido de forma tácita, como documento apócrifo, e consequentemente inabilitando-a para fase subsequente.

Em seguida, o presidente da comissão perguntou aos representantes das empresas presentes, sobre interesse de interposição de recurso e/ou registro de alguma manifestação, quanto as decisões proferidas pela comissão, os mesmos não se pronunciaram.

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Logo após, o presidente da comissão decidiu suspender a sessão por tempo indeterminado, informou que não haveria julgamento do mérito quanto a**Habilitaçãodas demais empresas**, em função do prazo a ser concedido para a empresa**EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA**, para apresentar os documentos solicitados, bem como da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(referente aos acervos e atestados) e**Contabilidade**(referente aos balanços). O presidente ainda informou que os Envelopes 02 de Propostas, exceto da empresa inabilitada, ficariam sob guarda da comissão, até finalizar as análises dos setores técnicos da prefeitura, e, julgamento da comissão quanto aos demais Documentos apresentados nos Envelopes 01, como também dos recursos protocolados caso houver, superado está fase, será devolvido fechado os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados caso houver, e divulgado nova data para abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência dos participantes no aviso, através do sistema de processo digital DIGPROC, para que, querendo, possam participar, assim como demais interessados.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M, informa que o Aviso de Licitação (ID 81198), foi publicado nos**Diários Oficiais do; Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara www.corumbiara.ro.gov.br**(ID 81330).Informamos também que, devido ao horário de encerramento da sessão, não foi possível elaborar a Ata no mesmo dia, a sessão ocorreu no dia 19/04/2023, e, a confecção da Ata no dia 20/04/2023, registramos ainda que, as consultas nos cadastros;**SICAF**,**CNIA**,**TCU**,**CEIS**e**CNEP**(ID 86163)(ID 86164)(ID 86165), a fim de averiguar qualquer impedimento das empresas e dos sócios majoritários, conforme artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, foram realizadas momentos antes da elaboração da ata, em todas as consultas todas as empresas apresentaram situações regulares quanto a estes. Também informamos que os envelopes de Documentações e Proposta de Preços da empresa**EVOLUTIVACONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA**, foi entregue por terceiro momento antes da realização da sessão, o mesmo foi convidado a participar, porém, justificou que não poderia.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão**encerrou a reunião às13h:15min**, agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da comissão e representantes presentes.

Comissão De Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Licitantes Presentes:

ADRIANA LICÉLIA VIEIRA-
Sócio Proprietário

RAFAEL RODRIGUES-
Sócio Proprietário

Público Presente:
LITSUEY CAROLINA CAVALCANTE VITOR –
Acompanhante da Srª. Adriana

JOAQUIM PEREIRA NETO –
Acompanhante do Sr°. Rafael

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D83F2449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
NOTIFICAÇÃO A PARTIDOS POLÍTICOS

NOTIFICAÇÃO A PARTIDOS POLITICOS

A Prefeitura de Costa Marques, através da Secretaria dePlanejamento/Superintendência de Captação de Recursos eConvênios em cumprimento à LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇODE 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, Sindicatos deTrabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede noMunicípio, das liberações de Recursos Estaduais e Federaisvinculados à Convênios, Repasses Fundo a Fundo, Transferências Voluntárias e/ou congêneres:

• Disponibilizado ao município o montante de 194.637,27, tendo R$ 21.969,13 de contrapartida do município, totalizando R$ 216.606,40, referente ao convenio nº 359/PGE-2022 – Proc. SEI: 0069.585562/2021-69, cujo objeto e Implantação de Iluminação Pública na entrada do município.

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:9AF6C18B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
NOTIFICAÇÃO A PARTIDOS POLÍTICOS

NOTIFICAÇÃO A PARTIDOS POLITICOS

A Prefeitura de Costa Marques, através da Secretaria dePlanejamento/Superintendência de Captação de Recursos eConvênios em cumprimento à LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇODE 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, Sindicatos deTrabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede noMunicípio, das liberações de Recursos Estaduais e Federaisvinculados à Convênios, Repasses Fundo a Fundo, Transferências Voluntárias e/ou congêneres:

• Disponibilizado ao município o montante de R$ 596.745,96, tendo R$ 12.866,00 de contrapartida do município, totalizando R$ 609.611,96, referente ao convenio nº 281/PGE-2021 – Proc. SEI: 0069.329013/2021-14, cujo objeto e Iluminação Pública Localizada na BR – 429 entre as Avenida João Lopes Bezerra e Subestação no Município de Costa Marques.

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:A179945E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 230/2023**, que originou a **Chamada Pública nº 01/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, **diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência e Edital, o referido objeto aos Fornecedores constante nas Propostas de Venda Formal e Informal, anexo aos autos, totalizando um valor de **R$ 105.068,55** (Cento e cinco mil, sessenta e oito reais e cinquenta cinco centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 24 de Abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:B73DB886

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N.º 0000712.9.1-2022
TOMADA DE PREÇO Nº09/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,
Objeto: II Prorrogação de prazo ao contrato 025/2022, referente a execução dos Serviços de Revitalização da Creche Mundo Mágico, localizada na Rua Prof. Ana Coelho, Setor 03, com recursos Próprios**,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal Educação, do Município de Costa Marques/RO.

Prazo: Prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando dia **28/04/2023** e findando dia **27/06/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 20 de abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:BD11E5D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/CPL/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº: 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 002/CPL/2023.
Dispensa Eletrônica nº 002/CPL/2023, ocorrido em 19 de Abril de 2023.
Objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO PROLOPA 200/50 MG, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO 7003722-25-2023.8.22.0002, REQUERENTEADÃO PAULA CABRALA licitação será realizada em preço por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –** CNPJ: **38.460.625/0001-09**, vencedora dos itens **1,** valor Total Finalizado de **R$: 1.375,20 (Hum Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais Vinte Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 24 de Abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C0E9773C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 010/2023.
Pregão Eletrônico nº 010/2023, ocorrido em 03 de Abril de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos fornecidos pela Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.**
Empresas Vencedoras: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 32.364.822/0001-48**, vencedora dos itens **1 – 85,** valor total finalizado de R$: 12.530,00 (Doze Mil Quinhentos e Trinta Reais); **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** - CNPJ**: 40.951.414/0001-10**, vencedora dos itens **2 - 7 - 9 - 17 - 19 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 44 - 45 - 61 - 78 - 80 - 88 - 89 - 90 - 102 - 103 - 113,** valor total finalizado de R$: 44.118,00 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Dezoito Reais); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 14.905.502/0001-76**, vencedora dos itens **3 - 18 - 79 - 97 – 121,** valor total finalizado de R$: 29.234,00 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** - CNPJ**: 25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens **4 - 5 - 8 - 25 - 26 - 27 - 33 - 41 - 69 - 75 - 82 - 87 - 107 - 108 - 110 - 116 - 117 - 118 - 122,** valor total finalizado de R$: 74.319,00 (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Dezenove Reais); **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI** - CNPJ**: 05.159.591/0001-68,** vencedora dos itens **6 - 73 - 76 - 81 - 114,** valor total finalizado de R$: 10.730,00 (Dez Mil Setecentos e Trinta Reais); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 02.520.829/0001-40**, vencedora dos itens **11 - 20 - 24 - 34 - 38 - 40 - 43 - 52 - 57 - 67 - 83 - 84 - 91 - 105 - 106 - 109 - 115,** valor total finalizado de R$: 65.475,00 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais); **HM CIRURGICA LTDA** - CNPJ**: 30.981.531/0001-73**, vencedora dos itens **12 - 23 - 72,** valor total finalizado de R$: 15.210,00 (Quinze Mil Duzentos e Dez Reais); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** - CNPJ**: 35.250.918/0001-73**, vencedora dos itens **13 - 14 - 15 - 16 - 21 - 35 - 36 - 37 - 48 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 62 - 63 - 70 - 74 - 96 - 99 - 104 - 111 - 119,** valor total finalizado de R$: 54.681,00 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais); **CONQUISTA MEDICAMENTOS** - CNPJ**: 12.418.191/0001-95**, vencedora dos itens **39 - 60 - 66 - 68 – 71,** valor total finalizado de R$: 54.681,00 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 25.034.906/0001-58**, vencedora dos itens **22 - 92 - 93,** valor total finalizado de R$: 4.662,00 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** - CNPJ**: 23.312.871/0001-46**, vencedora dos itens **49 - 100,** valor total finalizado de R$: 7.150,00 (Sete Mil Cento e Cinquenta Reais); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 08.774.906/0001-75**, vencedora dos itens **51,** valor total finalizado de R$: 6.450,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 06.065.614/0001-38**, vencedora dos itens **94,** valor total finalizado de R$: 12.240,00 (Doze Mil Duzentos e Quarenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **366.649,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **10 - 42 - 46 - 47 - 50 - 53 - 64 - 65 - 77 - 86 - 95 - 98 - 101 - 112 – 120.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 24 de abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:52B2EA1B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMOSP/SEMIU/2023 - CAMINHÃO PRANCHA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos em conjunto com a Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação do resultado preliminar do processo seletivo para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados (Caminhão Prancha)**:

1. CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO

1.1 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – PRANCHA – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Jeferson Jácomo Cechinel	12/12/1986	**85**
2º	Junior Maximo	27/02/1985	**78**

2. Os candidatos que assim desejarem, terão 1 (um) dia útil após a publicação deste resultado para interposição de recursos.
3. Não havendo recursos, será publicado o resultado final seguido da convocação do candidato aprovado dentro da vaga. Hvendo recursos, após a análise também será publicada a resposta seguida dos demais documentos.

Cujubim/RO, 20 de Abril de 2023.

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:050ED6B3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMOSP/SEMIU/2023** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/03/2023, Edição 3443, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

Candidatos convocados

1.2 CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 40H

1.2.1 CAÇAMBA – SEMOSP

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º	Gilmar Jose Gerlach	29/11/1986	**70**
5º	Deivid Mendes da Silva	18/07/1996	**68,5**
6º	Fabiano dos Santos	24/02/1987	**68**
7º	Jakson Jacomo Cechinel	28/05/1983	**64**

1.2.2 CAMINHÃO PIPA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Fabiano dos Santos	24/02/1987	**70**
2º	Thiago Jakson de Jesus dos Reis	04/10/1985	**54**

1.4 CARGO: GARI – 40H

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
6º	Deivisson Henrique de Matos Santos	18/03/1993	**15**

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital
h) Carteira De Habilitação para os cargos de Motorista e Operador

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

3. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 30 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:340E8EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE COMISSÃO

PORTARIA 154DE 24 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO, EOUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°- Nomear os membros daComissão de Acompanhamento,Fiscalização e Execução de fomento 001//2023 Processo Administrativo 245/2023 de parceria entre o Município de Cujubim e Associação de Mães de Autistas de Ariquemes AMAR.
REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

VALDECI BARROS DE ALMEIDA

LEONIR DA SILVA PEREIRA DA CRUZ

ERICA KNIDEL SIMÃO

EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER

MIRIAN DE OLIVEIRA FATEL

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALCENI DORE GONÇALVES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Juliana Anacleto de Freitas
Código Identificador:840AF292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 DE 24 DE ABRIL 2023.

PORTARIA Nº 153 DE 24 DE ABRIL 2023.

NOMEIA MEMBROS DACOMISSÃO DE PORTARIA DO CHAMAMENTO PUBLICO DA SEMAGRI.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e demais normativos, faz uso e;
Considerando as normas gerais da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros da comissão de portaria do chamamento público da SEMAGRI e dá outras providências.

Os membros representantes serão
LUIZ CLAUDIA DE ARAUJO WAGNER MAT:. 68-1
JANDERSON JÁCOMO CECHINEL MAT:. 661-1
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MAT:. 319-1
RAQUEL CRUZ DOS SANTOS MAT:. 3517-1

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:7D122632

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 097/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 097/2023.
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/CPL/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F 23 DE MARÇO,**localizada na CA - 16, Zona Rural do Município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Data Homologação: 24/04/2023

Valor Total R$: **318.380,14(Trezentos e Dezoito Mil Trezentos e Oito Reais Quatorze Centavos)**

Empresa: **NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **23.684.271/0001-90**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Abril de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CA7CFCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL COMAP 002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária **COMAP**, vem através deste convocar Assembleia Ordinária conforme pauta abaixo com os MEMBROS do CONSELHO e sociedade civil, no dia **28/04/2023 (SEXTA-FEIRA)** a partir das **08:30** (OITO E TRINTA) horas da manhã no **SINDICATO DOS TRABALAHADORES E TRABALHADORAS RURAIS STTR** de Cujubim-RO.

PAUTA:

PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL;
IDENTIFICAÇÃO DOS BENS DA SEMAGRI;
REVISÃO DE RESOLUÇÕES ENCAMINHADAS;
INFORMES;
E OUTROS.

Cujubim-RO, 19 de Abril de 2023.

JANDERSON J. CECHINEL
Presidente do COMAP

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:4B236C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES
CNPJ: 06.089.008/0001-52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 005/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto o **Pagamento de Exames Demissionais - ASO**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga - LTDA**, CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de **R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASO	UND	07	75,00	525,00
TOTAL					**R$ 525,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 24 de abril de 2023.

IVANILDA GOMES DOS SANTOS BONASSI
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:8A52ADA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 248/PGM/2023

Processo n°: 262/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Assunto: POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PRODUTOS ENTREGUES

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer quanto ao seguinte fato:
Foi efetuado empenhado (id 460638) e recebido (id 490842) o item 89 Cloridrato de Metoclopramida gotas 4mg/ml 10ml, que havia sido desclassificado (id 369488), a pedido da empresa contratada para fornecimento do mesmo.
A Secretaria menciona ainda que o item tem uma considerável demanda na atenção básica, sendo de interesse desse setor a aquisição do mesmo devido já estar sem estoque por um longo período.
Conforme se observa dos autos a almoxarifado fez a solicitação do medicamento que foi empenhado e encaminhado a empresa que de pronto efetuou a entrega dos medicamentos e neste pedido constava o medicamento que tinha sido desclassificado pelo setor de licitação a pedido da empresa.
DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO
A SEMSAU explicou que os medicamentos foram empenhados e entregues ao município e que ela necessita do medicamento visto que o estoque do município já encontrava-se zerado.
Ao compulsar os autos observa-se que os itens entregues foram devidamente empenhados e entregues ao município desta forma efetivamente cumprida a obrigação da empresa com o município restando somente a contraprestação do mesmo em efetuar os pagamentos desta última remessa.
Denota-se que embora tenha sido entregue item desclassificado, não houve a devida atenção pelo setor responsável pelos pedidos e muito menos pela empresa que havia pedido a desclassificação do item, visto que, mesmo assim efetuou a entrega, não nos resta outra alternativa senão efetuar o pagamento do medicamento entregue para assim evitar que haja enriquecimento ilícito por parte desta Prefeitura Municipal.
Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:
STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO****. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa
Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa

ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO
*- **DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes**. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*
TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"**Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.** E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE
PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.
...
***3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.** (Grifo Nosso)*
*4. **No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"** (fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*
5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)
Assim, vislumbramos que **assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento dos itens entregues e recebidos pelo município, visto que efetivamente houve a contraprestação pretendida**, não cabendo a contratada o dever de arcar com o ônus de erros cometidos por ambas as partes, que não se atentaram ao fato do item ter sido desclassificado da ata de registro.
Além do que o mesmo foi entregue com valores empenhados com base no julgamento do setor de licitação, que não traz prejuízos ao município;
DA DECISÃO
Portanto, ante todo o exposto, opina esta Procuradoria que **deverão ser realizados os pagamentos referente aos itens entregues pela empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte do Município de Espigão do Oeste/RO.
RECOMENDO POR FIM QUE QUE OS SETORES DE PEDIDO E EMPENHO DA SECRETARIA, SEJAM NOTIFICADOS PELA SECRETARIA PARA QUE PRESTEM A DEVIDA ATENÇÃO AS TRAMITAÇÕES DOS PROCESSOS, REALIZANDO AS DEVIDAS ANOTAÇÕES DOS TRAMITES PROCESSUAIS, PARA SE EVITAR NOVOS ERROS COMO O OCORRIDO NOS PRESENTES AUTOS.
Deixo de recomendar a abertura de procedimento administrativo visto que houve culpa concorrente do município e da empresa, e que não houve danos ao erário, visto que, o medicamento é necessário a população e seus valores foram os praticados dentro dos preços de mercado conforme julgamento do setor de licitação do município.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 248/PGM/2023.
Providencie-se o pagamento;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:56D5A40D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 1868/2023

Parecer 248/2023

A Divisão de Cadastro e Estatísticas, Setor de Cadastro Imobiliário, remeteu os presentes autos à Procuradoria-Geral do Município em síntese informando que constatou inconsistências em Certidão de Inteiro Teor de Imóvel (ID 490062), protocolada pelo usuário externo LUIZ RENAN CHEREGATI CALDEIRA, em 14/04/2023.

O Diretor da Divisão de Cadastro e Estatísticas realizou a diligência de oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis (ID 490315) que respondeu por ofício (ID 490555) onde se confirmou a divergência entre a certidão que expediu e a certidão e selo da certidão que o usuário externo LUIZ RENAN CHEREGATI CALDEIRA apresentou no Setor de Cadastro Imobiliário do Município.

Consoante, indiciariamente, o Diretor da Divisão de Cadastro e Estatísticas levantou a hipótese, em prima facie, de eventual falsificação e uso de documento público.

O Diretor da Divisão de Cadastro e Estatísticas informou que dadas as circunstâncias das graves inconsistências do documento apontado, fora tomada a decisão de paralisar a tramitação do processo administrativo 1868/2023; inserir o sigilo para o usuário externo da tramitação deste processo; e em ato contínuo fazer a tramitação dos autos para esta Procuradoria-Geral do Município.

Acertadas e ratificadas por esta Procuradoria-Geral todas as diligências tomadas pelo Diretor da Divisão de Cadastro e Estatísticas, inclusive manter o sigilo para o usuário externo da tramitação deste processo. Pois assim garante-se a efetividade de eventual persecução penal que por ventura o Ministério Público entenda pertinente. Inclusive podendo dentro da devida ação judicial, o Ministério Público diligenciar eventual constrição na matrícula do imóvel até que se esclareçam os fatos.

A Procuradoria-Geral ratifica todos as diligências realizadas pelo Diretor da Divisão de Cadastro e Estatísticas e emite parecer para que o Processo Administrativo 1868/2023 continue paralisado e com sigilo em sua tramitação para o público externo aguardando o entendimento e diligências que podem ser tomadas pelo Ministério Público.

A Procuradoria-Geral oficia ao Ministério Público comunicando os fatos ora relatados bem como apresentando a cópia integral do Processo Administrativo 1868/2023.

Espigão do Oeste/RO, 20/04/2023.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:567AF64D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 249/PGM/2023

Processo Administrativo: 1959/2023
Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia
Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de serviços e peças em atendimento à revisão das 100 horas de uso da Máquina Retroescavadeira 3CX - JCB, tombamento 37549 - estradas vicinais, pertencente a Secretaria Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.
Isto posto, foram anexados ao processo: Orçamento n° 6593 (ID 493787); Solicitação de Compra (ID 493845 e 493862), Quadro Comparativo (ID 493855 e 493867), Nota de Autorização de Despesa (ID 493858 e 493873), Contrato Social da Empresa (ID 221767), Nota Fiscal da Retroescavadeira (ID 419119), Anexo da Garantia (ID 494670), Certidões Negativas (ID 494106) e o Ofício n° 145/SEMADER-EXECUÇÃO/2023 (ID 493929).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que, o maquinário se encontra no período de garantia. Como a empresa citada é uma concessionária exclusiva da marca que atende no Estado de Rondônia, sendo esse o principal motivo de somente a mesma poder realizar essa revisão no maquinário, a revisão poderá ser feita por ela.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria.
Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisição de serviços e peças em atendimento à revisão das 100 horas de uso da Máquina Retroescavadeira 3CX - JCB, tombamento 37549 - estradas vicinais, pertencente a Secretaria Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER**, descrita no Ofício nº 145/SEMADER-EXECUÇÃO/2023**, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, no valor total de **R$ 4.013,00 (quatro mil e treze reais)**, sendo destinados *R$ **2.562,00** (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais) para troca de peças e R$ **1.451,00** (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) para serviços.*
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Despacho:
*Adoto as razões do parecer n° **249/PGM/2023**;*
*Autorizo a aquisição de peças e dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, no valor total de **R$ 4.013,00 (quatro mil e treze reais)**, sendo destinados R$ **2.562,00** (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais) para troca de peças e R$ **1.451,00** (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:411AB00D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 063/PGM/2023 do Processo Administrativo nº 1778/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Fica suprimido ao valor do contrato, mencionado na Cláusula 5ª, o montante de R$ 29,55 (vinte nove reais e cinquenta e cinco centavos).
CLÁUSULA 2ª - Na Cláusula 7ª do contrato supramencionado fica suprimida a Autorização de Empenho nº 1163/2023, Dotação Orçamentária 08.243.0006.3053.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 441);
CLÁUSULA 3ª - Exceto as cláusulas 5ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 063/PGM/2023, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-*

Nome: SIRLEI DA SILVA
CPF Nº ***.390.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A6DEAEE4

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3329/SEMAME/2020

O Município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **Concorrência Edital 001/2022**, com abertura prevista para **o dia 02 de maio de 2023**, as 08h00min, tendo como **objeto A CONCESSÃO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, no Município de Espigão do Oeste**, em atendimento a Sec. Munic. de Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME**"**, **PRORROGA-SE o prazo de abertura da Licitação Edital 001/2022, para o dia 11 de julho de 2023 às 08h00min**. JUSTIFICATIVA: motivo este, de interesse

público, visando atender os princípios da Isonomia, da legalidade, da Eficiência e da Economicidade. Valor estimado para a pretensa contratação é de R$ **122.900.000,00** (cento e vinte e dois milhões e novecentos mil de reais) O Edital na íntegra e informações complementares sobre o Edital da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento, junto à sala da CCP, na Rua Rio Grande do Sul, 2800 Bairro Vista Alegre, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, ou ainda, através no site desta Prefeitura http://www. https://www.espigaodooeste.ro.gov.br//portaltransparencia/licitacoes. Outras informações através do tel. (069) 3481-1400 ramais 130, 131 e 132 ou via e-mail: pregaoespigao@hotmail.com,

Espigão do Oeste - RO, 24 de abril de 2023.
.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coordenadora da CCP Decreto 5.504/GP/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:D454F911

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 106

Processo nº 1379/2023
Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA E TURISMO - SEMELC
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para emissão de contrato conforme solicitação no Despacho Integrado 9 (ID 493811). Por conseguinte,deixo de elaborar o contrato, devido as divergências constantes no processo, conforme abaixo elencadas.
No **Termo de Abertura (ID 473947)** aponta a contratação de um Engenheiro Elétricista, para elaborar projeto de Subestação Aérea de 45 KVA da Construção Casa de Cultura Pomerana, localizada na Estrada Andradina km 02, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste, e a **Ata de Dispensa de Licitação n° 054/2023 (ID 493094)** menciona projeto de Subestação na Creche Ilzeni Detman, localizada na Rua Acre, s/nº - Bairro São José, Município de Espigão do Oeste.
O **Parecer 468 (ID 477353)** menciona a Lei n° 8.666/93 para a dispensa de licitação, e a **Portaria 647 (ID 493762)** menciona em atendimento a Lei n° 14.133/2021.
Destaco ainda, que o **Pedido de Empenho 1268 (ID 493358)** menciona a contratação de engenheiro elétrico para fiscalizar a execução do Projeto de Subestação Aérea de 150 KVA na Creche Ilzeni Detman, e o **Termo de Referência 1 (ID 492983)** no **"item 2"** cita também o Projeto de Subestação Aérea de 150 KVA na Creche Ilzeni Detman.
Deste modo, esta procuradoria não consegue elaborar o contrato solicitado, diante as divergências de informações encontradas nos documentos do referido processo, o que gerou dúvidas na hora do embasamento legal e referência para a formulação do contrato.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:427C46FF

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITOS

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.646.905-**, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** contrato firmado aos dezoito (18) dias de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023):

CONTRATO Nº 065/PGM/2023

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CA5AE788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 660/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1954/2023, referente a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas para manutenção preventiva e corretiva em veículos para atendera Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAMEa servidora**JESSICA DE MELO GALAN**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**como Gestor**,**a partir de 24/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:403B1A57

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PERIODO DE GARANTIA Nº 055/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal De Planejamento e Orçamento - SEMPLAN,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para revisão daCaminhonete Amarok Cabine Dupla 4x4, ano 2019/2020, placa QTF2J35, tombamento 32618, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN**.

Às nove horas do dia 24 de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 247/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **731 e 0732/SEMPLAN/2023, de 14/04/23 totalizando um valor de R$ 11.400,00**(onze mil e quatrocentos reais**),** sendo deste valor R$ **9.120,00** para troca de peças e óleo e R$ 2.280,00 para serviços, em

favor da empresa **MAZZUTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.595.449/0001.99.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

*Conforme parecer jurídico de nº **247/PGM/2023**. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:523E0568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 662/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1939/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Conselho Tutelar pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**SIRLEI DA SILVA,**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 24/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D1A45DDD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício 133/SEMSAU/2023 de 05/04/2023 (ID 484768), 148/SEMSAU/2023 de 18/04/2023 (ID 493092), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2022 (processo eletrônico nº4416/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3350 em 18/11/2022, tal demanda é em razão da servidora titular da pasta encontrar-se de laudo medico pelo prazo indeterminado.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2023 (processo eletrônico nº173/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.
Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.
Como se credenciar para peticionar: Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 – **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2023

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maria Simone de Sá Magalhães	Técnico em Enfermagem	33º
Patricia Ramos de Campos	Técnico em Enfermagem	34º
Gislaine Matos G. Da Silva Vilas Boas	Técnico em Enfermagem	35º

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023

WELITON PEREIRA CAMPOS

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5EB264D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por meio do ofício nº. 100/SEMADER/2023 (ID 471642), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2022 (processo eletrônico nº4963/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3379 em 29/12/2022 e oficio nº. 189/SEMAME/2022 de 06 de outubro de 2022 (ID 371946), oficio nº.177/SEMOD/2022 (370518), e oficio nº.352/SEMADER/2022 (ID390169) e justificativa 1 (ID 372871), justificativa 2 (ID 390182), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2023 (processo eletrônico nº173/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.
Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.
Como se credenciar para peticionar: Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 – **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elson Fagundes de Souza	Motorista de Veiculos Pesados	11º

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DFD8D965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 665/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1935/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Conselho Tutelar pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**NILZA APARECIDA DE SOUZA,**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 24/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4E112977

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1682/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* Secretaria Municipal De Administração e Fazenda – SEMAF*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **aquisição** ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS e GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL VAZIO PP DE 20 LITROS.

Às onze horas do dia 24 de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 247/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **675 no valor de R$ 3.425,50 (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos),** em favor das empresas **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA – ME, CNPJ: 03.458.466/0001-23** e **JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 48.004.231/0001-08.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

*Conforme parecer jurídico de nº **247/PGM/2023**. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:6D68F5DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5559, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 96/SEMOD-EXECUÇÃO/2023, ID 495718, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados a Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados a Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 290/3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de abril 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:621B15E0

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1959/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DESPESAS COM aquisição deserviços e peças em atendimento à revisão das 100 horas de uso da Máquina Retroescavadeira 3CX - JCB, tombamento 37549 - estradas vicinais, pertencente aSecretaria Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

Às doze horas do dia vinte quatro de Abril de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 249/PGM/2023 de 20 de Abril de 2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 759 e 760/SEMADER/2023, de 20/04/2023 no **valor total de R$ 4.013,00(quatro mil e treze reais), sendo destinados R$ 2.562,00 para troca de peças e óleo é de R$ 1.451,00, em favor da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA LTDA, CNPJ Nº 19.614.838/0001-01.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

*Conforme parecer jurídico de nº **249/PGM/2023**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:3FB8F261

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9556/ GAB / 2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA FERNANDA DE AMORIM FREITAS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9556/ GAB / 2023
DE24 de abril de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora FERNANDA DE AMORIM FREITAS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO INTERINA DE FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora **FERNANDA DE AMORIM FREITAS,** CPF N°.003.***.***-26, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO ESCOLAR - CCVI** da Secretario Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Endereço da servidora: Linha 640 Km 03, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativos ao dia 17 de abril de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:60F8E17E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.563/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**,**
FAZ SABERque a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais),comsuperávit financeiro 2022transferido Fundo a Fundo através de Emendas Parlamentaresnº 92240004, nº 26330008 e nº 24210002conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.P.A A/C		**Contratação de Empresa Especializada com Vistas a Prestação de Serviços de Consultas e Cirurgias Oftalmológicas de Catarata e Pterijo**		
3.3.90.39.00	2.600	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F - A/C	R$ 1.059.000,00
TOTAL				**R$1.059.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de emenda parlamentar especial de superavit financeiro de 2022

BLOCO	CONTA	EMENDA PARLAMENTAR	SUPERÁVIT
CUSTEIO	00624000-4	nº 92240004, nº 26330008 e nº 24210002	R$ 1.059.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:514CD125

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.846/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a demissão de servidor público por justa causa e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDOa necessidade de instalação deProcesso Administrativo Disciplinar PADa fim de apurar possível violação ao regime disciplinar dos serviços públicos nos termos daLegislação -, art. 155 da Lei n. 347/1990.Estatuto dos funcionários públicos Municipais de Guajará-Mirim.;
CONSIDERANDOo relatório Finale conclusivoelaborado pela ComissãoPermanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDOo parecer jurídico de nº 295/2023 da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDOque cabe a prefeita Municipal dispor sobra a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;
D E C R E T A
Art. 1º-Fica Demitidoo servidor**MELQUIADES NOGUEIRA ALBUQUERQUE,**matrícula 39004, Agente de Vigilânciapertencente ao quadro de servidores estatutáriosda Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU,nos termos doArt. 155 da Lei n. 347/1990.Estatuto dos funcionários públicos Municipais de Guajará-Mirim.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7FC508C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.841/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**MAYERLIN LÓPEZROJAS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:587040F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.847/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**,**
FAZ SABERque a Câmara Municipal aprova e eu decreto:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais),comsuperávit financeiro 2022 transferido Fundo a Fundo através de Emendas Parlamentares nº 92240004, nº 26330008 e nº 24210002 conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018. P.A A/C		**Contratação de Empresa Especializada com Vistas a Prestação de Serviços de Consultas e Cirurgias Oftalmológicas de Catarata e Pterijo**		
3.3.90.39.00	2.600	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F - A/C	R$ 1.059.000,00
TOTAL				**R$1.059.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de emenda parlamentar especial de superavit financeiro de 2022

BLOCO	CONTA	EMENDA PARLAMENTAR	SUPERÁVIT
CUSTEIO	00624000-4	nº 92240004, nº 26330008 e nº 24210002	R$ 1.059.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:567DCD21

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA

Objeto: A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade básica de saúde REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA em Guajará-Mirim-RO. Emenda Parlamentar n° 232736820001/18-006., conforme os termos do Projeto básico e das Planilhas em anexo ao Processo Administrativo nº 1753/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM CONTRATADO: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.957.604/0001-19 CONTRATO: 03/2022 Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de GuajaráMirim, Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedido a presente ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA, contratadas através do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº Nº 010/CPL/2021, à qual gerou o Contrato Administrativo nº 03/2022, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Guajará-Mirim/RO, 20 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Do Município De Guajará-Mirim

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Int. Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:740BAD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2023

ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2023

Referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2022 (Processo Licitatório n° 00230/2022, Tomada de Preços n° 010/2022, Edital nº 010/2023), cujo objeto é o aditamento, nos termos do Art. 65, I, a e § 1º§8°da Lei 8.666/93, ao contrato nº 025/2022, no valor total de R$ 68.180,08 (sessenta e oito mil, cento e oitenta reais, oito centavos), o que representa a 9,9% do valor total do contrato, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADITIVO SERVIÇOS anexa ao termo aditivo retro mencionado, necessário para a conclusão do objeto contratual à empresa CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELLI EPP.
Pela presente ordem de serviço AUTORIZO a empresa CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELLI EPP a iniciar, o objeto constante do primeiro termo aditivo ao contrato 025/22, firmado junto ao Município de Guajará-Mirim RO.

Guajará-Mirim, RO 18 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:D946C1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 342-DIÁRIA- JEORGE GIL COELHO

Portaria nº 342/GAB/SEMSAU/2023 Em, 24 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: JEORGE GIL COELHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco**)** diárias, no valor unitário de R$ 110,000 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 550,00** (Quinhentos e Cinquenta Reais) **na** função: PILOTO**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o **Distrito de Surpresa**, no período de **28/02/23** à **04/03/2023**, onde irá Realizar o Transporte da Equipe de Vacinação.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Fevereiro de 2023

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
DecretoN°14.400/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1B028EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA 797- SUPRIMENTO DE FUNDO-JOSÉ

Portaria 797/GAB/SEMSAU/RO.

Guajará-Mirim, 24 de Abril de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
I Conceder o servidor **José Uiebeni Ramos Lemos**, ocupante do cargo de **Coordenador Geral de Programa Estratégia Saúde da Família**, um suprimento de fundo para material de consumo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as necessidades urgentes da Atenção Básica, conforme Memorando nº 112/ATENÇÃOBÁSICA/23.

Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 0018 - Manutenção das Atividades de PSF – Desempenho-PSF-Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 246
Valor: R$ 5.000 (cinco mil reais).

II O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.

III Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de Abril de 1993.

IV A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

De ciência
Publique-se
Cumpra-se

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto 14.777//GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ADFC9DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 707- DIÁRIA-EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 707/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), + 01 (Uma) diária de Deslocamento, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 562,50** (**Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) na função: CONSELHEIRA M SAÚDE(SiNSAG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **12** à **14/04/2023**, onde irá Participar do Encontro de Fronteiras BRASIL (RO) e BOLÍVIA (BENI), conforme convite em anexo. RECURSO CMS. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A939928C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE PSICÓLOGO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO DE PSICÓLOGO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 338-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicóloga com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 971, de 10 de fevereiro de 2023, que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020 e N.º 886 de 31 de março de 2022, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Assistencia social (SEMTAS) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 24/04/2023 À 27/04/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2023.

Nº INSCRIÇÃO	PSICÓLOGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	KEZIA RAIANE RIBEIRO PIMENTA	**10**	**1º**

Itapuã do Oeste, 24 de abril de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:17A3C2BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Credenciamento
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS- CRH, DOS DIAS 24 e 25/04/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min às 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE

c. Serviço Voluntário Educador Social no auxílio Limpeza – Zelador (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
51	Laureane Mourão Justiniano Santos	14	13º
147	Leidiane Monteiro de Assis	14	14º

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Abril de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2023

01 (uma) foto 3x4 (recente);
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
Certidão negativa do Tribunal de Contas;

Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4FE74485

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2023

H O M O L O G A Ç Ã O – Pregão Eletrônico Nº015/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 015/2023
Processo: 51-08/2023,
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de computadores para policia Mirim de Itapuã do Oeste-RO através do convênio n° 532/PGE-2022.

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	V.TOTAL
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO	48.849.767/00014-16	1	R$ 23.130,00
Total Geral		R$ 23.130,00	

Valor homologado: R$ R$ 23.130,00
Valor total homologado: R$ R$ 23.130,00 (vinte e três mil cento e trinta reais)
Data da Homologação: 24 de abril de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 24 de abril de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C31B0BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 024/CPL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-4367/2023 - SEMPBA**, cujo objeto é **Aquisição de BalançaDigital,**para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Ji-Paraná/RO, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **NORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº 11.515.802/0001-50**, no valor **total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná, 24 de abril de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:F6C12842

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-2866/2023 – SEMED.**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério **julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06** aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de encadernações e reprografia** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Valor total estimado: R$ 299.363,00** (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e três reais). **Data de Abertura: 09/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 24 de abril de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:C4B30863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO TD 07/SEMED/2023

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 07/SEMED/2023

Processo Administrativo Nº 2346/2022/SEMED A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO 07/SEMED/2023. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a Construção de Bloco com 03 (três) salas de aulas na E.P.M.E.I.E.F. Hermínia Castoldi de Oliveira de acordo com o Convênio nº 351/PGE/2022 e Projeto Básico** através da Secretaria Municipal de Educação**.** Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

E S L CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ nº 33.599.458/0001-68

Valor de R$ 288.103,09 (duzentos e oitenta e oito mil cento e três reais e nove centavos) conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária/Cronograma físico financeiro/composição de BDI/composição analítica unitário.

Machadinho D'Oeste – RO 24/04/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:373BC68F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/SEMADFAZ/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 02/SEMADFAZ/2023
PROCESSO Nº 2718/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, com sede à Av. Castelo Branco n° 3150 — Centro - CEP 76.868-00, no município de MACHADINHO D'OESTE Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, nomeada pela Portaria Nº 508/2022, de 12 de maio de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2718/2023. OBJETO: *CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERMINAL RODOVIÁRIO PELO PRAZO DE 10(DEZ) ANOS SENDO ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E OBRAS DE MELHORIA, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO, situada na Av: São Paulo, Setor 02, Quadra 45, nesta Cidade de Machadinho D'Oeste.* **VALOR maior oferta mensal inicial R$: 8.000,00 (oito mil reais) totalizando 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ano.** Torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.002/2023, do tipo MAIOR OFERTA, com sessão de abertura marcada para o dia 12 de JUNHO de 2023, às 09:00 horas, horário local, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, no município de MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. A licitação obedecerá aos termos, instruções, especificações e condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda a Lei Complementar 123/06. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 24 de ABRIL de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:0AD55580

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1491/2023.

PROCESSO Nº:1491/2023.
CLASSE: Atualização do Valor do Cargo Incorporado e Retroativos.
NOME: Silvio Luiz Couto.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1491/2023, referente a **ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CARGO INCORPORADO E RETROATIVOS**,requerido pelo servidor **SILVIO LUIZ COUTO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 363637).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2023 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**363773**e o código verificador**D9E70111**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3A81EFD4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1611/2023

PROCESSO Nº:1611/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Oelson Fortunato De Santana.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1611/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(ISS e de LICENÇA DE ALVARÁ)**,lançado no ano/exercício de 2008, 2009, 2010, 2011, 2013 e 2014,requerido pelo contribuinte **OELSON FORTUNATO DE SANTANA ,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 363807).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2023 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**363983**e o código verificador**3E9C3DB4**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:955370AE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1464/2023

PROCESSO Nº:1464/2023
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:Jose Da Silva Parente.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo Nº**1464**/2023, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **JOSE DA SILVA PARENTE,** de acordo com o Despacho(ID 361727).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2023 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**364011**e o código verificador**7F9A3448**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7E301405

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1465/2023

PROCESSO Nº:1465/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Maria Da Conceição Pinheiro Borges.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº1465/2023, referente à **LICENÇA PRÊMIO ,**solicitado pela servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BORGES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ,de acordo com o despacho do Recursos Humanos(ID 361639)**.**

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 20 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2023 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**364032**e o código verificador**A8B29B59**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:312E6208

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2346/2017

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:2346/2017.
NOME: Elder Brunaldi da Rochae Reinaldo Gonzaga.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2346/2017, para investigar fatos atribuídos aos servidores Elder Brunaldi da Rocha e Reinaldo Gonzaga.

1. CONSIDERANDOo Relatório(ID 364015);

2. **CONSIDERANDO** a Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam **juridicamente inviável** a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

c) não ser o fato infração disciplinar;
d) a prescrição evidente;
e) a morte do acusado.

3. CONSIDERANDO a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4. CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

5. CONSIDERANDO a Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"**Art. 52**O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº2346/2017, instaurado (a) pela Portaria578/2017 de 11 de outubro.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos20 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2023 às 14:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**364159**e o código verificador**378CF446**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:ED9F32A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 2654/2022.

EXTRATO DO TERMO

DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

CARTA CONTRATO N°: 434DE 07/11/2022**.**

PROCESSO: 2654/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA DE GABINETE.

CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDONIA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 84.748.656/0001-87

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO: 20/04/2023

CLASSIFICAÇÃO FUNCINAL: 04.122.0002.2002 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 60.160,00(SESSENTA MIL CENTO E SESSENTA REAIS);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Machadinho D'/Oeste - RO, 20 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2023 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**363714**e o código verificador**DAC40B79**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0DE0D8D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N°1211/2023

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº01DE 20/04/2023

Nº do Contrato:Convênio Nº 01/2023

Nº do Processo:1211/2023

Objeto do contrato:Aquisição De Combustível (Diesel S10) para realizar o transporte de alunos de Machadinho D'oeste até o Município De Cacoal no inicio e termino de suas sessões escolares (Plano De Trabalho).

Contratante:Prefeitura Municipal De Machadinho D'oeste/Ro - Secretaria De Gabinete.

Contratado:Assossiação De Pais Da Escola Família Agrícola De Cacoal.

CNPJ do Contratado:02.425.913/0001-85

Data de Assinatura do Contrato:20/04/2023

Valor Global Do Contrato:R$ 57.501,44 (cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos)

Programa de Trabalho:04.122.0003.2010.0000

Elemento de Despesa:3.3.90.45.00

Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal De Gabinete

Machadinho D'Oeste RO, 24 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/04/2023 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID364404e o código verificadorB49BC594.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E9CA3D20

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1597/2023.

PROCESSO Nº:1597/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Franciele Caroline Severo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1597/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **FRANCIELE CAROLINE SEVERO,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 364043).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 24 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**364408**e o código verificador**1CF44334**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:23F481DD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1616/2023

PROCESSO Nº:1616/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Clara Vitoria Siconi Silveiro.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1616/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **CLARA VITORIA SICONI SILVEIRO,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 364085).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 24 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**364422**e o código verificador**A0732C43**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EDD00DCE

IMPREV
ERRATA

Na condição de responsável para praticar todo e qualquer ato junto ao portal, para as adequações quanto ao atendimento da Lei de acesso a qualquer documento de interesse do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho d' oeste, RO – IMPREV, junto ao Diário Oficial do Município - AROM, de acordo com a portaria Nº 003/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA.
Faz-se necessário à adequação das informações finais, nas Resoluções 001 e 002 de 06 de abril de 2023, publicadas nos dias 11 e 12 de abril, respectivamente, do referido ano; devido à um erro sistémico, **não entende-se** o que está escrito.

Leia-se:

SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO/IMPREV

AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2830, MACHADINHO D' OESTE – RO
TELEFONE: (69) 3581-2262
EMAIL: imprev-machadinho.ro.@hotmail.com
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br
REDE SOCIAL: https://www.facebook.com/imprev.previdencia1

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:48CA9697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 0738/2023
N° do Contrato: 094 de 19/04/2023
Objeto: O presente Contrato de Locação tem por objeto a Locação de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO na região central do município de Machadinho D' visando atender as atividades dos setores Almoxarifado, conforme Mem. nº 58/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 09.088.447/0001-39
Data de Assinatura do Contrato: 20/04/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 - Manutenção das Atividades da decretaria de Administração e Fazenda
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste-RO, Em 24 de Abril de 2023

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:F97D53BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO DE REITIFICAÇÃO

Contrato n° 094 de 19/04/2023
Nº do Processo: 0738/2023
Objeto: O presente Contrato de Locação tem por objeto a Locação de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO na região central do município de Machadinho D' visando atender as atividades dos setores Almoxarifado, conforme Mem. nº 58/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 09.088.447/0001-39
Data de Assinatura do Termo de Retificação: 24/04/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido na cláusula nona e no campo final de assinatura:

I - Onde se lê:

CLÁUSULA NONA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com a execução da presente Contrato de Locação correrá, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com a execução da presente Contrato de Locação correrá, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 24 de Abril de 2023

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:D5982BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096

Nº do Contrato: nº.096 de 20/04/2023
N.º do Processo: nº.:3622/2022
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do muro da CMEI José Ferreira Machado, localizada no Distrito do 5º BEC Machadinho DOeste/RO, atendendo ao Convênio nº 553/PGE/2022, conforme Memorando 344/2022/SEMED, Projeto Básico e Executivo e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **CONSTRUTORA CONCRETO LTDA - ME***
*CNPJ do Contratado: **01.886.531/0001-96***
Data de Assinatura do Contrato: 24/04/2023
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12 365.0012. 1115 (CONSTRUÇÃO MURO C.M.E.I - JOSÉ FERREIRA MACHADO);
Elemento de despesa: 4490.51.00 (Obras e instalações)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 200.010,19(duzentos mil, dez reais e dezenove centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/04/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 24/04/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JORCENILDO ALVES SILVA
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:86F0C27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N°092/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n° 092de17/04/2023
Nº do Processo: 1531/2023
Objeto: Corrigir erro material no contato nº092/2023,
I - Onde se lê:
R$ 63.340,00 (sessenta e três mil e trezentos e quarenta reais).
II - Leia-se:
R$65.340,00(sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais)

Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado **JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP**
CNPJ doContratadonº 27.229.900/0023-77
Data de Assinatura da retificação:20/04/2023.
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 24 de abril de 2023

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:7966D9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Edital Nº 001 de 24 de Abril de 2023.
E D I T A L
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere nas Leis Municipais nº 431 de 17 de Novembro de 1998, e Lei nº 487 de 19 de Dezembro de 2000, deliberado em reuniões ordinárias realizadas no dia 17 de abril e dia 24 de abril 2023 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar a Resolução de convocação para inscrições do Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar no município de Machadinho D'Oeste para o quadriênio 2024 a 2028, e dá outras providências.
- Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato
- O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva, os membros do Conselho Tutelar exercerão suas funções com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, jornadas de oito horas diárias, sendo-lhes pago o valor de acordo com a Lei Municipal e suas correções

periódicas de acordo com Art. 37 e inciso X, Constituição Federal de 1988.
- Também são assegurados aos conselheiros tutelares Cobertura Previdenciária; 13º salário, férias e 1/3 das férias, licença maternidade e paternidade, Licença – Natalidade, conforme consta na Legislação Municipal vigente.
- Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, receberão o vencimento de Conselheiro Tutelar.
– O Conselheiro Tutelar trabalhará todos os dias, inclusive sábados e domingos e feriados em regime Plantão de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de casos urgentes, sem quaisquer acréscimos no seu vencimento.
- Do Cargo e das Vagas
- A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas cinco vagas para conselheiros titulares e vagas para suplentes.

- Os candidatos mais votados assumirão, efetivamente, os cargos de Conselheiros Tutelares, conforme cronograma de datas estabelecidas neste edital com duração do mandato de janeiro de 2024 a janeiro de 2028.
- Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

- Das Inscrições

- O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período de 25/04/2023 à 15/05/2023, em dias úteis, no horário de atendimento ao público das 08h00 às 13h00, na Secretaria Muncipal de Assistência Social, situada na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, centro.
- Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
– Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais/Criminais;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos comprovada; III - residência no Município, comprovada;
III - Conclusão do Ensino Médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou a completar até a data marcada para a posse;
- Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
– Estar em gozo dos seus direitos políticos;
VII - Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VIII - Ter dedicação exclusiva para a função, quando da posse.
IX - Documentos apresentáveis no ato da inscrição:
- RG ou CNH e CPF;
- Comprovante de Residência em nome do candidato, podendo ser alguma das seguintes opções: IPTU, água, energia, telefone, contrato de aluguel ou declaração devidamente reconhecida em cartório; (atualizado no mínimo há 3 meses);
- Certificado/Histórico de escolaridade ensino médio completo;
- Certidão Negativa criminal 1º e 2º grau.
Devem ser apresentadas cópias de todos os documentos, sendo necessário apresentação dos originais para conferência dos mesmos.

- O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
- Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

- Da Publicação das Candidaturas

- A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 19/05/2023, no sistema oficial de publicação da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste AROM, site da prefeitura e em suas redes sociais.
- Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação no período de 22/05/2023 a 24/05/2023, no horário de atendimento ao público (07h30min às 13h30min), na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Machadinho D'Oeste.
- O candidato impugnado poderá manifestar-se de forma escrita, do dia 25/05/2023 a 26/05/2023, no horário de atendimento ao público (08h00 às 13h00), na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Machadinho D'Oeste.
- A comissão eleitoral apresentará análise e julgará as impugnações até o dia 30/05/2023.
- O Edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas será publicado no dia 31/05/2023, no site Sistema Oficial da Prefeitura AROM e redes sociais da prefeitura.
– A publicação da relação definitiva das candidaturas definitivas, inclusive com o julgamento de eventuais recursos pelo CMDCA, será no dia 02/06/2023.3.3.1 - Da Aplicação da Prova
- A prova se dividirá em conhecimentos específicos sobre a política da criança e do adolescente e estudo de caso (relatório), e em de conhecimentos básicos, ambas eliminatórias e a serem realizadas no dia 02/07/2023, das 08h00min às 12h00min, no Centro de Referência de Assistêncial Social (CRAS) de Machadinho D'Oeste, situado na Avenida Tangará, nº 3282, Bairro Centro.
O relatório trará um estudo de caso referente ao atendimento de um Conslheiro Tutelar na prática.
O prova de conhecimentos específicos terá cinco alternativas e apenas uma resposta correta.
A prova de conhecimento específico abordará as práticas do Sistema de Garantia de Direitos; sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; As Políticas Públicas e Equipamento de Garantia de Direitos tais como: Sistema Único de Saúde – SUS; Sistema Único de Assistência Social - SUAS e Sistema Educacional.
A prova de conhecimentos básicos abordará noções de informática nos comandos do Windows tais como: Word, Excel, Power Point e internet básica; Conhecimento na língua portuguesa com regras gramaticais e construção de documentos oficiais;
O candidato deverá acertar 50% de cada modalidade aplicada – prova de conhecimento específico e prova de conhecimento básico;
O relatório terá como parâmetro avaliativo um estudo de caso, qual seja apresentado um problema para que o candidato a Conselheiro Tutelar apresente os mecanismos precisos para atendimento ao fato. Assim, deverá apresentar qual seu conhecimento da rede de serviço de atendimento, os equipamentos sociais presentes no município, a análise do fator apresentado com base em legislações pertinentes a garantia dos direitos sociais da criança e do adolescente, bem como direitos constitucionais, não excluindo a família quanto matriz sociofamiliar, identificando as políticas públicas sociais como saúde, educação, lazer, cultura, assistência social, meio ambiente e outras presentes.

A pontuação se baseará na seguinte proporção:

Modalidade	Descrição	Total pontuação
Conhecimentos específicos	20 questões 01 estudo de caso	40 pontos 40 pontos
Conhecimentos Básicos	15 português básico 05 Informática básica	15 pontos 05 pontos
		Total: 100 pontos

O tempo de duração da prova será de 4h00;
Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser restituído;

O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras;
O candidato só poderá sair levando o caderno de questão após 2h00min do início da prova;
Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos;
Os portões serão fechados às 08h00;
Os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul, fabricado em material transparente;
A ida ao banheiro, será permitida desde que, o participante seja acompanhado pelo fiscal sob pena de eliminação;
O participante não poderá, sob pena de eliminação, adentrar na sala de provas com objetos pessoais, tais como bolsa, celular, relógio, equipamentos eletrônicos, livros, manuais, impressos e anotações.
Ao participante será permitido a entrada com alimentos e bebidas não alcóolicas, cujas embalagens deverão ser transparentes. Ao participante não será permitido óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha e quaisquer acessórios de chapelaria; O participante não poderá em hipótese alguma, adentrar ao recinto portando armas, tendo a entrada impedida e sendo automaticamente eliminado do certame.
O candidato deve comparecer no local com 15 minutos de antecedência.
O gabarito definitivo será publicado no dia 03/07/2023, no Sistema Oficial do Município - AROM e redes sociais da Prefeitura.
Os recursos serão feitos no período de 04/07/2023 a 07/07/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
A publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos 17/07/2023, no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia, AROM.

- Da Propaganda Eleitoral

- Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, conforme Resolução nº 231, de 28 de Dezembro de 2022.
- No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”.
- A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando o nome, foto, número e slogan de campanha do candidato, por intermédio de materiais impressos ou redes sociais.
- Está assegurada a liberdade de expressão, todo e qualquer cometimento de crimes de injuria, difamação ou calunias produzidas e divulgadas em redes sociais serão aplicadas o rigor do código penal brasileiro.
Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
- Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
- Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
- Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
- É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, *banners*, adesivos, cartazes. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
- Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
- É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
- É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

utilização de espaço na mídia;

transporte aos eleitores;

uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

3.4.19 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos.
3.4.20 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

- Da Eleição

- A eleição será realizada no dia 01/10/2023 no horário de 08h00 as 17h00, na EEEFM Alberto Nepomuceno, situada na Avenida Castelo Branco, 2452 centro.
- A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
- No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos nomes, por ordem alfabética.
- O eleitor deverá apresentar-se à Mesa Receptora de Votos, com título de eleitor e/ou carteira de identidade.
- Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes no documento, bem como solicitar outros documentos como comprovante de residência, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
- A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
- A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
- O eleitor votará uma única vez em apenas um candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

- Do Voto

- Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
- Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
- O voto é sigiloso, realizado em Urna Eletrônica, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.- O eleitor deverá apresentar título de eleitor e documento pessoal com foto.

– Do sistema eletrônico de votação Oficial

– O Sistema Eleitoral de votação será feito pelo TRE da Comarca de Machadinho D’Oeste com indicação do nome e número do candidato por ordem alfabética.
- Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
- Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, em ordem alfabética.

- Das Mesas Receptoras
- Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros CONVOCADOS pela Comissão Eleitoral.
- Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, convocados pela Comissão Eleitoral.
- O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
- O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
- Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
- A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Eleitoral.- Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral; II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
- Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.- Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

- Da Apuração
- - A apuração dar-se-á por emissão de Boletim de Urna Eletrônica, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação.
- Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, até o dia 05/10/2023 que será analisada pela Comissão Eleitoral e Ministério Público.
- Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
- Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação eletrônica.
– Os cincos candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares titulares.
- Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
- Havendo empate será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; Tiver mais idade; Candidato que residir por mais tempo no município; Sorteio.
- Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
- No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

4.1.1- Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos
- O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, será publicado no site Oficial do Município, AROM e redes sociais da Prefeitura, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
- Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- A posse dos cinco candidatos eleitos que receberem os maiores números de votos será em 10/01/2024**.**
- Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
- Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de votação.
- Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, deverão participar de capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Disposições Finais
- As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 de acordo com a Resolução CONANDA Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 e em consonância com as Leis Municipais nº 431 de 17 de Novembro de 1998, e Lei 487 de 19 de Dezembro de 2000, sem prejuízo das demais leis afetas.
- O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
- A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
- As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital.
- Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
- O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- É responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
- O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.- O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital.
- Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho D'Oeste para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'oeste – RO, 24 de abril de 2023

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente/CMDCA
Machadinho D´Oeste

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:2C4A3AFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 022/SEMED/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 11 de maio de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER.**

O valor estimado: R$: 520.712,60 (Quinhentos vinte mil setecentos doze reais e sessenta e centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 24 de abril de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:289ACF44

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 224/SEMAP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 224/SEMAP/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ORDINARIO Nº 224/SEMAP/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 09 de Maio de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS.**

O valor estimado: R$: 9.468,78 **(Nove mil quatrocentos sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 24 de Abril de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:65BEC92F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 33/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/SEMAS/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 33/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/SEMAS/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 33/SEMAS/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 09 de maio de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO BRINQUEDOS.**

O valor estimado: R$: 154.878,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 24 de abril de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1CC0E286

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/SEMOSP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/SEMOSP/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 32/SEMOSP/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:10 de Maio de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS.**

O valor estimado: R$: 784.998,00 (Setecentos oitenta e quatro mil novecentos noventa e oito centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 24 de Abril de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4161A419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 20/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 20/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 10/04/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador De Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2023

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 020/2023

PROPONENTE:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA

Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, Acompanhado ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO-RO, nos dias 11 de abril de 2023 a 12 de abril de 2023. Onde o mesmo estará em Agenda de Compromisso Público, nas reuniões onde irá tratar de assuntos de interesse do Municipal de Mirante da Serra-RO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 11/04/2023** Chegada em: **12/04/2023** Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX SW4 PLACA NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

	14 UPFM 07 UPFM	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	R$ 510,58	R$ 510,58
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 255,29	R$ 255,29
		TOTAL R$	R$ 765,87

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 10/04/2023.
ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:1AC91BE7

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 16/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 16/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 21/03/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2023

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 16/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO-RO, nos dias 23 e 24 de março de 2023, onde foi convidado para participar do Seminário de Resultado do SAERO/2022: Painel de indicadores e Persperctivas.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 23/03/2023** Chegada em: 24**/03/2023** Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX SW4 PLACA NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	02 Diária com pernoite	510,58		1021,16
		TOTAL R$		R$ 1021,16

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 22/03/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:14915B35

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 05/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL

TOMADA DE PREÇO 05/CPL/2023, Menor Preço Global
PROCESSO N°. 413/SEMOSP/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Reforma da Rodoviária Municipal de Mirante da Serra RO, com área total de 521,94m², obra localizada na Rua Princesa Isabel, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

PREÂMBULO
No dia 24 de abril de 2023. (24/04/2023), Às 08h00min (oito horas), reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da

Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Inicialmente, às 08:10hrs (oito e dez) o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital.

A empresa PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.469.842/0001-37, protocolou seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, no dia 24/04/2023, as 07hrs20min, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação ate a abertura da sessão.

A empresa JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.

A empresa CONSTRUTORA BORGHI, inscrita no CNPJ sob nº 47.731.932/0001-91, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.

A empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.692.866/0001-49, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.

ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
Em ato contínuo, estando de pose dos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas. Foram rubricados pela comissão permanente de licitação, e licitante presente, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 01 (um), sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

OCORRÊNCIAS:
Iniciado a sessão pública foi aberto o envelope de habilitação dos participantes, onde não constatou nenhuma irregularidade, estando os licitantes habilitados.

EMPRESAS HABILITADAS
PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.469.842/0001-37

JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60

CONSTRUTORA BORGHI, inscrita no CNPJ sob nº 47.731.932/0001-91

VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.692.866/0001-49

RECURSOS:
Em decorrência de os representantes das empresas PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e CONSTRUTORA BORGHI, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **24/04/2023** a **28/04/2023**.

Salienta ainda, que não havendo interposição de recurso o certame em comento, fica marcado a Sessão Pública para abertura de Propostas de Preços (envelope 02), para o dia **02/05/2023**.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e licitante presentes.

Mirante da Serra/RO, 24 de abril de 2023.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação
DECRETO 3079/2022

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1º Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro
(assinado eletronicamente)

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:60ACA446

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 049/CPL/2023

PROCESSO Nº 560/2023 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 24/04/2023 **OFÍCIO:** 185/SEMECE/ADM/2023
EMPRESA: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO
CNPJ: 07.314.084/0001-87
VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARAREALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTONO DIA 29 DE ABRIL (DIA DO TRABALHO) EM LOCAL ABERTO AO PÚBLICO.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

III - para contratação de **profissional** de **qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que **consagrado pela crítica especializada** ou pela **opinião pública**.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 24 de abril de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário
(Assinado Eletronicamente)

RATIFICADO EM 24/04/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:99C0F116

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 059-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 059-SRP- 23

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 09.634.971/0001-68

Representante: DINIZ FERNANDO PEREIRA

Telefone: (65) 9811-1039

Email: solucaomoveiseequipamentos@gmail.com

Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 2368 - BOSQUE DA SAUDE, Cuiabá - MT - 78050-000

Item: 15 Quantidade: 59,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** MILAN **Modelo:** FOCUS **Preço Unitário:** R$ 375,00 **Valor Total:** R$22.125,00

Descrição: MESA RETA PARA ESCRITORIO 1,2M Especificações mínimas do produto: Mesa para escritório com 02 gavetas; Produzido em MDP (antiumidade) com materiais de alta qualidade, tampo 15mm de espessura, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura epóxi; Cor predominante interna e externa: Cinza claro fosco; Pés com niveladoras; Medidas aproximadas da gaveta: Larg. 0,30cm x prof. 0,35cm x altura 0,08cm; Medidas: Larg. 120cm x Alt. 75cm x Prof. 60cm; Suporta no mínimo (kg) 30kg;
Entregue montado; Garantia mínima de 06 meses.

Item: 16 Quantidade: 70,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** MILAN **Modelo:** FOCUS **Preço Unitário:** R$ 400,00 **Valor Total:** R$28.000,00

Descrição: MESA RETA PARA ESCRITORIO 1,5M Especificações mínimas do produto: Mesa para escritório com 02 gavetas; Produzido em MDP (antiumidade) com materiais de alta qualidade, tampo 15mm de espessura, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura epóxi; Cor predominante interna e externa: Cinza claro fosco; Pés com niveladoras; Medidas aproximadas da gaveta: Larg. 0,30cm x prof. 0,35cm x altura 0,08cm; Medidas: Larg. 150cm x Alt. 75cm x Prof. 60cm; Suporta no mínimo (kg) 30kg;
Entregue montado; Garantia mínima de 06 meses.

Item: 17 Quantidade: 21,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** MILAN **Modelo:** FOCUS **Preço Unitário:** R$ 750,00 **Valor Total:** R$15.750,00

Descrição: MESA EM L PARA ESCRITÓRIO Especificações mínimas do produto: Mesa para escritório com 02 gavetas; Produzido em MDP (antiumidade) com materiais de alta qualidade, tampo 15mm de espessura, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura epóxi; Cor predominante interna e externa: Cinza claro fosco; Pés com niveladoras; Medidas aproximadas da gaveta: Larg. 0,30cm x prof. 0,35cm x altura 0,08cm; Mesa L - Medidas totais: Larg 1,95 x Comp 1,95 x Prof 0,60 x Alt 0,75m Medidas

individuais: 2 mesas de Larg 1,35 x Prof 0,60 x 0,75m 1 Conexão de Larg 0,60 x Comp 0,60m. Suporta no mínimo (kg) 30kg; Entregue montado; Garantia mínima de 06 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)
Item: 26 Quantidade: 62,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** MILAN **Modelo:** FOCUS **Preço Unitário:** R$ 750,00 **Valor Total:** R$46.500,00

Descrição: MESA EM L PARA ESCRITÓRIO Especificações mínimas do produto: Mesa para escritório com 02 gavetas; Produzido em MDP (antiumidade) com materiais de alta qualidade, tampo 15mm de espessura, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura epóxi; Cor predominante interna e externa: Cinza claro fosco; Pés com niveladoras; Medidas aproximadas da gaveta: Larg. 0,30cm x prof. 0,35cm x altura 0,08cm; Mesa L - Medidas totais: Larg 1,95 x Comp 1,95 x Prof 0,60 x Alt 0,75m Medidas

individuais: 2 mesas de Larg 1,35 x Prof 0,60 x 0,75m 1 Conexão de Larg 0,60 x Comp 0,60m. Suporta no mínimo (kg) 30kg; Entregue montado; Garantia mínima de 06 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Total: R$ 112.375,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de

recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compatíveis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma vigente ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditado pelo INMETRO.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 17 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.059/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
09.634.971/0001-68

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:BCE2D5B4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 059-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 059-SRP- 23

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81

Representante: LUCAS GRIEBELER SANDI

Telefone: (49) 9101-6626

Email: licitacao.btcomercio@gmail.com

Endereço: AV SETECENTOS, 00 - TERMINAL INTERMODAL DA SERR, Serra - ES - 29161-414

Item: 2

Quantidade:
15,00

Unidade:
Unid.

Marca:
MARCHESONI

Modelo: Tradicional / CF.2.401 **Preço Unitário:** R$ 904,00

Valor Total:
R$13.560,00

Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA 04 LITROS Especificações mínimas do produto: Voltagem110V; Corpo aço inox 430; Bojo interno aço inox 304; Sistema banho-maria; Pingadeira; Tubo de nível frontal; Potência 1300 Watts; Termostáto 20 a 120°; Resistência aço inox; Acompanha um coador depano; Vareta para limpeza; Torneira removível para Limpeza; Garantia mínima de 06 meses.

Item: 4

Quantidade:
12,00

Unidade:
Unid.

Marca:
METALFOUR

Modelo: Compact 5F / 5018/5102-6BSDF

Preço Unitário: R$
2.440,00

Valor Total:
R$29.280,00

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL - 6 BOCAS (3 SIMPLES 3 DUPLAS) 30X30 C/ FORNO 80L Especificações mínimas do produto: Produção nacional; Fogão com 6 bocas e grelhas produzidas em ferro fundido, possui bancada totalmente em aço 201 e Forno mínimo 80 Litros;
Acendimento manual; Pressão do gás: baixa pressão; Fogão com 6 Bocas (3 simples / 3 duplas) e controle individual de chamas; Acompanha válvula reguladora de pressão, fabricada com base nas normas de segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Medidas aproximadas:80 altura x 109 x largura x 88 profundidade. Com pés; Forno de baixa pressão, auxiliando no controle da intensidade das chamas e sendo mais econômico; Puxador ergonômico na porta do forno com travamento mecânico da porta, prateleira removível e regulável;

Acompanha Manual; Com a opção da troca do lado da saída do gás, alterando o parafuso e um lado para o outro; Assistência técnica em todo país; Devidamente certificado no INMETRO; Garantia mínima de 06 meses.
Total: R$ 42.840,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compatíveis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma vigente ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditado pelo INMETRO.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 17 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.059/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
45.329.312/0001-81

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:3161CD03

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 15° CONVOCAÇÃO

EDITAL DA 15ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Agente Administrativo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
19	VALDIRENE MAGALHÃES	8.0

Cargo: Pedagogo 30 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
10	ELIANE FREITAS SOARES	9.0

Cargo: Professor 40 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
06	ILMA OLIVEIRA DA SILVA GOMES	9.0

Cargo: Cuidador Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
11	JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA	7.0

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação

Classificação	Nome Candidato	NOTA
23	JOSIANE DE FATMA SIMOURA	7.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 24 de Abril de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:8ACA3E5E

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 28/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 28/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 24/04/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador De Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(**_____**),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2023

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 028/2023

PROPONENTE:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, Acompanhado por ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO-RO, no dia 25 de abril de 2023. Onde o mesmo estará em Agenda de Compromisso Público, nas reuniões onde irá tratar de assuntos de interesse do Municipal de Mirante da Serra-RO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 25/04/2023** Chegada em: **25/04/2023** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX PLACA QTH6A62	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM** **07 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 255,29		R$ 255,29
		TOTAL R$		R$ 255,29

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 24/04/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:1017723E

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 29/023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 29/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 24/04/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador De Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2023

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 29/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC /RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, Acompanhado ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO-RO, no dia 25 de abril de 2023. Onde o mesmo estará em Agenda de Compromisso Público, nas reuniões onde irá tratar de assuntos de interesse do Municipal de Mirante da Serra-RO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 25/04/2023** Chegada em: **25/04/2023** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX PLACA QTH6A62	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM** **07 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		R$ 182,35
		TOTAL R$		R$182,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 24/04/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:409E6533

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 14° CONVOCAÇÃO

E D I T A L D A 15ª C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Agente Administrativo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
05	HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA	9.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 17 de Abril de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:C1212001

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09/CPL/2023

Processo nº **498/SEMSAU/2023**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **09/CPL/2023**	Valor estimado: **R$ 299.914,40**
Objeto: Construção de uma Piscina na Sede da UBS Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira, com área de construção de 218,20 m². Piscina de Fisioterapia: A obra está localizada na Rua Pernambuco neste município, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **12/05/2023,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 12/05/2023 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).
LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de abril de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:9743DE29

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 43/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 505/2023.
CELEBRAÇÃO: 24/04/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 039/2022, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 924/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 14.570,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 146, 148, 149 e 150.

(Assinatura Eletrônica)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:9DF0D31F

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 44/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 505/2023
CELEBRAÇÃO: 24/04/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 039/2022, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 924/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 147 e 153.

(Assinatura Eletrônica)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:4EE30EE8

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 45/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 505/2023
CELEBRAÇÃO: 24/04/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: RR COMÉRCIO ELETROELETRONICOS EIRELI
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 039/2022, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 924/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 1.975,00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 151.

(Assinatura Eletrônica)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D78D821F

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 46/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 505/2023
CELEBRAÇÃO: 24/04/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 039/2022, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 924/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 152.

(Assinatura Eletrônica)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F011F8D2

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 47/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 505/2023
CELEBRAÇÃO: 24/04/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 039/2022, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 924/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 154.

(Assinatura Eletrônica)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:220AF849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 41/SEMAFP/2023

CELEBRAÇÃO: 24/04/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato tem como objetivo licença do Windows Server Standard 2022, 64 bits. (licença permanente), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos).

NOTA DE EMEPNHO: 764/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2023

Mirante da Serra – RO,24 de Abril de 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:DE9198DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 24/04/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME

CNPJ: 21.496.144/0001-50

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública: contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa, serviços estes que deverão ser prestados por profissional bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia. Os serviços a serem executado incluem os seguintes órgãos; **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Poder Executivo**, **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal da Infância e Adolescência** e **Fundo Municipal de Assistência Social.**

DA VIGÊNCIA: Em conformidade com inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº 013/SEMAFP/2022, por igual período e igual valor, sendo por um prazo de 12 (doze) meses, com início em **01/05/2023 até 30/04/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO, 24 de Abril de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:BED0BA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº042/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2023.

Processo Administrativo Nº 276/2023.

Celebração: 20/04/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Contratada: P.D.V.PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 28.737.608/0001-12.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, - sendo 01(UM) Distribuidor de sementes e calcário pendular, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, comas seguintes especificações**:**Reservatório cônico em polietileno. Com capacidade mínima de 600 litros, com largura de distribuição de 6-14 metros , acionamento por alavanca. Peso a partir de 80 quilos, compatível para Trator a partir de 50 CV.
PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir da assinatura com início em 20/04/2023 e terá seu término em 19/04/2024.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$:8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.6050008.10.09 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 319. EMENDA PARLAMENTAR.

Mirante da Serra/RO, 20 de Abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:A487516A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **MIQUEIAS DE OLIVEIRA CARDOSO**, com sede à **LINHA 60, KM 06, LOTE 32, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 016.039.411-26, Inscrição Estadual nº 17906288 SSP/SP**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 24/03/2023, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da

atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 08,00'' W: -62 13' 33,03''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 24 DE ABRIL DE 2023.

MIQUEIAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:052293F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **MIQUEIAS DE OLIVEIRA CARDOSO**, com sede à **LINHA 60, KM 06, LOTE 32, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 016.039.411-26, Inscrição Estadual nº 17906288 SSP/SP**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 24/03/2023, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 08,00'' W: -62 13' 33,03''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 24 DE ABRIL DE 2023.

MIQUEIAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:004AFFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **MIQUEIAS DE OLIVEIRA CARDOSO**, com sede à **LINHA 60, KM 06, LOTE 32, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 016.039.411-26, Inscrição Estadual nº 17906288 SSP/SP**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 24/03/2023, a solicitação de pedido de **LICENÇA OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 08,00'' W: -62 13' 33,03''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 24 DE ABRIL DE 2023.

MIQUEIAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:7F847CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **MIQUEIAS DE OLIVEIRA CARDOSO**, com sede à **LINHA 60, KM 06, LOTE 32, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 016.039.411-26, Inscrição Estadual nº 17906288 SSP/SP**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 24/04/2023, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 08,00'' W: -62 43' 33,03''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 24 DE ABRIL DE 2023.

MIQUEIAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:9313542D

SEMSAU
CONCESSÃO DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná dia 02 de Maio de 2023, para participar da **4ª** Reunião Ordinária da CIR- Comissão Intergestora Regional, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

ERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/05/2023**	Chegada em	**02/05/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**182,35**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	182,35	**182,35**
		TOTAL R$	**182,35**

Em **20/04/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:BED150A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366,24 DE ABRIL 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 597/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) EDNEIA DIAS SANTANA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 14/04/2023 a 10/06/2023 e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:78546171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, 24 DE ABRIL 2023

Deferir o requerimento e conceder prorrogação da licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 484-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora: VERA LUCIA LOURENCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, Matrícula 133, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 02/05/2023 a 20/04/2025 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E459B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, 24 DE ABRIL 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 250/SEMUSA/2023 ID: DO6.2F8.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/05/2023 a 31/05/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1060	Zilma Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	25/09/2020 a 24/09/2021
173	Marta Teixeira da Silva	Agente de limpeza e conservação	21/06/2020 a 20/06/2021
1905	Cleidiane Ferreira da Silva Crispim	Técnica de Enfermagem	18/01/2022 a 17/01/2023
142	Ana Rosa Martins dos Santos Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	25/08/2018 a 24/08/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:248A260A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, 24 DE ABRIL 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: LORRAYNE ALVES LIMA ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 359/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BB7F4F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, 24 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LORRAYNE ALVES LIMA, para ocupar o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B90FB2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, 24 DE ABRIL 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JULIANO CABRAL MARAIA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 751/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D2C601A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, 24 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JULIANO CABRAL MARAIA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇO DE CAMPO E GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8318EEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, 24 DE ABRIL 2023

Designar membros para compor comissão de fiscalização e recebimento de obras e serviços de Engenharia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 9/SEMPLA/2023, ID. D20.041.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de fiscalização e recebimento de obras e serviços de Engenharia do Município de Monte Negro:

Eliton Lopes de Souza - Presidente
Victor Guedes Nunes - Secretário
Ilson de Almeida Carvalho Junior - Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 082/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F21D2FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 023/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 023/CMNM/2023 Em, 20 de abril de 2023

DISPÕE QUANTO ÀS DESIGNAÇÕES DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, BEM COMO A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe quanto ao acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º. Fica a servidora Maria Cavalcante Vicente, Matrícula nº 374, designada como Gestora dos Contratos Administrativos firmados pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, cabendo, dentre outras atribuições, realizar:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais e a execução de obras ou a prestação de serviços estão sendo cumpridos integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - comunicar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI - encaminhar à Mesa Diretora eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

VIII - receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do fiscal do contrato e/ou a Mesa Diretora;

IX - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

X - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviços que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração.

Art. 2º. Ficam as servidoras Lucimar Elias Trindade, Matrícula nº 369, designada como Fiscal dos Contratos Administrativos e Karina Elias Castro, Matrícula nº 373, designada com Fiscal Suplente dos Contratos Administrativos, firmados pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, cabendo, dentre outras atribuições, realizar:

I - ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III - exigir somente o que for previsto no contrato, qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

V - comunicar ao Gestor do Contrato e à Contratada, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar ao Gestor do Contrato e à Contratada esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato;

VII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

VIII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 20 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7CF54265

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 024/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 024/CMNM/2023 Em, 20 de abril de 2023.

Dispõe sobre o horário de expediente e jornada de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os § 4º e § 5º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março de 2.018,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe quanto ao horário de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, bem como regulamenta a jornada de trabalho em regime corrido previsto nos § 4 e § 5º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março de 2018.

Art. 2º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Nova Mamoré será de segundas-feiras às sextas-feiras, das 8h00min às 14h00mim.

Parágrafo único. Nas segundas-feiras, em decorrência das realizações das sessões ordinárias, ou em outro dia em que se realizar sessão extraordinária, audiência pública, e outros eventos da competência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, poderá ocorrer convocação dos servidores para realizarem suas atividades além do horário de expediente previsto no *caput* sem qualquer formalidade especificas.

Art. 3º. A jornada de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré será realizada em regime corrido de 6 (seis) horas diárias com intervalo de 15 (minutos) para repouso e alimentação, de segundas-feiras às sextas-feiras, das 8h00min às 14h00mim.

Parágrafo único. Nas segundas-feiras, em decorrência das realizações das sessões ordinárias, ou em outro dia em que se realizar sessão extraordinária, audiência pública, e outros eventos da competência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, poderá ocorrer convocação dos servidores para realizarem de atividades internas além da jornada de trabalho prevista no *caput* sem qualquer formalidade especificas, sem que configure hora extraordinária de trabalho, desde que não ultrapassem 40 horas semanais, previsto no *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março de 2018.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 20 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9ED03C1E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/CMNM/2023

PORTARIA Nº 008/CMNM/2023 Nova Mamoré, 20 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/CMNM/2017, que institui a Ouvidoria Parlamentar, e a Resolução nº 029/CMNM/2017, a qual cria o Regimento Interno da Ouvidoria;

CONSIDERANDO a Resolução nº 020/CMNM/2023, que nomeia o servidor Cleydson de Oliveira Ribeiro Junior para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Ouvidoria, nos termos da Lei Municipal nº 1322/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – Ouvidor Titular: Cleydson de Oliveira Ribeiro Junior – Matrícula 343;

II - Ouvidor Substituto: Claudio Vasconcelos Vedana – Matrícula 298;

III – Membro auxiliar: André Luiz Baier – Matrícula 284;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 007/CMNM/2022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 20 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:EA4AEB4E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 007/IPRENOM/2023

Portaria n. º 007/IPRENOM/2023 Nova Mamoré – RO, 24 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. ELENICE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA".

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em favor do dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Elenice Aparecida Oliveira Pereira**, falecida em **11/03/2023,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 143.780 SSP/RO, CPF/MF nº. 183.284.232-00, aposentada por idade e tempo de contribuição no cargo de PROFESSORA, matrícula nº 293, conforme Portaria nº 075/IPRENOM/2017 de 31/07/2017 publicada no Diário Oficial em 01/08/2017 e processo administrativo nº. 047/2017, neste Instituto de Previdência – IPRENOM, em favor do seu cônjuge e único dependente Sr. **JOSÉ PEREIRA** nascido em **27/12/1957**, portador do CPF/MF nº. 114.916.982-68, com 60% (sessenta) da cota parte dos proventos percebido pelo ex-servidora, pago de **FORMA VITALÍCIA**, conforme processo administrativo 544/IPRENOM/2023, com fundamento nos **art. 23, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 11, §§ 1º, 4º e §7º da Lei Complementar nº 014/PMNM/2022, de 14 de dezembro de 2022, art. 8º, inciso "I", art. 9º, art. 38 inciso "I" da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré - IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§7º do art. 11 da Lei Complementar nº 014 de 2022)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **11 de março de 2023**, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:17B88764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 14/04/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município de Nova União/RO, onde buscou o veículo Micro que estava em concerto na Oficina na cidade de Porto Velho/RO, motorista que o levou para busca do veículo Elci Menezes Lima. Conforme comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:D0E5E0FE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 14/04/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELCI DE MENEZES LIMA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 283.863.102-00 RG: 284685 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993315072
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14929-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município de Nova União/RO, onde buscou o veículo Micro que estava em concerto na Oficina na cidade de Porto Velho/RO, motorista para busca do veículo Edinaldo de Araújo. Conforme comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:17F94958

P M N U - RO
PORTARIA Nº 091, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 022/2023 que nomeou SILVANA DE FREITAS JUSTINO, para ocupar o cargo de Assessora de Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 082 de 31/03/2023 que nomeou **SILVANA DE FREITAS JUSTINO**, para ocupar o cargo Assessora de Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:56198D4D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 992, DE 24 ABRIL DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 29.418,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e dezoito reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 29.418,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e dezoito reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 29.418,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e dezoito reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
07.12. SEMECET
361.0007.1061 -Devolução do Convênio de nº 377/PGE-2022
3.3.90.93 -Indenizações e Restituições R$ 29.418,00
F.R.: 0.2.571

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento do convênio de nº 377/PGE/2022, no valor de R$ 29.418,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e dezoito reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:BCD23230

P M N U - RO
DECRETO Nº 2548 DE 20 DE ABRIL DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 834 de 22 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.669,55 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

OPERAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
ANULAÇÃO	02.07.13.392.0006.2047.3.3.90.32	173	R$ 20.669,55
TOTAL			R$**20.669,55**

OPERAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.13.392.0006.2047.3.3.90.39	174	R$ 20.669,55
TOTAL			R$**20.669,55**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por Anulação e Suplementaçãono valor de R$ 20.669,55 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:30FB7BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 010/2023 PROCESSO 338/2023

PUBLICAÇÃO Nº 294/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/SEMOSP/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/SEMOSP/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 4050,00 (quatro mil e cinquenta reais),** conforme segue.

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 19614838000101 VALOR **R$ 4050,00**
OBJETO: **Dispensa de Licitação por Carta de Exclusividade paraAquisição de peças e serviços mecânica de Revisão da Retroescavadeira JCB. para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.25, da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Abril de 2023.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 294/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/SEMOSP/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/SEMOSP/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 4050,00 (quatro mil e cinquenta reais),** conforme segue.

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 19614838000101 VALOR **R$ 4050,00**
OBJETO: **Dispensa de Licitação por Carta de Exclusividade paraAquisição de peças e serviços mecânica de Revisão da Retroescavadeira JCB. para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.25, da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Abril de 2023.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 294/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/SEMOSP/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/SEMOSP/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 4050,00 (quatro mil e cinquenta reais),** conforme segue.

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 19614838000101 VALOR **R$ 4050,00**
OBJETO: **Dispensa de Licitação por Carta de Exclusividade paraAquisição de peças e serviços mecânica de Revisão da Retroescavadeira JCB. para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.25, da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Abril de 2023.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:1EC0A2ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA:Nº 010/CPL/2023

JUSTIFICATIVA:Nº 010/CPL/2023
PROCESSO:Nº 045/2023
NAD:021/IPSM/2023
RECURSO:PRÓPRIO
FORN.:FR LTDA
CNPJ:49.006.866/0001-07
VALOR:R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

OBJETO:ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A TAXAS DE INSCRIÇÕES*CURSOGESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA - RPPS COM SUPORTE NA CONTABILIDADE*.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.
A licitante dispõe de todas as Certidões, mesmo não sendo critério de exclusão por ser esta prestadora de serviço exclusiva no estado.
O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 8.666/93, art. 25*caput*, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.
Assim sendo, atendendo o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 da mesma lei, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Presidente da CPL
Port. 3.127 de 11/09/2018

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário da CPL
Port. 3.522 de 22/09/2022

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPL
Port.3.522 de 22/09/2022

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM: 20 DE ABRIL DE 2023.

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7616080A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: CR Construtora e Serviços Especializados Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.890.033/0001-70, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 0380, bairro Cidade Alta, município de Rolim de Moura/RO, Cep: 76.979-000; neste ato representado por seu representante legal o Sr.º Celso Candido da Rocha, brasileiro, portadora do CPF Nº 685.755.562-15
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Construção da Feira Municipal, no município de Parecis/RO
VALOR: R$ 249.471,22 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.605.0012
PROJ/ATIV: 1048
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
FICHA FINANCEIRA: 291
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2022
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 897587/2020/DPCN
PROCESSO LICITATÓRIO: 2026/2022/SEMAGRI
Data da Assinatura do Contrato: 14/04/2023

Parecis/RO, 24 de Abril de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D1F229C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 991, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 991, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 195.279,75(cento e noventa cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de **R$ 195.279,75(cento e noventa cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** rendimentos de aplicação financeira de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde nos blocos de custeio e investimentos, para Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1066	BLOCO CUSTEIO- REND APLICAÇÃO			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	331	0.2.600.0000	100.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	332	0.2.600.0000	46.515,81
Func/Pro	10.301.0013.1067	BLOCO INVESTIMENTO- REND APLICAÇÃO			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	333	0.2.601.0000	48.763,94
TOTAL DO CRÉDITO				R$	195.279,75

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportado no quadro acima, as categorias econômicas, as fichas das despesas e a destinações de recursos.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros dos recursos de rendimentos de aplicação financeira que não foram executados até 31/12/2023, **aportado** nas contas correntes **13.015 –X**, FMS CUSTEIO SUS; **13.021-4** - FMS INVESTIMENTO SUS; abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2ED398E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 992, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 992, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 25.818,38(vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de R$ 25.818,38(vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)**,** superávit financeiro referente a saldo de recursos das transferências do salário educação, para Manutenção das

Ações e Serviços na educação básica, visando atender as necessidades a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0005.2018	GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	334	0.2.550.0000	25.818,38
TOTAL DO CRÉDITO				R$	25.818,38

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos de superávit financeiro da fonte de recursos 0.1.550.0000 – transferência do salário educação não executados até 31/12/2022, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:28CC0822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 405/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N.º 405/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais com base na**Lei Municipal 60/2022(**Código Tributário Municipal), Lei Complementar nº 033/2017.
D E C R E T A:
Art.1°-Fica definido o prazo para pagamento do**I.P.T.U.(**Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, para até o dia 31/07/2022.
Art.2°-Os contribuintes poderão optarem pelo pagamento do**I.P.T.U.(**Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, em**Cota única**até o dia**31/05/2023**, nos termos da Lei Municipal N°. 60/2022 do CTM (Código Tributário Municipal). Lei Complementar nº 033/2017.
Art. 3°-Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o**I.P.T.U.(**Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:
1°. Parcela com vencimento em.....31/05/2023.
2°. Parcela com vencimento em.....30/06/2023.
3°. Parcela com vencimento em.....31/07/2023.

Art. 4º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.
Art.5º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis /RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0189B593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/GP/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 407/GP/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 25.818,38(vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 992/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de R$ 25.818,38(vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)**,** superávit financeiro referente a saldo de recursos das transferências do salário educação, para Manutenção das Ações e Serviços na educação básica, visando atender as necessidades a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0005.2018	GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	334	0.2.550.0000	25.818,38
TOTAL DO CRÉDITO				R$	25.818,38

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos de superávit financeiro da fonte de recursos 0.1.550.0000 – transferência do salário educação não executados até 31/12/2022, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A62F9878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408/GP/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 408/GP/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 82.079,21 (oitenta e

dois mil, setenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 993/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de R$ 82.079,21 (oitenta e dois mil, setenta e nove reais e vinte e um centavos)**,** superávit financeiro referente a saldo de recursos das transferências do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, para Manutenção das Ações e Serviços na educação básica, visando atender as necessidades a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0005.2017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	335	0.2.553.0000	82.079,21
TOTAL DO CRÉDITO				R$	82.079,21

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo de superávit financeiro da fonte de recursos 0.1.553.0000 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, não executados até 31/12/2022, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8C068592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409/GP/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 409/GP/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 10.884,90(dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 994/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de R$ 10.884,90(dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**,** superávit financeiro referente a saldo de recursos das transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para Manutenção das Ações e Serviços na educação básica, visando atender as necessidades a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0006.2021	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE - FUNDAMENTAL			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	336	0.2.552.0000	10.884,90
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.884,90

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo de superávit financeiro da fonte de recursos 0.1.552.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, não executados até 31/12/2022, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FB61577F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 72 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 72 DE 18 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA E NOMEIA COM PODERES PARA ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS DAS FROTAS DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS, OU VEÍCULOS CEDIDOS PELO GOVERNO ESTADUAL OU FEDERAL PERANTE AO CIRETRAN NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais quesão conferidas pelo Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as constantes necessidades de deslocamentos para outras Cidades, por conveniência e interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, necessidade de proporcionar a continuidade do Serviço Público.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica Nomeado e Outorgado pleno poderes a Senhor (a);**LUTERO ROSA PARAISO**, brasileiro (a), solteiro (a), maior e capaz, com lotação como Gestor do Fundo Municipal de Saúde/FMS, nomeado pela Portaria Nº 116/2021, portador da Cédula de Identidade RG: 755186 SSP/RO e do CPF: 698.686.462-00, para assinar e retirar documentos da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Parecis e/ou vinculados ao Fundo Municipal de Saúde/FMS ou autarquias ou veículos cedidos pelo Governo Estadual ou Federal perante o CIRETRAN do Município de Parecis/RO, na ausência ou impedimentos do Prefeito Municipal Senhor;**MARCONDES DE CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, CPF: 420.258.262-49,

residente e domiciliado à neste Município de Parecis/RO,em períodos em que encontrar ausente, em viagens oficiais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4FB99320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 73 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 73 DE 19 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA E NOMEIA COM PODERES PARA ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS DAS FROTAS DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS, OU VEÍCULOS CEDIDOS PELO GOVERNO ESTADUAL OU FEDERAL PERANTE AO CIRETRAN NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais quesão conferidas pelo Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as constantes necessidades de deslocamentos para outras Cidades, por conveniência e interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, necessidade de proporcionar a continuidade do Serviço Público.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica Nomeado e Outorgado pleno poderes a Senhor (a);**LUTERO ROSA PARAISO**, brasileiro (a), solteiro (a), maior e capaz, com lotação como Gestor do Fundo Municipal de Saúde/FMS, nomeado pela Portaria Nº 116/2021, portador da Cédula de Identidade RG: 755186 SSP/RO e do CPF: 698.686.462-00, para abertura de processos, primeiro emplacamento e outros, assinar e retirar documentos da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Parecis e/ou vinculados ao Fundo Municipal de Saúde/FMS ou autarquias ou veículos cedidos pelo Governo Estadual ou Federal perante o CIRETRAN do Município de Parecis/RO, na ausência ou impedimentos do Prefeito Municipal Senhor;**MARCONDES DE CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, CPF: 420.258.262-49, residente e domiciliado à neste Município de Parecis/RO,em períodos em que encontrar ausente, em viagens oficiais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Nº 072/2023 e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/ RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:143D682F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 074, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da Servidora, a Senhora **LAUDICEIA GLEIBES DO NASCIMENTO XAVIER,** portadora do CPF 027.715.562-78 e RG de nº 1157464-SSP/RO, ocupante da Função Gratificada de **Gerência de Serviços em Atenção Básica,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:78D77E85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023

Processo 174/2023 SEMEC.
Assunto:**AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE).**
Ao dia 24 de Abril de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 174/2023-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor das empresas:

Vencedores:
ARLINDO OSCAR VITALIS - CPF:*.467.159-****
VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

APARECIDA MARIM GONÇALVES FILHO - CPF: *.468.032-****
VALOR: R$ 5.717,90 (Cinco mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos)

EDNA PEREIRA SOUZA - CPF: *.708.562-****
VALOR: R$ 2.651,30 (dois mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos)

IDENIAS ALVES DE SOUZA - CPF: *.127.752-****
VALOR: R$ 5.199,60 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)

LUCIANA DA ROCHA LIMA - CPF: *.202.252-****
VALOR: R$ 2.896,90 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Pimenteiras do Oeste, 24 de Abril de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9478A254

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agricultura; Srº Altemir Castilho Rodrigues Muchun, brasileiro, Secretario de Agricultura, portador do CPF nº 408.595.412-15, residente e domiciliada em Pimenteiras do Oeste.

CREDOR: ARAUJO PNEUS inscrito no CNPJ: 15.838.857/0001-52 com endereço no Setor Industrial s/n BR 435 - Cerejeiras -RO, saída para Pimenteiras do Oeste, As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Secretaria Municipal Agricultura, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ R$ 12.285,00 (doze mil e duzentos e oitenta e cinco reais) decorrente da Nota Fiscal nº 710, justifica-se a dívida com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, devido a serviços sendo efetuados de vulcanização, trocas e concertos em geral na área serviços de borracharia, Afirmo que a referida despesa será efetuada através de reconhecimento de dívida ao exercício anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Agricultura, em virtude da Prestação de Serviços prestado no período de 02 de Outubro de 2021 a 24 de Janeiro de 2023 ao Município de Pimenteiras, a serviços da Secretária Municipal de Agricultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço em questão foram efetuado pelo Araujo Pneus, pelos motivos relacionado pelo órgão responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Autorização do Objeto: Reconhecimento de Dívida referente ao serviço no valor de R$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais)

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, classificada como Ficha: 369, programa 0014 Unidade: 021200 - Secretaria Municipal de Agricultura Funcional: 20.606.0014.2158.0000 - Apoio Ao Desenvolvimento Economico E Social Do Pequeno E Medio Produtor Rural Classificação: 3.3.90.92.00 - Despesas De Exercicios Anteriores.

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 710 e apresentada e listada do processo 215/2023, objeto do presente reconhecimento de divida, conforme estabelecida na cláusula segunda implicará a plena e total quitação **do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras** do Oeste RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar ao credor quanto á referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um mesmo e desejado efeito jurídico, este termo será publicado.

ALTEMIR C. R. MUCHON SEMAGRI
Decreto 79/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:66EB107F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio do Órgão o GABINETE , neste ato representado pelo chefe de gabinete ; senhor **Rodrigo Sordi Moreira**, brasileiro, Agente Política, portador do **CPF: 698.879.342-91 RG: 729561.-SSP/RO**, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

CREDOR Pousada Rancho Verde inscrito no CNPJ:380082250001-67 linha 11 km 8 -Pimenteiras do Oeste-RO

As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio do Orgão GABINETE , neste ato representado pelo chefe de gabinete ; senhor haciany **Rodrigo Sordi Moreira**, brasileiro, Agente Política, portadora do 698.879.342-91 **RG:** 729561.-SSP/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste. Reconhece o dever de indenizar de Dívida da Pousada Rancho Verde inscrito no CNPJ:380082250001-67 com aquisição de refeição no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) decorrente a Nota Fiscal 47,Justifica-se a despesa, trata-se de reconhecimento de dívida, em virtude de almoço que recepcionou a equipe da SEPAT, na Regularização Fundiária Urbana No Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo Órgão GABINETE, na forma da lei nº 8.666/93, em virtude da Prestação de Serviços aquisição de refeição à Órgão GABINETE, no valor R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) conforme Nota Fiscal nº 47

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço encontra-se amparado pelo processo 627/2023 em favor Pousada Rancho Verde inscrito no CNPJ:380082250001-67

PARÁGRAFO TERCEIRO -Os serviços em questão foram efetuadas pela empresa no período 16/03/2023

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Orgão GABINETE, classificada como programa 2002 Manutenção do Gabinete do prefeita-
33.90.93 - Indenizações Restituição .

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas Nota Fiscal nº 47 ,objeto do presente reconhecimento de divida, conforme estabelecida na cláusula segunda implicará a plena e total quitação do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, do débito reconhecido neste termo , para nada mais ter a reclamar a credora quanto ás referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um mesmo e desejado efeito jurídico, este termo será publicado.

(Assinatura Digital)
RODRIGO SORDI MOREIRA
Chefe de Gabinete Dec. n° 002/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8E56BC09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2023

Processo 611/2023 (SEMFA)

Assunto: Aquisição de Material Permanente **(Condicionamento de Ar) (Cortina de Ar)**
Ao dia 24 de abril de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo **611/2023-SEMFA**, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **NOVALAR S/A** CNPJ:**04.771.481/0020-52**

Valor: R$ 2.998,00 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais)

Pimenteiras do Oeste, 24 de Abril de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0628EDE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 010, DE 24 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº.01 00121-000 2023 promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede aos **Vereadores Márcio Pacele Vieira da Silva, Carlos Augusto Farias Damaceno, Gilber Rocha Mercês, Isaque Lima Machado,** ao chefe de Gabinete **Raimundo Nonato Martins de Castro** e ao Assessor Executivo **César Augusto de Aquino, 3,0 (três)** diárias no valor unitário de R$ 802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 14.443,20 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) a fim participar de audiência pública para debater a "Ponte Binacional entre Guajará-Mirim (RO) e Guayaramerín na Bolívia", **na cidade de Brasília**, nos dias **24/04/2023 à 26/04/2023.**

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de abril de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE	***VEREADOR DR. GILBER MERCÊS***
Presidente	1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	***VEREADOR EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	***VEREADOR WANOEL MARTINS***
2º Secretário	3º Secretário

VEREADOR JURANDIR BENGALA
3º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:484BBB48

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 02/PG/CMPV/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00511-006 2019**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP**

CNPJ: 09.300.057/0001-80

ESPÉCIE: **ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina aditivada e diesel s-10 para atender as necessidades da frota veicular da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, entre si celebram a Câmara Municipal de Porto Velho, por intermédio da diretoria administrativa e financeira – de um lado e do outro, a empresa auto posto amazonas ltda - epp, para os fins que se especificam.

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 87.552,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).**

Porto Velho, 06 de março de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F356847

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 079/CMPV-2023

PORTARIA Nº 079/CMPV-2023 Porto Velho, 24 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 073/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de abril de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/04/2023. Edição 3452.
Onde se lê:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
26131	AIRTON CANUTO	03/04/2023 02/05/2023	2021/2022

Leia-se:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
26131	AIRTON CANUTO	15/05/2023 13/06/2023	2021/2022

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62FB3E04

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00012/2023, cujo objeto se consiste em **FORNECIMENTO DE CONEXÃO DEDICADA COM A INTERNET,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 073/C.I./EMDUR/2023, de 10 de abril de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00
POR EXTENSO: (vinte e quatro mil reais)

Porto Velho, 24 de abril de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:020C5CEE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 31/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para alimentar as informações do sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão), que permite que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Davi Marçal Couceiro Castiel	1004561	Chefe da Assessoria Técnica
Leonardo Carreiro de Lima	1002793	Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura

Art. 2º - Esta portaria revoga a portaria anterior, nº. 004/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no dia 20 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Ano XII, Nº 2885.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 9.007/I, De 22 De Junho De 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:647A423E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 201/2023

Porto Velho, 24 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA EXECUTIVA PRESIDÊNCIA,** CC-15, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 02 de maio de 2023, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:030216B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N°. 200/2023

Porto Velho, 24 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, a pedido, **CAROLINE MATOS MARTINS,** cadastro nº. 21075AT, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA EXECUTIVA PRESIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 02 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5230211C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.360/I, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **JOANA AURELIA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas, CC-17, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA, a partir de 18 de abril de 2023, constante no Decreto nº 10.335, de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83CDD56C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.361/I, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JOANA AURELIA DE OLIVEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, CC-17, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA, a partir de 18 de abril de 2023, constante no Decreto nº 10.338, de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73FD8D50

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.362/I, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROSINARA LAIRANA VITAL** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Setorial SEMESC, CC-11, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 1º de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6601F6DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.363/I, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 1º de maio de 2023.

QUEREN APUQUE FERREIRA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARCIA OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
RAIMUNDO AURELIO TAVARES VIEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
CLEVERSON ANTUNES	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11
RAILSON DA SILVA TABOSA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA749CFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.364/I, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 1º de maio de 2023.

BRENDA MOURA DE BRITO LACERDA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
FELIPE MARCONDES PANTALIAO	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11
VANESSA CARVALHO LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9BC56C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.365/I, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretária Municipal de Educação-SEMED, a partir de 1º de maio de 2023.

ERINALDA FERREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC-11
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BBBBD71

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.366/I, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ERINALDA FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Suporte Logístico Educacional, CC-17, da Secretária Municipal de Educação-SEMED, a partir de 1º de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C9F9C877

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.367/I, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de maio de 2023.

CELSO ANTONIO DE QUEIROZ BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-11
PERLA MARIA DA SILVA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C8631E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.368/I, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a partir de 1º de maio de 2023.

PERLA MARIA DA SILVA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-11
CELSO ANTONIO DE QUEIROZ BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ABE03E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.369/I, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes-SEMTRAN, a partir de 1º de maio de 2023.

HELIO TEIXEIRA LOPES NETO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
EVA VERIANO DE ALCANTARA MOURAO	SECRETÁRIA	CC-1
MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS	CC-11
JARDE DA SILVA RABELO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE EXTERNO E PROCESSOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE TRANSPORTES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BF660AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.370/I, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de maio de 2023.

SOCORRO FERREIRA COELHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ISRAEL BRASIL RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
JAMILE MORAIS DA FONSECA MARTINS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
LEILIANE FERREIRA FEITOZA DE SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC-11
JESLIANE LOPES CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	CC-11
CAROLINA RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PODAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:22452D1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.371/I, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de maio de 2023.

RANDILA ALVES FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
GILBERTO DA SILVA RAPOSO	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
GLEIDSON LOPES SANTIAGO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
JARDE DA SILVA RABELO	GERENTE DA DIVISÃO MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC-11
HELIO TEIXEIRA LOPES NETO	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	CC-11
MARCIO MARCELO AMARAL DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PODAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69453DC7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.372/I, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital-SMD.

VANESSA CARVALHO LIMA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	1º.05.2023
FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	CC-17	10.05.2023
FELIPE MARCONDES PANTALIAO	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	CC-11	1º.05.2023
ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5	1º.05.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DA0BB6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.373/I, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital-SMD.

MARCIA OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	1º.05.2023
RAIMUNDO AURELIO TAVARES VIEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	CC-17	10.05.2023
CLEVERSON ANTUNES	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	CC-11	1º.05.2023
RAILSON DA SILVA TABOSA	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5	1º.05.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21D167A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 013/PGM/2019 – PROCESSO 02.00061-00/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 19 dia do mês de Abril do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
– **SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448 SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº** 013/PGM/2017**,** originário do Processo Administrativo nº 02.00061-00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

1.1Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 013/PGM/2017, compreendidas entre o período de 16/03/2023 a 31/12/2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 16/03/2023 a 31/12/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 07.01.04.1260.007.2.121, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 1.500, conforme Nota de Empenho nº 000162, de 24.01.2023, no valor de R$ 1 . 3 5 0 . 0 0 0 , 0 0 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 013/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração –SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CC1F456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 444 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 444/2023 - DESIGNAR a servidora **JUDITE BORGES MARTINS,** Cadastro nº 246000**,** para exercer no período de **17/04/2023 a 01/05/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente Da Divisão De Apoio e Assistência Hospitalar CC-11 **,** da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **ALINE SILVA LIMA**, Cadastro nº 243270, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 134/2023/DPCJT/DGP/SEMUSA, 26/03/2023 - e-DOC DC8146E7, e- DOC 110E2A3F.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8C8BBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 445 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 445/2023 - DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA REIS DA SILVA,** Cadastro nº 41674**,**
para exercer no período de **27/03/2023 a 05/04/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos CC-11**, da Procuradoria Geral do Município - PGM** , em substituição a titular **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, Cadastro nº 281105, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 120/2023/DA/PGM, 29/03/2023 - e-DOC 5CF63E48, e- DOC 2BD2FCFB.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1D3A873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 446 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 446/2023 - DESIGNAR a servidora **MIRNA FORTES DAS CHAGAS,** Cadastro nº 1000588**,** para exercer no período de **02.05.2023 a 31.05.2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro da Ocupação Fundiária Urbana CC-11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição ao titular **ELI DE OLIVEIRA FACUNDES**, Cadastro nº 1001246, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 93/2023/DRH/DA/SEMUR, 17/04/2023 - e-DOC 36FE8BFA, e-DOC 233B3601.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B411E30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 447 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIAS 20 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 447/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 424/2023 de 14/04/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3456 de 19/04/2023 a qual **concedeu** a cedência a servidora **MARIA LUCILEIDE RODRIGUES AMORAS** Cadastro nº 198342, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB** para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,** com ônus para esta municipalidade, no período de 01/03/2023 a 31/12/2024, conforme ofício nº 256/2023/ASGOV/SGG de 03/04/2023 e Oficio nº 228/2023/DGP/GAB/SEMED de 27/03/2023.

Onde se lê: **MARIA LUCILEIDE RODRIGUES AMORAS,** Cadastro nº 198342, ocupante do cargo de GARI

Leia-se: **MARIA LUCILEIDE ALMEIDA S DO SACRAMENTO,** Cadastro nº 331570, ocupante do cargo de Professor

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9016F28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 448 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 448/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora GISELE DA SILVA
CARDOSO FERNANDES, Cadastro nº 236754, ocupante do cargo de Agente Comunitario De Saude, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Aguas Lindas de Goias**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2023 a 31/12/2024,** conforme Oficio n'0103/2023 - GAB, de 14/03/2023- e DOC D4 C018F3, Ofício nº. 285/2023/ASGOV/SGG, de 12/04/2022 e-DOC 69A47188, e-DOC 9920B2FC.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E05A3079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 450 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 450/2023 - DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **REURY RAMIRO DE MENDONÇA**, cadastro nº 1001515, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **17/04/2023,** conforme Ofício nº 17/2023/DRH/SEMOB , 17/04/2023 - e-DOC 1D2C3942, e-DOC 6C6B1889.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44CD13D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 451 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 451/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO,** Cadastro nº 70342, ocupante do cargo de Medico, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ,** a partir de **07/10/2022,** conforme Ofício nº 5281/DGP/GABINETE/SEMUSA, de 07/10/2022 - e-DOC 62D19FE5, OFÍCIO INTERNO N.º 130/2023/DIART/CSO/SEMAD, de 21/03/2023 - e-DOC 8748D5EB, Despacho nº 8868/2023/DGP/SEMAD, de 14/04/2023 - e-DOC 44F23975, e-DOC 544FB2DF.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1ED627A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: MINISTÉRIO DE ECONOMIA
ATA: 05/2022 VALIDADE: 01/07/2022 A 01/07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 06/2022 PUBLICAÇÃO: Diário Oficial, Nº 126, 06/07/2022
JUSTIFICATIVA

Especificar o porquê da adesão se faz vantajosa e econômica ao Município, baseada nas cotações e quadro comparativo de preços elaborados pela Superintendência Municipal de Licitação.

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 05/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 14022.144066/2021-08, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022, para futura e eventual Aquisição de equipamentos e veículos no qual a empresa XCMG BRASILA INDUSTRIA LTDA, a qual foi vencedora do item.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 108 à 111, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso em relação ao processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição do referido bem, já que Secretaria possui ações que em seu plano anual que estão sendo prejudicado por necessidade do bem.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com esta modalidade de aquisição, este Órgão adquire um produto homologado e adjudicado pelo Órgão gerenciador do registro de preço, fator que propicia maior segurança em relação ao referido objeto, atende aos determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2023.

PEDRO SILVA BRAGA	***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Diretor de departamento Administrativo - D.A/SEMAGRIC	Secretário Municipal Adjunto de Agric. Pec. Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB280253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 234 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"*Nomeia e Regulamenta atribuição para Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho e dá outras providências".*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n°1.459 de 24 de Junho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 510/2013 de 26 de dezembro de 2013, por esta Resolução vem deliberar:
Considerando o cumprimento da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto na Resolução nº 170/CONANDA de 10/12/2014 e Resolução nº 231, de 28 de Dezembro DEZEMBRO DE 2022 Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Considerando ainda o cumprimento da Lei Municipal Nº510/2013;
Considerando deliberação deste Colegiado em reunião Ordinária realizada no dia 01 de Março de 2023.

R E S O L V E:
Art. 1º-Instituir e Nomear membros para compor a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização do 2º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, que será composto de forma paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil e convidados:
Solange dos Santos Ferreira Alves – CRESS 23ª
Ana Karla da Silva Feitoza – SEMASF
Isa Batista Dias – SEMES
Deivisson Gonçalves de Souza – ARQUIDIOCESE
Tais Tiene Lamazaki de Souza -(Convidada)
Sefra Maria Barros Silva - (Convidado)
Edjales Benício de Brito - (Convidado)

Art. 2º – Compete a Comissão Especial Eleitoral atribuições, conforme Art. 83 incisos I ao XI da Lei Complementar Municipal nº 510/2013:
I – expedir as resoluções e/ou portaria à cerca do processo eleitoral;
II - analisar e homologar o registro das candidaturas;
III - adotar todas as providências para a realização do processo eleitoral;
IV – dirigir o processo eleitoral;
V – receber, processar e julgar as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores;
VI – solicitar das Secretarias que têm assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente servidores para trabalhar no PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES.
VII – receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos na Lei Complementar, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las, e terão que ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar após a apuração dos votos;
a) – processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referente à impugnação de cassação de candidaturas;
b) – publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recuso, nos termos desta Lei Complementar;
c) - responsabilizar-se pelo bom andamento da votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham na área de sua competência;
d) -resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos;
e) - expedir os boletins de apurações relativas às urnas;
Art. 3º- A Comissão Especial Eleitoral devera escolher um Coordenador e um Secretário que serão responsáveis de coordenar e registrar todos os atos referentes ao 2°Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares.
Art. 4º - Compete a Comissão Especial Eleitoral atribuições, conforme art. 99 da Lei Complementar 510/2013.
I – Os incidentes que ocorrerem durante a apuração será decidido pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 5º - Compete a Comissão Especial Eleitoral atribuições, conforme art. 100 da Lei Complementar 510/2013.
I – Encerrada a apuração, a Comissão Especial Eleitoral entregará o resultado e o respectivo material ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6ª – Compete a Comissão Especial Eleitoral atribuições, conforme art. 11 parágrafo 7º da Resolução 170 do CONANDA.
I – O Ministério Público será no notificado, com a antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescentes, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 7° - A Comissão Eleitoral deverá escolher um Coordenador e um Secretário, bem como expedir Portaria, quanto aos casos omissos na Resolução nº 170/CONANDA de 10/12/2014 e Resolução nº 231, de 28 de Dezembro DEZEMBRO DE 2022 Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02907605

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
PEDIDO DE LICENÇAAMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação para a Sinalização Turística no Município de Porto Velho Convênio 928131/2021, situado nas localidades de Porto Velho, Vila Nova de Teotônio, Nova Aliança/Vila Calderita, Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Entrada de Guajará Mirim, Abunã, Vista Alegre do Abunã e Extrema, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.00926.00/2023 para as atividades: ● Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B19B768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 50/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 50/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de abril de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **43**/DA/GAB/SEMUSA, de 11 de abril de 2023.

Onde lê-se:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Carlos Alberto Martins	155234748-60	Conselheiro Municipal de Saúde de Porto Velho	03	R$ 150,00	R$ 450,00

Lê-se:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Carlos Alberto Martins	155234748-60	Conselheiro Municipal de Saúde de Porto Velho	03	R$ 150,00	R$ 450,00
Alexandra Lamarão Brasil	469452022-91	Conselheira Municipal de Saúde de Porto Velho	03	R$ 150,00	R$ 450,00
Raimunda Denise Limeira Souza	421555092-00	Conselheira Municipal de Saúde de Porto Velho	03	R$ 150,00	R$ 450,00
Raimundo Veira da Cunha	151998352-20	Conselheiro Municipal de Saúde de Porto Velho	03	R$ 150,00	R$ 450,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08C77884

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 48/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 48/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de abril de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 0207/DA/GAB/SEMUSA de 15 de junho de 2022 que designa servidores listados a baixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 002/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo Nº 00600-00002380/2023-61-e, Processo de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar pra atender as necessidades de Saúde da Prefeitura de Porto Velho.

	EXCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	Marcelo Vieira de Oliveira	1003399	Fiscal

	INCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	Cristiane Menucelli	1005205	Fiscal

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9269C07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 51/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 51/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 20 de abril de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 0208/DA/GAB/SEMUSA de 20 de junho de 2022 que designa servidores listados a baixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 018/PGM/2019, 019/PGM/2019, 020/PGM/2019, Processo Nº 00600-0003050/2023-75-e, Processo de Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Assistência 24 Horas Executadas de Forma Continua nos Equipamentos Médicos Hospitalares.

	EXCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	Marcelo Vieira de Oliveira	1003399	Fiscal

	INCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	Cristiane Menucelli	1005205	Fiscal

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F8F7262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 47/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 47/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de abril de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 0205/DA/GAB/SEMUSA de 15 de junho de 2022 que designa servidores listados a baixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 002/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo Nº 00600-00002304/2023-38-e, Processo de Contratação de Empresa Especializada em para Implantação de Solução Integrada para Gerenciamento Operacional do SAMU.

	EXCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	Marcelo Vieira de Oliveira	1003399	Fiscal

	INCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	Cristiane Menucelli	1005205	Fiscal

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD5B4E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 46/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 46/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de abril de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 0205/DA/GAB/SEMUSA de 15 de junho de 2022 que designa servidores listados à baixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 101/PGM/2017, Processo Nº 00600-00004051/2023-34-e, Processo de Contratação de Empresa Especializada em Gazes Medicinais.

	EXCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	Marcelo Vieira de Oliveira	1003399	Fiscal

	INCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	Cristiane Menucelli	1005205	Fiscal

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB14D63F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 036/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00427/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ACOPLADAS COM BAÚ, visando atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SMD**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº036/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 183/SPACC/PGM/2023, fls. 294/295 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
V. EPIFANIO DE SOUZA, CNPJ: 04.319.767/0001-39, vencedora do **ITEM 01** ofertando o valor total de **R$ 71.700,00** (**Setenta e Um Mil e Setecentos Reais**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de abril de 2023.

•

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

•
•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:092270B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 12/SMTI/SGG/2023

"Nomear os membros da Comissão Permanente de Segurança da Informação e Privacidade – CPSIP no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa de Porto Velho e dá outras providências."

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/SMTI/SGG/2022, que instituiu a Comissão Permanente de Segurança da Informação e Privacidade – CPSIP no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa de Porto Velho e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1. Nomear os membros da Comissão Permanente de Segurança da Informação e Privacidade – CPSIP:

Nome	Função
Jorge da Silva Maia	Presidente da Comissão
Eric Zanovello	Secretário da Comissão
Jean Kleber Nascimento Collins	Titular(representante do DA)
Pedro Teixeira de Souza Neto	Suplente(representante do DA)
Thaynara Alves de Lima Pires	Titular(representante do DQG)
Ranieri Salomão Pereira	Suplente(representante do DQG)
Geilma Fernandes de Brito	Titular(representante do DESIS)
Renato Carlos Vinente da Silva	Suplente(representante do DESIS)
Felipe Molina Romano	Titular(representante do DSTA)
Thalita Rosa Silva	Suplente(representante do DSTA)
Clovis Pereira Aguiar Junior	Titular(representante do DGR)
Gilson Edgar Fernandes Vargas	Suplente(representante do DGR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:204DA124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO N° 745/SEMAF/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro;
Ficha: 27

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

Contratada: LENILSON BENTO MACHADO
CNPJ Nº: 42.228.637/0001-80
Valor total: R$: 13.000,00 (Treze mil reais).
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 24 de Abril de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:98FF4B7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **EURIMAR DAS GRAÇAS DULTRA, -** cozinheira – 40 horas, matricula 889, período aquisitivo 07/02/2021 a 06/02/2022, **período de gozo 01/05/2023 a 30/05/2023, e** conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **GENI DA SILVA SOARES DIAS,** enfermeira 40 horas, matricula 616**,** período aquisitivo 01/06/2021 a 31/05/2022, **período de gozo 12/05/2023 a 31/05/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:6116EBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 789-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 20 (vinte) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO de 25 a 28/04/2023, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS. Conforme Memo.:110/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial RENALT/OROCH PLACA QTI3G59/RO.

Silvana Coutinho, Secretaria de Assistência Social, CPF. 715.909.272-49;
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Nilza Aparecida Miss, Agente Administrativo, CPF 680.887.959-15;
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Elilha Feitosa Braga, Agente Administrativo, CPF: 745425322-91
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Leidimar Rodrigues da Silva, Divisão dos Programas e CADUNICO, CPF;015.212.692-97
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Eliandro de Souza dos Santos, motorista, CPF. 773.930.582-00
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D35065FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/SEMAF/2023

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 739-1/ 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora ANA PAULA LOBAKE ANDREATA, Zelador (a) Lavadeira – 40hs, Matrícula nº 1158, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF, no período já adquirido e não gozado, 01/02/2017 à 31/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo se a 17 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretario Municipal de Administração e Fazenda
Ordenadora de Despesas
2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:469250BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 005/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CBUQ SOBRE ASFALTO EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - CONFORME PROJETO BÁSICO.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 1317/SEMOSP/2021
Tomada nº 005/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Adjudicação: 24/04/2023
Data da Homologação: 24/04/2023

Sagrou – se Vencedora a empresa.

1 – RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **08.259.254/0001-03**. **Com Valor Global** R$: 1.062.227,97 (Um milhão sessenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:316A509B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 806/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08(oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO nos dias 24 a 28/04/2023 PARA PARTICIPAR DA OFICINA MAGRO REGIONAIS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENÇÃO BASICA, conforme memo. 170/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa RSY 8H50

Carolina Carvalho Pessoa, Divisão de Doc. e Processamento de Dados, CPF. 007.567.792-00;
R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);

Celia Chaves dos Santos Costa, técnica de enfermagem, CPF. 350.698.822-20;
R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BE8AF65E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES)

RETIFICAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES)

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 4501/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RETIFICA a data de abertura dos envelopes, tendo em vista que a data agenda (29/04/2023), não é um dia útil, com isso a nova data de abertura será no dia 03 de maio de 2023**, no mesmo horário previsto no edital inicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CORRESPONDENTE A 2,4 HECTARES DE ÁREA, nos termos do inciso X, artigo 24 da Lei 8.666/93, para atender as finalidades como a destinação de Entulhos e Galhos e resíduos das arvores da cidade e restos de construção dos domicílios e logradouros públicos do município de Rio Crespo, por um período de 12(doze) meses.

FONTE DE RECURSO: 05.001.15.452.0053.2.061 - Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA: 29.04.2023 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo – RO.

LEIA-SE: DATA DE ABERTURA: 03.05.2023 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo – RO.

Rio Crespo – RO, 24 de abril de 2023.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L. PORT. 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:CDBCC91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Rio Crespo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, conforme PROCESSO Nº 396/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022, CONTRATO Nº 14/2023, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO. CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº916415/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 11.139.487/0001-04, com sede na Rua Trinta e Oito n° 1791, Setor Zona Sul no Município de Ariquemes-RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 807.509,15 (Oitocentos e sete mil quinhentos e nove reais e quinze centavos)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (Cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo/RO, 19 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI
CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04
(Contratada)

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:A8727FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua, Ermelindo Milani N°. 1040– setor 01 Centro, Estado de Rondônia, vem respeitosamente através desta,
Notificar Extrajudicialmente a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**. vencedora do certame denominado pregão eletrônico n°. 043/2022 de processo administrativo nº608/2022, em razão dos seguintes fatos abaixo:
A empresa foi vencedora do certame licitatório, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Relatamos que a empresa **P G AGUIAR VIEIRA** já foi notificada em outras ocasiões para fazer a entregue do veículo homologado, após notificações a empresa entregou o veiculo porém o mesmo deveria ser entregue emplacado, conforme as especificações do objeto : **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP** com as seguintes configurações aproximadas: novo, ano/modelo 2021/2021, 04 portas, capacidade para até 05 passageiros, cabine dupla, motorização a partir de 1.300 cilindradas, flex (gasolina/álcool), câmbio manual de 05 marchas a frente mais ré, cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, garantia de 12 meses, **emplacado (sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Rio Crespo).** Dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN).
Diante dos fatos mencionados o Departamento de contratos notifica a empresa **P G AGUIAR VIEIRA,** conforme os fatos elencados e concede prazo de 24 horas para que a mesma apresente suas justificativas a respeito do emplacamento, a **NÃO** manifestação poderá acarretar em demais sanções administrativas previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES** do contrato e de acordo com o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Rio Crespo-RO 19 de abril de 2023

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:9D6E98CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/PMRC/2019

PROCESSO Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

> "Quarto Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 007/PMRC/2019 para contratação de empresa especializada em Assessoria e Comunicação, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA M.L.N DOS SANTOS.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (18/04/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA M.L.N DOS SANTOS**.
É acertado o Quarto Termo Aditivo de Prazo de contrato nº 007/PMRC/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de 10 de maio de 2023, sendo o término em 10 de maio de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 007/2019, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 18 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

M.L.N DOS SANTOS
CNPJ: N° 07.165.179/0001-86.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:B4DBECCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº232/2023.

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **1201/2023** e conforme o disposto na L.C. 108/2012 Art. 110.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARISTELA RIBEIRO** (PROFESSOR NIVEL I 20HRS e PROFESSOR NIVEL II 20HRS) Matricula – **456 e 4612**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 272686 SSP/RO e do CPF nº 272.241.632-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEF. PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA).

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **20.04.2023 a 19.04.2024** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5359A4D1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de elaboração e organização do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para área da educação por tempo determinado -Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 33/SEMEC/GAB/2023.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão elaboração e organização do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para área da educação por tempo determinado - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Rita de Cassia Garcia – Telefonista – Matr. 6095
Membros: Camila Maioli de Oliveira – Merendeira – Matr. 6792
Izabel Guebara Barboza - Professor Nível II 40H – Matr. 332
Juliana Cândido Matias - Professor Nível I 25H – Matr. 6808
Silmar Oliveira Dos Santos - Especialista Em Educação Nível III – Matr. 6509
Wagner Ferreira Soares - Professor Nivel I 25H – Matr. 6526

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:403805D1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de serviços de limpeza, manutenção, reparos, conservação e higienização da área física, interna e externa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. e suas unidades escolares. Processo nº 1086/2023, Contrato nº 014/2023".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 184/SEMEC/ADM/2023.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de serviços de limpeza, manutenção, reparos, conservação e higienização da área física, interna e externa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. e suas unidades escolares. Processo nº 1086/2023, Contrato nº 014/2023.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROSENIDI ROCHA GUIMARAES – Matr. 4318
Vice Presidente: JOSE GUILHERME ELEOTERIO – Matr. 327
Membro: WAGNER FERREIRA SOARES – Matr. 6526

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E8ABB806

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JULIANA MARCELINO GOMES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1017175 SESDEC/RO e do CPF: nº 000.141.592-10, para exercer o cargo de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO GERAL, ORÇAMENTO, AVALIAÇÃO, CONTROLE, PROJETOS E CONVÊNIOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5C3B28F0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.003/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LUCILENE ANDRE DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 536964 SSP/RO e do CPF nº 564.908.102-63, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, com fulcro no artigo 31, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 24 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:018F72A4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2023

"Dispõe sobre a interrupção de concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo **1671/2010** fls. 101.

R E S O L V E:
Art. 1º **INTERROMPER** a pedido a "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **JOAO ALVES DA SILVA,** Matrícula – **4909,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15736853 SSP/SP e do CPF 035.587.128-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º A licença prêmio que trata a Portaria 166/2023, corresponde ao 2º quinquênio: **02.07.2009 a 01.07.2014,** ficando interrompida a partir de 01 de maio de 2023, **restando 32 (trinta e dois) dias** para gozo em data oportuna do quinquênio acima citado, porém o (a) servidor (a) deverá suscitar novo período de gozo para a secretaria de origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2AEF5AFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 050/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado R$ 6.417.604,20 (Seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos).** Abertura da sessão dia 08 de maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 371-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:ECFB4185

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 015/2023, REFERENTE AO TERMO ADITIVO N° 110/2023.

ERRATA Nº 015/2023
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO ADITIVO DE N° 110/2023

ONDE SE LÊ:

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 052/2021 será prorrogado por 200 (duzentos) dias, contados a partir de 29/12/2022, vencendo em 17/07/2023.

LEIA SE:

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 052/2021 será prorrogado por 200 (duzentos) dias, contados a partir de 24/12/2022, vencendo em 12/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2023.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos

Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D077C317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023/AGERROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023

CONTRATO Nº 003/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023;
PREGÃO Nº 30/2023;
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM);
CONTRATADA: C. V. MOREIRA**;**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESPESA DURANTE 01 (UM) ANO, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA), DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS. ”
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze meses) após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 28/2023, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** com data de 13/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 24/04/2023

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:55E09C2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.004/2023

“Altera o Decreto nº 5.891, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Rolim de Moura”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETO:

Art. 1º O Art. 1° do Decreto n º 5.981, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
~~*Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua normas de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.*~~
“Art. 1° Os processos licitatórios e os de contratação direta com a “opção por licitar e contratar” pelo regime pretérito (Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011) poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na escolha assinalada, desde que:
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2023.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:84388522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1 - DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura o Município de Rolim de Moura - RO por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e instituição sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política que neste caso é a Comunidade Terapêutica Nova Aliança – CERNA.
A parceria destina-se a cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade do CERNA que será ofertado as seguintes vagas, sendo 10 vagas para tratamento de substancia psicoativas, previsto na Resolução nº. 109/2001 do CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Os atendimentos serão executados na sede da instituição, localizada na Travessa Nova Aliança, n° 3254, em Rolim de Moura – RO.

Lei. 13.019/2014.
Art. 35 *A Celebração e a formalização do termo de colaboração e do Termo de Fomento dependerão das adoções das seguintes providências pela administração pública:*

I- realização de chamamento público, **RESSALVADAS** as hipóteses previstas nesta lei;
Conforme o art. 30, da Lei Federal n 13.019/2014 - Será considerado dispensa de chamamento público especialmente quando:

IV- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Conforme anexo a resolução do Conselho Municipal da Assistência Social CMAS onde analisou e deliberou favorável conforme RESOLUÇÃO N° 014/2022 de 29 de Junho de 2022.

II- indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentaria para execução da parceria;

Órgão: Prefeitura Municipal Rolim de Moura
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 03.009.08.244.0019.1086 – Programa Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SGTV.
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvencoes Sociais
Fonte **de Recurso:** Superávit Financeiro
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

III- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Diante disto o Projeto e Plano de Trabalho do CERNA – Comunidade Terapêutica Nova Aliança, consta nos autos objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica operacional, sendo compatíveis com objeto.

Oferecer acolhimento e internação a pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de moradia por motivo de dependência química;
Promover a reinserção social, comunitária e familiar de pessoas em situação de rua com dependência química;
Planejar, promover ou participar de execuções de ações que visem o acesso dos usuários de convivência comunitária;
Promover o acesso da população com dependência química aos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços das demais políticas públicas setoriais aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços das demais políticas públicas setoriais aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
Identificar situações de violências e suas causas, e produzir dados para o sistema de vigilância sócio assistencial;
Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, em consequência do uso de drogas;
Oferecer aos internos em tratamento condições para que desenvolvam independência, e autocuidado;
Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso dos usuários a rede de qualificação e requalificação profissional, com vistas à inclusão produtiva;
IV- aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta lei;
O Projeto e Plano de Trabalho apresentado pela Comunidade Terapêutica Nova Aliança, está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014.
Sendo que o Projeto/ Plano de Trabalho Comunidade Terapêutica Nova Aliança foi analisado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Resolução n° 14 de 29 de Junho de 2022 e parecer.

Rolim de Moura /RO, 24 de Abril de 2023.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Assistência Social.

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:90F9AA34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 22 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 22/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 22/2023, Objeto: Aquisição de material de expediente, (papel sulfite A4). Advindo do Processo N.º 324-1/2023. Em favor da Empresa DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - 41.819.362/0001-96, R$ 25.375,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E9FBD17E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 0*8*/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença, instalação, suporte e treinamento para o programa Ponto Secullum 4 ou SIMILAR,**o qual é utilizado para coletar e registrar o controle diário da frequência dos servidores por meio dos relógios de ponto biométricos instalados nas unidades administrativas do Município, este controle é uma necessidade da administração, dos quais para atender essa necessidade da secretaria Municipal de **Administração.** Advindo do Processo N.º 252-1.2023. Em favor da Empresa: **INFO KINGS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ 12.004.232/0001-05**, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 301/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A2BCE7EF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D'Oeste, 24 de abril de 2023.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**, Processo Administrativo **N°152/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

Detran/RO Departamento de Trânsito de Rondônia
CNPJ: 15.883.796/0001-45
VALOR: R$334,28 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:896FE4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 24 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do (a) Servidor (a) **Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi,** inscrita no CPF sob nº 885.983.652-20**, cargo/função** de Assistente Social.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá participar do l Encontro Estadual da Proteção Social Especial e Alta Complexidade, meio de transporte utilizado será veículo, Hilux placa- RSX8H59.
Período autorizado: 24/04/2023 a 26/04/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$223,75(duzentos vinte e três e reais setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:2BCC8154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 24 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do (a) Servidor **Márcio de Souza Barros**, cargo/função de Tesoureiro do FMS e Programas Sociais e Secretário executivo do Conselho Municipal de Assistência Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor irá participar da Reunião Técnica do Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS/2023), meio de transporte utilizado será veículo VAN, placa – OHQ 5703.

Período autorizado: 25/04/2023 e no dia 28/04/2023
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias: R$223,75 (duzentos vinte e três e reais setenta cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:1FFD970C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: DARI DUARTE EVENTO E SONORIZAÇÃO EPP
PROCESSO: 411/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico sertanejo, que gerencia a carreira da dupla Gilberto e Gilmar, bem como, organização, produção, execução, administração e logística, de acordo com as especificações expressas neste contrato, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, durante a execução da Programação da **III Festa de Peão,** alusivas as comemorações de emancipação política do Município de Santa Luzia d' Oeste/RO, prevista para ser realizada no dia 13 de maio de 2023**.**
LOCAL DO EVENTO: Parque de Exposição deste Município, localizado na RO 383, km 01, saída para Rolim de Moura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
1 O valor será de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Os serviços deverão ser prestados no dia 13 de maio de 2023, das 23h30min e encerramento às 1h e 40 min do dia 14 de maio de 2023, no Parque de Exposição deste Município, localizado na RO 383, km 01, saída para Rolim de Moura, sendo que todos os objetos deverão ser entregues e as estruturas previamente montadas, podendo haver flexibilização do horário por parte da contratante caso haja necessidade.
A vigência do contrato a ser firmado será de 40 (quarenta) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
O serviço será considerado encerrado, após vistoria, e aprovação da execução do objeto definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste - RO e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 20 de abril de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:1E7771CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°

Santa Luzia D Oeste/RO, 24 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do (a) Servidor **Ana Lucia da Silva Porto Maciel** e inscrita no CPF sob nº **009.495.982-08**, na função **Administradora da Casa da Criança.**

Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento: objetivo de Participar do l Encontro Estadual da Proteção Social Especial e Alta Complexidade nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023, meio de transporte utilizado será veículo Hilux placa - RSX8H59.
Período autorizado: 24/04/2023 a 26/04/2023
Quantidade de diária: 03(três)
Valor Unitário das Diárias: R$223,75 (duzentos vinte e três e reais setenta cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:86A68E77

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/CMDCA - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/CMDCA - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

"Institui Comissão Especial Eleitoral para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Luzia D´Oeste-RO e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia D´Oeste, em reunião ordinário dia 31 de março de 2023 em cumprimento a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº. 419/2007 e Resolução nº 231/22 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias sendo: inscrição prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes Conselheiros:
ELIZEU ALMEIDA PETERSEN – PRESIDENTE
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA – MEMBRO
MÁRCIO DE SOUZA BARROS – MEMBRO
ESTHER TEIXEIRA DE FARIAS COUTINHO – MEMBRO
SELENA DE SOUZA MOREIRA – MEMBRO

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art. 3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art. 4º Compete a Comissão Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

IV - Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

V - Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

VII - Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

IX - Resolver os casos omissos;

X - Elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução;

XI - A comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no diário oficial ou em meio equivalente, do nome dos conselheiros tutelares titulares escolhidos e dos suplentes que serão listados em ordem decrescente de votação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 31 de março de 2023.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:40F8FA4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023

São Felipe D'Oeste RO, 24 de abril de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 224/2023**, Edital 001/2023-Médico Clínico Geral (a), Enfermeiro (a) E Técnico (a) De Enfermagem, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos I e II deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	NOTA
3°	ALUÍZIO CAIALO HURTADO	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DD0F65E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 40/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES ORNAMENTAIS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 577-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 11/05/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 100.837,50.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de abril de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FF543CBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1715/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 1614/2022, REFERENTE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR JOSE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1715/2023

"Dispõe sobre a Prorrogação do Decreto nº 1614/2022, referente a redução da carga horária do Servidor JOSE DOS SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº562/2022

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido ao servidor **JOSE DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Professor de Matemática 40 horas, matrícula sob o nº 2026, redução da carga horária no importe de 50% com remuneração proporcional, durante o período de 14 de abril de 2023 a 14 de outubro de 2023, com fulcro no art. 20, § 3º da Lei Municipal nº1.562/2015.

Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a partir do dia 14 de abril de 2023.

Paço Municipal 06 de julho, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:AFD0FEF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	480/2023
b) Licitação Nrº :	070/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/04/2023
e) Objeto Homologado:	CONTARTAÇÃO DE EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº: 42.621.504/0001-79, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO DE TREINAMENTO: O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO, QUE FOI REALIZADO NO DIA 16 E 17 DE MARÇO, HAJA VISTO QUE O VALOR DAS INSCRIÇÕES ERA DE R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS) POR PARTICIPANTE, POR UM EQUÍVOCO NA SOMA DO SERVIÇO FICOU FALTANDO R$ 600 (SEISCENTOS REAIS) FORAM 14 PARTICIPANTES, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO AO AUTO DO PROCESSO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:A76E77C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	729/2023
b) Licitação Nrº :	071/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/04/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45, PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, VISTORIAS E DEMAIS NECESSIDADES PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PARA ESTE ANO DE 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:AAA13BA8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Retificação da Publicação referente a: **Dispõe sobre recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências.**

Onde se Lê:
CONSIDERANDO a Lei nº 243/1998 que criou o Conselho Municipal de Saúde e suas diretrizes;
CONSIDERANDO que o Art. 3° da citada Lei trata da composição do Conselho Municipal de Saúde;

Passa-se a Ler:
CONSIDERANDO a Lei nº 981/2010 que regulamenta e reorganiza a participação social no SUS, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé;
CONSIDERANDO que o Art. 8° da citada Lei trata da composição do Conselho Municipal de Saúde;

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C14D673A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 145/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de maio de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	**DIRETOR CLÍNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 24 de abril de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:41DACF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 146/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de maio de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

PAULA FERNANDA DE ALMEIDA	**DIRETOR CLÍNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 24 de abril de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:4E2B10A3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº140/2023 QUE NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

Portaria Nº 147/2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº140/2023 QUE NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016. Através da Sentença Judiciaria Processo de nº.7001212-81.2020.8.22.0022.**

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o senhor abaixo relacionado para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS
NOME: ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SOUZA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Onde se lê:
São Miguel do Guaporé/RO 12 de abril de 2023.

Leia - se:
São Miguel do Guaporé/RO 19 de abril de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:43E9260A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 119/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº 119/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 20/04/2023.

"O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, por meio desta Portaria, **A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO UNIFICADO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO PLEITO DE 2023, PARA GESTÃO 2024/2025/2026/2027**, constituída conforme descrito a seguir:
§ Único - A Comissão Especial Organizadora é composta com os seguintes membros:

01- Marcelo Pereira do Rosário: Secretaria Municipal da Fazenda - **Presidente da Comissão;**
02- Valdirene Oliveira Caitano da Rocha: Secretaria Municipal da Fazenda - **Vice-Presidente da Comissão;**
03- Salatiel Pereira: Presidente do CMDCA - **Secretário da Comissão;**
04- Kênia de Jesus Moraes: Presidente do CME - **Membro;**
05- Vanessa Gondering kempim: Secretaria Municipal de Administração - **Membro.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se:
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7545A56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 321/SEMAD/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 16.360,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ORGANIZAÇÃO DE SHOWS COM ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO A ANIVERSÁRIO DE 31°ANOS DE SERINGUEIRAS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO 2023. EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 26/04/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/05/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de Abril de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:AE04679B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1198/GAB/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO À GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, A SABER: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM URBANA E MANEJO DAS ÁGUAS

PLUVIAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA,** Vice-Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos do Anexo Único, devidamente encadernado, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal, bem como os responsáveis listados ao PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico, deverão cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, será avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB à Câmara Municipal devendo constar as alterações, caso necessário, à atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º O Executivo Municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB no seu Plano Plurianual.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I – das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia e de demais órgãos da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 24 **de abril de 2.023**.

Obs.: Está Lei possui Anexo Único, que por questões técnicas não aparece nessa publicação, mas encontrasse devidamente encadernado em nossa Prefeitura e está disponível para o publico.
Procuradoria Jurídica Municipal

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice- Prefeito Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1ADB3A6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 009 ao Contrato N° 045/ASJUR/2018
Processo nº: 592/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 24 de abril de 2023.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R$ 20.388,90 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.09.00.15.451.0013.2048, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 231, empenho n° 360/2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 24 de abril de 2023.

Assinam:
ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EB49B006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GAB/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRª. JOSIANE MONTEIRO MAI EM CARGO EM COMISSÃO".

O Sr. **JOSMAR ALVES TEIXEIRA,** Vice-Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **JOSIANE MONTEIRO MAI**, portadora do CPF/MF n.º 017.286.152-75, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Chefe de Seção de Gerência de UBS, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 24 de abril de 2023.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice- Prefeito Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7DE0041C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Acordo de Cooperação entre o Município de Teixeirópolis/RO e a Associação dos Produtores Rurais Nova União da Linha 24/37 e Região – APRUNUL.
Chamamento Público nº 001/2023.

Objeto: O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de equipamento adquirido através do convênio estadual firmado entre a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-RO e a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, convênio nº 230/PGE-

2022, sendo **uma grade niveladora,** tombamento 10149, **e uma colhedora de milho,** tombamento 10044, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Prazo: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 24 de abril de 2023.

Assinam:
Associação dos Produtores Rurais Nova União da Linha 24/37 e Região – APRUNUL.
Almiro Soares
Oscar da Silva Ramos

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:601AB56D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

Termo de Acordo de Cooperação entre o Município de Teixeirópolis/RO e a Associação das Mulheres Chocolateiras de Teixeirópolis - CACAUTEX.

Objeto: O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto realizar procedimentos licitatórios com objetivo de contratação de empresa para atender a parceria ortogada no objeto do termo fomento n°365/PGE-2022, transferência voluntaria e outros recursos financeiros para aquisições de bens e serviços que vier ser necessários.

Prazo: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura. Podendo ser, prorrogar este Acordo de Cooperação por mais 02 anos.

Data: Teixeirópolis/RO, 24 de abril de 2023.

Assinam:
Associação das Mulheres Chocolateiras de Teixeirópolis - CACAUTEX
Almiro Soares
Josmar Alves Teixeira

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D406D170

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**
CNPJ: **07.719.705/0001-08**

Valor da Contratação: **R$ R$ 58.998,87 (Cinquenta e Oito mil Novecentos e noventa e oito reais e Oitenta e sete centavos)**

Objetivo: Contratação emergencial de serviços de vigilância e segurança ostensiva armada para as Escolas Municipais do Município de Teixeirópolis.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso, conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 24 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:644B56FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 222/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para futuras aquisições de material de consumo (madeiras- Pranchas e Tocos) para atender as necessidades das obras do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
E. PINHEIRO DE SOUZA- ME	22.686.386/0001-70
TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	30.889.790/0001-79

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
314.817,20	343.050,28	8,2300 %	28.233,08

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8F8B2243

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 254/2023

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 022/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 042/2022, do processo n° 549/2022, realizado pelo Município de Theobroma/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de parque infantil (PLAYGROUND-02) montados e instalados, totalizando um valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em favor da empresa **A. BRAZ CABRAL,** CNPJ nº 31.660.213/0001-73.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 24 de abril de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1912D54C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 29

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados

para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO– SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Faquineti Venturoso	19º COLOCADO

Theobroma,24 de abril de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:2402A623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.052/2023

LEI N. 1052/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 33.289,55 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura proveniente do Convênio n. 088/PGE-2021 (ampliação de metas) e contrapartida, para despesas com aquisição de computadores Desktop para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de **R$ 33.289,55 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** para aquisição de computadores desktop para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por superávit financeiro em razão do 2º aditivo ao Convênio n. 088/PGE-2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação que autorizou a ampliação de metas, somado ao valor de **R$ 1.189,55 (mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** de contrapartida do Município de Urupá proveniente da criação do crédito especial por excesso de arrecadação, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 16807-6 (PMU aquisição de computadores desktop), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:159FDCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - ALUISIO DE SOUZA AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
537.460.824-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino NOVA BRASILANDIA D OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/04/2023	**Data de Retorno** 18/04/2023
Motivo da Viagem: Demandamos diária para o servidor acima que esteve transportando mudas de café Clonal do Município de nova Brasilândia para o produtor Lucas Gianini Caminhoto.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:6A8D51B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 32-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 32/GP/PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 378/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ/MF nº 02.175.754/0001-08), representada por seu sócio *Moises Moreira da Costa*.

OBJETO: Construção de um pórtico de entrada com letreiro em Vale do Anari/RO, conforme especificações constantes dos Planos de Trabalho, Projetos de Engenharia e do edital da Tomada de Preços nº 009/2022, devidamente insertos no processo administrativo nº 378/SEMOSP/2022.

ATO: Tomada de Preços nº 009/2022.

VALOR: R$ 262.440,93 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e três centavos).
RECURSOS: Convênio nº 093/PGE-2022 celebrado com a *Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP do Governo do Estado de Rondônia* e contrapartida do Município de Vale do Anari/RO.
EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vale do Anari/RO, 13 de Outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A5F0D0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO 428/2021 CONTRATO 030/GP/PMVA/2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Processo 428/2021
Contrato 030/GP/PMVA/2022

Através da presente fica a **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.175.754/0001-08, vencedora do Certame Licitatório do Processo 428/2021, AUTORIZADA o início da execução dos serviços de "CONSTRUCÃO DE PISCINA NO CENTRO DE IDOSOS" em atendimento ao Conv. 155/DPCN/2020 (PLATAFORMA +BRASIL Nº898335/2020), tendo com prazo para execução 120 (cento e vinte) dias.

Vale do Anari, 24 de Abril de 2023

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E94322EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO 378/2022 CONTRATO 032/GP/PMVA/2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Processo 378/2022
Contrato 032/GP/PMVA/2022

Através da presente fica a **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.175.754/0001-08, vencedora do Certame Licitatório do Processo 378/2022, AUTORIZADA o início da execução dos serviços de "CONSTRUCÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA COM LETREIRO" em atendimento ao Conv. 093/PGE-2022, tendo com prazo para execução 120 (cento e vinte) dias.

Vale do Anari, 24 de Abril de 2023

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2829474C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE CONTRATO 01 ESTUDO TÉCNICO

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:01/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-34/2023.

Contratante:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI
CNPJ: N°09.517.901/0001-20
Objeto: Contratação de empresa qualificada pararealizar estudo Tecnico para alteração do plano de equacionamento atuarial e das alíquotas, com ênfase nas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 de13/11/2019de forma que subsidie a trajetória de ajustes para mitigar o déficit atuarial.O presento instrumento tem como objetivo especificar os elementos necessários e suficientes de modo a buscar o reequacionamento do déficit existente no regime próprio de previdência.
Vigência:O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação por tanto a vigência contratual terá início a partir da publicação do contrato.
Valor Total:R$ 9.000,00(nove mil reais)
Data de Assinatura:24/04/2023.
Interveniente:IPMVP**.**

Vale do Paraíso/RO, 24 de abril de 2023.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port.n°5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:57E861FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2052

LEI Nº2052 DE 20 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, através da CAMPANHA IPTU PREMIADO mediante realização de sorteios de prêmios para os contribuintes de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único: Só poderão participar da "CAMPANHA IPTU PREMIADO" os imóveis que estiverem com o Cadastro Imobiliário atualizado contendo as informações de CPF do titular do imóvel e/ou compromissário, numeração predial, bairro e rua ou avenida.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, fica autorizado a adquirir os bens necessários à realização dos sorteios dos prêmios, na forma da Lei.
Art. 3º Os prêmios disponibilizados pelo Município para serem sorteados e a data da realização e modalidade do sorteio, serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal com ampla divulgação na imprensa local e outros meios de comunicação.
Art. 4º Para a organização do sorteio será nomeada, através de Portaria, uma comissão de administração, que deverá contar com no máximo 05 (cinco) membros, e que terão as seguintes atribuições:
I Zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
II orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do IPTU premiado;
III organizar o evento da premiação;
IV proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do Prêmio;
V homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração, bem como, proceder a publicação nos meios de comunicação.
Art. 5º Poderá participar do sorteio dos prêmios, a que se refere esta Lei:
I Todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), que estejam com o pagamento em dia.
II Os proprietários sorteados, possuindo mais de um imóvel, deverão estar com o pagamento igualmente em dia para os demais;
III Não estejam em débitos com o IPTU relativos a exercícios anteriores, e que na data do sorteio estejam em dia com o pagamento do parcelamento firmado junto à receita municipal;
Art. 6º Não poderá participar do sorteio:
I Os contribuintes que por força de Lei estejam desobrigados ou isentos do pagamento de IPTU;
II Que estejam em débitos com o IPTU relativo a exercícios anteriores;
III Prefeito e o Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Procuradores Jurídicos, Assessores Jurídicos, Controlador Geral, Corregedor Geral e os membros da Comissão organizadora.
Art. 7º São requisitos aos contribuintes inscritos em dívida para participar do sorteio:
I Ter firmado acordo em parcelamento de dívida até 90 (noventa) dias antes do sorteio;
II Estar com o pagamento rigorosamente em dia das parcelas negociadas na data do sorteio.
Art. 8º Caso o contribuinte sorteado seja pessoa jurídica, o prêmio será recebido pelo representante legal com apresentação de documento que comprove sua condição legal.
Art. 9º Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.
Art. 10 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3AB5C4B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8567

DECRETO Nº 8567 DE 20 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA MAQUILANE MIRANDA DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 1-630/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º.Concedera servidora Maquilane Miranda de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.***.162-**, lotada na Escola M.E.I.E.F Jorge Teixeira ocupando o cargo deAgente de Serviços Diversos /40horas, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2016 a 2023, a partir de15 de Maio de 2023 a 12 de Agosto de 2023.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de15 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E3DF43AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8569

DECRETO Nº 8569 DE 20 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, SECRETÁRIA MUNICPAL - SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 4-138/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica concedida a licença maternidade a servidora Adriana dos Santos Oliveira Dondoni, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.012-**, ocupando a função de Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 10 de Abril de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:057A95D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8570

DECRETO Nº 8570 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LECI DE SOUZA POLITO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n° 1-469/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a servidora já aposentada Sra. LECI DE SOUZA POLITO, do CPF/MF sob o nº ***.***.647-**, efetiva no cargo deAgente de Serviços Diversosmatrícula nº 969, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com proventos proporcionais.
Art. 2º. A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9E073609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 7046

PORTARIA N.º 7046 DE 20 DE ABRIL DE 2023

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PAD, E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 1-395/2023, em face do servidor C. L. L., a fim de que seja apurado os fatos, concedendo-lhe amplo direito de defesa, observados todos os princípios do processo legal, para apreciação e julgamento.
Art. 2º. Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para a apuração dos fatos narrados nos autos, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Valéria Neiva Batista
Secretária: Auricélia da Silva
Membro: Crisogono Dutra Silva
Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias pela autoridade que tiver determinado a instauração do inquérito, nos casos de força maior, a requerimento da Presidente da Comissão.
Art. 4º. Fica assegurado, ao servidor processado, o direito à ampla defesa e a constituição de advogado para acompanhamento do processo.
Art. 5º. A Comissão de Processo Disciplinar obedecerá, no que cabível, ao disposto nos Artigos 117 e seguintes da Lei Municipal n.º 24/1993.
Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0AD511BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°28/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°28/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 16/CPL/2023**e Processo n° 2-**42/2023**. OBJETO: Registro de preços para**Aquisição de Materiais Permanentes e Utensílios de Cozinha.**
PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU e**as**Empresasabaixo listadas.**
1.Cirúrgicas Mullet Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA -CNPJ: 34.055.837/0001-50 no Valor Total de R$ 27.190,00.
2. Rednov Ferramentas LTDA - CNPJ:45.769.285/0001-68no Valor Total de R$ 344,99.

Às 08:00 do diadezoito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso - RO, 18 de Abril de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9E8389AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8571

DECRETO Nº 8571 DE24 DE ABRIL DE 2023

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica convocada para tomar posse a candidata indicada abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº002/2021 de 03 de Fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso - RO convoca a candidata abaixo discriminada, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, tendo em vista que conforme solicitação da Secretária a convocação seja de forma imediata para que não haja interrupção dos Serviços Públicos de Saúde prestados aos usuários do SUS. Sendo que a mesma deve comparecer a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Enfermeiro - 40 horas

Col.	Nome	Pont.	Classificação	Lotação
17º	Grazielle Barbosa Mendes	05	Classificado	HPP - Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
·CÓPIA da Carteira de Identidade; *
·CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;*
·Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição; *
·Comprovante de Residência;
·Carteira de Trabalho e Previdência Social; *
·Uma (1) foto 3x4 recente;
·Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
·Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento; *
·Cópia do CPF do cônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade; *
·Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é obrigatório;
·Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe); *.
·Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
·CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
·CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
·Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
·Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
·Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
·DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
·DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
·TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
·DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
·Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
·Certidão de**Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
·Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal) (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidão).
·CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE VALEDO PARAÍSO/RO;
·CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/)
·DECLARAÇÃO DE POSSE/EXONERAÇÃO (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
·CONTA NO BANCOSICOOB OUROCREDI

OBS: Os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com o original.
Art. 2°. Acandidata deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9CD84A43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 33/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 33/2023.
PROCESSO Nº 60/SEMTAS/2023.
FORNECEDOR:Hermínio Geraldo Fernandes, CPF: 866.930.936-04, localizado na AV: Paraná nº 4661 - Centro, nesta cidade de Vale do Paraiso.

VALOR:**R$:18.000,00(Dezoito Mil reais).**
OBJETO:O presente Projeto Básico tem por objeto a Locação de um Imóvel pertencente ao Senhor, Hermínio Geraldo Fernandes, CPF: 866.930.936-04, localizado na Av: Paraná nº 4661 - Centro, nesta cidade de Vale do Paraiso, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.
Dispensa de licitação encontra-se a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do X, art. 24, Lei nº 8.666/93), vejamos:

Art.24. É dispensável a licitação: (...) X para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Vale do Paraíso RO, 04 de abril 2023.

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1AA4B4A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 02/2022/SEMED/PMA, LEI MUNICIPAL DE Nº 2.667/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 02/2022/SEMED/PMA, LEI MUNICIPAL DE Nº 2.667/2022)

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**
Art. 1°Convocar candidato (a) aprovado (a) no teste seletivo de que trata o Edital Nº 002/SEMED/2022, publicado em 02 de agosto de 2022, para apresentação da documentação abaixo relacionada:

1. Cédula de Identidade (RG)-(2 cópias);
2. CPF - (2 cópias);
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cópia do CPF e da Cédula de Identidade do Conjuge (caso seja Casado(a);
6. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
7. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
8. Comprovante de Residência - (2 cópias);
9. Comprovante de Escolaridade;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
12. Cópia do CPF dos dependentes;
13. Duas(02) fotos 3x4;
14. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
15. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
16. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
17. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
18. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
19. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
20. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
21. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregaticios

Art. 2°O (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das**07h30min às 13h30min,**de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no**PERÍODO DE24a 28/04/2023.**

Art. 3ºO (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:
1.**Atestado de saúde física e mental;**
2. hemograma completo;
3. Ureia;
4. Creatinina;
5. TGO;
6. TGP;
7. Glicemia em jejum;
8. Hemoglobina Glicosilada;
9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).

2.O candidato deverá comparecer com os documentos anteriores para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal no dia**02/05/2023 (terça-feira).**Após a perícia retornarà Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA - EDUC. INFANTIL - 30HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
1	10093674	GLEICIANE CALDEIRA CAVALHEIRO	75	9
2	9482521	GECELI CASTRO ALVES	75	10
3	9478740	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	75	11
4	9424644	AIONARA SOUZA DOS SANTOS DEARAUJO	74	12
5	9893975	ELISSANDRA LAURENTINO PESSOARODRIGUES	74	13
6	9368778	VALDIRA MARIA DA SILVA	74	14
7	9246456	MARIA HELENA FELIZARDO DE SOUZA	70	15
8	9587670	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	70	16
9	10237860	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	70	17
10	9916820	NILVANI SANTOS NUNES	70	18
11	10184788	ISAILDE RODRIGUES DE SOUZA	70	19
12	9277008	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	70	20
13	9289958	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA DOSSANTOS	70	21
14	9420021	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	70	22
15	9528000	THAISA ALVES DA PAZ TETÉ PESSOA	67	23

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA - EDUC. INFANTIL -40HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
1	10242006	KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	80	1

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA -SÉRIES INICIAIS-30HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
1	10052644	ROSANA DOMINGOS PEREIRA	65	6
2	9817605	ANGÉLICA ROSANA PEREIRA SANTOS FORTES	60	7

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA -SÉRIES INICIAIS-40HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
1	9975018	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	80	8
2	9421026	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	80	9
3	10025762	JENECI DO CARMO GOMES	76	10
4	10146727	LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA	76	11

Art. 5º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).

Ariquemes RO, 20deabrilde 2023.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FA0209A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19712/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2022, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5250/2023 - Memorando 38 de 17/04/2023 (ID 1539132) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no valor de**R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	838	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	130.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**130.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial (ID1423824) do exercício anterior proveniente de recursos próprios, conforme a fonte detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**130.000,00**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:4856BD4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1839/2023

"Altera a Lei Municipal Nº 1804/2023 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Altera o item 3, do Anexo II, da Lei Municipal Nº 1804/2023, que passará a vigorar nos seguintes termos:

SEQ..	NOMENCLATURA DO CARGO	Nº VAG.	VALOR	REFERÊNCIA		REQUISITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA
				FG	COMISSÃO	
03	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	R$ 4.000,00		X	I – Ensino Médio Completo II - Idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:9FDE31E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 49/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 49/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SAMIRA LUCIA DA SILVA DIAS			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
386.668.392-87	369570/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	21/04/2023		23/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGANR EM FAVOR DASERVIDORASAMIRALUCIADASILVALOTADANACASADEACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, ATUANTE DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO, VEM POR MEIO DO MEMORANDO 069/2023- CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE 0,5 DIÁRIAS PARA CADA DIA DO PERÍODO, UMAVEZ QUE A HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO ESTARÃO SENDO CUSTEADOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, A FIM DE ACOMPANHAR A PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES ACOLHIDOS PARA PARTICIPAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE LIDERANÇA DE JUVENIS, CUJO TEMA É A PARTICIPAÇÃO SOCIOPOLÍTICA E PROTAGONISMO JUVENIL, O EVENTO OCORRERÁ DO DIA 21/04/2023 AO DIA 23/04/2023 NA CIDADE DE JI-PARANÁ, CONFORME NARRA O CONVITE ENCAMINHADO AO ORGÃO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°241 MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9C ON PLACA: OHN 2394 DATA DAVIAGEM: 21/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 23/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA08A10F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 48/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 48/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MURILO BOONE DO NASCIMENTO	CUIDADOR- CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
033.412.862-50	1438392/SSDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de**		**Início Data de Retorno**	
Ji Parana	21/04/2023		23/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR O SERVIDOR MURILO BOONE DO NASCIMENTO SOLICITAR 1,5 (UM MEIO DIÁRIA) - SENDO 0,5 PARA CADA DIA, POR MEIO DO MEMORANDO 069/2023- CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE DIÁRAS A FIM DE ACOMPANHAR A PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES ACOLHIDOS PARA PARTICIPAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE LIDERANÇA DE JUVENIS, CUJO TEMA É A PARTICIPAÇÃO SOCIOPOLÍTICA E PROTAGONISMO JUVENIL, O EVENTO OCORRERÁ DO DIA 21/04/2023 AO DIA 23/04/2023 NA CIDADE DE JI-PARANÁ, CONFORME NARRA O CONVITE ENCAMINHADO AO ORGÃO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°240 MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9C ON PLACA: OHN 2394 DATA DAVIAGEM: 21/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 23/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E647B745

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 116/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 116/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			26/04/2023	28/04/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS, O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCARA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR OS SERVIDORES ANNA PAULA MARIANO FOLLE, MARIA DO CARMO MILANI DE SOUZA, VANUZA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA E FERNANDA BRAVIN POGGIAN COM INTUITO DAS MESMAS PARTICIPAREM DA FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA COORDENADORES E FORMADORES DO PAIC PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023. O SERVIDOR IRÁ PERMANECER NA CIDADE CONDUZINDO AS SERVIDORAS DENTRO DO PERÍMETRO DA CIDADE. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2015/2023 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. SAÍDA: 26/04/2023 A 28/04/2023. MEIO DE TRANSPORTE: IDA: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO/CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:204F0F35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 117/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 117/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANNA PAULA MARIANO FOLLE			SUPERVISOR ESCOLAR/COORDENADORA DE E	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
750.118.832-72	781897/SSP RO	1	1179-7	17195-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/04/2023		28/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORAANNA PAULA MARIANO FOLLE, A SERVIDORA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO JUNTAMENTE COM AS SERVIDORAS MARIA DO CARMO MILANI DE SOUZA, VANUZA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA E FERNANDA BRAVIN POGGIAN COM INTUITO DAS MESMAS PARTICIPAREM DA FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA COORDENADORES E FORMADORES DO PAIC – PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2016/2023 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. LOCAL DE DESTINO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL PERÍODO DAVIAGEM: 26/04/2023 A 28/04/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA: NDO-2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC1EF950

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 120/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 120/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA		SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
825.056.242-91	9888506/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/04/2023	28/04/2023	
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORA VANUZADASILVARODRIGUES VILANOVA, ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO JUNTAMENTE COM AS SERVIDORAS FERNANDA BRAVIN POGGIAN, MARIA DO CARMO MILANI DE SOUZA, E ANNA PAULA MARIANO FOLLE COM INTUITO DAS MESMAS PARTICIPAREM DA FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA COORDENADORES E FORMADORES DO PAIC PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2027/2023 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. LOCAL DE DESTINO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL PERÍODO DAVIAGEM: 26/04/2023 A 28/04/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA: NDO-2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB77452B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 119/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 119/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA DO CARMO LOPES MILANI SOUZA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
485.789.082-87 /		104	1823	2252-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/04/2023		28/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAMARIADO CARMO LOPES MILANI SOUZA, ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO JUNTAMENTE COM AS SERVIDORAS VANUZA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA, ANNA PAULA MARIANO FOLLE E FERNANDA BRAVIN POGGIAN COM INTUITO DAS MESMAS PARTICIPAREM DA FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA COORDENADORES E FORMADORES DO PAIC PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2025/2023 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. LOCAL DE DESTINO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL PERÍODO DAVIAGEM: 26/04/2023 A 28/04/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA: NDO-2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0CBF0B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 118/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 118/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FERNANDA BRAVIN POGGIAN			PEDAGOGO/PROFESSORA - Matr.: 4752	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
088.260.817-78	1492133/SSP/ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/04/2023	28/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAFERNANDABRAVIN POGGIAN, ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO JUNTAMENTE COM AS SERVIDORAS MARIA DO CARMO MILANI DE SOUZA, VANUZA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA E ANNA PAULA MARIANO FOLLE COM INTUITO DAS MESMAS PARTICIPAREM DA FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA COORDENADORES E FORMADORES DO PAIC PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2020/2023 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104.				
LOCAL DE DESTINO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
PERÍODO DAVIAGEM: 26/04/2023 A 28/04/2023.				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA: NDO-2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:417E446F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 212/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 212/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILSON DE SOUZA LIMA		GERENTE DE ESTATÍSTICAS E PRODU		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
752.684.342-68	793864/SSP/RO	1	1179-7	29073-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		24/04/2023	28/04/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Gilson de Souza Lima, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de participar das Oficinas Macro Regionais dos Sistemas de informação para atenção Básica de Saúde-RO (SISAB) dos dias 24/04/2023 a 28/04/2023. Valor R$ 1.620,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 22, Solicitação de Despesa 1425/2023, Processo 13495/2023. Justificativa: Memo nº 61/ATB/2023. Saída: 24/04/2023 às 08h00min (previsão) Retorno: 28/04/2023 às 12h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/04/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D682E8E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 213/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 213/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			25/04/2023	26/04/2023
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN, o servidor (motorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 1432/2023, Processo 9779/2023. Justificativa: Mem. 034/COORD VIG SAUDE/SEMUSA /2023 Saída: 25/04/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 26/04/2023 as 19h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/04/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46C236A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06 SEMFAZ/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06 SEMFAZ/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIAANGELA DA SILVA			TEC. EM CONTABILIDADE - Matr.: 3060	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.776.002-78	265.792/SSP/RO	1	1179-7	11516-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	26/04/2023		26/04/2023	
Finalidade:DESLOCAMENTOATÉACIDADE DE VILHENA-RO, ATÉ O SAAE PARAVERIFICAR COMO FUNCIONAO SISTEMA DE COBRANÇA E EXECUÇÃO DOS DÉBITOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE SÃO GERIDOS PELO SAAE, A FIM DE IMPLEMENTAR A MODALIDADE PARA O MUNICÍPIO/SAAE DE CACOAL. NO PERÍODO DE 26/04 ATÉ 26/04/2023. - VEÍCULO OFICIAL DA SEMFAZ - PLACA NDZ- 9D06. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F7EC2EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023/PMC/SEMAD/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023/PMC/SEMAD/RO

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS CARGOS DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL, BORRACHEIRO, ELETRICISTA PARA AUTOS, PINTOR, SERVENTE, BRAÇAL, PEDREIRO, SOLDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.735/PMC/2010, ART. 267, ART. 268, INCISO X, §§1º 2º E A LEI N. 5.173/PMC/2023.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos da Lei nº 2.735/2010, art. 267, art. 268, inciso X, §§ 1º e 2º e a Lei n. 5.173/PMC/2023, com a finalidade de atender os Convênios n. 167/PGE/RO e n. 865272/2018 (Programa Calha Norte), por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 11741/2023, TORNA PÚBLICO a abertura de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por excepcional interesse público através do presente Teste Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023/PMC/SEMAD/RO, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento dos cargos de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL, BORRACHEIRO, ELETRICISTA PARA AUTOS, PINTOR, SERVENTE, BRAÇAL, PEDREIRO, SOLDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** por tempo determinado, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais restrições, caso existam.
1. DO OBJETO:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da carência de profissionais para atender o Convênio n. 167/PGE/RO e o Convênio n. 865272/2018 - Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, por meio dos fundamentos instruídos no Processo Administrativo Eletrônico nº 11741/PMC/2023.
1.2. Todo o processo de execução deste Teste Seletivo Simplificado, Edital e o Resultado Final do Processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, e no Portal de Cacoal/RO no site **https://www.cacoal.ro.gov.br**.
1.3. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem 1.2, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
1.5. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.6. Os candidatos classificados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da PREFEITURA DE CACOAL, pertencerão ao regime estatutário com vínculo temporário emergencial.

1.7. O Teste Seletivo será regido por este Edital, em caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo organizado pela PREFEITURA DE CACOAL/COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria n. 169/PMC/2023.
1.8. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal.

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO:
2.1. O prazo de vigência do presente Edital de Teste Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
2.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme a Lei nº 2.735/2010.
2.3. O contrato de trabalho poderá exceder a vigência do Teste Seletivo Simplificado, cuja data se inicia a partir da Homologação do Resultado Final, desde que sua convocação e contratação estejam dentro da data de validade do Edital.
2.4. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do Edital de Processo Seletivo Simplificado e será limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E SUA REMUNERAÇÃO:
3.1. Os cargos públicos, objeto do presente Teste Seletivo Simplificado, respectivo número de vaga, jornada de trabaho, escolaridade exigida, requisitos e síntese da remuneração, constam na tabela do item 3.5 deste Edital.
3.2. Os cargos públicos, em regime temporário, ofertados pelo presente edital, são regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal-RO, através da Lei nº 2.735/PMC/2010 e suas alterações.
3.3. É vedado o desvio de função de pessoa contratada para atender as necessidades deste Teste Seletivo Simplificado, sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidades administrativa e civil da autoridade contratante.
3.4. Não será permitida a contratação de servidores públicos que mantenham qualquer vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta, salvo os casos de acumulação legal, conforme Legislação em vigor.
3.5. O presente edital de Teste Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, bem como dos que venham a vagar no prazo de validade do mesmo, para preenchimento das vagas e cargos conforme abaixo:

ITEM	VAGAS	VAGAS PcD	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
1.	05+ CR	1 (uma)	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$793,10) + Complemento do Mínimo (R$ 508,90) + Gratificação da Função (R$ 750,00) + Auxílio Alimentação (R$ 750,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais
2.	03 + CR	0 (zero)	Operador de Rolo Compactador	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$793,10) + Complemento do Mínimo (R$ 508,90) + Gratificação da Função (R$ 750,00) + Auxílio Alimentação(R$ 750,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais
3.	07 + CR	1 (uma)	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$793,10) + Complemento do Mínimo (R$ 508,90) + Gratificação da Função (R$ 750,00) + Auxílio Alimentação (R$ 750,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais
4.	04 + CR	1 (uma)	Operador de Trator Agrícola	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$793,10) + Complemento do Mínimo (R$ 508,90) + Gratificação da Função (R$ 750,00) + Auxílio Alimentação (R$ 750,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais
5.	10+ CR	1 (uma)	Motorista de Viaturas Pesadas	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" no mínimo	Salário Base (R$793,10) + Complemento do Mínimo (R$ 508,90) + Gratificação da Função (R$ 500,00) + Auxílio Alimentação (R$ 750,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais
6.	03 + CR	0 (zero)	Mecânico Geral	Ensino Fundamental Completo + Curso de Capacitação Profissional	Salário Base (R$793,10) + Complemento do Mínimo (R$ 508,90) + Gratificação da Função (R$ 650,00) + Auxílio Alimentação (R$ 750,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais
7.	01 + CR	0 (zero)	Borracheiro	Ensino Fundamental Completo	Salário Base (R$770,00) + Complemento do Mínimo (R$ 532,00) + Gratificação da Função (R$ 400,00) + Auxílio Alimentação (R$ 750,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais
8.	02 + CR	0 (zero)	Eletricista para Autos	Ensino Fundamental Completo + Curso de Capacitação Profissional	Salário Base (R$793,10) + Complemento do Mínimo (R$ 508,90) + Gratificação da Função (R$ 650,00) + Auxílio Alimentação (R$ 750,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais
9.	01+ CR	0 (zero)	Pintor	Ensino Fundamental Completo	Salário Base (R$793,10) + Complemento do Mínimo (R$ 508,90) + Auxílio Alimentação (R$ 750,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais
10.	10+ CR	1 (uma)	Servente	Ensino Fundamental Completo	Salário Base (R$770,00) + Complemento do Mínimo (R$ 532,00) + Auxílio Alimentação (R$ 750,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais
11.	05+ CR	1 (uma)	Braçal	Ensino Fundamental Completo	Salário Base (R$770,00) + Complemento do Mínimo (R$ 532,00) + Auxílio Alimentação (R$ 750,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais
12.	02+ CR	0 (zero)	Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	Salário Base (R$770,00) + Complemento do Mínimo (R$ 532,00) + Gratificação da Função (R$ 400,00) + Auxílio Alimentação (R$ 750,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais
13.	01 + CR	0 (zero)	Soldador	Ensino Fundamental Completo	Salário Base (R$793,10) + Complemento do Mínimo (R$ 508,90) + Gratificação da Função (R$ 400,00) + Auxílio Alimentação (R$ 750,00) + Gratificação de Produtividade (Até R$1.200,00)	40 horas semanais
	01 + CR	0 (zero)	Engenheiro Agrônomo	Curso Superior de Engenharia Agronômica	Salário Base (R$1.540,00) + Gratificação de Responsabilidade Técnica (R$ 3.800,00) + Gratificação	40 horas semanais

14.				+ Registro Profissional do CREA	de Produtividade (Até R$1.200,00)	

• *CR - Cadastro de Reserva.*
• Remuneração conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal - Leis n. 2.735/PMC/2.010.
• Além da remuneração informada, poderá ser concedido o adicional de insalubridade aos servidores que estiverem lotados em ambientes insalubres, conforme os laudos periciais.
3.6. Após manifestação das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e de Agricultura - SEMAGRI, justificando a necessidade de preenchimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Administração preencherá o quadro de pessoal quando houver vacância dentro do período de vigência do presente Edital.
3.7. As vagas são as constantes na tabela do item 3.5, sendo possível novas convocações, desde que haja abertura de novas vagas, de acordo com as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ no sítio oficial do município – www.cacoal.ro.gov.br.

4. DO LOCAL DE EXERCÍCIO E DE LOTAÇÃO:
4.1. Os candidatos aprovados e convocados em decorrência deste edital, após regularmente contratados, prestarão serviços no Município de Cacoal/RO e deverão desempenhar suas atribuições funcionais junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e/ou Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, local de sua lotação.
4.2. É vedado ao candidato a preferência de escolha de local de trabalho, ficando a critério da Administração Pública a lotação, relotação ou remoção dos candidatos convocados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD:
5.1. É assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
5.2. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal.
5.2.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

5.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato de inscrição, marcar a opção "Candidato PcD" e enviar no campo específico a documentação de comprovação abaixo especificada:
5.3.1. Cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
5.4. A espécie e grau do nível da deficiência não deverá impossibilitar o candidato de exercer as suas atribuições do cargo, visto que as máquinas pesadas não possuem adaptação de fábrica para a dirigibilidade de portadores de necessidades especiais.
5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
5.6. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos aprovados.
5.7. O candidato deficiente participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.8. Tendo o currículo aprovado, o candidato deficiente será submetido ao exame por médico da segurança do trabalho do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Cacoal, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo.
5.9. A listagem dos candidatos na qualidade PcD será divulgada juntamente com a publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:
6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em gozo dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares e eleitorais; ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; ter a idade mínima de 18 (dezoito anos); ter aptidão física e mental.
6.2. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos pertinentes a contratação, conforme listagem descrita no item 18.6, que será submetido à avaliação médica.
7. DAS INSCRIÇÕES:
7.1. O candidato poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma:
7.1.1. As inscrições para o presente Teste Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente pela INTERNET**, através do site oficial da Prefeitura de Cacoal - **http://www.cacoal.ro.gov.br**, **com início às 08h00 do dia 05/05/2023 (sexta-feira) até às 12:00 do dia 14/05/2023 (domingo)**, devendo o candidato adotar os procedimentos detalhados no item 7.7.
7.1.2. As inscrições/solicitações para os candidatos com isenção de taxa de inscrição serão realizadas durante o período de 08h00 do dia 05/05/2023 (sexta-feira) até às 12h00 do dia 08/05/2023 (segunda-feira).
7.1.3. Caso o candidato tenha sua inscrição com isenção de taxa indeferida, após consulta na publicação das inscrições com isenções deferidas e indeferidas, poderá efetivar sua inscrição realizando o pagamento do boleto até o último dia do vencimento, conforme cronograma - Anexo II.
7.1.4. No ato da inscrição o candidato enviará os documentos que irá compor seu currículo, conforme Item 11 deste Edital.

7.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição Online sua opção de cargo público, preencher os dados solicitados, inserir os documentos em formato imagem JPEG e, após, se for o caso, efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou selecionar o campo isenção de taxa de inscrição.
7.3.1. O valor das taxas de inscrição está descrito conforme item 8.8 deste Edital.
7.4. Depois de efetivada a inscrição, mediante o deferimento da isenção de taxa de inscrição ou mediante a efetuação de pagamento da taxa de inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar.
7.5. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato (a), que concorrerá a uma única vaga.
7.6. Após efetivar a inscrição, o candidato deverá escolher entre "Isenção de Inscrição" ou "Emitir Boleto", a depender do caso.
7.7. Para realizar a inscrição ao cargo pretendido, o candidato deverá seguir o passo a passo constante no Anexo III, deste Edital.
7.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
7.9. Após o prazo de inscrição, não será permitido recebimento de requerimentos para concorrer às vagas disponibilizadas pelo presente Edital.

7.10. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
7.11. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
7.12. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site **www.cacoal.ro.gov.br** nos últimos dias de inscrição.
7.13. A PREFEITURA DE CACOAL/Comissão Organizadora de Teste Seletivo estará à disposição dos candidatos que apresentarem problemas na ocasião da inscrição online, devendo o candidato comparecer pessoalmente na sede da Prefeitura de Cacoal, durante o horário de expediente, ou através do e-mail **(testeseletivo2023@gmail.com)**.

8. DA TAXA E DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES:

8.1. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. **A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.**
8.2. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.
8.2.1. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC´s ou similares.
8.3. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

8.4. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição na publicação da Homologação das Inscrições publicadas no site www.cacoal.ro.gov.br, conforme Cronograma - Anexo II.
8.5. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
8.6. O não pagamento da taxa de inscrição implicará em exclusão do candidato do Teste Seletivo, exceto se o mesmo estiver homologado como inscrição isenta.
8.7. A PREFEITURA DE CACOAL/Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
8.8. Será cobrada a taxa de inscrição para participar do Teste Seletivo Simplificado, conforme o quadro abaixo especificado:

Valor da inscrição	Cargos
R$ 80,00 (oitenta reais)	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL, BORRACHEIRO, ELETRICISTA PARA AUTOS, PINTOR, SERVENTE, BRAÇAL, PEDREIRO, SOLDADOR
R$ 100,00 (cem reais)	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

8.9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
8.9.1. Não será concedida isenção da taxa de inscrição, ressalvado para os candidatos que assim solicitarem e preencherem os requisitos deste Edital, conforme abaixo:
a) Doadores de Sangue, através de comprovação de declaração emitida por órgão oficial, que demonstre preenchidos os requisitos previsto na Lei Municipal n. 1.762/PMC/2005, publicada em 20.04.2005.
b) Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
8.9.2. Para efeitos da Lei Municipal n. 1.762/2005, considera-se doador regular de sangue aquele que, nos últimos 24 meses, realizou quatro doações e que a última não tenha ultrapassado seis meses. Este requisito deve estar comprovado para efeitos de obtenção do benefício, mediante encaminhamento, no ato da inscrição, dos respectivos comprovantes.
8.9.3. A comprovação da condição de doador de sangue, mencionada no item anterior, deve ser feita por meio de Declaração original, emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON ou órgão oficial equivalente, a ser encaminhada no ato da inscrição.
8.9.4. A não apresentação de qualquer documento estabelecido, para comprovar a condição de doador de sangue ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e formas solicitadas, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
8.9.5. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

8.9.6. Não será concedida a isenção ao candidato que efetuar o pagamento da inscrição e posteriormente a solicitar via nova inscrição.
8.9.7. Para efeito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, o candidato deverá seguir o procedimento descrito abaixo:
8.9.8.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.cacoal.ro.gov.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.
8.9.8.2. A COMISSÃO consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
8.9.8.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
8.9.9. A inscrição com o pedido de isenção, através do CadÚnico, deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - ANEXO II.
8.9.10. A relação das isenções deferidas ou indeferidas será publicada no site www.cacoal.ro.gov.br e, no Portal da AROM de Rondônia no site https://www.diariomunicipal.com.br/arom, nas datas previstas no Cronograma- Anexo II.
8.9.11**.** O candidato poderá recorrer do indeferimento do pedido de isenção, no prazo previsto no Cronograma - Anexo II deste Edital.
8.9.12. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente homologada.
8.9.13. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos comprovem o preenchimento dos requisitos exigidos pelo edital;
d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
8.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II deste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
9.1. Após o esgotamento do prazo para realizar as inscrições do presente Teste Seletivo Simplificado, será publicada a Homologação das Inscrições na data prevista conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, com a devida nota da prova de análise de currículo e avaliação de títulos.
9.2. O candidato terá o prazo de 02 dias para entrar com recurso em face da Homologação das Inscrições e das notas da prova de análise de currículo e avaliação de títulos terá início a contar da sua publicação, na data prevista conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

9.2.1. O recurso contra a Homologação das Inscrições deverá ser realizado exclusivamente via INTERNET, através do e-mail **testeseletivo2023@gmail.com,** devendo constar obrigatoriamente o nome completo, CPF, cargo pretendido e as razões de recurso, escrito e fundamentado.
9.3. Após o esgotamento do prazo para realizar recurso contra a Homologação das Inscrições, será publicada no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II deste Edital, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, que estará disponível no site oficial da Prefeitura de Cacoal, através do sítio www.cacoal.ro.gov.br e/ou no Diário Oficial dos Municípios.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
10.1. Serão convocados para a prova prática os candidatos dos cargos: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL, BORRACHEIRO, aprovados na Homologação das Inscrições após o julgamento de recursos, por meio da publicação da **CONVOCAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS PARA A PROVA PRÁTICA**, que se dará na data provável conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
10.2. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.
10.3. Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente no horário previsto neste Edital.
10.4. O candidato, por ocasião da realização da prova prática, deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D, no mínimo, que esteja dentro do seu prazo de validade, caso contrário não prestará a prova prática e será desclassificado do processo seletivo, exceto para os cargos em que a CNH não é requisito obrigatório.
10.5. Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão no local de espera, aguardando sua vez de realizar a prova.
10.5.1. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados do fiscal.
10.6. Durante a realização da Prova Prática é vedada a qualquer candidato a utilização de aparelhos telefônicos, câmeras/filmadoras, ou quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente à Comissão Organizadora é autorizado o registro fotográfico da Prova Prática para fins de comprovação e instrução do Processo Seletivo.
10.7. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
10.8. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Comissão, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.
10.9. A prova prática será realizada por cargo e os candidatos classificados, por ordem alfabética.
10.10. Serão convocados apenas para realização da Prova Prática os candidatos que atenderem os requisitos abaixo:

ITEM	CARGO	NÚMERO DE CANDIDATOS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA	COLOCAÇÃO
I	Operador de Retroescavadeira	12 (doze)	Do 1º ao 12º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
II	Operador de Rolo Compactador	10 (dez)	Do 1º ao 10º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
III	Operador de Máquinas	35 (trinta e cinco)	Do 1º ao 35º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
IV	Operador de Trator Agrícolas	15 (quinze)	Do 1º ao 15º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
V	Motorista de Viaturas Pesadas	50 (cinquenta)	Do 1º ao 50º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
VI	Mecânico Geral	15 (quinze)	Do 1º ao 15º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
VII	Borracheiro	10 (dez)	Do 1º ao 10º colocado e classificado na **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

10.10.1 Todos os candidatos, inclusive os Candidatos com Deficiência (PcD), realizarão a prova prática.
10.10.2. Os candidatos que não forem convocados para a realização da prova prática estarão automaticamente desclassificados do teste seletivo simplificado.
10.11. O endereço do local de realização da prova prática será publicado na **CONVOCAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS PARA PROVA PRÁTICA.**
10.12. A prova prática será realizada na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital, em local a ser publicado na Convocação Geral para a prova.
10.13. Os candidatos devem se apresentar no local publicado pela Comissão pontualmente às 08:00:00 (Horário de Rondônia).
10.14. A prova prática será aplicada segundo os pontos estabelecidos no Anexo III, podendo ser aplicada em qualquer tipo de maquinário, atividade referente ao cargo pretendido.
10.15. O tempo para cada candidato realizar a prova prática será de até 30 (trinta) minutos, sendo que caso o candidato não tenha concluído a prova no tempo máximo estabelecido, sua pontuação será igual à soma de pontos obtidos até o limite desse tempo.
10.16. O candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos ao término da prova prática estará automaticamente desclassificado do certame.

10.17. Todos os candidatos realizarão a mesma tarefa, dentro da atribuição de seu cargo constante no Anexo IV e aplicados os critérios objetivos no Anexo I deste Edital.
10.18. Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, ou em caso de adiamento, a Comissão publicará nova data para realização da prova prática em data futura, inclusive podendo ser realizada durante a semana, caso os candidatos tenham disponibilidade e estejam de acordo.

11. DOS DOCUMENTOS DE CURRÍCULO A SEREM PROTOCOLADOS:
11.1. O candidato deverá protocolar os documentos que compõe o currículo na ocasião de sua inscrição, que será exclusivamente via INTERNET, no site oficial da Prefeitura de Cacoal: **www.cacoal.ro.gov.br**, **com início às 08h00 do dia 05/05/2023 (sexta-feira) até às 12:00 do dia 14/05/2023 (domingo)**, devendo o candidato adotar os procedimentos detalhados no item 7.7.
11.2. Fazem parte do currículo para pontuação os seguintes documentos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL:**
11.2.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria "D" ou Categoria "E";
11.2.2. Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO;
11.2.3. Cópia do Histórico Escolar ou Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino (Fundamental, Médio ou Superior); ou Certidão emitida por Instituição de Ensino Oficial;
11.2.4. Comprovação de tempo de serviço;
11.2.5. Demais documentos que compõem o currículo para PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, conforme Item 12.1 deste Edital.
11.3. Fazem parte do currículo para pontuação os seguintes documentos para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO AGRÔNOMO:**
11.3.1. Diploma de graduação em nível superior na área exigida para o cargo;
11.3.2. Certificados de pós-graduação em níveis de especialização, mestrado ou doutorado;
11.3.3. Comprovação de tempo de serviço;
11.3.4. Demais documentos que compõem o currículo para PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, conforme Item 12.1 deste Edital.
11.4. Para comprovar o tempo de serviço ou experiência profissional, serão exigidos a imagem da Carteira de Trabalho – CTPS (página do contrato e a página de foto de identificação) - ou certidão por tempo de serviço expedido por órgão oficial, de forma legível e sem rasuras.
11.5. Os documentos que serão enviados terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias deles.
11.6. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive o contrato rescindido unilateralmente, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da Lei.
11.7. Todos os documentos obrigatórios para inscrição e os que compõem o currículo devem estar em formato "JPEG" até 2mb.
11.8. Não serão aceitos após o esgotamento do prazo de protocolo os documentos que devem compor o currículo.
11.9. São documentos obrigatórios:
a) Diploma que comprove a escolaridade do candidato;

b) Cédula de identidade civil – RG;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, exceto para os candidatos dos cargos de Borracheiro, Mecânico Geral, Eletricista para Autos, Pintor, Servente, Braçal, Pedreiro, Soldador, Engenheiro Agrônomo.
11.10. Caso o candidato não protocole os documentos do item 11.9, estará automaticamente excluído do Teste Seletivo.

12. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO:
12.1. Os critérios objetivos de avaliação do Currículo serão efetuados da seguinte forma:
12.1.1. São critérios de avaliação para os cargos - **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL, BORRACHEIRO, ELETRICISTA PARA AUTOS, PINTOR, SERVENTE, BRAÇAL, PEDREIRO, SOLDADOR:**

Item	Descrição do Documento	Pontuação por Documento	Pontuação máxima
I	Comprovante de Conclusão de Ensino Médio	02 pontos	02 pontos
II	Comprovante de Conclusão de Ensino Superior	03 pontos (máximo um título)	03 pontos
III	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria "E"	05 pontos	05 pontos
IV	Declaração de Tempo por Entidade Privada ou Pública devidamente autenticada ou Registro em Carteira de Trabalho de atuação no cargo pretendido	05 pontos por ano/até no máximo 70 pontos comprovados	70 pontos
V	Curso de Capacitação para o cargo pretendido, com no mínimo de 20 (vinte) horas	10 pontos por certificado de 20 horas ou mais (máximo 02 títulos)	20 pontos
Total máximo de pontos:		**100 (cem) pontos.**	

12.1.2. São critérios de avaliação para os cargos - **ENGENHEIRO AGRÔNOMO:**

Item	Descrição do documento	Pontuação por documento	Pontuação máxima
I	Certificado e/ou diploma de graduação em nível superior exigida para o cargo.	20 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que a graduação seja referente ao cargo escolhido).	20 pontos
II	Pós–graduação em nível de **Especialização** específico para a área de atuação.	10 pontos (máximo de 2 títulos).	20 pontos
III	Pós–graduação em nível de **Mestrado** específico para a área de atuação.	20 pontos (máximo de 1 título).	20 pontos
IV	Pós – graduação em nível de **Doutorado** específico para a área de atuação.	20 pontos (máximo de 1 título).	20 pontos
V	Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	01 ponto por ano/até no máximo 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	20 pontos
Total máximo de pontos:			**100 (cem) pontos.**

12.2. A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
12.3. O candidato terá opção de inserir na ocasião da entrega dos títulos a quantidade máxima de títulos por item, sendo desconsiderados os títulos ilegíveis e, que excederem o máximo permitido para pontuação e, não corresponderem com as regras contidas neste Edital.
12.4. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
12.5. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma de Mestrado ou Doutorado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos desde que constem do referido documento a comprovação de aprovação da defesa de dissertação/tese.

12.6. A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no site **www.cacoal.ro.gov.br**, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II e em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA:
13.1. Após a entrega de currículo e a avaliação dos títulos, na forma dos critérios estabelecidos no item 12.1.1 e 12.1.2, será publicada a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, conforme Cronograma do Anexo II do Edital.
13.2. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso em face da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, conforme prazos estabelecidos no Cronograma do Anexo II deste Edital.
13.2.1. O recurso contra a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA deverá ser realizado exclusivamente via INTERNET, através do e-mail **testeseletivo2023@gmail.com,** devendo constar obrigatoriamente o nome completo, CPF, cargo pretendido e as razões de recurso, escrito e fundamentado.
13.3. Após o esgotamento do prazo para realizar recurso contra a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, será publicada no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo II do Edital o RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, que estará disponível no site oficial da Prefeitura de Cacoal, através do sítio www.cacoal.ro.gov.br e/ou no Diário Oficial dos Municípios.
14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
14.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, pela seguinte ordem:

a) O candidato que possuir a idade mais elevada;
b) O candidato que possuir maior nota no quesito "tempo de serviço no cargo pretendido";
c) O candidato que possuir Carteira Nacional de Habilitação com maior categoria;
d) Continuando o empate, será feito o sorteio.

15. DOS RECURSOS:
15.1. Será oportunizada a interposição de recursos contra os resultados deste Processo Seletivo Simplificado, conforme descrito nos itens 9.2 e 13.2.
15.2. A decisão relativa ao recurso será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, e no Portal do Município Cacoal/RO no site **https://www.cacoal.ro.gov.br**;
15.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo II do Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
16.1 – Após realizado os critérios de desempate de pontuação, será publicada a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, que será composta pela soma de pontos da PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS com os pontos da PROVA PRÁTICA, a ser publicada no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo II deste Edital.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:
17.1. Após a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, o candidato devidamente aprovado, será convocado em data a critério da Administração Pública para CONTRATAÇÃO IMEDIATA de acordo com as vagas que constam neste Edital.
17.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.
17.2.1. Em caso de necessidade, poderá ser realizada a convocação de novas vagas para preenchimento dos candidatos inscritos em cadastro de reserva.
17.3. O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para contratação na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Cacoal.
17.4. Somente serão investidos nos cargos especificados neste edital, os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, aprovados por Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal.
17.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.
17.6. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar munido dos documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias ou apenas cópias autenticadas em cartório, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação**:
17.6.1. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;

c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato; E-MAIL
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
p) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
q) 01 foto 3x4;
r) Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D" e Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:

- Exames de Acuidade Visual e Campo Visual; Motilidade Ocular Extrínseca; Visão Cromática (Teste de cores Optótipos ou Tabela de Ishiara), com laudo do médico oftalmologista;
-Radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
-Eletrocardiograma – com laudo;
-Temograma completo – com contagem de plaquetas;
- Tipagem sanguínea;
- EAS;
- Uréia;
- Creatinina;
-Glicemia de jejum;
-VDRL;
- Colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
-PSA – para homens acima de 40 anos;
- Toxicologia;

t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais **– TJ/RO, RESOLUÇÃO 156, 1ª INSTÂNCIA**
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais **- CFJ**
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia **– TCE-RO**
x) Certidão Do Tribunal De Contas Da União **- TCU**
w) Certidão De **Quitação Eleitoral - TSE**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.cacoal.ro.gov.br, ou através do e-mail **(testeseletivo2023@gmail.com),** ou diretamente na sede da Prefeitura de Cacoal, através da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, nomeados por meio da Portaria n. 169/PMC/2023, na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, de segunda a sexta feira, durante o horário de expediente de 07h30min às 13h30min.
18.1.2. As impugnações ao Edital poderão ser realizadas até o 10º (décimo) dia após a publicação deste Edital, de modo escrito e fundamentado, a serem encaminhadas unicamente ao endereço eletrônico - e-mail **(testeseletivo2023@gmail.com).**

18.2. A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
18.3. Os candidatos aprovados ou classificados comprometer-se-ão a manter atualizados seus endereços junto a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizar-se-ão por prejuízos decorrentes da não atualização.
18.4. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no site oficial da Prefeitura do Município de Cacoal - **www.cacoal.ro.gov.br**, na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município - **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a observância destas publicações.
18.5. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
18.6. A classificação no Teste Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
18.7. Pela natureza jurídica da presente contratação temporária e precária, não terá direito ao candidato convocado e contratado à efetivação.
18.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
18.9. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
18.10. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
18.11. Não serão homologadas as inscrições que sejam feitas por candidatos que vão contra as regras deste Edital.
18.12. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, sendo de responsabilidade da Comissão a notificação do crime aos órgãos competentes.
18.13. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – Critérios e pontos para a prova prática.
ANEXO II – Cronograma Previsto do Teste Seletivo.
ANEXO III - Passo a passo para realizar inscrição, reimpressão de boletos e para interpor recursos.
ANEXO IV - Descrição das atribuições dos cargos públicos (consoante a Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010).
18.14. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Teste Seletivo Simplificado, ou pela autoridade legalmente competente.

Cacoal/RO, 25 de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

[Assinado Eletronicamente]
TAINÃ LOPES DE MELO
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 002/2023/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 0169/PMC/2023

ANEXO I – Edital n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO

CRITÉRIOS E PONTOS PARA A PROVA PRÁTICA

PONTUAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	
COMANDOS	25 (vinte e cinco) pontos
DESEMPENHO OPERACIONAL	25 (vinte e cinco) pontos
TEMPO PARA REALIZAÇÃO DA TAREFA	25 (vinte e cinco) pontos
QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA	25 (vinte e cinco) pontos

ANEXO II – Edital n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	**25/04/2023**
Período de Inscrição	**05/05 a 14/05/2023**
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	**05/05 a 08/05/2023**
Publicação das Inscrições com Isenção Deferidas e Indeferidas	**10/05/2023**
Publicação das homologações das inscrições e do resultado parcial da prova de títulos	**26/05/2023**
Período para interposição de recurso contra a homologação das inscrições e da homologação do resultado da prova de títulos	**27/05 e 28/05/2023**
Publicação da homologação final das inscrições e do resultado parcial da prova de títulos após a análise de recursos	**01/06/2023**
Publicação da convocação da prova prática e os locais de realização da prova prática	**01/06/2023**
Datas prováveis da prova prática	**10/06 e 11/06/2023** **17/06 e 18/06/2023**
Publicação da Homologação Parcial da Prova de Título e da Nota da Prova Prática	**21/06/2023**
Período para interposição de recurso contra a publicação da Homologação Parcial da Prova de Título e da Nota da Prova Prática	**22/06 e 23/06/2023**
Publicação da homologação do resultado final	**26/06/2023**
Obs.: O horário de início e término dos prazos de realização das inscrições e de interposição de recursos serão de 08h e 12h, respectivamente.	

ANEXO III – Edital n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO
PASSO-A-PASSO PARA INSCRIÇÃO NO TESTE SELETIVO

PASSO	PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO
1º Passo:	Acesse www.cacoal.ro.gov.br
2º Passo:	No menu escolha: **TESTE SELETIVOS/CONCURSOS PÚBLICOS**
3º Passo:	Escolha: **TESTE n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO**
4º Passo:	Escolha o link: **Fazer Inscrição no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**
5º Passo:	Digite seus dados na seguinte ordem: CPF, Data de Nascimento, Nome completo, Endereço, telefone, identidade e CTPS.
6º Passo:	Localize "Fazer uma nova inscrição"e informe se a inscrição é PcD? Com as opções de respostas: Sim ou Não
7º Passo:	Em seguida, informe se deseja fazer a inscrição com isenção de pagamento? Com as opções de respostas: Sim ou Não. *- O candidato que optar por fazer a inscrição com Isenção de pagamento, o mesmo deverá enviar documento comprobatório conforme descrito nos passos de* ***ENVIO DE DOCUMENTO DE ISENÇÃO.*** *- O candidato que* ***NÃO*** *optar por Isenção de Pagamento, o mesmo deverá realizar o pagamento do boleto, seguindo os passos de* ***RE-EMISSÃO DE BOLETO****.*
8º Passo:	Escolha o cargo que o candidato quer concorrer. *Poderá ser escolhido apenas um cargo por Nível de Escolaridade Exigida.*
9º Passo:	Clique no botão **INSCREVER-ME NO CARGO**
10º Passo:	Faça a impressão da ficha de inscrição. - Se foi escolhido opção de não isenção, realize o pagamento do boleto até a data de vencimento.
	Sua inscrição foi realizada!!!

PASSO	ENVIO DE DOCUMENTO DE ISENÇÃO
1º Passo:	Faça sua inscrição nos passo-a-passo anteriores.
2º Passo:	Após digitar o seu CPF e Data de Nascimento, localize na lista de **Inscrições do Candidato,** a inscrição desejada
3º Passo:	Clique no botão **Incluir Documentos**
4º Passo:	Clique no botão **Escolher Imagem JPEG**
5º Passo:	Após aparecer a imagem do documento, clique em **Enviar Documento**
	Seu documento de comprovação foi encaminhado!!!

PASSO	RE-IMPRESSÃO DE BOLETO
1º Passo:	Faça sua inscrição nos passo-a-passo anteriores.
2º Passo:	Após digitar o seu CPF e Data de Nascimento, localize na lista de **Inscrições do Candidato,** a inscrição desejada
3º Passo:	Clique no botão **de Impressão**

PASSO A PASSO PARA INTERPOR RECURSOS

Encaminhe um e-mail para **testeseletivo2023@gmail.com**, devendo conter o nome completo do candidato, CPF, cargo da inscrição e as razões para o acolhimento do recurso. Caso necessário, comprove por meio documental, inserindo o documento no anexo.
O candidato poderá interpor recurso contra as publicações: "Homologações das Inscrições e do Resultado Parcial da Prova de Títulos" e " Homologação Parcial da Prova de Título e da Nota da Prova Prática" no prazo improrrogável de 2 (dois) dias, conforme Cronograma – Anexo II.

ANEXO IV – Edital n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS (Consoante a Lei 2.735/PMC/2010)	
Operador de Retroescavadeira	GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: OPERAR RETROESCAVADEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, TERRAPLANAGEM, NIVELAMENTO DE SOLO, PAVIMENTAÇÃO, DESMATAMENTO, DRENAGEM DE RIOS E CÓRREGOS, RETIRADA DE CASCALHOS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DA MÁQUINA E DOS EQUIPAMENTOS HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: OPERAR RETROESCAVADEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, TERRAPLANAGEM, NIVELAMENTO DE SOLO, PAVIMENTAÇÃO, DESMATAMENTO, DRENAGEM DE RIOS E CÓRREGOS, RETIRADA DE CASCALHOS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DA MÁQUINA E DOS EQUIPAMENTOS; CUIDAR DO DESEMPENHO DA MÁQUINA, SEUS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS; ABASTECER, LUBRIFICAR E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Operador de Rolo Compactador	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

	* ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. * OPERAR MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, NIVELAMENTO DE SOLO E PAVIMENTAÇÃO, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DA MÁQUINA E DOS EQUIPAMENTOS; (DESCRIÇÃO COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.874, DE 26/10/2021). * CUIDAR DO DESEMPENHO DA MÁQUINA, SEUS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS; ABASTECER; * LUBRIFICAR E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Operador de Máquinas	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * OPERAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA AGRICULTURA, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DA MÁQUINA E DOS EQUIPAMENTOS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * OPERAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA AGRICULTURA, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DA MÁQUINA E DOS EQUIPAMENTOS; * CUIDAR DO DESEMPENHO DA MÁQUINA, SEUS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS; ABASTECER; * LUBRIFICAR E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Operador de Trator Agrícola	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA. REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * OPERAR TRATOR AGRÍCOLA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA AGRICULTURA, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DA MÁQUINA E DOS EQUIPAMENTOS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * OPERAR TRATOR E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA AGRICULTURA, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DA MÁQUINA E DOS EQUIPAMENTOS; * CUIDAR DO DESEMPENHO DA MÁQUINA, SEUS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS; ABASTECER; * LUBRIFICAR E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

Motorista de Viaturas Pesadas	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA. REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, E OUTROS CORRELATOS), PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS E MATERIAIS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; * PORTAR CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO TIPO "D" OU "E".(ACRESCENTADO PELA LEI 2834/11) JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. * DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CORRELATOS), EM SERVIÇOS URBANOS, VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO, PESSOAS E/OU MATERIAIS; * EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO; * VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICA-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; * RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO-OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS; * REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ACORDO O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; * RECOLHER O VEÍCULO A GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIO PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; * RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO; * ZELAR PELA GUARDA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Mecânico Geral	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MECÂNICO GERAL GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA REFERENCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, SOB SUPERVISÃO, RELACIONADAS COM PROJETOS E PESQUISAS, MONTAGEM, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. DESCRIÇÃO DETALHADA: * ELABORA OS ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E DA MÃO-DE-OBRA UTILIZADA PARA OS VEÍCULOS; * EM PESQUISAS, COLETA DADOS, REGISTRAS OBSERVAÇÕES RELATIVAS AS MÁQUINAS, MOTORES, VEÍCULOS E INSTALAÇÕES MECÂNICAS E HIDRÁULICAS, ETC; * SUPERVISIONAR E ORIENTAR O PESSOAL OPERACIONAL, NA EXECUÇÃO DE TAREFAS, ASSISTINDO-O TECNICAMENTE; * ELABORAR PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; * CONHECIMENTO GERAL EM MOTORES, CÂMBIO, TRANSMISSÃO, FREIO, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, ADAPTAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES, REFORMAS, CONSERTOS, SISTEMA HIDRÁULICO, SISTEMA ESTEIRAS, RPM, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO, CONHECIMENTO PRÁTICO DE TODO FUNCIONAMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EM GERAL; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

Borracheiro	DENOMINAÇÃO DO CARGO: BORRACHEIRO GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS. REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * EXECUTAR TAREFAS RELACIONADAS COM A CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CALIBRADORES E DISPOSITIVOS DE MONTAGEM, UTILIZANDO FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS MANUAIS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * EXECUTAR SERVIÇOS COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES; * REPARAR CÂMARAS DE AR, BEM COMO TROCAR VÁLVULAS E COLOCAÇÃO DE MANCHÕES; * SELECIONAR E PREPARAR AS FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; * EXECUTAR TAREFAS CORRELATAS ACIMA DESCRITAS, A CRITÉRIO DE ORDENS SUPERIORES.
Eletricista para Autos	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ELETRICISTA PARA AUTOS GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA REFERENCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * EXECUTAR SERVIÇOS RELACIONADOS COM ELETRICIDADE ALTERNADA NA SUA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. * JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * MONTAR CHICOTES DE COMANDO ELÉTRICO, MONTAR E DESMONTAR MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADORES E GERADORES. * TESTAR EM BANCADA, ALTERNADORES, GERADORES, MOTOR DE PARTIDA ANTES DE COLOCAR NO VEÍCULO, CAMINHÃO E MÁQUINA. * VERIFICAR BANCADA ANTES DE TESTAR QUALQUER APARELHO DE CORRENTE ALTERNADA, PARA O SEU FIEL FUNCIONAMENTO.

	* MANTER A FERRAMENTA DE UTILIZAÇÃO DURANTE O SERVIÇO EM ORDEM PARA UMA BOA COLOCAÇÃO SEM DANIFICAR CARCAÇAS, SUPORTES OU MESMO BASES DE ASSENTAMENTOS DOS TAIS APARELHOS. * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS ACIMA DESCRITAS, À CRITÉRIO DE ORDENS SUPERIORES.
Pintor	DENOMINAÇÃO DO CARGO: PINTOR GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA. REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * EXECUTAR SERVIÇOS COMPREENDENDO TODA A ÁREA DE PINTURA EM SUAS VARIEDADES, EFETUANDO APLICAÇÃO DE TINTAS, MASSAS PLÁSTICAS E PINTURA EM GERAL. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA EM MADEIRA, ALVENARIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUSIVE GRADES DE ALINHAMENTO PREDIAL. * VERIFICAR SEMPRE O TIPO DE REVESTIMENTO DA ALVENARIA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO PAREDES EM MADEIRA E FIBRAS. * CONSERVAR ROLOS DE LÃ E SUPORTES SEMPRE LIMPOS PARA EFETUAR A AGLOMERAÇÃO DA PELAGEM DOS ROLOS. * MANTER ESPÁTULAS SEMPRE AFIADOS PARA RASPAGEM DE RESÍDUOS NAS PAREDES E MESMO PARA APLICAÇÃO DE MASSA PLÁSTICA. * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS A CIMA DESCRITAS, A CRITÉRIO DE ORDENS SUPERIORES.

Servente	DENOMINAÇÃO DO CARGO: SERVENTE GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS. REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ATIVIDADES ROTINEIRAS DE NÍVEL MÉDIO, ENVOLVENDO A EXECUÇÃO DE TRABALHOS GERAIS DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. ATIVIDADES ROTINEIRAS DE NÍVEL MÉDIO, ENVOLVENDO A EXECUÇÃO DE TRABALHOS GERAIS DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. * SUPERVISIONAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO OU MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO; * ORGANIZAR PEDIDOS DE MATERIAL NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; * EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS DO CARGO; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Braçal	DENOMINAÇÃO DO CARGO: BRAÇAL GRUPO OPERACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA. REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: EXECUTAR, SOB SUPERVISÃO, TAREFAS BRAÇAIS SIMPLES, QUE NÃO EXIJAM CONHECIMENTOS OU HABILIDADES ESPECIAIS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: *ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. ABRIR VALAS NO SOLO, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS APROPRIADAS; * CAPINAR E ROÇAR TERRENOS, BEM COMO QUEBRAR PEDRAS E PISOS; LIMPAR RALOS; * CARREGAR E DESCARREGAR VEÍCULOS, EMPILHANDO OS MATERIAIS NOS LOCAIS INDICADOS; * TRANSPORTAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, DE ACORDO COM INSTRUÇÕES RECEBIDAS; * LIMPAR, LUBRIFICAR E GUARDAR FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TRABALHO; * AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETARIA; * PREPARAR ARGAMASSA, CONCRETO EXECUTAR OUTRAS TAREFAS AUXILIARES DE OBRAS; * ASSENTAR TUBOS DE CONCRETO, SOB SUPERVISÃO, NA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; * AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO DE PALCOS, BARRACAS, PONTES, PALANQUES, ANDAIMES, CAIXAS DE REDES E INSPEÇÃO E OUTRAS OBRAS; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Pedreiro	DENOMINAÇÃO DO CARGO: GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS. REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * EXECUTAR SERVIÇOS COMPREENDENDO ALVENARIA, PISOS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * EXECUTAR OS SERVIÇOS COM BASE EM NORMAS, DIRETRIZES E INSTRUÇÃO ESPECÍFICAS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES EM ALVENARIA; * SELECIONAR E PREPARAR AS FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; * INSTALAR, AJUSTAR E REPARAR CONEXÕES PARA PAINÉIS, CHAVES E OUTROS SERVIÇOS LIGADOS A ALVENARIA; * EFETUAR SERVIÇOS COMO: FURAR, PREGAR, SERRAR, ETC. * VERIFICANDO MEDIDAS, ALINHAMENTO PRUMO UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS OU MECÂNICAS. * ASSENTAR ASSOALHOS, FORROS E DIVISÕES COMUNS OU ACÚSTICAS. * PREPARAR, MONTAR E ASSENTAR PORTAS, JANELAS, BATENTES, ESQUADRIAS, ANDAIMES EXTERNOS E INTERNOS, ETC. * EXECUTAR QUAISQUER TIPOS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM ALVENARIA. * TRANSPORTAR, CARREGAR, DESCARREGAR MATERIAIS SERVINDO-SE DAS PRÓPRIAS MÃOS OU UTILIZANDO CARRINHOS-DE-MÃO E FERRAMENTAS MANUAIS PARA POSSIBILITAR A SUA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SERVIÇOS; * ESCOVAR VALAS E FOSSAS, EXTRAINDO TERRAS E PEDRAS, UTILIZANDO PÁS, PICARETAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS; * MISTURAR CIMENTO, AREIA, ÁGUA, BRITA E OUTROS MATERIAIS ATRAVÉS DE PROCESSOS MANUAIS E MECÂNICOS, AFIM DE OBTER CONCRETO OU ARGAMASSAS; * PREPARAR E TRANSPORTAR MATERIAIS, FERRAMENTAS, APARELHOS OU QUALQUER INSTRUMENTO, LIMPANDO-OS, ARRUMANDO-OS E MANTENDO-OS EM CONDIÇÕES DE USO, PARA ASSEGURAR A SUA CONSERVAÇÃO DE ACORDO COM AS TÉCNICAS RECOMENDADAS; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

Soldador	DENOMINAÇÃO DO CARGO: SOLDADOR GRUPO OPERACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * COMPREENDE OS CARGOS QUE SE DESTINAM A EXECUTAR TRABALHOS DE CORTE E SOLDA DE PEÇAS METÁLICAS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * SOLDAR E CORTAR PEÇAS METÁLICAS; * LER DESENHOS ELEMENTARES EM PERSPECTIVA; * REGULAR O EQUIPAMENTO DE SOLDA, DETERMINANDO A AMPERAGEM E VOLTAGEM ADEQUADAS, DE ACORDO COM O TRABALHO A EXECUTAR; * CARREGAR E LIMPAR GERADORES DE ACETILENO; * ORIENTAR E TREINAR OS SERVIDORES QUE AUXILIAM NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÍPICOS DA CLASSE, INCLUSIVE QUANTO A PRECAUÇÕES E MEDIDAS DE SEGURANÇA; * ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE UTILIZA; * MANTER LIMPO E ARRUMADO O LOCAL DE TRABALHO * REQUISITAR O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Engenheiro Agrônomo	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

	GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * PLANEJAR, COORDENAR, ACOMPANHAR E EXECUTAR PROGRAMAS E PROJETOS REFERENTES A CULTIVOS AGRÍCOLAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PASTOS, ORIENTANDO E CONTROLANDO TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS, PARA POSSIBILITAR MAIOR RENDIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS. ESPECIFICAÇÕES: * REGISTRO PROFISSIONAL DO CREA; HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA AGRONÔMICA JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * PLANEJAR, COORDENAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE APOIO E DEFESA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, IRRIGAÇÃO E RECURSO NATURAIS, ANALISANDO DADOS E INFORMAÇÕES, PARA MELHOR AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESSES SETORES; * ELABORAR MÉTODOS E TÉCNICAS DE CULTIVO, DE ACORDO COM O TIPO DE SOLO E CLIMA, EFETUANDO ESTUDOS, EXPERIÊNCIAS E ANALISANDO OS RESULTADOS OBTIDOS, PARA MELHORAR A GERMINAÇÃO DE SEMENTES, O CRESCIMENTO DE PLANTAS, E ADAPTABILIDADE DOS CULTIVOS, O RENDIMENTO DAS COLHEITAS E OUTRA CARACTERÍSTICAS DOS CULTIVOS AGRÍCOLAS; * PESQUISAR NOVOS MÉTODOS DE COMBATE ÀS ERVAS DANINHAS, ENFERMIDADES DA LAVOURA E PRAGAS DE INSETOS, COM ABREVIADO OU APRIMORAR OS JÁ EXISTENTES, BASEANDO-SE EM EXPERIÊNCIAS, PARA PRESERVAR A VIDA DAS PLANTAS E ASSEGURAR O MAIOR RENDIMENTO DO CULTIVO; * REALIZAR PESQUISAS SOBRE AGRICULTURA, HORTICULTURA, SILVICULTURA, CAPRINOCULTURA E OUTROS, PARA ELABORAR NOVOS MÉTODOS E/OU APERFEIÇOAR OS JÁ EXISTENTES, VISANDO A OBTENÇÃO DE MAIOR RENDIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS; * ORIENTAR OS AGRICULTORES E OUTROS TRABALHADORES RURAIS SOBRE SISTEMAS E TÉCNICAS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA, FORNECENDO INDICAÇÕES SOBRE ÉPOCAS E SISTEMAS E PLANTIO, CUSTO DE CULTIVOS, VARIEDADES A EMPREGAR E OUTROS DADOS PERTINENTES, PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO E CONSEGUIR VARIEDADES NOVAS OU MELHORADAS, DE MAIOR RENDIMENTO, QUALIDADE E VALOR NUTRITIVO; * PLANEJAR, PROMOVER E COORDENAR AS ATIVIDADES RELATIVAS A PRODUÇÃO, CONSERVAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS; * PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AS HORTAS COMUNITÁRIOS, ORIENTANDO OS HORTICULTORES SOBRE OS TRABALHOS DESSA CULTURA, PARA OBTER PRODUTOS DE BOA QUALIDADE; * PROMOVER A EXPLORAÇÃO RACIONAL DA FRUTICULTURA, CULTIVANDO UMA OU VÁRIAS ESPÉCIES FRUTÍFERAS, VISANDO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, MELHORAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E MINIMIZAR OS EFEITOS DA INTERMEDIAÇÃO; * PRORROGAR AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESTAÇÕES DE AVISOS FITOSSANITÁRIOS, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO INTEGRADA DAS DIVERSAS TÉCNICAS DE COMBATE AS PRAGAS DO ALGODOEIRO, SUPERVISIONANDO OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NAS USINAS DEMONSTRATIVAS E IMPLANTADAS PELAS ESTAÇÕES; * LEVANTAR INFORMAÇÕES SOBRE AS OFERTAS DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E PESCADO, PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO ALIMENTAR DA POPULAÇÃO RURAL E ORIENTAR OS PROGRAMAS DE SAÚDE; * REALIZAR LEVANTAMENTO DE CADASTRO RURAL, VISANDO AO APROVEITAMENTO ECONÔMICO DAS TERRAS, A APLICAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DE CRÉDITO AGRÍCOLA; * ORGANIZAR CAMPANHAS DE PROFISSIONAIS E COMBATE A DOENÇAS E PRAGAS EM VEGETAIS; * LEVANTAR DADOS E INFORMAÇÕES AGROECONÔMICAS DE PEQUENOS AGRICULTORES, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS; * DISCUTIR COM AGRICULTORES FÓRMULAS QUE SE AJUSTEM A REALIDADE DO CAMPO, NO QUE CONCERNE AO TIPO DE TITULAÇÃO DE SUA PROPRIEDADE; * ANALISAR E FAZER AVALIAÇÕES DE PROJETOS DE EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA, APRESENTADOS POR CUPANTES DE TERRAS DEVOLUTAS; * ORIENTAR SERVIDORES DE CLASSE ANTERIOR, QUANDO FOR O CASO, SOBRE AS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61AE66B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ *09.222.411/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
81	77199	ESCOVA DEGERMAÇÃO , COM IODOPOVIDONA 10% P/ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	4521	R$ 4,40	19.892,40	VIC PHARMA
196	121308	LACRE PARA MALOTE 16CM NUMERADO - PACOTE COM 300 UNIDADES	PCT	1057	R$ 65,00	68.705,00	LACREFIX
					TOTAL:	88.597,40	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	121301	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	14900	R$ 0,88	13.112,00	DESCARPACK
12	121308	LACRE PARA MALOTE 16CM NUMERADO - PACOTE COM 300 UNIDADES	PCT	352	R$ 65,00	22.880,00	LACREFIX
					TOTAL:	35.992,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **221/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 24 de abril de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9609F596

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 34/SEMOSP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 34/SEMOSP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
706.937.301-53	1225320/SSP/MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
PORTO VELHO	24/04/2023		26/04/2023	
Finalidade:O SERVIDOR ACIMA MENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONDUZINDO O VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD SRV, PLACA SLH 7I49, A FIM DE PARTICIPAR DE RENIÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE – DNIT, CUJO O ASSUNTO É A REVITALIZAÇÃO NO TRECHO URBANO DA BR 364. TAMBEM VISITARÁO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, COM INTUITO DE VERIFICAR O ANDAMENTO DOS CONVÊNIOS FIRMADO COM O MUNICÍPIO. CONFORME A DISP. ORÇAMENTARIA REDUZIDO 188. SAIDA: 24/04/2023 RETORNO: 26/04/2023 VALOR R$ 1.012,50(UM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EQUIVALENTE A 2 1/2 DIARIAS MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD SRV, PLACA SLH 7I49 SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 2032/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90100EF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 35/SEMOSP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 35/SEMOSP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
GUTEMBERG ANDRADE COSTA			AGENTE ADMINISTRATIVO/DIRETOR ADMINISTRATIVO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
022.019.372-06	1234808/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		24/04/2023	26/04/2023	
Finalidade:O SERVIDOR ACIMA MENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONDUZINDO O VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD SRV, PLACA SLH 7I49, A FIM DE PARTICIPAR DE RENIÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE – DNIT, CUJO O ASSUNTO É A REVITALIZAÇÃO NO TRECHO URBANO DA BR 364. TAMBEM VISITARÁO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, COM INTUITO DE VERIFICAR O ANDAMENTO DOS CONVÊNIOS FIRMADO COM O MUNICÍPIO. CONFORME A DISP. ORÇAMENTARIA REDUZIDO 188. SAIDA: 24/04/2023 RETORNO: 26/04/2023 VALOR R$ 900,00(NOVECENTOS REAIS) EQUIVALENTE A 2 1/2 DIARIAS MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD SRV, PLACA SLH 7I49 SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 2033/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/04/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:654A88BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00459/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMOSP, e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL) por ITEM.

Aos dias 14 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de COMBUSTÍVEIS com abastecimento BOMBA/LOCAL no Município de Campo Novo De Rondônia, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:C. V. MOREIRA LTDA / DATAPLEX - EPP. **CNPJ** 03.477.309/0001-65. **TEL**: (69) 9-8459-2733. **END.:** Avenida Norte Sul, nº 5079, Sala 6, Piso 3, Centro, Rolim de Moura, Rondônia, CEP 76940-000. **E-MAIL:** admin@dataplex.com.br. **Representante:** Crystian Vieira Moreira. CPF ***.475.03***, RG 53***2/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant. em LITROS	Class.	Descrição	Porcentagem
SEDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - CNRO				
2.	137.000	L	Diesel Comum	0,0%
3.	381.900	L	Diesel S-10	0,0%

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 213933)

Abastecimento BOMBA/LOCAL - SEDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - CNRO								
Item	Descrição	Class.	Seamat	Semas	Semec	Semosp	Semusa	Total
1.	Gasolina Comum	L	5.000	8.000	3.300	22.000	19.000	57.300
2.	Diesel Comum	L	20.000	*	15.000	102.000	*	137.000
3.	Diesel S-10	L	25.000	4.200	30.000	250.000	72.700	381.900

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira De Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **conforme solicitações das secretarias,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, **os produtos deverão estar disponíveis a qualquer momento sendo nos horários de 6.30h às 21:00h de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, considerando ainda casos/horários excepcionais,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 011/PMCNR-CPL/2023.(ID**213933)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **011/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Abril de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
C. V. MOREIRA LTDA / DATAPLEX - EPP.
CNPJ 03.477.309/0001-65.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:04568B61

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

REMANEJA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1035/2023 e 1027/2022.

CONSIDERANDO a criação das fichas 478, 479, 482 e 490 com o grupo da fonte de recurso "02" Recursos de outras fontes exercício corrente, quando o correto seria "2" Recursos de exercício anteriores.

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas, no Orçamento Municipal vigente, no valor de **R$ 289.475,29 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos),** as seguintes dotações orçamentárias:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
563 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**11.767,79**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	

0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
2.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
564 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.438,51**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.550.0	Transferência do Salário-Educação	
565 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**130.472,70**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
2.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
566 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**138.796,29**

Art. 2º As alterações orçamentárias, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
02.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
478 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**11.767,79**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
02.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
479 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.438,51**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
02.550.0	Transferência do Salário-Educação	
482 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**130.472,70**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
02.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
490 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**138.796,29**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C03A539D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **Comissão Especial para coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Concurso Público nº 001/2023**, nomeada pela Portaria nº 256/2023 de 05 de abril de 2023 e sua retificação, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O **CONCURSO PÚBLICO** a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR, SUPERVISIONAR, FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023,** nomeada pela Portaria nº **256/2023** de 05 de abril de 2023, e sua retificação, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

1.2. O presente **CONCURSO PÚBLICO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas definitivas, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.
1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br , http://www.arom.org.br e https://camponovo.ro.gov.br/concursos.

2. DOS CARGOS
2.1. CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

Item	Cargo Público	Remuneração Inicial R$	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PCD	Requisitos para Provimento	Lotação
001	Assistente social	R$ 4.348,27	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
002	Gestor Ambiental	R$ 4.348,27	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
003	Contador	R$ 4.348,27	40 horas	1 CR	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
004	Médico Veterinário	R$ 4.348,27	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
005	Engenheiro Civil	R$ 7.250,10	40 horas	2	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
006	Assistente social	R$ 3.261,20	30 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
007	Bioquímico/ Farmacêutico	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
008	Enfermeiro	R$ 3.417,25	40 horas	6	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Sede do município
009	Enfermeiro	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Distrito Rio Branco
010	Enfermeiro	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA Distrito Três Coqueiros
011	Fisioterapeuta	R$ 3.417,25	30 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
012	Fonoaudiólogo	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
013	Médico	R$ 11.970,75	40 horas	4	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
014	Médico Ultrasonografista	R$ 6.087,00	12 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
015	Médico Psiquiatra	R$ 6.087,00	10 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
016	Nutricionista	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
017	Odontólogo	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
018	Psicólogo	R$ 3.417,25	40 horas	2	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
019	Psicólogo	R$ 4.851,51	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMEC – Sede do Município
020	Nutricionista	R$ 4.851,51	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMEC – Sede do Município
021	Professor Nível II	R$ 2.884,22	30 horas	2	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC - EMEIEF - Rio Branco
022	Professor Nível II	R$ 2.884,22	30 horas	5	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC - EMEIEF -7 de setembro
023	Professor Nível II	R$ 2.884,22	30 horas	2	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC -EMEIEF-Tancredo Neves II
024	Professor Nível II	R$ 2.884,22	30 horas	7	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC – Sede do Município
025	Professor Orientador	R$ 3.845,63	40 horas	1 CR	-	Formação Superior - Orientação escolar	SEMEC - EMEIEF—Rio Branco
026	Professor Orientador	R$ 3.845,63	40 horas	1	-	Formação Superior - Orientação escolar	SEMEC - EMEIEF—7 de setembro
027	Professor Supervisor	R$ 3.845,63	40 horas	1	-	Superior – Supervisão Escolar	SEMEC - EMEIEF -Rio Branco
028	Professor Supervisor	R$ 3.845,63	40 horas	1	-	Superior – Supervisão Escolar	SEMEC - EMEIEF – 7 de setembro
029	Professor Supervisor	R$ 3.845,63	40 horas	4	-	Superior – Supervisão Escolar	SEMEC-Sede do Município

2.2. CARGOS DE NÍVEL MEDIO

Item	Cargo Público	Remuneração Inicial R$	Carga Horária semanal	Vagas	Vagas PCD	Requisitos para Provimento	Lotação
030	Técnico Em Edificações Desenhista	R$ 1.450,03	40 horas	1	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
031	Técnico Em Informática	R$ 1.450,03	40 horas	1	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
032	Fiscal De Obras E Postura	R$ 1.450,03	40 horas	1	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
033	Fiscal De Tributos	R$ 1.450,03	40 horas	1	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
034	Agente Administrativo	R$ 1.450,03	40 horas	10	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
035	Técnico Em Enfermagem	R$: 1.518,78	40 horas	1	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Distrito Rio Branco
036	Técnico Em Enfermagem	R$: 1.518,78	40 horas	1	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Distrito Três Coqueiros
037	Técnico Em Enfermagem	R$: 1.518,78	40 horas	1	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Distrito Vila União
038	Técnico Em Enfermagem	R$: 1.518,78	40 horas	11	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
039	Técnico em Higiene Bucal	R$: 1.518,78	40 horas	1	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
040	Técnico em Laboratório	R$: 1.518,78	40 horas	2	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
041	Técnico em Radiologia	R$: 2.604,00	24 horas	2		Nível Médio+ Registro no	SEMUSA-Sede do município

						Conselho de Classe do Cargo	
042	Agente Administrativo	R$ 1.449,41	40 horas	4		Nível Médio	SEMUSA-Sede do município
043	Agente de Vigilância e Portaria	R$ 1.449,41	40 horas	4		Nível Médio	SEMUSA-Sede do município
044	Motorista	R$ 1.449,41	40 horas	1		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA - Distrito Rio Branco
045	Motorista	R$ 1.449,41	40 horas	1		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA - Distrito Três Coqueiros
046	Motorista	R$ 1.449,41	40 horas	1		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA - Distrito Vila União
047	Motorista	R$ 1.449,41	40 horas	6		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA-Sede do município
048	Motorista de transporte Coletivo	R$ 2.025,03	40 horas	1		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA-Sede do município
049	ASE-Merendeira / Zeladora	R$ 1.242,70	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Rio branco
050	ASE-Merendeira / Zeladora	R$ 1.242,70	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF-7 de setembro
051	ASE-Merendeira / Zeladora	R$ 1.242,70	40 horas	1 CR		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Tancredo Neves II
052	ASE-Merendeira / Zeladora	R$ 1.242,70	40 horas	4		Nível Médio	SEMEC- sede do Município
053	ASE – Cuidadora Educacional	R$ 1.242,70	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Rio Branco
054	ASE – Cuidadora Educacional	R$ 1.242,70	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- 7 de setembro
055	ASE – Cuidadora Educacional	R$ 1.242,70	40 horas	1 CR		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Tancredo Neves II
056	ASE – Cuidadora Educacional	R$ 1.242,70	40 horas	5		Nível Médio	SEMEC- sede do Município
057	ASE – Vigia	R$ 1.24270	40 horas	2		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Rio Branco
058	ASE – Vigia	R$ 1.24270	40 horas	2		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- 7 de setembro
059	ASE – Vigia	R$ 1.24270	40 horas	01 CR		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Tancredo Neves II
060	ASE – Vigia	R$ 1.24270	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC- sede do Município
061	ATE-Motorista de Ônibus Escolar	R$ 2.025,03	40 horas	3		Nível Médio + CNH´´D" +Curso + Prático	SEMEC- sede do Município
062	AGE -Técnico Administrativo	R$ 1.406,21	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- 7 de setembro
063	AGE -Técnico Administrativo	R$ 1.406,21	40 horas	2		Nível Médio	SEMEC - SEMEC- sede do Município
064	AGE -Técnico Administrativo	R$ 1.406,21	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Rio Branco
065	AGE -Técnico Administrativo	R$ 1.406,21	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Tancredo Neves II

2.3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Item	Cargo Público	Remuneração Inicial R$	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PCD	Requisitos para Provimento	Lotação
066	Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados	R$ 1.690,20	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
067	Operador De Máquinas Pesadas - Outros	R$ 1.690,20	40 horas	8	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
068	Operador De Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira	R$ 1.690,20	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
069	Operador De Máquinas Pesadas - Retroescavadeira	R$ 1.690,20	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
070	Mecânico De Veículo Leve	R$ 1.329,93	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
071	Operador De Motosserra	R$ 1.329,93	40 horas	2	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
072	Operador De Trator De Pneus	R$ 1.329,93	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
073	Pedreiro	R$ 1.329,93	40 horas	1	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
074	Eletricista	R$ 1.329,93	40 horas	1	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
075	Motorista De Veículo Leve	R$ 1.329,93	40 horas	5	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
076	Motorista De Veículo Pesado	R$ 1.690,20	40 horas	9	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
077	Gari	R$ 1.114,85	40 horas	4	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
078	Sepultador	R$ 1.114,85	40 horas	1	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
079	Trabalhador Braçal	R$ 1.114,85	40 horas	7	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
080	Zelador De Parques, Jardins E Prédios Públicos.	R$ 1.114,85	40 horas	2	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
081	Cozinheira	R$ 1.114,85	40 horas	2	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
082	Cuidador Para Abrigo Institucional	R$ 1.114,85	40 horas	2	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
083	Zelador	R$ 1.114,85	40 horas	3	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
084	Vigia	R$ 1.114,85	40 horas	4	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
085	Agente de Alimentação, Manutenção e Limpeza.	R$ 1.034,65	40 horas	3	-	Nível Fundamental	SEMUSA-Sede do município
086	Agente de Alimentação, Manutenção e Limpeza.	R$ 1.034,65	40 horas	1	-	Nível Fundamental	SEMUSA - Distrito Três Coqueiros

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Item	Cargo Público	Remuneração Inicial R$	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PCD	Requisitos para Provimento	Lotação
087	Procurador	R$ 6.152,45	20 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Câmara Municipal
088	Contador	R$ 6.465,36	20 horas	01 CR	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Câmara Municipal
089	Agente Legislativo	R$ 3.436,86	30 horas	1		Nível Médio	Câmara Municipal

***CR** – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.

*****Descrição dos cargos no anexo I.

3. VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

Ensino Fundamental incompleto e completo	**R$ 60,00 (Sessenta reais)**
Ensino Médio e Médio Técnico	**R$ 90,00 (Noventa reais)**
Ensino Superior	**R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)**
Médico	**R$ 200,00 (Duzentos reais)**

INSCRIÇÕES:
As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 08 de maio de 2023** até às 23 horas e 59 minutos do **28 de maio de 2023**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.
As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:
Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.
A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de Campo Novo de Rondônia/RO não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.
Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que os horários de prova sejam diferentes.
Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
5.1. O candidato Aprovado e Classificado no CONCURSO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
5.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
5.3. Estar em gozo de direitos políticos;

5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
5.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
5.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico;
5.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
5.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
5.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;
5.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
5.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.
5.13. Conforme art. 5º do estatuto dos servidores públicos municipais:
5.13.1. Não estar impedido por algumas das hipóteses previstas na lei Municipal nº 1.843/2012;
5.13.2. § 6º Os cargos de médico poderão ser providos por estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, com diploma validado no Brasil e registro no CRM (Conselho Regional de Medicina), além de residência no território nacional a mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
6.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição:
6.1.1. Os candidatos Hipossuficientes, conforme Lei Estadual nº 2.968/2013;
6.1.2. Os doadores regulares de sangue, conforme Lei Estadual nº 1.134/2002;
6.1.3. Os doadores de medula óssea, conforme Lei estadual nº 3.596/2015;
6.1.4. Os candidatos que comprovarem ter trabalhado nas eleições, conforme Lei Estadual nº 4.105/2017;
6.1.5. Os candidatos inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame;
6.2. Poderão usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.
6.3. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
6.3.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção "pedido de isenção".
6.3.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:
6.3.3. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.
6.3.4. A comprovação de doadores de sangue ou medula óssea, deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.
6.3.5. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.
6.3.6. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 4105/2017, o eleitor convocado terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo).

6.3.7. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
6.3.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período de **08 e 09 de maio de 2023**
6.3.9. A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **14 de maio de 2023**, na página da empresa organizadora do certame: https://www.metodoesolucoes.com.br;
Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 6.3.9.
Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.
O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.
O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **18 e 19 de maio de 2023**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.
A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **22 de maio de 2023**

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989 e conforme artigo 5º do estatuto dos servidores públicos lei 2.732/2021;
§ 2º Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso para tais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.
§ 3º Quando da incidência do referido percentual resultar vaga indicada por número fracionário, será considerado sempre o número inteiro arredondado para baixo.
§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos cargos para os quais se exige aptidão plena.
§ 5º O candidato com deficiência convocado para nomeação e posse, será submetido à perícia médica oficial que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, atestando o grau de deficiência capacitante ou incapacitante para exercer as atividades do cargo reservado. (Redação dada pela Lei nº 2784/2021)
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.
Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.
As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;
As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **29 de maio de 2023;**
Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.
Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;
Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;
O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durantea realização de provas, conforme determinação da Lei Federal n°13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.
A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;
No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
§ 2º Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso para tais pessoas, nos termos da Lei Federal nº13.146/2015.
§ 3º Quando da incidência do referido percentual resultar vaga indicada por número fracionário, será considerado sempre o número inteiro arredondado para baixo.
§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos cargos para os quais se exige aptidão plena;
§ 5º O candidato com deficiência convocado para nomeação e posse, será submetido à perícia médica oficial que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, atestando o grau de deficiência capacitante ou incapacitante para exercer as atividades do cargo reservado. (Redação dada pela Lei nº2.784/2021);

8. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS
O CONCURSO PÚBLICO será de provas objetivas, títulos e prática;
A prova Objetiva será para todos os cargos;
A prova de Títulos somente para os cargos de nível superior;
A prova prática somente para os cargos descritos abaixo:
Motorista (044, 045, 046, 047);
Motorista de transporte Coletivo (048);
ATE-Motorista de Ônibus Escolar (061);

Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados (066);
Operador De Máquinas Pesadas – Outros (067 068 e 069);
Mecânico De Veículo Leve (070 e 075);
Operador De Motosserra (071);
Operador De Trator De Pneus (072); e
Motorista De Veículo Pesado (076);
A duração da prova objetiva será de até 04h00min (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas;
A duração da prova prática será de até 00h10min minutos.
A duração da avaliação de aptidão física será de até 12 minutos, para ambos os sexos;
O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.
Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.
Os documentos citados no subitem **8.8** somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS:
9.1. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva;
9.1.1. O candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos, na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado e, caso tenha apresentado Títulos, eventuais pontos da Prova de Títulos não serão considerados/computados;
9.2. O candidato que obtiver nota (ZERO) em alguma das disciplinas da Prova Objetiva, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público;
9.3. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.
9.5. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.
O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.
Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.
A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.
Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.
O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;
O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas;
NOTA DE CORTE 50 Pontos, para todos os cargos;
Cargos: Todos os **Cargos de Nível Superior**
Etapa – prova objetiva com 40 questões:

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Português	10	2 pontos	20 pontos
Informática Básica	05	2 pontos	10 pontos
Geografia e História de Rondônia	05	2 pontos	10 pontos
Legislação e Ética na Administração Pública Municipal	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	15	3 pontos	45 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

Cargos: Todos os Cargos de Nível Médio Técnico (**Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia);**
Etapa – prova objetiva com 40 questões:

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Português	10	2 pontos	20 pontos
Informática Básica	05	2 pontos	10 pontos
Geografia e História de Rondônia	05	2 pontos	10 pontos
Legislação e Ética na Administração Pública Municipal	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	15	3 pontos	45 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.17. Cargos: Para todos os cargos de Nível Médio.

9.17.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Português	10	4 pontos	40 pontos
Informática Básica	05	2 pontos	10 pontos
Geografia e História de Rondônia	05	3 pontos	15 pontos
Legislação e Ética na Administração Pública Municipal	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.18. Cargos: Todos os Cargos de Nível Fundamental
9.18.1. Etapa – Prova objetiva com 30 questões:

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Português	10	4 pontos	40 pontos
Informática Básica	05	2 pontos	10 pontos
Geografia e História de Rondônia	05	3 pontos	15 pontos
Legislação e Ética na Administração Pública Municipal	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

10. DAS PROVAS PRÁTICAS
10.1. A prova prática para os cargos de Motorista (044, 045, 046, 047), Motorista de transporte Coletivo (048), ATE-Motorista de Ônibus Escolar (061), Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados (066), Operador De Máquinas Pesadas – Outros (067, 068 e 069), Mecânico De Veículo Leve (070 e 075), Operador De Motosserra (071), Operador De Trator De Pneus (072) e Motorista De Veículo Pesado (076), será realizada somente candidatos **classificados na prova objetiva.**
10.1.1. A prova será realizada por ordem de chegada.
10.2.1. A prova prática terá duração de até **00:10 min (dez minutos)** por candidato e será realizada no **13 de agosto de 2023, com início às 08:00 horas (horário local).**
10.2.3. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.
10.2.4. A prova prática consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.
10.2.5. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;
10.2.6. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;
10.2.7. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.
10.2.8. A nota máxima atribuída será de **100 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

ÍTEM	1 – FALTAS GRAVISSIMA (10 PONTOS NEGATIVOS)
1A	DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE PARADA OBRIGATÓRIA.
1B	AVANÇAR SOBRE MEIO FIO.
1C	NÃO COLOCAR O VEÍCULO NA ÁREA BALIZADA OU REALIZAR A ATIVIDADE SOLICITADA, EM NO MÁXIMO 03 TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO.
1D	USAR CONTRAMÃO NA DIREÇÃO.
1E	NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME.
1F	AVANÇAR VIA PREFERENCIAL.
1G	PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME.
1H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVISSIMA.
ÍTEM	2 – FALTAS GRAVES (7 PONTOS NEGATIVOS)
2A	DESOBEDECER ASINALIZAÇÃO DA VIA, OU DO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO
2B	NÃO OBEDECER ÀS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO
2C	NÃO OBSERVAR A PREFERÊNCIA DO PEDESTRE QUANDO ELE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL NA QUAL O VEÍCULO VAI ENTRAR, AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO TENHA CONCLUÍDO A TRAVESSIA INSCLUSIVE DE MUDANÇA DE SINAL
2D	MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI ABERTA DURANTE O PERCURSO
2E	NÃO SINALIZAR COM ATECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZAR INCORRETAMENTE
2F	NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA
2G	PERDER O CONTROLE DE DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO
2H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE
ÍTEM	3 – FALTAS MÉDIAS (5 PONTOS NEGATIVOS)
3A	EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE
3B	TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO E DO CLIMA.
3C	INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INÍCIO DA PROVA
3D	FAZER COMVERSÃO INCORRETAMENTE
3E	USAR BUSINA SEM NECESSIDADE EM LOCAL PROIBIDO
3F	DESENGRENAR VEICULOS NOS DECLIVES
3G	COLOCAR VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS
3H	USAR PEDAL DE EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS
3I	ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEMD E TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO
3J	ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MAEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO
3K	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA
ÍTEM	4 – FALTAS LEVES (3 PONTOS NEGATIVOS)
4A	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO
4B	NÃO AJUSTAR CORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR
4C	NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES
4D	APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMPREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO
4E	UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO
4F	DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA
4G	TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO

4H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE

10.2.9. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.
10.2.10. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
10.3. A prova prática para os cargos de Mecânico De Máquinas e Veículos Pesados (066) e Mecânico De Veículo Leve (070 e 075) , será realizada somente para os candidatos classificados na prova objetiva.
10.3.1. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar documento e identificação com foto.
10.3.2. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
10.3.1. A prova prática para os cargos de Mecânico De Máquinas e Veículos Pesados (066) e Mecânico De Veículo Leve (070 e 075), consistirá em identificação de peças e ferramentas usuais do dia a dia e realização de uma tarefa específica da função, designada e avaliada por um especialista da área, com pontuação e tempo descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADE	**TEMPO**	**PONTUAÇÃO**
Identificar 10 peças e ferramentas usuais do dia a dia	5 minutos para todas as peças	50,00 pontos (05 pontos por peça)
Realizar uma tarefa específica da função	10 minutos	50,00 pontos pela tarefa
TOTAL	15 Minutos	Pontos

10.4. A prova prática para o cargo de Operador De Motosserra (071), será realizada somente para os candidatos classificados na prova objetiva
10.4.1. Candidatos serão avaliados o desempenho e o conhecimento específico para o exercício do cargo, sendo:

AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**TEMPO MÁXIMO**
Serão avaliados os conhecimentos e a habilidade do candidato na execução dos trabalhos específicos do cargo, como a execução de poda de árvores e corte de madeira com o equipamento, conhecimento de equipamentos usados para o exercício da função e outras matérias correlacionados a área	Máximo de 100 pontos	10 Minutos

10.4.2. A Prova Prática para o cargo de OPERADOR DE MOTOSSERRA valerá 100 (cem) pontos e será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
10.4.3. O candidato deverá estar vestindo roupa apropriada para realização da prova prática.

11. DA PROVA DE TÍTULOS
A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior;**
A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **26/06/2023 até as 23:59h do dia 30/06/2023;**
O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo V**;
Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo;
Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos
Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
A pontuação máxima dos títulos será de 2 pontos.
Será aceito apenas um título, não sendo somatório.
A prova de títulos terá caráter classificatório.
Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:
Tabela para Nível Superior:

TÍTULO	**VALOR UNITÁRIO**	**COMPROVANTE**
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,00**	Diploma (original) ou cópia autenticada escaneado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,00**	
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**0,5**	

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:
Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.
Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios.
Para os cargos de **Nível Superior** e **Nível Médio Técnico**, os seguintes critérios:
1º Maior Pontuação na Prova de Conhecimentos específicos;
2º Maior Pontuação na Prova de Legislação e Ética na Administração Pública Municipal;
3º Maior Pontuação na Prova de Geografia e História de Rondônia;

4º. Aquele que obtiver maior idade;
Para os cargos de **Nível Médio** e **Nível Fundamental:**
1º Maior Pontuação na Prova de Legislação e Ética na Administração Pública Municipal;
2º Maior Pontuação na Prova de Geografia e História de Rondônia;
3º Maior Pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
4º. Aquele que obtiver maior idade;

16. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:
16.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br , http://www.arom.org.br e https://camponovo.ro.gov.br/concursos

DOS RECURSOS
Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra:
Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;
Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO;
O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;
O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:
A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.
Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br , http://www.arom.org.br e https://camponovo.ro.gov.br/concursos
18. DO RESULTADO:
18.1. O resultado do CONCURSO PÚBLICO está previsto para ser divulgado no dia **12 de setembro de 2023**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:
www.metodoesolucoes.com.br , http://www.arom.org.br e https://camponovo.ro.gov.br/concursos
19. DA CONTRATAÇÃO:

O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos:
Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
Cópia: Cartão PIS/PASEP;
Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC.
Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia: CPF do cônjuge;
Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
Cópia: CPF dos dependentes
Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
Declaração de não acúmulo de Cargo;
Declaração de Bens e Comprovante;
Cópia: CNH; se for o caso
Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
Cópia: CPF dos Pais;
Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
Certidão de Antecedentes Criminais.
Certidão negativa de débitos com o Município de Campo Novo de Rondônia – RO
Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Campo Novo de Rondônia – RO, (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.
Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo III deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação.
Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.
O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo III deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.
Os exames constantes no Anexo III deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Além dos exames relacionados no Anexo III deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.
A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo III e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.
Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

20. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:
20.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO ficarão vinculadas ao **Regime Próprio de Previdência, IPECAN** (Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de*Campo Novo*de Rondônia), obedecendo a Lei Complementar nº 091 de 09 de novembro de 2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
21.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;
O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.
Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;
O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;
A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;
Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia -RO, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo III;
Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum acordo pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;
Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;
O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no **Anexo IV**;
O presente CONCURSO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal, através de ato expresso do chefe do poder executivo;
Durante a vigência do Concurso Público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.
Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.
Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, homologará a classificação final dos candidatos no atual Concurso.
A impugnação administrativa do presente edital, será exclusivamente via sistema, ou seja, na data estipulada no cronograma **(Anexo IV)**. Os interessados deverão acessar a página https://metodoesolucoes.com.br , através de login e senha, no campo específico para impugnação ao edital e realizar suas manifestações, devidamente fundamentadas.
A impugnação administrativa do presente edital, será exclusivamente via sistema, ou seja, na data estipulada no cronograma **(anexo IV)**. Os interessados deverão acessar a página https://www.metodoesolucoes.com.br , no campo correspondente a impugnação ao edital, realizar suas manifestações, devidamente fundamentadas.
Não serão aceitas as impugnações via e-mail, realizadas por candidatos.
Às impugnações ao edital serão analisadas pela Banca Avaliadora, em conjunto com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Campo Novo de Rondônia /RO, 25 de abril de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD LEI COMPLEMENTAR 023/2012 e ATULIZAÇÕES
SEMAD - NIVEL SUPERIOR

CONTADOR: Estudo e interpretação da legislação referente à contabilidade pública, orientação e superintendência das atividades financeiras do Município, operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; supervisionar os serviços financeiros do Município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de

contabilidade; orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizam despesas, administrem bens do município; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar as propostas orçamentárias; elaborar projetos sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo município; assinar balanços, balancetes e relatórios emitidos pelo setor contábil; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; organizar boletins de receita, despesa e contábil; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes e relatórios auxiliares; conferir guias de amortização da dívida pública; orientar sobre cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; supervisionar e examinar as conciliações bancárias; realizar conciliações contábeis; examinar empenhos de despesas verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; promover o registro das requisições de adiantamento impugnando-as quando não estiverem revestidas das formalidades legais; promover o controle dos prazos de aplicações de adiantamentos, bem como examinar as comprovações e propor medidas disciplinares e sanções legais nos termos da legislação específica; promover a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos respectivos; elaboração, publicação e encaminhamento dos relatórios de gestão fiscal; verificação do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos produtores rurais do Município. Prestar assistência técnica aos produtores rurais do Município, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses; tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames; diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; fiscalizar, controlar e atestar o estado de sanidade de produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar funções pertinentes ao sistema de inspeção municipal; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão. Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; executar ações de controle de zoonoses; Responsabilizar pela vigilância em saúde e de educação em saúde; Aplicar as penalidades previstas em legislação especifica, em função de situações de riscos à saúde individual ou coletiva; Executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras, projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ASSISTENTE SOCIAL: Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social, Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessorar aos Órgãos da Administração Pública Municipal e à entidades assistenciais; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estágios de serviço social; coordenar estudos e pesquisas em serviço social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da Administração Pública e entidades assistenciais, e outras atividades afins, realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referente ao serviço social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; fazer triagem dos casos apresentados, procurando a sua reintegração; organizar e ministrar cursos de treinamento social; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnósticos dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; fazer levantamentos socioeconômicos das famílias, com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; realizar e interpretar pesquisas sociais; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico a situação social do doente e de sua família; cooperar com as autoridades visando medidas de alcance social; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais; organizar fichários e registros de casos investigados; realizar perícias sobre assuntos relacionados com a assistência social; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar tarefas afins.

GESTOR AMBIENTAL: Formulação das políticas nacionais de meio ambiente e dos recursos hídrica que afeta à: regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais; melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais; estudos e proposição de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas nacionais de meio ambiente, bem como para seu acompanhamento, avaliação e controle; e desenvolvimento de estratégias e proposição de soluções de integração entre políticas ambientais e setoriais, com base nos princípios e diretrizes do desenvolvimento sustentável; planeja, gerencia e executa as atividades de diagnóstico, avaliação de impacto, proposição de medidas mitigadoras corretivas e preventivas recuperação de áreas degradadas, acompanhamento e monitoramento da qualidade ambiental. Regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente, avaliação de conformidade legal, análise de impacto ambiental, elaboração de laudos e pareceres; elaborar e implantar políticas e programas de educação ambiental; Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas; Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização no âmbito das atribuições respectivas; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das atribuições respectivas; Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas; Produção, tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos; Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas;

SEMAD - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO: Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos. Efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e especifica, em assuntos de pequena complexidade; Estuda processo de complexidade media relacionadas com assuntos de caráter geral ou especifico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior; Acompanhar a Legislação geral ou especifico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades; Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno

porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc., Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo os cálculos de descontos, e informando ao setor de computação; Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, Documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as ás unidades para processamento; Supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, atendidas nas exigências legais; Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; Outras atividades inerentes ao cargo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Desenvolver aplicativos e sistemas, treinar pessoal para facilitar a interface dos sistemas utilizados; realizar manutenção de sistemas hardwares; rever especificações dos sistemas e selecionar configurações mais adequadas, em intima ligação com pessoal de análise; organizar a programação para os projetos e distribuidores de tarefa a seu pessoal; fazer a estimativas de tempo e gastos de programação; rever os programas efetuados; analisar as especificações do sistema para determinar a adequação e implicações da programação; determinar os controles do sistema, juntamente com o pessoal de análise de sistema; analisar os problemas de natureza operacional da programação com o servidor de operações; realizar manutenção em computadores e periféricos da Prefeitura, e consertos em geral; manipulação ou operação de aparelhos ou máquinas necessários ao processamento eletrônico de dados desenvolver atividades relacionadas à utilização de equipamentos e máquinas para a coleta de dados e apresentação de resultados; desenvolver técnicas de processamento de dados; desempenhar cargos de supervisão e controle nas áreas de processamento de dados; estudos e projetos relativos ao processamento eletrônico de dados; elaboração de definições operacionais e funcionais de sistemas de processamento eletrônico de dados; gerenciamento de arquivos utilizados em processamento eletrônico de dados; definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas; codificação, elaboração, teste e simulação de programas; pesquisa de novas aplicações e otimizações operacionais; desempenho principal de atividades diretamente relacionada à manipulação e operação dos aparelhos ou máquinas necessários ao processamento eletrônico de dados; desempenho principal de atividades diretamente relacionada à entrada de dados ou informações em equipamentos de processamento eletrônico de dados; desempenho principal de atividades de codificação de dados e preparo de serviços à serem executados em equipamento de processamento eletrônico de dados; atividades estas que envolvam técnicas especiais de codificação e linguagem de serviços computadorizados; dar suporte técnico no manuseio dos equipamentos disponíveis e nos sistemas e recursos informatizados; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - DESENHISTA: Executar trabalhos de nível técnico profissional identificados com as áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins; Executar desenhos de arquitetura e engenharia civil, utilizar programas de computadores específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidros sanitárias e elétricas e desenhos cartográficos, coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração de projetos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Estudar o esboço ou a ideia central do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas e outros elementos, para orientar-se no desenvolvimento do projeto; desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientação técnica; executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiro, arquitetos ou tecnólogos em construção civil; aplicar normas de saúde Ocupacional (NR 9 e NR 15); propor alternativas para elaboração do desenho; executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamentos de campo; desenvolver desenhos técnicos, consultando livros e especificações, observando originais, medindo e adaptando detalhes e particularidades; utilizar softwares específicos para desenho; ter noções básicas de desenho arquitetônico; desenhar organogramas, fluxogramas, gráficos e painéis, bem como formulários, fichas e demais documentos administrativos padronizados; arquivar desenhos, mapas gráficos, projetos, documentos, dispondo-os adequadamente, a fim de facilitar posterior consulta; operar máquinas de cópias heliográficas; zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda; executar outras atribuições afins.

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores, manter e reparar máquinas rodoviárias e motores; consertar peças de máquinas rodoviárias, manter e reparar máquinas de diferentes espécies; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc, inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidro vácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos o carro guincho; testar veículos e máquinas consertados; executar tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis, operar veículos motorizados, especiais, tais como: moto niveladora, carregador, esteira, retroescavadeira, rolo compressor de grande porte e com engate, máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas tratores agrícolas, tratores com engates; executar serviços de terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc., comprimir com rolo compressor, preparo do leito para pavimentação, lavrar e discar terras, preparando-as para plantio, aterros e trabalhos afins; operar as máquinas leves e pesadas do parque rodoviário municipal, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; auxiliar no conserto de máquinas, avaliar no conserto; executar tarefas afins.

FISCAL DE TRIBUTOS: Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante, prestação de serviço, de construção civil, etc.; encaminhar informações sobre processos fiscais, lavrar autos de infração; assinar intimação e embargos; auxiliar na organização do Cadastro Fiscal; fiscalizar todas as atividades sujeitas ao Alvará de licença para localização, inclusive sobre sua renovação; conhecer a legislação básica; zelar pela aplicação da legislação tributária, autuar e acompanhar processos administrativos; lavrar termos específicos para executar suas atribuições; instruir autorizações e licenças; executar atividades para cumprir convênios de outros órgãos; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especifica, mediante autorização da autoridade administrativa; integrar grupos operacionais; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; realizar outras tarefas correlatas e afins.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA: - Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou

reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providencias relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatório periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especificas, mediante autorização da autoridade administrativa; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; realizar outras tarefas correlatas e afins.

SEMAD - NÍVEL FUNDAMENTAL
OPERADOR DE MOTOSSERRA: Encarregar-se da manutenção do equipamento; operar o equipamento com uso de EPI adequado; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS: Manter as áreas verdes em perfeito estado, operar roçadeira, plantar e replantar, podar arbustos, plantas em geral e adubar, Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis, operar veículos motorizados, especiais, tais como: moto niveladora, carregador, esteira, retroescavadeira, rolo compressor de grande porte e com engate, máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas tratores agrícolas, tratores com engates; executar serviços de terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor, preparo do leito para pavimentação, lavrar e discar terras, preparando-as para plantio, aterros e trabalhos afins; operar as máquinas leves e pesadas do parque rodoviário, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; auxiliar no conserto de máquinas, avaliar no conserto; executar tarefas afins.

PEDREIRO: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria, efetuar a locação de pequenas obras; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, a cimentados e outros materiais; preparar ou orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes, preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimentos e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, pelo prumo e nível; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; orientar e examinar serviços executados pelos ajudantes e outros auxiliares sob sua direção; fazer os registros e apurações sobre o custo da mão-de-obra; fazer orçamentos; organizar pedidos de material; executar tarefas afins.

ELETRICISTA: Executar serviços especializados de instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som e executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública, redes elétricas de alta e baixa tensão, em próprios municipais e em obras de responsabilidade do Município e inspecionar os serviços executados pelos eletricistas instalar, inspecionar, reparar, executar e fiscalizar instalações elétricas, interna e externa, cabo de transmissão, inclusive os de alta tensão; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos, tais como: elevadores, refrigeradores, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros, manipular o equipamento de som durante os espetáculos realizados em eventos municipais e estabelecer ligações entre os mesmos; planejar, proceder a conservação da aparelhagem eletrônica, realizando inclusive, pequenos consertos, separar e regular relógios elétricos, inclusive de controle do ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, executar e inspecionar tarefas afins.

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES: Acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de autos, sempre que solicitado pela Chefia; supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Atividades que envolvam a execução de trabalhos na condução e conservação de veículos leves da Prefeitura. Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário, manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamos, providenciar os reparos necessários, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, executar pequenos reparos de emergência, comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo, recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho, zelar pela limpeza e conservação do veículo, executar outras tarefas afins.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

GARI: Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins, percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; realizar a varrição de logradouros públicos; capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios; lavar vias públicas após varrição e coleta de feiras; pintar guias, sarjetas e alambrados; fazer manutenção de jardins públicos; retirar detritos das margens dos rios; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

ZELADOR DE PARQUES, JARDINS, E PRÉDIOS PÚBLICOS: Executar o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos, gramíneas e outras espécies de plantas ornamentais; limpar e conservar os jardins; executar serviços

de ornamentação em canteiros; preparar a terra, efetuar os tratos necessários; plantar, replantar, reformar canteiros em jardins e parques em geral; podar árvores, gramas e outras plantas; zelar pela limpeza e conservação dos jardins, parques, gramados, etc.; aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas sob orientação superior; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

TRABALHADOR BRAÇAL: Realizar trabalhos braçais em geral, proceder à limpeza e conservação de objetos e utensílios de mesa e serviços de refeição. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e próprios municipais; proceder à limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; cuidar dos sanitários, recolher lixo à domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar no serviço de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc., aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; molhar plantas; cuidar de recipientes de lixo, terrenos baldios e praças; cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza, recolher detritos e colocá-los nos recipientes para isso destinados; varrer pátios; conduzir ao local de serviço todo o material necessário aos trabalhos de levantamento topográfico; executar sob orientação do carpinteiro, trabalhos de colocação de cabos em ferramentas; ajudar nos serviços de locação de pequenas obras de alvenaria; fazer pequenos reparos em pisos de cimento; montar e desmontar motores, máquinas e caldeiras de asfalto, sob a orientação de um mecânico; auxiliar o estofador na confecção de capas de bancos; auxiliar no conserto de estofamentos de veículos e móveis; auxiliar na fabricação de ferramentas; operar máquinas com motor de explosão de pequeno porte; manejar serras, afiar ferramentas; acender a forja; auxiliar nos serviços de jardinagem em geral; lubrificar e abastecer veículos e motores; encarregar-se de bombas de gasolina; limpar estátuas e monumentos; manejar máquinas de fabricar telas de arame; executar tarefas afins.

SEPULTADOR: Auxiliar nos serviços funerários, construindo, preparando, limpando, abrindo e fechando sepulturas, realizar sepultamento e exumar cadáveres, transladar corpos e despojos, conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros; auxiliar na remoção e no transporte de caixões, carregando-os até o seu destino final; sepultar e exumar cadáveres, observando as normas existentes e a orientação recebida para tal fim; transladar corpos e despojos atendendo determinações judiciais; desenterrar restos humanos e guardar ossadas sob supervisão de autoridade competente; abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar a entrada e saída de veículos em dias especiais; alertar à segurança sobre suspeitos, bem como alertar visitantes sobre locais e horários impróprios; limpar, capinar e pintar o cemitério, de acordo com a orientação recebida; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e guarda das máquinas e equipamentos que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

ZELADOR (A): Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes do órgão lotado; atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado (a), sempre que necessário; manter a higiene, possibilitando o ambiente propício ao trabalho; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranhas e outros objetos alheios ao ambiente; efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

AGENTE DE VIGILÂNCIA: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais; exercer vigilância em setores móveis ou fixos, prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

COZINHEIRA: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios; auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha, execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; Seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; Acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e rotinas estabelecidos; Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados

CUIDADOR: Auxílio aos acolhidos para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Realizar orientações socioeducativas aos acolhidos sobre convivência comunitária e atitudes adequadas para o convívio social; Acompanhar os acolhidos em atividades externas sempre que se fizer necessário; Manter registradas em livro próprio todas as ocorrências importantes ou não rotineiras do Abrigo; Acolher e tratar com afetividade os acolhidos; Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas; Realizar/auxiliar/orientar na higiene pessoal dos acolhidos, quando necessário (banho, evacuação, troca de fraldas, escovação de dentes, corte de unhas, depilação, etc.); Realizar vistorias para verificação rotineira de pediculose, tomando as medidas para eliminação do parasita; Observar a existência de marcas, hematomas, comportamento alterado, os quais deverão ser comunicados ao chefe imediato; Alimentar, acompanhar ou auxiliar na alimentação dos acolhidos, conforme a necessidade, observando a aceitação adequada da dieta; Coordenar o funcionamento da cozinha em horários fora do expediente da cozinheira, responsabilizando-se por preparar e servir as refeições nos horários que não há cozinheira (períodos matutino e noturno, feriados e fins de semana), efetuando também a organização e a limpeza da cozinha; Efetuar a organização e limpeza dos espaços do Abrigo, retirada de lixo, troca de roupas de cama (caso necessário), à noite e nos finais de semana; Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor; Informar aos acolhidos sobre a dinâmica do Abrigo; Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos dos acolhidos, bem como de seus encaminhamentos; Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar a chefia imediata a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários; Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; Observar

os horários de plantão, devendo comunicar com antecedência possível faltas e trocas; Propiciar na medida do possível a participação dos usuários nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal; Administrar medicação/suplementos, conforme prescrição; Realizar pequenos curativos quando desnecessária a elaboração por profissional de saúde; Coletar material para a realização de exames laboratoriais, quando necessário; Comunicar a chefia imediata qualquer alteração na condição de saúde dos acolhidos; Acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas as dependências; Responsabilizar-se pela higienização de roupas em feriados e fins de semana; Auxiliar os acolhidos antes de ir à escola: uniforme, calçados e mochilas, sempre primando pela autonomia dos mesmos; Supervisionar e orientar a realização de temas e trabalhos escolares, bem como materiais a serem levados para a escola, conforme horário escolar da turma. Verificar diariamente as agendas, realizando assinatura nos casos necessários, repassando as informações no livro para conhecimento de todos. Manter contato com os professores da rede regular de ensino sobre as dificuldades dos acolhidos sempre que necessário; Executar projetos definidos pela Coordenação do Abrigo, orientando os acolhidos; Organizar a decoração nas festas de aniversários dos acolhidos; Fazer a conferência dos alimentos e demais produtos que chegarem, quando as profissionais responsáveis não estiverem no Abrigo; Orientar os acolhidos na execução de projetos dentro do Abrigo e demais afazeres domésticos; Manter registro fotográfico de momentos especiais dos acolhidos; Realizar triagem das roupas/calçados recebidos de doação visando atender a necessidade dos acolhidos e mantendo um estoque para futuros acolhimentos; Receber novos acolhimentos de crianças e adolescentes na ausência da Equipe Técnica de Referência e/ou Coordenação, realizando relatório pormenorizado e tomando as providências necessárias; Organizar juntamente com os usuários os guarda-roupas, camas e demais dependências do equipamento; Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente; Repassar a chefia imediata fatos relevantes sobre o cotidiano da instituição relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional; Comunicar a chefia imediata as manutenções necessárias observadas, relativas ao equipamento; Participar, das reuniões mensais da equipe de trabalho e das demais atividades do Abrigo quando solicitado; Orientar os horários de despertar e de dormir dos acolhidos de acordo com normas estabelecidas; Participar das atividades promovidas pela instituição como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitações; Conduzir veículos para deslocamento dos acolhidos e/ou famílias para as atividades necessárias, tal como, escola, reforço escolar, atendimento de saúde, odontológico, passeios, etc.; Estar ciente e manter registro dos tratamentos e medicamentos prescritos aos acolhidos, cabendo ainda acompanhá-los no atendimento em unidades de saúde, permanecendo com os mesmos em caso de hospitalizações; Orientar e monitorar os acolhidos quanto ao uso do computador, acesso e navegação na internet; Zelar pelo uso de utensílios, equipamentos e da estrutura física da instituição; Seguir as orientações da Equipe Técnica de Referência quanto ao encaminhamento dos casos e organização dos horários de visitas de famílias ou voluntários; Cumprir o disposto do Projeto Político Pedagógico; Executar outras tarefas a fins.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO: I - Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas imunológicas e aos bancos de sangue; II - A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; III - Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; IV - Orientar e executar a coleta de amostra materiais biológicos destinados a análises clínicas, biológicas, analise citológica e hormonais com o fim de esclarecer diagnóstico clínico; V - Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos, etc; VI - Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; VII - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA: I - Realizar, supervisionar, diagnosticar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, empregando técnicas especiais para atender as solicitações médicas, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrica abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; II - Preparar o paciente; III - Aplicar conhecimento de anatomia, fisiologia, patologia e mesmo técnica cirúrgica, pois há procedimentos endoscópicos, transvaginais, que são invasivos, e procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom, como biópsia de tireoide, fígado, rim, próstata etc.; IV - Emitir diagnósticos analisando os exames realizados e prescreve medicamentos; V - Manter registros dos pacientes, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; VI - Obedecer ao Código de Ética Médica; VII - Responder pela função de responsável técnico dos serviços de radiologia da Unidade Hospitalar Municipal de acordo com a Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998; VIII - Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

MÉDICO PSIQUIATRA: I - Examinar o paciente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros para situar a problemática conflitiva do paciente; II - Desenvolver a cartase do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; III - Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio; IV - Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio; V - Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; VI - Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; VII - Realizar cirurgias especifica, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade; Realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais; VIII - Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade; IX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ASSISTENTE SOCIAL: I - Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; II - Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas a da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade; III - Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; IV - Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens; V - Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; VI - Realizar, Coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; VII - Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; VIII - Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais

situações; IX - Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; X - Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como as comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicologicamente e fisicamente, mendigos, encarcerados, educando, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; XI - Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social de indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para sua solução; XII - Emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e a reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; XIII - Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter-profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades; XIV - Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como a avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; XV - Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; XVI - Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; XVII - Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; XVIII - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; XIX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ENFERMEIRO: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidades na área de saúde e programas sociais; coordenar a auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social; elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade; orientar grupos específicos de pessoas em face de problemas de saúde, higiene e habitação; elaborar mapas, boletins similares; elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar as atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme a necessidades do município e determinação superior.

FISIOTERAPEUTA: Orientar pessoas no tratamento de doenças através de exercícios físicos, treinos, movimentos, controle de respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações; Prestar assistência na área de fisioterapia em suas diversas atividades relativas ginecologia, e obstetrícia (pré e pós parto) pediatria, pneumologia; Atender a população de um modo em geral diretamente ou quando encaminhamos por outros profissionais; Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e /ou tratamentos com gesso; Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo a melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; Preparar relatórios de atividade relativa e sua especialidade e ouras afins, conforme a necessidade do município.

FONOAUDIÓLOGO: Avaliar as definições do paciente realizando exames fonéticos, linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o para o plano de treinamento ou terapêutico; Promover a reabilitação de problema de voz, realizando exercícios com o paciente, ensinando-lhe a maneira certa de usar o aparelho fonador, com a importação da voz, dicção e pronúncia; Participar de programas a fim de deter e prevenir dos recém – nascidos, quer efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento do aparelho auditivo; Aplicar os testes cardiológicos necessários para que se faça o diagnóstico de problemas auditivos; Dedicar-se ao estudo especifico dos processos de aprendizagem da linguagem escritas pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal principalmente com relação e a voz; Realizar entrevistas com pacientes obtendo dados específicos para que possa traçar programar, terapêutico que visará a recuperação ou individuo; Programar desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala a linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizando e outros orientando e fazendo exercícios de respiração funcional, impostação de voz treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e /ou reabilitar o paciente. Realizar diagnóstico prévio objetivando detectar as condições foniatrias e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e especificar para, pois sibitara a seleção profissionais ou escolares; Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem suas formas de expressões e audição , emitindo parecer para estabelecer diagnóstico e tratamento; Preparar informe e documentos em assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar subsídios para colaboração de ordens de serviço pareceres e outros; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessários para solicitar parecer quanto a possibilidade de melhora ou reabilitação paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou praticabilidade de reabilitação fonoaudióloga elaborando relatório para complementar o diagnostico; Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso sobre as atividades que deverão desenvolver; Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em unidades escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; Preencher e assinar laudos de exames de verificação; Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais; Atender a população de um modo em geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os e encaminhando os em caso especiais, a medico hospitalares e elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamentos ou execução referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ai emprego; Executar obras tarefas compatíveis com previstas no cargo, particularmente do município ou designações superiores.

NUTRICIONISTA: Zelar pelas unidades de alimentação e nutrição – abastecimento e armazenamento, custos lactários, banco de leite cozinha dêitica; administrar nutrição normal com recomendação de nutrientes alimentação enteral e parental; administrar o planejamento avaliação e cálculo de dietas ou/ cardápio para adultos, idosos, gestantes, nutrizes, lactantes pré-escolas, adolescentes e coletividade sadia. Programar o combate as carências nutricionais; Administrar carências nutricionais: desnutrição energética proteica anemias nutricionais e carência em vitamina A; Zelar pelos alimentos suas características de qualidade, perigos químicos físicos e biológicos; Administrar a conservação e armazenamento de alimentos usando as tecnologias mais empregadas na conservação de alimentos tais como: uso do calor , do frio, do sal, açúcar, aditivos irradiação e fermentação; Manter vigilância sanitária; Noções básicas de vigilância sanitária;

ODONTÓLOGO: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parentar, para tratar ou prevenis afecções dos dentes da boca; Manter registro dos pacientes examinados e tratados; Fazer perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na prefeitura; Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; Participar de planejamento, execução e avaliação de provas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de população de baixa renda; Participar de elaboração de planos de fiscalização sanitária; Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do município e determinação superior.

PSICÓLOGO: Área de comportamento organizacional: Proceder a estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar analise ocupacional, observando as condições de aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduos nos trabalhos as consequências auto realização; Área clínica: Estudar proceder à formulação de hipótese e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidades e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológicos dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustando ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ai diagnósticos e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar paciente hospitalizado para serem mastectomizadas, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecer tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a casa caso para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento perícia e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na Lei; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo. Área educacional: Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno a sua auto realização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definições de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógicas, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Executar outras tarefas correlatas.

SAÚDE - NÍVEL MÉDIO

MOTORISTA TRANSPORTE COLETIVO: I - Dirigir veículos coletivos; II - Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; IV - Verificar, diariamente, o estado do veículo vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; V - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO DE ENFERMAGENS: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem; Realizar exames biométricos; Coordenar exames médicos periódicos e pré - admissionais; Examinar laudos; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e encontros e buscando formulas para a melhoria das condições de vida; Desencadear campanhas, sob coordenação especifica de vacinação Coordenar a divulgação de programa básica de saúde pública e outros; Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário; Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do município ou determinação superior.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL: Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento de doenças orais, para orientar paciente ou grupos de pacientes; Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo a tomada e revelação de radiografias intraorais para subsidiar decisões do profissional responsável; Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indultos, placas e tártaro supra gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados estatísticos; Responde pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento; Auxiliar o cirurgião dentista, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto a cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios e bromatológicas, sorológicos agrológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; Proceder a execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados. Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; Enquadrar os resultados buscando –se em tabelas e encaminha-los para elaboração de laudos; Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos preparando amostras, lâminas microscópica , meio de cultura , soluções e reativos; preparar dados para elaboração de laboratórios ; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Executar todas as técnicas de exame em gerais e especiais de competência do técnico excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio Radiologista; fazer radiografias, revelar e ampliar filme e chapas radiográficas; prepararem pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias; anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao Radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; operar com aparelho de Raio-X para aplicar tratamento terapêutico; trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar tarefas semelhantes.

AGENTE ADMINISTRATIVO: Orientar e proceder a tramitação processo, orçamento, contratos e demais assunto administrativos, consultando documentação em arquivos e fichários, levantando dados, efetuado cálculos e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, revisar,

encaminhar e datilografar cartas, ofício, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; Estudar processo de expediente que ao fixarem necessários, sob orientação superior; Acompanhar a Legislação Geral ou específico e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades; Orientar unidade de pequeno porte, com turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.; Preparar as informações para a confecção de folha de pagamento, procedendo os cálculos de descontos, e informando ao setor de computação; Efetuar serviços na área de finanças, tais como redação e emissão de notas de empenho documentos de arrecadação de Receita Federal, enviando-as as unidades para processamento; Supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, atendidas nas exigências legais; Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AGENTE DE VIGILÂNCIA E PORTARIA: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando previdências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas o ingresso nas repartições públicas; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar a autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento; Manter vigilância permanente aos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MOTORISTA: Dirigir veículo (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e municipais, transportando pessoas ou matérias: verificar , diariamente o estado o veículo, vistoriando pneumáticos, direção , freios, nível de agua e óleo, bateria , radiador, gasolina, sistema elétrico, outros itens de manutenção, para certificar suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminadas, conduzindo pelos itinerários estabelecidos, conforme instrução especifica; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observando e solicitando os reparos para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança do passageiro mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas do passageiros; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato desde que compatíveis com sua habilidades e conhecimentos.

NÍVEL FUNDAMENTAL
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA: Responsabilizarse pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; Realizar serviços relacionados com a cozinha e a copa do órgão; Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheiros ao ambiente; Realizar e manter limpos todos os ambientes dos órgãos da Prefeitura Municipal; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Preparar os alimentos para o cozimento, separando-os, lavando-os e picando-os.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER- SEMEC
LEI COMPLEMENTAR 058/2017 e ATUALIZAÇÕES
SEMEC - NÍVEL SUPERIOR
Professor II - Pedagogo –: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Professor II – Supervisor Escolar: Articular e acompanhar todo o processo pedagógico respeitando o desenvolvimento integral da criança; considerar a diversidade cultural dos alunos e as diferentes formas e tempo de aprendizagem; assessorar e planejar com os professores Regentes de disciplinas, nas horas-atividade, os encaminhamentos adequados a essa etapa de ensino; organizar reuniões sistemáticas de estudo com os professores, inclusive, nas horas atividade, para discussão e reflexão acerca da concepção de educação, de alfabetização, de avaliação, da reorganização de tempos e espaços escolares; propor e executar o plano de supervisão; supervisionar coordenadores da área pedagógica em suas atividades; estabelecer mecanismos que assegurem a participação e a integração de elementos da escola no planejamento curricular; orientar o planejamento do currículo da escola; promover a adequação de plano de ensino ao nível das turmas; assistir o professor no desenvolvimento do plano de ensino; controlar a execução das atividades curriculares; participar do planejamento e avaliação do plano geral – plano curricular de escola; participar da elaboração do regimento, junto ao grupo responsável; participar da elaboração e execução do plano integrado escolar X comunidade; participar, junto ao diretor e demais serviços, da organização geral da escola; participar da elaboração do plano de criação e/ou ativação das instituições escolares; participar, com a Secretaria, na definição de normas para uso e controle dos livros de registro e outros formulários pertinentes à área pedagógica; orientar a Secretaria quanto à transferência e vida escolar; elaborar programa de ação integrada de Supervisão Pedagógica – Orientação Educacional; executar e avaliar programa integrado de Supervisão Pedagógica – Orientação Educacional; avaliar o desempenho dos professores quanto ao desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, face as diretrizes curriculares; propor programa de treinamento de professores; participar de promoções de treinamento do pessoal da escola; promover a participação de elementos da escola em promoções de aperfeiçoamento; propor e estimular experimentos; promover a divulgação de experiências pedagógicas; planejar, controlar e avaliar as atividades de

estágio; executar serviços básicos de computação; elaborar cronograma de atividades, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil; Envolver-se em eventos organizados pela escola ou departamento de educação; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Téc. Desenvolvimento Escolar – Nutricionista: Realizar atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como participar de programas voltados para a saúde pública; Zelar pelas unidades de alimentação e nutrição - abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética; Administrar nutrição normal com recomendações de nutrientes – alimentação enteral e parenteral; Administrar o planejamento, avaliação e cálculo de dietas e/ou cardápio para: adultos, idosos, gestantes, nutrizes, lactentes, pré-escolar, adolescente e coletividade sadia; Programar o combate às carências nutricionais; Administrar carências nutricionais: desnutrição energético-proteica, anemias nutricionais e carência de vitamina A; Zelar pelos alimentos, suas características de qualidade, perigos químicos, físicos e biológicos; Administrar a conservação armazenamento de alimentos usando as tecnologias mais empregadas na conservação de alimentos, tais como: uso do calor, do frio. Do sal/açúcar, aditivos, irradiação e fermentação; Manter vigilância sanitária; Noções básicas de vigilância sanitária; Realizar atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como participar de programas voltados para a saúde pública pesquisas sobre hábitos alimentares, proceder à avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dietarápicos, prescrição da dieta, orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, orientar coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas afins.

Téc. Desenvolvimento Escolar – Psicólogo Educacional: Área de Comportamento Organizacional - Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar analises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamentos, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, afim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto realização; Área Clinica – Estudar e proceder a formulação de hipóteses e sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros metidos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando metidos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizadas, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecera tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticas a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações prevista na lei; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo. Área Educacional – Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e sua auto realização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógico, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Área Administrativa – Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

SEMEC - NÍVEL MÉDIO

Agente de Gestão Escolar – (Técnico administrativo); Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessários; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas memorandos e outros; elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuar cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; aplicar sob supervisão e orientação, leis regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior; acompanhar a legislação geral ou especifico e a jurisprudência administrativa ou jurídica que se relacionam com desempenho das atividades; chefiar em nível orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; efetuar serviços de controle de pessoal, tais como preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoção; efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as as unidades para processamento; supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente; examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; determinar e aprovar a previsão de estoque material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, atendidas nas exigências legais; orientar e prestar informações sobre especificação e padronização de material; realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; outras atividades inerentes ao cargo.

Agente de Serviço Escolar – (Zeladora / Merendeira): Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes do órgão lotado; atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado (a), sempre que necessário; manter a higiene, possibilitando o ambiente propício ao trabalho; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranhas e outros objetos alheios ao ambiente; efetuar outras tarefas correlatas ao cargo./ Manter em bom estado de higiene e conservação as dependência do seu local de trabalho, bem como dos instrumentos e os alimentos utilizados para o reparo da Merenda; envolvendo a execução de cardápios, preparar com esmero cuidando todos os alimentos a serem servidos; manter o estoque necessário dos alimentos necessários; requerer ao setor de responsável os alimentos necessários para o preparo da Merenda; atender as determinações das autoridades superiores; efetuar atividades que lhe são correlatas ao cargo.

Agente de Serviço Escolar – (Vigia): Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; comunicar a autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento; manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; executar outras tarefas semelhantes e correlatas ao cargo.

Agente de Transporte Escolar – (Motorista de Transporte Escolar): Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, ônibus, microônibus, vans, mediante determinação superior. Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguida, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos. Dirigir veículos escolares. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança dos passageiros. Fazer pequenos reparos de urgência; realizar a troca de pneus. Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Manter disciplina no transporte escolar; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; substituir periodicamente o disco do tacógrafo; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Agente de Serviço Escolar – (Cuidador Educacional): prestará, prioritariamente, auxílio aos alunos com deficiência, das creches e escolas, no desenvolvimento das atividades de suporte a alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras, atividades correlatas e auxilio em sala de aula, de acordo com a necessidade do aluno, Atendida à demanda dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, o Cuidador Educacional auxiliará o professor na atuação junto ao processo educativo das crianças, na execução de atividades pedagógicas, recreativas, nos cuidados com a segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola, inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, orientar alunos sobre regras e procedimentos no pátio e em sala de aula sem professor, esclarecer sobre as regras descritas no regimento escolar, cumprimento de horários pelos alunos, ouvir reclamações e analisar fatos relacionados aos alunos.

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Contador: Tem a função de auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual, coordenar a execução da contabilidade geral, orçamentária e patrimonial, planejar e executar os registros contábeis, elaborar relatórios, balancetes, balanços e outros demonstrativos, ser responsável pelo envio de os documentos contábeis exigidos pelos órgãos de controle externo, coordenar a prestação de contas anuais do presidente da Câmara Municipal, bem como outras atribuições legais inerentes. compreende categoria funcional com as atribuições de auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual, coordenar a execução da contabilidade geral, orçamentária e patrimonial, fazer controle orçamentário, contábil e patrimonial, planejar e executar os registros contábeis, elaborar relatórios, balancetes, balanços e outros demonstrativos, ser responsável pelo envio de todos os documentos contábeis exigidos pelos órgãos de controle externo, coordenar a prestação de contas anuais do Presidente da Câmara Municipal, podendo atuar também no controle interno dos atos do Poder Legislativo, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, bem como outras atribuições legais;

Procurador: A procuradoria Geral tem por finalidades a defesa técnico-jurídica e a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, o assessoramento em assuntos de natureza jurídica à Presidência, à Mesa Diretora e às Comissões Legislativas, sendo orientada pelos princípios administrativos constitucionais e infraconstitucionais, exarando manifestação formal e por escrito em processos legislativos, administrativos e licitatórios, sempre que houver exigência legal. Compreende categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente, em qualquer juízo, tribunal ou fora deles, atuando nos feitos em que tenha interesse do Poder Legislativo, além de prestar assessoria jurídica no processo legislativo, realizar pesquisas e estudos legislativos, elaborar de projetos de lei, decretos, portarias, instruções, resoluções, e demais atividades complementares e afins.

Agente Legislativo: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços especializados em logística e administração, nas áreas de secretariado, patrimônio e almoxarifado, recursos humanos, administração, arquivos e publicações, redações e atas, tesouraria, ouvidoria, compras e licitações, gestão de orçamento, gestão de contratos, comunicação institucional, cerimonial e relações-públicas, e demais atividades complementares afins.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIGIR

Aspectos Históricos; 2- Geográficos; 3- Econômicos; 4-Políticos e Sociais.

INFORMÁTICA BÁSICA PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIGIR

1 - Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (pacotes Microsoft Office e LibreOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2

Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). 6 Serviços públicos digitais.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIGIR
1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no setor público. 5.1 Código de Ética Profissional do Serviço Público – Decreto nº 1.171/1994. 5.2 Lei nº 8.112/1990 e alterações: regime disciplinar (deveres e proibições, acumulação, responsabilidades, penalidades). 6 Lei nº 8.429/1992. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Atos de improbidade administrativa. 6.3 Decreto nº 1.171/1994. 7 Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

NÍVEL FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA: conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;
CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Campo Novo de Rondônia-RO; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos **últimos 10 anos**: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO E MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.
CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Campo Novo de Rondônia-RO; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos **10 anos**: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.
CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Campo Novo de Rondônia-RO; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos **últimos 10 anos**: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Gestor Ambiental: Lei nº 6.938/1981 e suas alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Crimes Ambientais). Lei Complementar nº 140/2011 (Competências Ambientais). Lei nº 12.651/2012 (Proteção da Vegetação Nativa); Lei n° 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei nº 10.650/2003 (acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA); Lei nº 12.527/2011 (acesso à informação); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Direito constitucional - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Conceito, classificações, princípios fundamentais, emendas constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3 Organização político-administrativa. União, estados, Distrito Federal e municípios. Administração pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder Legislativo. Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, deputados e senadores. Poder Executivo. Atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário. Competências. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Composição e competência. Artigos 23, 170, 225 e 231 da Constituição Federal de 1988. **Direito administrativo** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Conceito, classificações, princípios fundamentais, emendas constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. Organização político-administrativa. União, estados, Distrito Federal e municípios. Administração pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder Legislativo. Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, deputados e senadores. Poder Executivo. Atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário. Competências. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Composição e competência. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público, advocacia e defensoria públicas. Artigos 23, 170, 225 e 231 da Constituição Federal de 1988.ilícito e uso e abuso de poder. Serviços públicos. Conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9 Controle e responsabilização da administração. Controle administrativo. Controle judicial. Controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Licitações e contratos administrativos. Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021. Lei nº 9.784/1999 (regula o processo administrativo no âmbito da administração pública.
Assistente Social- Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social no Brasil: Serviço Social como um produto da história e sua inserção na divisão social e técnica do trabalho; trajetória sócio-histórica do Serviço Social no Brasil - anos 1930 a 1980; fundamentos da ética e a ética profissional - princípios do código de ética profissional de 1993; projetos societários e projetos profissionais - a particularidade do projeto ético-político do Serviço Social; as configurações contemporâneas do mundo do trabalho e impactos sobre o mercado de trabalho profissional. 2. Questão Social, Estado e Políticas Sociais no Brasil: as novas expressões da questão social; capitalismo contemporâneo, o processo de contrarreforma do Estado e a configuração das políticas sociais no Brasil; a seguridade social - assistência social, saúde e previdência social. 3. Atuação profissional, instrumentos e técnicas de intervenção: competências e atribuições privativas do assistente social; a elaboração de projetos de intervenção; estudo social, perícias e laudos, parecer social; a participação do assistente social em equipes interdisciplinares; abordagens técnico-profissionais - entrevistas e grupos; estágio e supervisão em Serviço Social. 4. Legislação e aspectos normativos: Lei de regulamentação da profissão (lei 8662/1993); Resolução CFESS 493/2006; Política Nacional de Estágio da ABEPSS e Resolução CFESS 533/2008; Diretrizes Curriculares da ABEPSS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Contador- Contabilidade Pública – Conceito, campo de atuação, sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. 2. Despesa pública: Conceito, classificação, codificação, estágios da despesa, restos a pagar, patrimônio público, variações patrimoniais, créditos adicionais. 3. Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências): do planejamento, da receita pública, da despesa pública, das transferências voluntárias, da destinação de recursos públicos para o setor privado, da dívida e do endividamento, da gestão patrimonial, da transparência, controle e fiscalização. 4. Lei Federal n.º 4.320/64: da lei do orçamento, da proposta orçamentária, da elaboração da lei de orçamento, do exercício financeiro, dos créditos adicionais, da execução do orçamento, do controle da execução orçamentária dos balanços e anexos. 5. Noções de tributos (PIS; CONFINS; CSLL; Imposto de Renda; Certidões negativas; dívida ativa). 6. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC. 7. Orçamento Público: Conceito, princípios orçamentários, lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual. 8. Plano de contas. 9. Receita pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, codificação, estágios da receita, dívida ativa. 10. Regimes Contábeis: Conceitos, princípios, regimes de caixa e de competência.

Enfermeiro – Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Engenheiro Civil: História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Lei Federal n.º 10.257/2001; Decreto Federal n.º 12.342/1978. Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021.

Bioquímico/Farmacêutico: Código de Ética Farmacêutico; A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente Farmacovigilância; Medicamentos genéricos, similares e de referência; Medicamentos sob controle especial; Farmacologia básica; farmacotécnica; ciclo da Assistência Farmacêutica; Farmácia hospitalar; Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica. Biossegurança no Laboratório Clínico; Gerenciamento de Resíduos Serviços de Saúde; Legislação Sanitária na área do Laboratório Clínico; Controle da Qualidade no Laboratório Clínico; Materiais biológicos utilizados no laboratório clínico; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Parasitologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Imunologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Hematologia; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Microbiologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Micologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Resultados em Bioquímica-Clínica Conceitos, Procedimentos e Resultados em Citologia-Clínica. Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Uroanálise; Preparo de soluções no Laboratório Clínico.

Fisioterapeuta- Anatomia; Biologia Celular e Molecular; Biomecânica do Movimento Humano; Cinesiologia Clínica; Controle Neural do Movimento; Desenvolvimento Humano; Farmacologia; Fisiologia Humana; Fisioterapia Aplicada à Ginecologia, Obstetrícia e Urologia; Fisioterapia Dermatofuncional; Fisioterapia em: Geriatria, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Terapia Intensiva; Genética; Hidroterapia, Termo terapia, Eletroterapia, Fototerapia; Histologia e Embriologia; Imagenologia Aplicada à Fisioterapia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Neurofisiologia; Patologia Geral; Prótese e Órteses; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor de saúde, conceito normativo e estrutura do SUS, legislação específica do SUS, Estratégia da Saúde da Família, Estrutura Nacional do SUS, Políticas de Saúde, Participação Popular e Controle Social e Conselho de Saúde. Ética Profissional.

Fonoaudiólogo - Legislação aplicada à Fonoaudiologia (Código de Ética Profissional do Fonoaudiólogo; legislação e normas aplicadas à saúde auditiva e vocal; legislação em saúde do trabalhador).; 2. Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde.; 3. Interface entre bioética e saúde do trabalhador.; 4. Princípios da saúde do trabalhador.; 5. Bioestatística em saúde do trabalhador.; 6. Ergonomia (princípios de ergonomia e biomecânica; antropometria e planejamento do posto de trabalho, análise ergonômica de atividades; prevenção da sobrecarga; prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho); 7. Biossegurança.; 8. Princípios da Fonoaudiologia do Trabalho (definição; processos organizacionais básicos).; 9. Diagnóstico preliminar das condições de saúde vocal e auditiva.; 10. Estratégias de promoção de saúde vocal e auditiva no trabalho.; 11. Elaboração de programas de prevenção e promoção de saúde vocal e auditiva no trabalho.; 12. Ação do Fonoaudiólogo em equipes

multiprofissionais de saúde e segurança do trabalho.; 13. Perícias em Fonoaudiologia.; 14. Projetos e ações intersetoriais para a inclusão e melhoria da qualidade de vida no trabalho das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Médico - Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireoide. Diabetes mellitus. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatoide. Lúpus eritematoso sistêmica; espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoartrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de ética.

Médico Ultrassonografista: Natureza do ultrassom. Princípios básicos. Técnica e Equipamentos. Física do ultrassom. Efeitos biológicos. Dopler de carótidas e vertebrais. Biópsias e drenagens do pescoço, abdome e pelve guiada por ultrassonografia. Ultrassonografia abdominal, pélvica e torácica. Ultrassonografia de pequenas partes – cervical, bolsa escrotal e músculo esquelético. Ultrassonografia em obstetrícia e fetal. Avaliação Dopler na gravidez. Ultrassonografia em Ginecologia. Ultrassonografia transvaginal. Ultrassonografia das Mamas. Classificação BIRADS. Dopler Carótidas, vertebrais e artérias periféricas. Ultrassonografia em Pediatria. Ultrassonografia em Emergências Clínico-Cirúrgicas.

Médico Psiquiatra – PSICOPATOLOGIA: Avaliação Psiquiátrica / Anamnese e Exame Psíquico; Alterações psicopatológicas e exames de aspectos: Aparência / Atitude / Consciência (vigilância) / Atenção / Sensopercepção / Memória / Linguagem / Pensamento 1 (exceto delírio) / Pensamento 2 (delírio) / Inteligência / Imaginação / Conação / Pragmatismo / Psicomotricidade / Afetividade / Consciência do Eu. MANEJO CLÍNICO, EPIDEMIOLOGIA, DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL E TRATAMENTO DAS GRANDES SÍNDROMES PSIQUIÁTRICAS. Transtornos do Neurodesenvolvimento; Espectro da Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtorno Bipolar e transtornos relacionados; Transtornos Depressivos; Transtornos de Ansiedade; Transtorno Obsessivo-Compulsivo e transtornos Relacionados; Transtorno de sintomas psicóticos e transtornos relacionados; Transtornos Disruptivos, Transtornos do Controle do Impulso e da Conduta; Transtornos da Personalidade; Transtornos mentais decorrentes de álcool e de outras substâncias; Demências: doença de Alzheimer, Demências não Alzheimer, Delirium. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. PSICOTERAPIAS: Abordagens psicoterápicas: psicanálise; terapia cognitivo-comportamental; psicoterapia de grupo; psicoterapia dinâmica breve. PSICOFARMACOLOGIA: Farmacocinética, farmacodinâmica, indicações, efeitos colaterais, mecanismo de ação, interações medicamentosas de antidepressivos, antipsicóticos, hipnóticos, ansiolíticos, estabilizadores de humor, anticolinesterásicos, medicamentos antiepiléticos não estabilizadores de humor, anticolinérgicos, anti-histamínicos, betabloqueadores. Interações medicamentosas. Psicofarmacoterapia em situações especiais: gravidez; psicofarmacologia pediátrica. Psicofarmacologia geriátrica; condições médicas. Eletroconvulsoterapia e outras terapêuticas biológicas. PSIQUIATRIA NO HOSPITAL GERAL E EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS: Psiquiatria no hospital geral: histórico e tendências. Relação médico paciente. Reação à doença e à hospitalização. Interconsulta psiquiátrica: aspectos da técnica. Importância do diagnóstico em psiquiatria. Escalas, entrevistas e sua utilidade no paciente com condição médica não psiquiátrica. Peculiaridades do diagnóstico e tratamento em função de comorbidades em unidades médicas. Crises de ansiedade: aspectos do manejo. Sintomas somáticos e transtornos relacionados em: Cardiologia, Neurologia, Gastrenterologia, Pneumologia, Reumatologia, Endocrinologia, Infectologia, Oncologia. Populações especiais: idosos; psiquiatria da infância e adolescência; gestação e puerpério. Manejo de emergências relacionadas ao uso de álcool e outras substâncias. Agitação psicomotora. Suicídio: epidemiologia, fatores de risco, manejo. Exame Pericial Psiquiátrico; Exames, Escalas e avaliações Complementares em Psiquiatria; Direito de Família e psiquiatria Forense da Criança e Adolescente; Perícia de Imputabilidade Penal; Perícia nos Transtornos por Uso de Substância; Avaliação de Risco de Violência; Avaliação da Capacidade Civil; Avaliações de Capacidades Civis específicas; Perícias em Direito de Família; Responsabilidade Civil do Psiquiatra; Perícias Psiquiátricas Previdenciárias e Administrativas; Implicações Forenses de alguns transtornos mentais: Transtornos neurocognitivos, Transtorno por uso de Substâncias Psicoativas; Transtornos Psicóticos; Transtornos por Controle de Impulsos; Transtornos de Personalidade; Violência e Psicopatia; Deficiência Intelectual.

Médico Veterinário: Clínica Médica de Animais de Produção: Prescrição de receita. Partes da receita. Receituário comum e de controle especial. Distúrbios do sistema cardiovascular. Distúrbios do sistema respiratório. Distúrbios do sistema digestivo. Distúrbios do trato urinário. Distúrbios endócrinos. Distúrbios do sistema reprodutivo. Distúrbios da pele. Doenças infecciosas polisistêmicas. Clínica cirúrgica de animais de produção: Equilíbrio hidroeletrolítico. Anestesia e analgesia. Pré-operatório do paciente. Transoperatório. Pós-operatório. Infecções cirúrgicas. Cicatrização tecidual. Hérnias. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. Intervenções cirúrgicas do tórax. Cirurgias de parede. Cirurgia visceral. Intervenções cirúrgicas do abdômen. Cirurgias de parede. Cirurgia visceral. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. Toxicologia e plantas tóxicas; Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Noções de inspeção de carne e leite: Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, aves e coelhos; Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos

alimentares de origem animal. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação.

Nutricionista: Fundamentos da nutrição e alimentação humana nos seus aspectos bioquímicos, fisiológicos e das necessidades nutricionais nos diferentes ciclos da vida (gestante, infância, adolescência, adulta e envelhecimento). Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de nutrientes. Biodisponibilidade de micronutrientes. Nutrição na terceira idade. Bases da Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Terapia Nutricional Enteral; Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral (Resolução - RDC nº 63, de 6 de julho de 2000); Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sistema musculoesquelético; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo. Saúde materno infantil no Brasil. Promoção da saúde materno-infantil. Nutrição materna e prognóstico da gravidez. Alimentação da gestante e nutriz. Nutrição na lactação. Aleitamento materno. Nutrição do lactente. Nutrição do recém-nascido de baixo peso. Nutrição da Criança. Fatores socioeconômico e psicológico que afetam o estado nutricional nos diferentes ciclos de vida. Recomendações nutricionais e prescrições dietéticas. Unidades de alimentação e nutrição: características, planejamento, recursos humanos, organização e funcionamento dos setores de produtividade, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Normas e padrões nutricionais. Índice para avaliar a qualidade das dietas. Nutrição do trabalhador. Planejamento de cardápios. Crescimento microbiano em alimentos de origem animal e vegetal e toxinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação de alimentos. Controle dos manipuladores, ambiente e processamento de alimentos. Limpeza e sanitização. Controle higiênico-sanitário de alimentos por meio da análise de perigos e pontos críticos de controle APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional. Nutrição e Saúde pública: Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e Nutricional. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição

Odontólogo: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentinho-pulpar; materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso

Psicólogo- História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

Procurador (Câmara Municipal) –
DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Poder constituinte: originário e derivado. Direitos Humanos. Direitos e Garantias Fundamentais. Hermenêutica constitucional. O constitucionalismo brasileiro. A ordem constitucional vigente. Emendas à Constituição. Disposições gerais e transitórias. República e federação no direito Constitucional em geral. Sistema brasileiro. Repartição de competências. União: bens e competência. Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente.
2. Os Estados-membros na Constituição. Organização, natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-membro. Competências estaduais. Intervenção federal nos Estados-membros, no Distrito Federal e nos Territórios. Os Municípios na Constituição. Competência municipal, organização política e administrativa dos Municípios. Intervenção nos Municípios.
3. Poder Legislativo. Organização e atribuições. O processo legislativo. Cláusulas pétreas. Natureza. Espécies. Iniciativa legislativa. Normas constitucionais e processo legislativo. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas. Natureza e atribuições.
4. Poder Executivo. Evolução do conceito. Atribuições e responsabilidade do Presidente da República. Poder regulamentar, poder regulador e agências administrativas. Do Conselho da República. Do Conselho de Defesa Nacional.
5. Poder Judiciário. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. O princípio da reserva legal na apreciação de lesão ou ameaça de lesão a direito individual e a direito coletivo. Poder Judiciário Federal e Poder Judiciário Estadual. O Conselho Nacional de Justiça, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais.
6. O controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Conceito. Natureza. Espécies. A Ação Declaratória de Constitucionalidade e a Ação Direta de inconstitucionalidade. A ação de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle de convencionalidade.
7. Funções essenciais à justiça. Do Ministério Público. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da Advocacia-Geral da União. Da Administração Pública. Princípios e Disposições Gerais. Dos servidores civis e militares. Acumulação remunerada. Garantias. Responsabilidade jurídica das pessoas públicas.
8. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. O Estado de Defesa e o Estado de Sítio. Das Forças Armadas. Da Segurança Pública. Nacionalidade. Direitos políticos e partidos políticos. Alistamento. Elegibilidade e inelegibilidade. Suspensão e perda dos direitos políticos. Sufrágio: natureza e forma.

9. Processo eleitoral. Plebiscito. Referendum. Iniciativa Popular. Direitos e garantias individuais. O rol da constituição brasileira. Direitos explícitos e implícitos. Classificação dos direitos explícitos. Abuso de direito individual ou político.
10. Direito de propriedade. Função social da propriedade. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação judicial. Usucapião. Regime das jazidas. Direito urbanístico. Ordem Econômica. Princípios. Intervenção no domínio econômico. Formas e limites de intervenção. Repressão do abuso do poder econômico. Empresa pública e sociedade de economia mista. Da comunicação social. O planejamento na ordem constitucional. Os direitos constitucionais dos trabalhadores. Organização sindical. Família, Educação e Cultura. Da Ciência e da Tecnologia. Da criança, do adolescente e do idoso.
11. A saúde na ordem constitucional brasileira. A saúde no contexto da seguridade social. A Saúde e a Teoria dos Direitos Sociais. Princípios constitucionais do direito à saúde. O Sistema Único de Saúde: organização, atribuições e marco normativo. A repartição constitucional de competências no direito à saúde. A judicialização das políticas públicas de saúde. A problemática da prova nas ações judiciais que envolvem o direito à saúde.
12. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais superiores. Jurisprudência do Tribunal de Justiça de Rondônia.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública como função do Estado. Princípios regentes do Direito Administrativo constitucionais e legais, explícitos e implícitos. A reforma do Estado brasileiro. Os quatro setores e suas características. A publicização do terceiro setor (as organizações sociais e as OSCIPS).
2. Administração Direta (órgãos públicos: conceito, espécies, regime); Administração Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Principais características de cada uma e regime jurídico. O regime das subsidiárias. Direito Administrativo Econômico. As formas de intervenção do Estado. Os princípios constitucionais da ordem econômica e a criação de sociedades de economia mista e empresas públicas.
3. Direito Administrativo Regulador. Agências: Reguladoras e Executivas. O regime jurídico das Agências Reguladoras: natureza jurídica, características, contrato de gestão, pessoal e poder normativo. A concessão de serviços. Conceito, características. Direitos do concedente e do concessionário. Equilíbrio do contrato. Formas de extinção. As permissões e autorizações. As parcerias da Administração Pública. Parcerias público-privadas.
4. Formas de intervenção do Estado na propriedade. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação. Fundamentos e requisitos constitucionais para as desapropriações. Espécies de desapropriações. Proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural. Desapropriações por utilidade ou necessidade pública ou por interesse social, desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária. O art. 243 da CF/88. Retrocessão. Desapropriação indireta. Procedimento expropriatório.
5. Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. Conceito e teorias. A responsabilidade por ação e por omissão. Evolução histórica no Direito brasileiro. Elementos. A reparação do dano. Ação regressiva e litisconsórcio. Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor.
6. Servidores públicos. Regime constitucional. Regimes jurídicos: O servidor estatutário e o empregado público. Cargos e Funções. Direitos e deveres dos servidores estatutários. Regime previdenciário do servidor estatutário. Normas e princípios constitucionais. As regras de transição. O novo regime previdenciário. O sistema de previdência complementar. Regime e processo disciplinar.
7. Ato administrativo. Conceito. Regime jurídico. Espécies. Elementos e requisitos. Vícios dos atos administrativos. Principais classificações dos atos administrativos. Processo administrativo. Fundamentos constitucionais. Controle dos atos da Administração. Controle administrativo e jurisdicional. Limites do controle jurisdicional. O controle da Administração Pública pelos Tribunais de Contas. Formas, características e limites. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Improbidade administrativa; aspectos processuais e materiais. Direito Administrativo Sancionador. Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. A racionalização de atos e procedimentos administrativos. Prescrição.
8. Licitações. Fundamento constitucional. Conceito e modalidades. O regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Pregão e consulta. O Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito e características. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos. Leis 8.666/93, 14.133/21, 10.520/02.
9. Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos. O poder normativo não legislativo e o princípio da legalidade. Regulamentação e regulação. Análise do art. 84 da CF/88 quanto aos limites do poder regulamentar. Poder de Polícia. Conceito. Características. Origem e função. Limites, extensão e controle. Poder de polícia e regulação. Distinções.
10. Domínio público. Conceito. Bens públicos. Conceito e características, regime e espécies. Utilização de bens públicos. Regime jurídico dos recursos minerais. Terras devolutas. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Os indígenas e as suas terras.
11. Sistema Financeiro de Habitação e outras formas de financiamento do direito à moradia.
12. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais superiores. Jurisprudência do Tribunal de Justiça de Rondônia.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Princípios e Fundamentos do Código Civil de 2002. Pessoas naturais. Personalidade jurídica. Sistema das incapacidades. Legitimação. Domicílio. Direitos da personalidade. Início e fim da personalidade. Morte e morte presumida. Ausência. Tutela. Curatela. A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da pessoa com deficiência).
2. Pessoas jurídicas. Personalidade jurídica da pessoa jurídica. Desconsideração. Classificação. Início e fim da personalidade jurídica da pessoa jurídica. Administração. Classificação: pessoas jurídicas de direito público e privado. Sociedades, associações e fundações. Partidos políticos (aspectos civis). Entidades sem personificação jurídica e novos sujeitos de direito.
3. Bens. Classificação. Regime jurídico.
4. Negócios jurídicos. Conceito. Existência, validade e eficácia. Condição, termo e encargo. Defeitos do negócio jurídico. Simulação. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Abuso de direito. Representação.
5. Prescrição e decadência. Prescrição e Fazenda Pública. Prova.
6. Obrigações. Conceito e modalidades. Obrigação natural. Obrigação propter rem. Transmissão das obrigações. Adimplemento e inadimplemento absoluto e relativo. Modalidades de pagamento. Violação positiva do contrato e cumprimento defeituoso. Juros e correção monetária. Cláusula penal. Preferências e privilégios creditórios.
7. Contratos em geral: teoria geral dos contratos. Disposições gerais. Princípios. Elementos constitutivos. Pressupostos de validade. Extinção dos contratos. Revisão dos contratos e suas modalidades
8. Contratos em espécie e atos unilaterais. Compra e venda. Permuta. Contrato Estimatório. Doação. Locação. Empréstimo. Prestação de serviço. Depósito. Mandato. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Jogo e aposta. Fiança. Alienação fiduciária em garantia. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Contratos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema de Financiamento Imobiliário.
9. Responsabilidade civil. Responsabilidade civil subjetiva e objetiva. Dano moral e material. Nexo causal. Indenização. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade por fato da coisa. Responsabilidade civil e criminal. Indenização.
10. Direitos reais. Posse. Definição. Classificação. Aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Composse. Proteção possessória. Propriedade. Função social da propriedade. Definição. Elementos. Classificação. Aquisição e perda. A propriedade privada na Constituição Federal. A propriedade urbana e rural. Estatuto da terra e Estatuto das Cidades. Política agrícola e reforma agrária. Parcelamento do solo. Extensão horizontal e

vertical da propriedade. Restrições à propriedade. As diversas modalidades de usucapião. Propriedade resolúvel e fiduciária. Condomínio. Condomínio em Multipropriedade. Patrimônio de afetação. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Penhor. Hipoteca. Propriedade fiduciária. Laje. Registros públicos.
11. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
12. Noções gerais de contratos Inteligentes, Blockchain e Algoritmos. Marco Civil da Internet. Lei Geral de Proteção de Dados e proteção de dados pessoais.
13. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais superiores. Jurisprudência do Tribunal de Justiça de Rondônia.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação. Integração. Eficácia. Aplicação do Direito Processual Comum no Processo do Trabalho e a técnica da subsidiariedade e da supletividade.
2. Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência de seus órgãos. Os juízos de Direito investidos de jurisdição trabalhista. Corregedoria-Geral e Regional do Trabalho. Atribuições.
3. O Ministério Público do Trabalho. Organização. Competência. Atribuições. Lei Complementar nº 75/1993. Inquérito civil público de jurisdição trabalhista. Corregedoria-Geral e Regional do Trabalho. Atribuições. Mecanismos de atuação do Ministério Público do Trabalho com repercussão no Direito Processual do Trabalho.
4. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, das pessoas, funcional e do lugar. Conflitos de Competência.
5. Partes, procuradores, representação, substituição processual e litisconsórcio. Assistência Judiciária. Justiça Gratuita. Jus Postulandi. Mandato tácito.
6. Atos, termos e prazos processuais. Despesas processuais. Responsabilidade. Custas e emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação.
7. Vícios do ato processual. Espécies. Nulidades no processo do trabalho: extensão, princípios, arguição, declaração e efeitos. Preclusão.
8. Dissídio Individual e Dissídio Coletivo. Distinção. Dissídio Individual: procedimentos comum e sumaríssimo. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Pedido.
9. Audiência. Arquivamento. Conciliação. Resposta do Reclamado. Defesa direta e indireta. Revelia. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvenção. Intervenção de terceiros no processo do trabalho.
10. Provas no processo do trabalho: princípios, peculiaridades, oportunidade e meios. Interrogatórios. Confissão e consequências. Documentos. Oportunidade de juntada. Incidente de falsidade. Perícia. Sistemática de realização das perícias. Testemunhas. Compromisso, impedimentos e consequências. Ônus da prova no processo do trabalho.
11. Sentença nos Dissídios Individuais. Honorários periciais e advocatícios. Termo de conciliação e seus efeitos: perante as partes e terceiros.
12. Sistema recursal trabalhista. Princípios, procedimento e efeitos dos recursos. Recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento e embargos de declaração. Recurso adesivo. Pressupostos de admissibilidade dos recursos. Juízos de admissibilidade e de mérito do recurso.
13. Recurso de revista. Pressupostos de admissibilidade. Prequestionamento. Matéria de fato. Efeitos. Juízo de admissibilidade.
14. Recurso nos Dissídios Coletivos. Pressupostos de admissibilidade. Efeito suspensivo.
15. Execução Trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Carta de sentença. Aplicação subsidiária da Lei de Execuções Fiscais. Execução de quantia certa contra devedor solvente. Execução de títulos extrajudiciais. Execução na recuperação judicial e na falência. Liquidação da Sentença. Mandado de Citação. Penhora. Aplicação supletiva e subsidiária do CPC à execução trabalhista.
16. Embargos à Execução. Exceção de pré-executividade. Impugnação à sentença de liquidação. Embargos de Terceiro. Fraude à execução.
17. Expropriação dos bens do devedor. Arrematação. Adjudicação. Remição. Execução contra a Fazenda Pública: precatórios e dívidas de pequeno valor.
18. Execução contra a Fazenda Pública. Precatórios. Dívidas de pequeno valor.
19. Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento.
20. Inquérito para apuração de falta grave. Conceito e denominação. Cabimento. Prazo. Julgamento do inquérito. Natureza e efeitos da sentença.
21. Mandado de segurança individual e coletivo.
22. Ações civis admissíveis no processo trabalhista: ação de consignação em pagamento, ação de exigir contas, mandado de segurança e ação monitória. Ação anulatória.
23. Ações coletivas. Ação civil pública. Legitimados, substituição processual, condenação genérica e liquidação. Coisa julgada e litispendência. Efeitos.
24. Dissídio Coletivo. Conceito. Espécies. Classificação. Comum acordo. Previsão Constitucional. Competência. Instauração: prazo, condições da ação, pressupostos processuais e procedimento. Sentença normativa. Efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Precedentes Normativos. Ação de Cumprimento.
25. Ação rescisória no processo do trabalho. Cabimento. Competência. Fundamentos de admissibilidade. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo para propositura. Início da contagem do prazo. Procedimento e recurso.
26. Tutela provisória: tutela de urgência e evidência no Direito Processual do Trabalho. Tutela antecipada e tutela cautelar. Tutela específica e antecipada das obrigações de fazer e não fazer.
27. Procedimento sumaríssimo.
28. Correição parcial.
29. Incidente de recursos de revista repetitivos – art. 896, "c", da CLT.
30. Jurisprudência aplicável do Tribunal Superior do Trabalho. Sumulas aplicáveis.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais e princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Imunidades: conceito, espécies, aspectos objetivos e subjetivos, alcance, interpretação.
2. Competência tributária. Competência tributária da União, dos Estados e do Distrito Federal, dos Municípios e do Distrito Federal. Competência tributária privativa, comum, residual e extraordinária. Conflito de competência. Competência legislativa concorrente.
3. Tributo: conceito, espécies: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições especiais. Classificação: vinculados e não vinculados. Funções: fiscal, extrafiscal, parafiscal.
4. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Classificação dos impostos pelo critério da natureza do fato: sobre o comércio exterior, sobre o patrimônio e a renda, sobre a produção e a circulação, especiais. Outras classificações: diretos e indiretos, fixos e proporcionais, progressivos e regressivos.
5. Da repartição de receitas tributárias.
6. Direito Tributário: conceito, natureza, fontes, finalidade. Normas gerais de Direito Tributário. Legislação tributária, vigência, aplicação, interpretação e integração.
7. Obrigação tributária. Conceito, natureza e espécies: principal e acessória. Hipótese de incidência e seus elementos: pessoal, espacial, temporal, material, quantitativo. Fato gerador, alcance, efeitos. Sujeitos da obrigação tributária. Substituição tributária. Convenções particulares. Solidariedade.

Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros, dos sócios. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea.
8. Crédito tributário. Conceito e natureza. Constituição do crédito tributário. Lançamento: natureza, modalidades: declaração, homologação, ofício. Eficácia, revisão, arbitramento. Suspensão do crédito tributário. Conceito. Moratória. Depósito. Reclamações e recursos. Liminar e tutela antecipada. Parcelamento. Extinção do crédito tributário. Modalidades. Pagamento. Compensação. Transação. Remissão. Prescrição e decadência. Decisão administrativa e decisão judicial. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. Isenção e imunidade. Isenção e não-incidência. Isenção e remissão. Isenção e alíquota zero. Garantias e privilégios do crédito tributário. Fraude à execução. Preferências.
9. Sigilo fiscal.
10. Administração tributária. Fiscalização. Certidões negati vas. Inscrição em Dívida Ativa: Requisitos. Dívida Ativa: Liquidez, certeza, exigibilidade, exequibilidade e legislação correlata.
11. Impostos da Competência dos Estados e do Distrito Federal. Imposto sobre circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal (ICMS) e legislação correlata. Imposto sobre transmissão causa mortis e doação e legislação correlata. Imposto sobre propriedade de veículos automotores e legislação correlata.
12. Contencioso adminis rativo federal e estadual (RO) em matéria tributária e legislação correlata.
13. Execução fiscal. Lei nº 6.830/1980 e alterações posteriores. Medida Cautelar Fiscal. Lei nº 8.397/1992 e alterações posteriores. Formas de cobrança administrativa. Protesto.
14. Mandado de Segurança, Ação Anulatória, Declaratória, Cautelares, Antecipação de Tutela, Embargos e demais ações cabíveis em matéria tributária e legislações correlatas.
15. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores e do TJ/RO.

Professor Nível II, Professor Orientador e Professor Supervisor – Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, DRCEI/RO anos iniciais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Lei Complementar 022/2010 Plano de Carreiras dos profissionais da Educação. Metodologias Ativas. Educação on-line.

Técnico em Enfermagem: Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Técnico em Laboratório: Soluções equivalentes – grama. Concentração das soluções. Diluição das soluções. Mistura e soluções. Volumetria, Análise volumétrica. Osmometria. Sinética e equilíbrios químicos. Técnicas bioquímicas. Material necessário para o laboratório clínico. Limpeza do material. Princípios gerais e técnica. Obtenção das amostras. Colorações na microbiologia e na hematologia. Esterilização (métodos). Preparo e solução. Medidas e unidades. Atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Química e preparo de soluções. Biossegurança. Noções de biotério.

Técnico em Radiologia: Anatomia e Fisiologia Humana; Anatomia Radiológica; Fundamentos em Radiologia Médica e Industrial; Técnicas Radiológicas; Mamografia e Densitometria Óssea; Proteção e Higiene das Radiações, Ética e Comunicação Organizacional; Técnicas Radiológicas; Meios de Contraste e Hemodinâmica; Radioterapia e Medicina Nuclear; Radiologia Odontológica e Veterinária; Semiotécnica e Primeiros Socorros; Simulação dos Posicionamentos Radiológicos; Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética;

Técnico em Higiene Bucal: ANATOMIA E SAÚDE BUCAL; Aspectos fundamentais do aparelho digestivo; Aspectos fundamentais do aparelho respiratório; Aspectos sobre a anatomia da cavidade bucal; Cronologia de erupção dos dentes; Conceitos básicos de saúde bucal; ASPECTOS

LEGAIS DA ODONTOLOGIA- Documentação Odontológica Atestados; Receitas; Ética profissional; Código de ética odontológico; NOÇÕES COMPLEMENTARES (ESTOMATOLOGIA),Halitose; Autoexame de câncer bucal; Lesões Fundamentais (Hipóteses e Diagnóstico Diferencial) PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS- Paramentação cirúrgica Instrumentação; Manutenção de equipamentos ROTINAS DE TRABALHO NAS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS; Higiene Bucal.

ANEXO III – DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CARGOS E ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
Glicemia em jejum;
Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
Eletrocardiograma (E.C.G.);
RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
E.A.S. (exame de urina tipo I);
Exame de acuidade visual e fundo de olho;
HEP B;
Pesquisa de BK no escarro;
Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
Atestado médico – Aptidão física e mental.

ANEXO (IV)
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DATA EVENTOS

25/04/2023	Publicação Edital do Concurso
26/04 e 27/04/2023	Prazo para impugnação ao Edital
02/05/2023	Publicação das respostas às impugnações ao Edital
08/05 a 28/05/2023	**Período das inscrições**
08 a 09/05/2023	Data de pedido de isenção de taxas
15/05/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
18 e 19/05/2023	Prazo para recurso contra a divulgação ao pedido de isenções de taxas indeferidas.
22/05/2023	Divulgação do resultado dos recursos contra a isenção de taxas indeferidas.
31/05/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
05/06/2023	Publicação da Relação dos inscritos
06 e 07/06/2023	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos.
26 a 30/06/2023	Período para envio da prova de Títulos para os cargos de nível superior;
28/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
28/06/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
28/06/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas, objetiva e títulos.
02/07/2023	**Aplicação da Prova objetiva (Horários serão definidos em função da quantidade de inscritos);**
03/07/2023	Publicação gabarito preliminar da prova objetiva.
04 e 05/07/2023	Período de recursos contra o gabarito preliminar.
17/07/2023	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
27 e 28/07/2032	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Período de Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos.
07/08/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova Objetiva; Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova de Títulos; Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva; Divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos;
13/08/2023	Realização da prova prática para os cargos de (Motorista (044, 045, 046, 047), Motorista de transporte Coletivo (048), ATE-Motorista de Ônibus Escolar (061), Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados (066), Operador De Máquinas Pesadas – Outros (067, 068 e 069), Mecânico De Veículo Leve (070 e 075), Operador De Motosserra (071), Operador De Trator De Pneus (072) e Motorista De Veículo Pesado (076))
29/08/2023	Divulgação da Nota da prova prática para os cargos de (Motorista (044, 045, 046, 047), Motorista de transporte Coletivo (048), ATE-Motorista de Ônibus Escolar (061), Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados (066), Operador De Máquinas Pesadas – Outros (067, 068 e 069), Mecânico De Veículo Leve (070 e 075), Operador De Motosserra (071), Operador De Trator De Pneus (072) e Motorista De Veículo Pesado (076);
30 e 31/08/2023	Período de recursos contra o resultado preliminar da prova prática.
04/09/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova Prática; Divulgação do resultado final da prova prática; Divulgação do resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de Campo Novo de Rondônia.
05 e 06/09/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de Campo Novo de Rondônia.
12/09/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra a relação ao resultado preliminar dos classificados e aprovados no concurso; **Divulgação do Resultado Final do Concurso 001/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia - RO.**
12/09/2023	Previsão de Homologação do Concurso Público de Campo Novo de Rondônia, pela Gestão Municipal.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:063232AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 158 de 02 de março de 2023, publicada no D.O dia 03/03/2023 na edição nº 3424, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 10-454/2023, resolve divulgar **o RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 001-2023 SEMEC, de acordo com a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023-SEMEC e ERRATA Nº 001/2023/SEMEC/TESTE SELETIVO RETIFICADO.

conforme segue:

Cargo:Agente de Transporte Escolar/Monitor- Local:Saindo da Linha Pedra Branca, casa do senhor Motora, entrando nos Ramais, retornando à Linha Pedra Branca, seguindo até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo.Total Inscrito:30 Parte superior do formulário

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação

1	17-1-23/2023	23/12/1995	Arnaldo Marcelino Dos Santos	62	Classificado
2	17-1-10/2023	03/11/2000	Ademarke De Jesus Souza	-	Desclassificado Item 3.2-f
3	17-1-16/2023	19/04/1995	Alan Da Silva Gloria	-	Desclassificado Item 3.2
4	17-1-27/2023	30/07/2001	Ana Carolina De Souza Alecrim	-	Desclassificada Item 3.2
5	17-1-25/2023	08/03/1989	Ana Paula Souza Dos Santos	-	Desclassificada Item 3.2
6	17-1-11/2023	03/01/1994	Camila Domingos Dias	-	Desclassificada Item 3.2
7	17-1-17/2023	27/10/1993	Carlos Santana Da Silva	-	Desclassificado Item 3.2
8	17-1-21/2023	19/12/2001	Edcleiton Giuseppe Da Silva Lopes	60	Classificado
9	17-1-29/2023	25/01/1984	Everton Fernandes Da Silva	67	Classificado
10	17-1-8/2023	07/05/1970	Elenir Pereira Dos Santos	60	Classificada
11	17-1-6/2023	07/10/1989	Eliete Borher Saraiva Lopes	-	Desclassificada Item 3.2
12	17-1-7/2023	16/07/2002	Gabriel Ribeiro Azevedo	-	Desclassificado Item 3.2-f
13	17-1-15/2023	15/07/2000	Greiciane Pereira Ramos	60	Classificada
14	17-1-22/2023	01/02/2003	Jennifer Evelin Sobrinho Savaris	-	Desclassificada Item 3.2
15	17-1-18/2023	17/06/1991	Jessica Da Silva Gomes	-	Desclassificada Item 3.2-f
16	17-1-9/2023	16/07/1990	Josiane Gomes Dos Santos	-	Desclassificada Item 3.2
17	17-1-4/2023	18/07/2001	Juan Pablo Scalzer Debernadino	-	Desclassificado Item 3.2
18	17-1-28/2023	08/10/1996	Kelismara Da Silva Alves	-	Desclassificada Item 3.2
19	17-1-2/2023	28/09/1999	Leonardo Batista Pereira	60	Classificado
20	17-1-24/2023	10/08/1971	Luiz Carlos Do Carmo	64	Classificado
21	17-1-3/2023	16/09/1982	Márcia Da Silva Santos	-	Desclassificada Item 3.2
22	17-1-19/2023	18/08/1976	Regineia Aparecida Da Silva	65	Classificada
23	17-1-14/2023	25/03/1978	Simei Alves De Souza	60	Classificado
24	17-1-26/2023	28/04/1991	Tamires Do Espírito Santo Américo	-	Desclassificada Item 3.2
25	17-1-1/2023	01/02/1995	Tayna Matos De Oliveira	-	Desclassificada Item 3.2
26	17-1-5/2023	15/02/1985	Vagner Da Silva Batista	66	Classificado
27	17-1-13/2023	28/12/1994	Weverson Francener Galdino	60	Classificado
28	17-1-20/2023	17/06/2000	Ana Carolina Alves Da Silva	-	Desclassificada Item 3.2
29	17-1-30/2023	25/06/1988	DiDiceia Candida Do Santisimo Amorim	66	Classificada
30	17-1-12/2023	25/08/1992	Érica Souza	-	Desclassificada Item 3.2-f

Cargo:Agente De Transporte Escolar/Motorista- Local:Saindo Da Linha Pedra Branca, Casa Do Senhor Motora, Entrando Nos Ramais, Retornando À Linha Pedra Branca, Seguindo Até A E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo.Total Inscrito:21

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
31	17-2-16/2023	04/08/1995	Alexandro Sena Da Silva	-	Desclassificado Item 3.2-f, e, g
32	17-2-17/2023	03/02/1987	Andre De Brito	-	Desclassificado Item 3.2
33	17-2-9/2023	19/04/1995	Alan Da Silva Gloria	-	Desclassificado Item 3.2
34	17-2-6/2023	17/12/1986	Cleyton Alves Pereira	-	Desclassificado Item 3.2
35	17-2-1/2023	19/10/1982	Dario Da Silva Teixeira	61	Classificado
36	17-2-19/2023	25/01/1984	Everton Fernandes Da Silva	61	Classificado
37	17-2-4/2023	19/01/1980	Hdeivd Queiroz De Jesus Alves	63	Classificado
38	17-2-13/2023	08/05/1995	João Rafael Santos De Melo	61	Classificado
39	17-2-5/2023	10/05/1975	Jeffis Melo De Souza	-	Desclassificado Item 3.2
40	17-2-11/2023	04/02/1969	Luiz Cabulao	-	Desclassificado Item 3.2
41	17-2-10/2023	31/01/1978	Lázaro Tobias Ricardo Neto	-	Desclassificado Item 3.2
42	17-2-21/2023	29/06/1992	Marcos Pereira Lima Filho	62	Classificado
43	17-2-7/2023	28/11/1986	Mateus Beyer	-	Desclassificado Item 3.2-h
44	17-2-3/2023	16/07/1981	Renato Pereira Bonfim	-	Desclassificado Item 3.3-c
45	17-2-14/2023	04/01/1994	Rodrigo Claudino De Souza	-	Desclassificado Item 3.3-c
46	17-2-15/2023	04/09/1991	Thiago José Lara Pereira	-	Desclassificado Item 3.3-b, e, c
47	17-2-2/2023	15/02/1985	Vagner Da Silva Batista	-	Desclassificado Item 3.3-c
48	17-2-12/2023	06/07/1975	Vanderlei Leonel Da Silva	-	Desclassificado Item 3.2
49	17-2-20/2023	22/10/1993	Marcos Adriano Fuza Da Luz	67	Classificado
50	17-2-18/2023	13/03/1976	Nilson Dias Ferreira Oliveira	-	Desclassificado Item 3.2
51	17-2-8/2023	24/12/1970	Warner Antonia Pereira	-	Desclassificado Item 3.2-f

Cargo: Agente De Serviço Escolar Merendeira/Zelador – Local: E.M.E.I.F. Nova Floresta-Linha C-6. Total De Inscritos: 48

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
52	17-3-28/2023	19/04/1995	Alan Da Silva Gloria	-	Desclassificado Item 3.2
53	17-3-6/2023	25/12/1989	Alcilene Kester Dos Santos Pereira	-	Desclassificada Item 3.2
54	17-3-36/2023	28/02/1992	Ana Paula Moreira Barbosa Dos Santos	-	Desclassificada Item 3.2
55	17-3-4/2023	01/07/1980	Angela De Souza Serra	-	Desclassificada Item 3.2
56	17-3-26/2023	04/05/1993	Brunna Raissa Mazetti Negrão	-	Desclassificada Item 3.2
57	17-3-27/2023	01/10/1985	Claudilene De Almeida Oliveira	60	Classificada
58	17-3-3/2023	30/04/1989	Crislaine Miranda Da Silva	-	Desclassificada Item 3.2
59	17-3-22/2023	28/07/1997	Dieimela De Souza Xavier	60	Classificada
60	17-3-20/2023	25/04/1996	Damyle Hana Garcia Pantoja	-	Desclassificada Item 3.2
61	17-3-7/2023	13/09/1991	Dayane Ribeiro Barcelo	-	Desclassificada Item 3.2
62	17-3-13/2023	30/07/1974	Elson Lima Dos Santos	-	Desclassificado Item 3.2
63	17-3-21/2023	07/02/1995	Esther Loras Miranda	66	Classificada
64	17-3-17/2023	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	60	Classificada
65	17-3-40/2023	10/10/1985	Fatima Alves De Moraes	60	Classificada
66	17-3-8/2023	15/08/1987	Gleiciane Henrique De Lima	60	Classificada
67	17-3-41/2023	03/08/1972	Genice Soares Andrade	-	Desclassificada Item 3.2
68	17-3-30/2023	05/01/1980	Ioneide Colte Dos Santos	-	Desclassificada Item 3.2
69	17-3-34/2023	12/10/1978	Ivan Carlos Do Nascimento Tavares	60	Classificado
70	17-3-9/2023	10/05/1992	Janine Marcos Nascimento	60	Classificada
71	17-3-1/2023	01/02/2003	Jennifer Evelin Sobrinho Savaris	-	Desclassificada Item 3.2
72	17-3-48/2023	16/10/2003	Jardelan Melo Lima	60	Classificado
73	17-3-11/2023	14/09/1990	Jhonatan De Araujo Dos Santos	-	Desclassificado Item 3.2
74	17-3-31/2023	28/02/2004	Keimila Dos Reis Fróis	60	Classificada
75	17-3-29/2023	24/05/2000	Kelly De Mello Batista	60	Classificada
76	17-3-45/2023	20/02/1993	Luis Felipe Mendes Lopes	-	Desclassificado Item 3.2
77	17-3-25/2023	08/09/1989	Lagilda De Souza Aguiar	64	Classificada
78	17-3-35/2023	31/01/1972	Lenilda Rodrigues	-	Desclassificada Item 3.2
79	17-3-37/2023	24/06/2002	Luciene De Menezes Silva	-	Desclassificada Item 3.2
80	17-3-12/2023	04/08/1980	Lucilene Pereira Corrêa Bueno	-	Desclassificada Item 3.2
81	17-3-23/2023	07/01/1987	Marta Solania Pereira De Oliveira	-	Desclassificada Item 3.2

82	17-3-10/2023	03/06/1995	Magali Alves Metzker Teti	68	Classificada
83	17-3-18/2023	13/10/1995	Marciely Santana Moreira	-	Desclassificada Item 3.2
84	17-3-33/2023	18/04/1974	Maria Auxiliadora Lemos Da Silva	66	Classificada
85	17-3-39/2023	26/06/1970	Maria Angelita De Oliveira Silva Neves	-	Desclassificada Item 3.2
86	17-3-16/2023	26/10/1989	Marilene Silveira Da Silva	-	Desclassificada Item 3.2
87	17-3-46/2023	12/05/1983	Marlucia Medeiros Da Silva	-	Desclassificada Item 3.2
88	17-3-38/2023	30/09/1990	Martha Conceição Dos Santos Guariento	-	Desclassificada Item 3.2
89	17-3-43/2023	19/02/1967	Naci Denizal Damazio De Souza	-	Desclassificada Item 3.2
90	17-3-47/2023	21/12/1992	Quissilayne Neves Da Costa	-	Desclassificada Item 3.2
91	17-3-15/2023	25/05/1980	Rosilene Lourdes De Oliveira Candido	60	Classificada
92	17-3-19/2023	19/10/1999	Sara Emilly Dos Santos Azevedo Dos Anjos	-	Desclassificada Item 3.2
93	17-3-2/2023	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	60	Classificada
94	17-3-14/2023	01/02/1995	Tayna Matos De Oliveira	-	Desclassificada Item 3.2
95	17-3-24/2023	20/06/1997	Thallia Faleiro De Souza	-	Desclassificada Item 3.2
96	17-3-5/2023	01/08/2000	Vandergleison Dalmaso Da Silva	-	Desclassificado Item 3.2
97	17-3-44/2023	28/09/1998	Vítor Marcelo Neris Dos Santos	-	Desclassificado Item 3.2
98	17-3-32/2023	10/02/1977	Maurenice Da Silva Maciel	66	Classificada
99	17-3-42/2023	03/06/1984	Suelene Borges Pereira	-	Desclassificada Item 3.2

Cargo:Professor Nível II – Ensino Infantil E Fundamental- Local:E.M.E.I.F. 7 De Setembro/ Distrito De Três Coqueiros Total de inscritos: 91

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
100	17-5-38/2023	09/03/1977	Andreia Francisca De Oliveira Delbone Serafim	-	Desclassificada Item 3.2
101	17-5-89/2023	26/08/1985	Andreia Souza Soares	66	Classificada
102	17-5-34/2023	12/03/1983	Alda Maria Camolez De Souza	65	Classificada
103	17-5-8/2023	10/10/1963	Alesbell Alves Campello	75	Classificado
104	17-5-43/2023	05/08/1988	Alessandra Silvino	-	Desclassificada Item 3.2
105	17-5-49/2023	31/10/1999	Alice Bobika	-	Desclassificada Item 3.3-e
106	17-5-70/2023	25/07/1997	Andressa Da Silva Gonçalves	-	Desclassificada Item 3.3-e
107	17-5-3/2023	12/03/1981	Andréia Vancini	78	Classificada
108	17-5-35/2023	20/06/1987	Antonio Luiz Amaral Trovão	-	Desclassificado Item 3.2
109	17-5-69/2023	18/01/1995	Arisvaldo Farias Moreira	-	Desclassificado Item 3.2
110	17-5-10/2023	17/09/1993	Bruna Jhenifer Do Nascimento	65	Classificada
111	17-5-11/2023	14/12/1985	Cecilia Maria Alves De Souza	-	Desclassificada Item 3.2
112	17-5-65/2023	27/03/1989	Claudinei Vieira Dos Santos	65	Classificado
113	17-5-85/2023	24/06/1995	Cristian Diego Nascimento De Oliveira	73	Classificado
114	17-5-68/2023	20/03/1999	Caio De Lima Varão	62	Classificado
115	17-5-64/2023	09/06/1977	Carlos Alberto Da Silva	-	Desclassificada Item 3.3-e
116	17-5-76/2023	21/01/1990	Cleide Dias Da Silva	-	Desclassificada Item 3.2
117	17-5-87/2023	20/01/1974	Cláudio Roberto Oliveira Pereira	-	Desclassificada Item 3.3-e
118	17-5-54/2023	25/09/1986	Daniela Aparecida Almeida De Souza	72	Classificada
119	17-5-20/2023	16/10/1991	Dayane Castilho Pereira	73	Classificada
120	17-5-66/2023	12/04/1983	Dayane Da Silva Vieira	73	Classificada
121	17-5-27/2023	04/08/1999	Diego Silva Cerino	-	Desclassificado Item 3.3-e
122	17-5-46/2023	12/08/1999	Daiane Fortunato Nuniz	70	Classificada
123	17-5-67/2023	28/08/2017	Daniela Lemos Bezerra	72	Classificada
124	17-5-75/2023	13/04/1993	Daniele Castedo Chube	-	Desclassificada Item 3.2
125	17-5-42/2023	30/07/1988	Diego Rafael Ferreira Dos Santos	-	Desclassificado Item 3.3-e
126	17-5-13/2023	25/06/1988	Dilceia Candida Do Santíssimo Amorim	-	Desclassificada Item 3.3-e
127	17-5-53/2023	10/05/1990	Déborah Carolyne M. De Souza	-	Desclassificada Item 3.2-e
128	17-5-51/2023	20/06/1990	Eliane Bispo Da Silva	78	Classificada
129	17-5-37/2023	30/05/1969	Ester Maria De Oliveira	71	Classificada
130	17-5-17/2023	03/05/1974	Edivaldo Do Nascimento Costa	72	Classificado
131	17-5-58/2023	21/03/1982	Elhonilda Conceição Serpa	-	Desclassificada Item 3.2
132	17-5-6/2023	09/02/1996	Elisangela Cristina Moraes Andrade	-	Desclassificada Item 3.2
133	17-5-80/2023	21/08/2022	Eni Santos De Araujo	-	Desclassificada Item 3.3-e
134	17-5-55/2023	08/03/1984	Erika Pinho Stenzel	72	Classificada
135	17-5-79/2023	26/10/1995	Ester Borges Da Silva	68	Classificada
136	17-5-29/2023	02/08/1991	Eugenia Patricia Antunes Lima	75	Classificada
137	17-5-25/2023	26/07/1988	Fabiana Rodrigues De Souza Vieira	82	Classificada
138	17-5-12/2023	23/07/1982	Fabiana Silva Felicio	62	Classificada
139	17-5-82/2023	24/01/1988	Fernando Evaristo Silvério	-	Desclassificado Item 3.2
140	17-5-71/2023	18/04/2000	Gabriella Dos Santos Sperandio	61	Classificada
141	17-5-57/2023	31/03/1983	Geovane Pereira Do Nascimento	69	Classificado
142	17-5-47/2023	25/10/1983	Gilka Gonçalves Da Silva	73	Classificada
143	17-5-41/2023	21/09/1987	Henrique Sidney Muzy	-	Desclassificada Item 3.3-e
144	17-5-15/2023	22/04/1981	Ivani Souza Vieira	61	Classificada
145	17-5-7/2023	18/08/1993	Izabella Eduarda Santos Real	64	Classificada
146	17-5-18/2023	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	75	Classificada
147	17-5-74/2023	15/03/1998	Jessica Cristina Barbosa Lima	65	Classificada
148	17-5-72/2023	25/03/1989	Josiane Silva Soares	66	Classificada
149	17-5-50/2023	24/06/1992	Jemima Alves Da Silva Banaszeski	-	Desclassificada Item 3.2
150	17-5-77/2023	08/03/1983	Jeocilene Da Silva	-	Desclassificada Item 3.2
151	17-5-32/2023	18/06/1984	Joao Soares Santos	60	Classificado
152	17-5-21/2023	11/06/1980	Joelia Carvalho Da Silva	-	Desclassificada Item 3.2
153	17-5-56/2023	28/06/1986	Joice Francisca Dos Santos Souza	65	Classificada
154	17-5-90/2023	11/04/2000	Joice Kely Ribeiro Ferreira	64	Classificada
155	17-5-14/2023	15/09/1991	Josiane Geraldo	-	Desclassificada Item 3.2
156	17-5-88/2023	11/08/2000	Juciane De Melo Lima	-	Desclassificada Item 3.2
157	17-5-36/2023	27/08/1985	Jucilene Araujo Neponuceno	-	Desclassificada Item 3.3-e
158	17-5-39/2023	25/08/1985	Jucilene Pereira	70	Classificada
159	17-5-81/2023	17/01/1993	Junio De Lima Souza	-	Desclassificado Item 3.3-e
160	17-5-1/2023	30/06/1998	Kisla Garcia De Souza	74	Classificada
161	17-5-5/2023	06/04/1997	Leticia De Araujo Brunieri Siqueira	-	Desclassificada Item 3.2
162	17-5-23/2023	26/04/1984	Lucinalva Sobrinho Domiciano	66	Classificada
163	17-5-63/2023	24/06/2002	Luciene De Menezes Silva	-	Desclassificada Item 3.2
164	17-5-19/2023	09/08/1988	Léia Guedes Luciano	-	Desclassificada Item 3.2
165	17-5-22/2023	28/07/1993	Magnólia De Morais Leandro	60	Classificada

166	17-5-26/2023	30/05/1974	Marcio Da Costa Murata	-	Desclassificado Item 3.2
167	17-5-4/2023	18/09/1981	Maria De Jesus Neves Dos Santos	69	Classificada
168	17-5-44/2023	02/08/1974	Marinalva Manu Da Silva Machado	73	Classificada
169	17-5-24/2023	25/10/2023	Máxima Antunis Meira	77	Classificada
170	17-5-31/2023	02/12/1990	Mônica Andrade De Oliveira	-	Desclassificada Item 3.3-e
171	17-5-84/2023	29/01/1981	Nair Banaszeski	61	Classificada
172	17-5-91/2023	19/05/1995	Olemir Pereira Barbosa	61	Classificado
173	17-5-60/2023	08/03/1988	Patrícia Grugel De Oliveira Dos Santos	69	Classificada
174	17-5-9/2023	19/05/1989	Priscila Ramos Vieira	-	Desclassificada Item 3.3-e
175	17-5-48/2023	18/08/1976	Regineia Aparecida Da Silva	65	Classificada
176	17-5-78/2023	01/12/1984	Rozeli Nogueira De Carvalho Mendes	-	Desclassificada Item 3.2
177	17-5-45/2023	11/09/1983	Raimundo Nonato Bezerra Braga	-	Desclassificado Item 3.2-e
178	17-5-83/2023	02/02/2000	Rayani Ribeiro Cândido	-	Desclassificada Item 3.2-e
179	17-5-28/2023	01/07/1977	Silvania Maria Garcia	75	Classificada
180	17-5-40/2023	27/07/1982	Schirlei Soares	73	Classificada
181	17-5-86/2023	21/07/1999	Tiago Miranda Dos Santos	62	Classificado
182	17-5-30/2023	21/11/1988	Vaneide Ferreira Mendes	-	Desclassificada Item 3.2-e
183	17-5-52/2023	04/01/1987	Vanderleia Moreira Da Cruz	75	Classificada
184	17-5-62/2023	30/05/1979	Veranilce Boais Pinto	61	Classificada
185	17-5-61/2023	03/08/1982	Viviane Aparecida França Taurino	-	Desclassificada Item 3.2
186	17-5-33/2023	09/10/1995	Welliton Reis Chagas	69	Classificado
187	17-5-73/2023	28/11/1995	Wemila Torrente Souza	-	Desclassificada Item 3.2-e
188	17-5-16/2023	13/03/1997	Wérica Camila Santana Gomes Souza	-	Desclassificada Item 3.2
189	17-5-2/2023	02/07/1994	Yasmim Bilenke Ribeiro	65	Classificada
190	17-5-59/2023	06/08/1976	Luiz Carlos Souza De Araujo	-	Desclassificada Item 3.2-b,d

Cargo:Professor Nível II – Ensino Infantil E Fundamental- Local:E.M.E.I.F. Rio Branco/ Distrito De Rio BrancoTotal Inscrito:35

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
191	17-4-24/2023	12/07/1986	Andreia Couto Fonseca	65	Classificada
192	17-4-12/2023	11/12/1999	Andreia Maria Da Silva	60	Classificada
193	17-4-27/2023	06/08/1998	Adrynne Vitória Fernandes De Souza Gonçalves	66	Classificada
194	17-4-34/2023	05/05/1984	Alcilene Rafael Da Silva	-	Desclassificada Item 3.2
195	17-4-25/2023	23/05/1990	Altair Rogério Nunes Da Silva	-	Desclassificado Item 3.2
196	17-4-33/2023	22/09/1991	Ana Lúcia Da Silva	-	Desclassificada Item 3.2
197	17-4-16/2023	13/10/1994	Bruna Mattos Leal	69	Classificada
198	17-4-17/2023	19/05/1995	Cariny Soares Dornelo	60	Classificada
199	17-4-15/2023	21/01/1990	Cleide Dias Da Silva	61	Classificada
200	17-4-20/2023	12/08/1999	Daiane Fortunato Nuniz	70	Classificada
201	17-4-7/2023	13/11/2001	Douglas Silva Souza	-	Desclassificado Item 3.2
202	17-4-9/2023	30/05/1969	Ester Maria De Oliveira	60	Classificada
203	17-4-31/2023	08/02/1981	Eliana Casimira DE Lima	-	Desclassificada Item 3.2
204	17-4-21/2023	13/04/1995	Francisco Pereira Damaceno	82	Classificado
205	17-4-26/2023	24/01/1988	Fernando Evaristo Silvério	-	Desclassificado Item 3.2
206	17-4-1/2023	06/02/2000	Gabrieli Da Silva Andrade	60	Classificada
207	17-4-13/2023	05/07/1995	Gleiciane Freitas Da Silva	-	Desclassificada Item 3.2-e
208	17-4-2/2023	23/08/2000	Isak Felix Gonçalves	-	Desclassificado Item 3.2-e
209	17-4-22/2023	26/08/1994	Laiza Moreira Dornelos	60	Classificada
210	17-4-32/2023	24/10/1974	Leonice Oliveira Ferreira	74	Classificada
211	17-4-3/2023	18/02/1991	Lidia Rodrigues Trindade	-	Desclassificada Item 3.2
212	17-4-23/2023	29/01/1985	Lucicleia De Jesus Oliveira	-	Desclassificada Item 3.2
213	17-4-18/2023	21/12/1998	Lucineide Fernandes De Souza	-	Desclassificada Item 3.2
214	17-4-30/2023	17/02/1983	Maria Aparecida Vieira	65	Classificada
215	17-4-10/2023	10/05/1976	Regina Maria Do Nascimento Franholz	-	Desclassificada Item 3.2-e
216	17-4-5/2023	12/11/1998	Rodrigo Gomes Menezes Da Silva	60	Classificado
217	17-4-11/2023	04/12/1995	Raquel Nunes Cota	-	Desclassificada Item 3.2-e
218	17-4-14/2023	29/12/2004	Rosicleide Cortez Gusmão	-	Desclassificada Item 3.2
219	17-4-8/2023	27/04/1990	Solange De Oliveira Farias	71	Classificada
220	17-4-28/2023	12/02/1985	Silvana Sarmento Esgoti Fernandes	-	Desclassificada Item 3.2
221	17-4-29/2023	02/07/1994	Yasmim Bilenke Ribeiro	65	Classificada
222	17-4-35/2023	25/06/1988	Dilceia Candida Do Santissimo Amorim	-	Desclassificada Item 3.2
223	17-4-19/2023	29/01/1987	Josiane Alves Moisés De Goes	-	Desclassificada Item 3.2-e
224	17-4-4/2023	01/06/1992	Marcos Souza Silva	-	Desclassificado Item 3.2
225	17-4-6/2023	18/01/1983	Sueli Tomaz De Oliveira	-	Desclassificada Item 3.2

Campo Novo de Rondônia-RO, 25 de Abril de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Matrícula 377
Membro

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Matrícula 24747
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Matrícula 459
Membro

MARCOS ALECRIM DE SOUZA
Matrícula 24108
Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:4AD5309D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.474, DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 197.416,99** (Cento e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do FNDE**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (PNAEF, PNAEP e PNAEC).

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.313.736,31** (Um Milhão, Trezentos e Treze Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Transferências Especiais da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição. Emendas Parlamentares do Deputado Federal Lúcio Mosquini e do Ex-Deputado Federal Expedito Netto, destinadas para **Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade** e **Aquisição de Implementos Agrícolas**, respectivamente.

– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.474

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						

07.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	279	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.552 0	TRFNDE-PNAE SDDR	19.933,20
07.01.12.306.0012.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP	281	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.552 0	TRFNDE-PNAE SDDR	13.696,60
07.01.12.306.0012.2.051	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	283	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.552 0	TRFNDE-PNAE SDDR	18.686,60
TOTAL							**52.316,40**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	69	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	379	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.1.033	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	527	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.287,82
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	94	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	34.812,77
TOTAL							**145.100,59**
TOTAL GERAL							**197.416,99**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	50	3.3.40.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		55	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	71	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
03.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	43	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	344	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	476	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.287,82
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	72	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.500 0	RNVITI SDDR	34.812,77
TOTAL GERAL							**145.100,59**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202237060005 - Deputado Federal LÚCIO MOSQUINI**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	644	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	400.000,00
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202230960003 - Deputado Federal EXPEDITO NETTO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de						

	Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Política do Desenvolvimento Rural	645	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.706 0	TEU SDDR	100.000,00
TOTAL							**500.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos de Operação de Crédito							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022, Processo nº 17944.103743/2022-05 e Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 - Programa FINISA**							

06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	646	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SDDR	773.736,31
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	647	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	40.000,00
TOTAL							**813.736,31**
TOTAL GERAL							**1.313.736,31**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos de Operação de Crédito							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	591	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	773.736,31
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	417	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		420	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
TOTAL GERAL							**813.736,31**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

24/04/2023 12:28:39

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 243859 e o CRC 0D3A3462.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6A550943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 (Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 39.672,00** (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 141/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.026	Construção de Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	377	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	20.000,00
07.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	334	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	15.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	536	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.672,00
TOTAL GERAL							**39.672,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.026	Construção de Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	378	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	20.000,00
07.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	335	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	10.000,00
		336	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	5.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.672,00
TOTAL GERAL							**39.672,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

21/04/2023 09:42:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 243403 e o CRC 3E40D4D3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:42B6ED1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.474, de 24 de abril de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 197.416,99** (Cento e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do FNDE**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (PNAEF, PNAEP e PNAEC).

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 146/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	279	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.552 0	TRFNDE-PNAE SDDR	19.933,20
07.01.12.306.0012.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP	281	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.552 0	TRFNDE-PNAE SDDR	13.696,60
07.01.12.306.0012.2.051	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	283	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.552 0	TRFNDE-PNAE SDDR	18.686,60
TOTAL							**52.316,40**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	69	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	379	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.1.033	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	527	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.287,82
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	94	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	34.812,77
TOTAL							**145.100,59**
TOTAL GERAL							**197.416,99**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	50	3.3.40.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		55	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	71	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
03.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	43	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	344	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	476	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.287,82
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	72	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.500 0	RNVITI SDDR	34.812,77
TOTAL GERAL							**145.100,59**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

24/04/2023 12:28:40

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 243866 e o CRC 2E74FE2C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7211BDEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.474, de 24 de abril de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.313.736,31** (Um Milhão, Trezentos e Treze Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Transferências Especiais da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição. Emendas Parlamentares do Deputado Federal Lúcio Mosquini e do Ex-Deputado Federal Expedito Netto, destinadas para **Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade** e **Aquisição de Implementos Agrícolas**, respectivamente.

– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 147/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202237060005 - Deputado Federal LÚCIO MOSQUINI**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	644	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	400.000,00
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202230960003 - Deputado Federal EXPEDITO NETTO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Política do Desenvolvimento Rural	645	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.706 0	TEU SDDR	100.000,00
TOTAL							**500.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos de Operação de Crédito							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022, Processo nº 17944.103743/2022-05 e Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 - Programa FINISA**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	646	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SDDR	773.736,31
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	647	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	40.000,00
TOTAL							**813.736,31**
TOTAL GERAL							**1.313.736,31**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos de Operação de Crédito							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	591	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	773.736,31
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	417	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		420	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
TOTAL GERAL							**813.736,31**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

24/04/2023 12:28:41

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 243883 e o CRC 62BB92B3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1A919360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 068/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1941/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: V. BORSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a **fornecer a prestação de serviços de Arbitragem (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS) para atender os eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC.**

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	538.013.005	SERVIÇO DE ARBITRAGEM- TORNEIO DE FUTSAL DIA TRABALHADOR DÍARIAS COM 2 TURNOS DIARIOS DE ATÉ 5 HORAS CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1(UM) MESÁRIO.	1,00	SVÇ	1.000,00	1.000,00
4	538.002.036	SERVIÇO DE ARBITRAGEM-JOGOS ESCOLARES (JOER E JOESP) APOIO: SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES (JOER E JOESP) FASE MUNICIPAL NA MODALIDADE FUTSAL - 5 DIÁRIAS, 2 TURNOS DIÁRIOS DE ATÉ 5 HORAS, SENDO 2 ÁRBITOS E 1 MESÁRIO.	5,00	SVÇ	1.300,00	6.500,00
26	538.002.033	SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL APOIO: SERVIÇO DE ARBITRAGEM - CAMPEONATO VÔLEI APAVEO CUP ADULTA E DE BASE JOGOS ACONTECEM EM 5 ETAPAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DIARIAS COM 2 TURNOS DE ATÉ 5 HORAS, CONTENDO 2(DOIS) ABRITROS E 1(UM) MESÁRIO.	3,00	SVÇ	2.166,67	6.500,01

VALOR: Dá-se a este contrato o valor de **R$ 14.000,01**(quatorze mil reais e um centavo), e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: Autorização de Empenho 1270/2023, (Fichas: 736) – Dot. Orç. **27.813.0012.3089.0000 - 3.3.90.39.00;**
PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 19 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

V. BORSATO – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Gestor do Contrato

ROSANE DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9C4366CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos ofício 048/SEMSAU/2023 de 02/02/2023 (ID 445150), ofício 0133/SEMSAU/2023 de 05/04/2023 (ID 484768), ofício 062/SEMSAU/2023 de 23/02/2023 (ID 457419) , ofício 0144/SEMSAU/2023 de 18/04/2023 (ID 492456) e ofício 0145/SEMSAU/2023 de 18/04/2023 (ID 492477), ofício nº.148/SEMSAU/2023, (ID 49392), tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2023 (processo eletrônico nº173/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.
Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.
Como se credenciar para peticionar: Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 – **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Estefane Binow	Auxiliar de Copa e Cozinha	24º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jaqueline de Oliveira Barbosa Kuss	Enfermeira	75º
Cristine Brasil Freire	Enfermeira	76º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO CAPS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Gislaine Demarchi	Enfermeira	77º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO UBS Zona Urbana		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cleyciane Cassimiro Pereira de Oliveira	Enfermeira	78º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (RAIO X) HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elaine Batista dos Santos	Técnico em Raio X	15º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Irislaine da Costa Moreira	Fisioterapeuta	18º

Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CC47244C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.562/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$ 900.162,00 (novecentos mil cento e sessenta e dois reais),comsuperávit financeiro 2022 transferido Fundo a Fundo através de Emendas Parlamentares**n°23273682000/1200-16**,**n°23273682000/1210-04**,**n°23273682000/1210-10**,**n° 23273682000/1210-06,n°23273.682000/1220-10,n° 23273682000/1220-17e n° 23273682000/1200-13**, conforme seguinte dotação:

021101	**Fundo Municipal de Saúde**
10.302.0018. P.A A/C	**Manutenção das Atividades Emenda Parlamentar n° 23273682000/1200-13, Hospital Regional Perpétuo Socorro**

4.4.90.52.00	2.601	Equipamentos e Material Permanentes	F - A/C	R$ 299.737,00
10 301 0018. P.A A/C		**Manutenção das Atividades Emendas Parlamentares n°23273682000/1200-16,n° 23273682000/1210-04,nº 23273682000/1210-10, nº 23273682000/1210-06,e nº 23273682000/1220-17 atenção básica**		
4.4.90.52.00	2.601	Equipamentos e Material Permanentes	F - A/C	R$ 394.763,00
10 301 0018.P.A A/C		**Manutenção das atividades Emenda Parlamentar nº 23273.682000/1220-10, CAPS-MAC**		
4.4.90.52.00	2.603	Equipamentos e Material Permanentes	F - A/C	R$ 205.662,00
TOTAL				**R$ 900.162,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de emenda parlamentar especial de superavit financeiro de 2022

NOME	CONTA	EMENDAS PARLAMENTARES	SUPERÁVIT
Investimento **00624001-2**		Emenda Parlamentar nº 23273682000/1200-16, Equipamento UBS	**R$**58.750,00
		Emenda Parlamentar nº 23273682000/1210-04, Equipamento	**R$**199.926,00
		Emenda Parlamentar nº 23273682000/1210-10, Equipamento	**R$**48.729,00
		Emenda Parlamentar nº 23273682000/1210-06, Equipamento	**R$**48.596,00
		Emenda Parlamentar nº 23273682000/1220-17, equipamento	**R$**38.762,00
		Emenda Parlamentar nº 23273.682000/1220-10, equipamento	**R$**205.662,00
		Emenda Parlamentar nº 23273682000/1200-13, Hospital Regional Perpétuo Socorro	**R$**299.737,00
TOTAL			**R$900.162,00**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EC47497A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.845/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Recebimento de Alimentação Escolar e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAos servidores, abaixo relacionados, para comporem o quadro de Membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, sendo eles:

Nome	Função	Instituição
Divoney Santos de Andrade Rodrigues	**Presidente**	**EMEIEF JoséCarlos Neri**
Ana Maria Mota Bezerra	**Membro**	
Rosaria Barbosa dos Santos	**Membro**	
Mileny Oliveira do Nascimento	**Presidente**	**EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas**
CláudiaVerônicaEspinozadaSilva	**Membro**	
LizianeFerreiraVargasdosSantos	**Membro**	
Eroína Maria Roque Gardin	**Presidente**	**EMEIEF Jesus Perez**
Maria Olinda S. da Silva	**Membro**	
Soraya Cavalcante Sampaio	**Membro**	
Rosinete Mendes Cortez Mota	**Presidente**	**EMEIEF Floriza Bouez**
Jarbes Cardoso Costa Lima	**Membro**	
Cristiane Meire Lemos da Silva	**Membro**	
ValneteFernandesLeite	**Presidente**	**EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula**
Dilma Barroso Braga	**Membro**	
WanderliceAnteloLaya	**Membro**	
Ana Maria da Silva	**Membro**	
Bernadete Rodrigues De Oliveira	**Presidente**	**EMEIEF Saul Bennesby**
Hilda Paula Arza Gualasua	**Membro**	
Marinalva de Lima Silva Fernandes	**Membro**	
Silvana Figueira Ferreira	**Presidente**	**EMEI Adma Leal**
MariaValériaSilvadeOliveira	**Membro**	
LeonilceVargas	**Membro**	
Sueli de Souza Rocha	**Presidente**	**EMEIEF Irmã Hilda**
Laís Flores Rodrigues	**Membro**	
GiselyTaborgaCarvalhoFurlanetto	**Membro**	
Edilza Evangelista Sansão Bendoraitis	**Presidente**	**EMEIEF Salomão Silva**
Eulina Costa de Oliveira	**Membro**	
WalterniceOlindadaRocha	**Membro**	
Lourdes Alves Guassace	**Presidente**	**EMEIEF São Judas Tadeu**
Ferdinando da Santa Cruz Silva	**Membro**	
VandaRodriguesdaSilva	**Membro**	
Rubens Mauro Asihama	**Presidente**	**EMEIEF Almirante Tamandaré**
Gigliane da Costa Pinheiro	**Membro**	
Silvana Moreira Regis	**Membro**	
Marinalva de Lima Silva Fernandes	**Presidente**	**EMEI Bader Massud Jorge**
Gildete Rego Montes	**Membro**	
Irene Araújo Carneiro	**Membro**	

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de abril de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:42228C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.848/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovae eu decreto o seguinte:
DECRETO
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$900.162,00(novecentos mil cento e sessenta e dois reais),comsuperávit financeiro 2022transferido Fundo a Fundo através de Emendas Parlamentares**n°23273682000/1200-16**,**n°23273682000/1210-04**,**n°23273682000/1210-10**,**n° 23273682000/1210-06,n°23273.682000/1220-10,n° 23273682000/1220-17e n° 23273682000/1200-13**, conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.P.A A/C		**Manutenção das Atividades Emenda Parlamentar n° 23273682000/1200-13, Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
4.4.90.52.00	2.601	Equipamentos e Material Permanentes	F - A/C	R$ 299.737,00
10 301 0018. P.A A/C		**Manutenção das Atividades Emendas Parlamentares n°23273682000/1200-16,n° 23273682000/1210-04, nº 23273682000/1210-10,nº 23273682000/1210-06,e n° 23273682000/1220-17atenção básica**		
4.4.90.52.00	2.601	Equipamentos e Material Permanentes	F - A/C	R$ 394.763,00
10 301 0018.P.A A/C		**Manutenção das atividades Emenda Parlamentar n° 23273.682000/1220-10,CAPS-MAC**		
4.4.90.52.00	2.603	Equipamentos e Material Permanentes	F - A/C	R$ 205.662,00
TOTAL				**R$ 900.162,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de emenda parlamentar especial de superavit financeiro de 2022

NOME	**CONTA**	**EMENDAS PARLAMENTARES**	**SUPERÁVIT**
Investimento **00624001-2**		Emenda Parlamentar n° 23273682000/1200-16, Equipamento UBS	**R$**58.750,00
		Emenda Parlamentar n° 23273682000/1210-04, Equipamento	**R$**199.926,00
		Emenda Parlamentar n° 23273682000/1210-10, Equipamento	**R$**48.729,00
		Emenda Parlamentar n° 23273682000/1210-06, Equipamento	**R$**48.596,00
		Emenda Parlamentar n° 23273682000/1220-17, equipamento	**R$**38.762,00
		Emenda Parlamentar n° 23273.682000/1220-10, equipamento	**R$**205.662,00
		Emenda Parlamentar n° 23273682000/1200-13, Hospital Regional Perpétuo Socorro	**R$**299.737,00
TOTAL			**R$900.162,00**

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A54886BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 244-05/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do

procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa da Covid-19, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 74/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.262.316/0001-10
Representante:Hélcio Marques Portella Junior
Telefone:(51) 9292-6887
E-mail:licitacaomedical.staff@gmail.com
Endereço:R CONDE DE PORTO ALEGRE, 477 - JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, Duque de Caxias - Rio de Janeiro - 25070-350

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V.Unit.	V. Total
1	120	CX.	Kit Teste Covid-19 – Técnica De Ensaio Imunocromatografia Para A Detecção Qualitativa De Antígenos (Ag) De Sars-Cov-2 Com Detecção (Ag) Em Amostras De Swab De Nasofaringe, Incluso Swab Estéril. Caixa Com 20 Unidades. A Embalagem Deve Conter Número Do Registro, Lote, Validade E Aprovação Da Anvisa.	WONDFO	teste covid ag 19	92,40	11.088,00
Total R$ 11.088,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras do Certame:
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:21E05400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUIZ.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat.: 105-1.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**266027**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 25 de abril de 2023, onde irá na assembleia Legislativa no Gabinete da Deputada: GISLAINE LEBRINHA, solicitar que interceda junto ao Gabinete do Deputado Federal LEBRÃO verificando o andamento de recursos solicitados anteriormente e protocolar ofícios solicitando recursos através de emenda parlamentar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/04/23**	Chegada em	**25/04/23**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$ **218,82**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 sem pernoite**	**218,82**		**218,82**
		TOTAL R$		**218,82**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**24/04/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**218,82**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

49.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7DB29FA5

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 22/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 22/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 11/04/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2022

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 22/2023

PROPONENTE:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA

Cargo, Função ou Emprego: Diretor do Departamento de Ouvidoria, **Matricula**: 2625

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1129030	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade dos (a) servidor (a) JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, deslocar-se a cidade de JI-PARANÁ-RO, nos dias **13 e 14** de Abril de 2023, onde irá Participar de um Curso com o objetivo de apresentar técnicas e práticas voltadas a efetividade da Ouvidoria como canal de comunicação com base na Lei 12.527/2011- Lei de Acesso à informação; na Lei 13.460/2017- Direito dos usuários do serviço público e Lei 13.709/2018- LGPD. O evento acontecerá nos dias 13 e 14 de Abril de 2023 em Ji-Paraná/RO, no Auditório do Ministério Público de Ji-Paraná, na Rua Seis de Maio, 485-Urupá, com inicio no dia 13/04 ás 08h:00min, encerrando no dia 14/04 ás 18h:00min.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/04/2023**		Chegada em:	**14/04/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI-PANARANÁ-RO

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM** **5,0 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PANARANÁ-RO	**01 Diária Com pernoite**	**R$** 291,76		**R$**291,76
JI-PANARANÁ-RO	**01 Diária Sem pernoite**	**R$** 145,88		**R$** 145,88
		TOTAL R$		**R$ 437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Em: 11/04/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:E65ACA88

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 23/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 23/2023
PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO VENTURA DE OLIVEIRA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**IZABEL CRISTINA SILVA DE ALMEIDA**

Cargo, Função ou Emprego: DIRETORA DE DEPARTAMENTO **Matricula**: **2109**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1232096	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade da servidora IZABEL CRISTINA SILVA DE ALMEIDA, Diretora de Departamento, deslocar-se a cidade de Porto Velho-Ro, no dia 10 de Abril de 2023, para participar do 4º PROFAC - Programa de Formação de Agente de Crédito, com vistas a capacitá-la para estar apta a atuar como Agente de Crédito do PROAMPE junto à Unidade de Crédito que será implantada nesse município. que será realizado no dia 11 de março, às 08h00. O PROFAC será realizado no período de 11 a 18/04/2023, no auditório do L'ACORDES HOTEL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/04/2023**		Chegada em:	**19/04/2023**		

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM** **04 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	R$		R$ 291,76
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88		R$ 145,88
		TOTAL R$		R$ **437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 11/04/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:80CBF2A1

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 024/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 024/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**GLAUCIANO DE ASSIS**

Cargo, Função ou Emprego: **PRESIDENTE DA CPL Matricula**: 2095

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1178284**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do servidor GLAUCIANO DE ASSIS, Presidente da CPL juntamente com o servidor WILDISON CANDIDO DE ARAUJO Pregoeiro, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO - RO, no dia 17 e 18 de Abril para participar do curso de formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros de acordo com a Lei 14.133/2021 e com o Decreto Nº 11.246/2022, vão ministrar o curso o professor Me. Jandeson da Costa Barbosa, especialista Sênior da área de licitações e contratos do TVU. O evento será realizado na Faculdade UNIRON unidade Porto Velho Shopping-AV, o curso será ministrado em 16 horas, tendo inicio no dia 17 de Abril às 08h: 00min e encerrando no dia 18 de Abril por volta das 17h: 30min
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/04/2023**		Chegada em:	**18/04/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70		364,70
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		182,35
		TOTAL R$		R$ 547,05

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 12/04/2023.

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:6AA7C94E

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 025/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 025/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	WILDISON CANDIDO DE ARAUJO

Cargo, Função ou Emprego: **Pregoeiro Matricula**: 2381

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	600570	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do servidor GLAUCIANO DE ASSIS, Presidente da CPL juntamente com o servidor WILDISON CANDIDO DE ARAUJO Pregoeiro, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO - RO, no dia 17 e 18 de Abril para participar do curso de formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros de acordo com a Lei 14.133/2021 e com o Decreto Nº 11.246/2022, vão ministrar o curso o professor Me. Jandeson da Costa Barbosa, especialista Sênior da área de licitações e contratos do TVU. O evento será realizado na Faculdade UNIRON unidade Porto Velho Shopping-AV, o curso será ministrado em 16 horas, tendo inicio no dia 17 de Abril às 08h: 00min e encerrando no dia 18 de Abril por volta das 17h: 30min
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/04/2023**		Chegada em:	**18/04/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70		364,70
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		182,35
		TOTAL R$		R$ 547,05

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 12/04/2023.

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:C18255A9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 059-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 059-SRP- 23

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99

Representante: OLMIR IORIS E CIA LTDA

Telefone: (66) 3566-1240

Email: olmieletro@gmail.com

Endereço: AV MATO GROSSO , 839 - CENTRO, Juína - MT - 78320-000

Item: 10

Quantidade:
26,00

Unidade:
Unid.

Marca: PANDIN / APOF04SLTCM

Modelo: PANDIN / APOF04SLTCM

Preço Unitário:
R$ 830,00

Valor Total:
R$21.580,00

Descrição: ARQUIVO EM AÇO Especificações mínimas do produto: 04 gavetas com porta etiquetas em cada gaveta; Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas; Capacidade mínima de carga por gaveta: Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg), deslizantes por trilhos corrediças com esferas; Dimensões aproximadas: Alt. 136,2cm x Larg. 47cm x Prof. 60cm; Confeccionado em chapas de aço 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm); Cor: cinza;
Pintura: Eletrostática / Epóxi; Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em pvc; Acompanha kit pé regulável; Montados. Garantia: mínimo de 03 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PLAXMETAL /	Modelo: PLAXMETAL /	Preço Unitário:	Valor Total:
11	122,00	Unid.	OPERATIVA EXECUTIVA	OPERATIVA EXECUTIVA	R$ 500,00	R$61.000,00

Descrição: CADEIRA ERGONÔMICA DIRETOR Especificações mínimas do produto: Regulamentada para o ambiente de trabalho conforme NR 17 – Ergonomia, proporcionando mais conforto e segurança ergonômica, principalmente durante longas hora de utilização; Ficha Técnica: Assento e encosto com espuma injetada D45; Base giratória com aranha com 05 rodízios; Sistema de regulagem de altura através de pistão a gás; Braços digitador com

regulagem de altura em polipropileno; Revestimento em Couro Ecológico preto com costura; Medida mínima do assento 0,47cm x 0,45cm; Medida mínima do encosto 0,43cm x 0,50cm; Altura máxima do chão até o assento 50cm e altura mínima do chão até o assento 42cm. Capacidade mínima para 100 kg. Devidamente montada. Garantia mínima de 6 meses.

Item: 13

Quantidade:
65,00

Unidade:
Unid.

Marca: PANDIN / EST06 **Modelo:** PANDIN / EST06 **Preço Unitário:**
R$ 530,00

Valor Total:
R$34.450,00

Descrição: ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM X Especificações mínimas do produto: Possui 6 bandejas reguláveis (chapa 22), 4 colunas L2 (chapa 16) e 02 unidades (01 PAR) reforço fundo X: (chapa 20); Na cor cinza com pintura eletrostática epóxi; Medidas: Alt.: 2,00m x Larg.: 0,92m x Prof.: 0,40m; Capacidade mínima de cada bandeja: 50kg; Garantia mínima de 03 meses.
Total: R$ 117.030,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compatíveis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma vigente ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditado pelo INMETRO.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da

Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 17 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.059/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLMIR IORIS E CIA LTDA
70.429.956/0001-99

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:EF765A49

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 059-SRP- 23

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 059-SRP- 23

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17 Representante: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
Telefone: (69) 3536-6063

Email: VSCOLP@HOTMAIL.COM

Endereço: R CACOAL, 2432 - SETOR 07 BNH, Ariquemes - RO - 76870-001

Item: 1 Quantidade: 19,00

Unidade: Unid.

Marca: VENTISOL

Modelo: CLI70 **Preço Unitário:** R$ 1.750,00

Valor Total: R$33.250,00

Descrição: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 70 LITROS Especificações mínimas do produto: Ideal para ventilar e resfriar grandes áreas, umidifica o ar, baixa a temperatura do Ambiente; Possui oscilação horizontal automática, oscilação vertical manual; Pode ser conectado direto à rede

hidráulica para abastecimento automático de água; Sistema evaporativo tipo colmeia; Possui sistema corta fluxo, desativando a bomba de água em caso de falta de água. Potência: 210W Capacidade do reservatório mínimo de 70 litros; Velocidades de ventilação: 3 Tensão: 127v ou bivolt; Dimensões mínimas:

Altura 116cm x Largura 44cm x Profundidade 69cm; Conta com quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro; Devidamente Certificado no INMETRO; Garantia mínima de 12 meses.

Item: 19

Quantidade:
10,00

Unidade:
Unid.

Marca: CANON **Modelo:** DR-S150 **Preço Unitário:** R$
3.199,00

Valor Total:
R$31.990,00

Descrição: SCANER MULTIFUNCIONAL Especificações mínimas do produto: Digitaliza para Word, Excel, PowerPoint, PDF pesquisável, E-mail; Tela LCD: Touchscreen; Voltagem: 127v ou bivolt automático; Capacidade de documentos de no mínimo 50 folhas; Ciclo de trabalho diário mínimo de
3.000 folhas; Tamanho do papel (max.) 21,5cm x 35,5cm e (mín.): 5,1 cm X 5,1 cm; Digitalização monocromática e colorida; Conectividade: WiFi, USB, Ethernet; Serviços em nuvem (conexão com a Web), possibilita digitalização direta para vários aplicativos de nuvem como Google Drive e

Dropbox; Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux; Sensor de atolamento de papel, função frente e verso para captura de documentos e modo de digitalização contínua para digitalização de páginas ilimitadas em um único arquivo; Modo de pré-visualização; Remoção de marcas de furos, de manchas, da cor de fundo, de páginas em branco; Digitalização contínua (frente e verso) e detecção de alimentação múltipla; Digitalização 2 em 1, interface USB direta, digitalização de cartões de plástico; Acompanha: adaptador CA, cabo USB e manual de instruções; Garantia mínima: 12 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)

Item: 20

Quantidade: 9,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: LIGLIG **Modelo:** ESC
PEQ

Preço Unitário: R$ 406,00 **Valor Total:** R$3.654,00

Descrição: ESCORREGADOR MÉDIO INFANTIL 3 DEGRAUS Especificações mínimas do produto: Medidas mínimas 1.50 X 0.90 X 0.30; Recomendação: Crianças de 2 a 6 anos; Material: Plástico Rígido; Com bordas oferecendo o perfeito deslize da criança. Devidamente certificado no INMETRO; Garantia mínima de 90 dias.

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** CANON	**Modelo:** DR-S150	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
27	28,00	Unid.			3.199,00	R$89.572,00
						Total: R$ 158.466,00

Descrição: SCANER MULTIFUNCIONAL Especificações mínimas do produto: Digitaliza para Word, Excel, PowerPoint, PDF pesquisável, E-mail; Tela LCD: Touchscreen; Voltagem: 127v ou bivolt automático; Capacidade de documentos de no mínimo 50 folhas; Ciclo de trabalho diário mínimo de
3.000 folhas; Tamanho do papel (max.) 21,5cm x 35,5cm e (mín.): 5,1 cm X 5,1 cm; Digitalização monocromática e colorida; Conectividade: WiFi, USB, Ethernet; Serviços em nuvem (conexão com a Web), possibilita digitalização direta para vários aplicativos de nuvem como Google Drive e

Dropbox; Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux; Sensor de atolamento de papel, função frente e verso para captura de documentos e modo de digitalização contínua para digitalização de páginas ilimitadas em um único arquivo; Modo de pré-visualização; Remoção de marcas de furos, de manchas, da cor de fundo, de páginas em branco; Digitalização contínua (frente e verso) e detecção de alimentação múltipla; Digitalização 2 em 1, interface USB direta, digitalização de cartões de plástico; Acompanha: adaptador CA, cabo USB e manual de instruções; Garantia mínima: 12 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Total: R$ 158.466,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compatíveis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma vigente ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditado pelo INMETRO.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 17 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.059/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
05.255.167/0001-17

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:FDBBAEAA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 059-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 059-SRP- 23

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59

Representante: MARINA PICIANI PAZINATO

Telefone: (44) 3020-3041

Email: m.picianipazinato@gmail.com

Endereço: R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 - JD. DIAS II, Maringá - PR - 87025-830

Item: 8

Quantidade: 8,00

Unidade: Unid.

Marca: LENOXX PPC953
Modelo: LENOXX PPC953
Preço Unitário: R$190,00

Valor Total:
R$1.520,00

Descrição: PIPOQUEIRA ELÉTRICA Especificações mínimas do produto: Voltagem: 110V (127V); Potência: 1200W; Prepara pipoca sem óleo; Possui bocal direcionador, colher dosadora (facilita a dosagem da quantidade exata para o preparo de 100g de milho) e base antiderrapante; Base antiderrapante que garante maior estabilidade; Garantia mínima de 06 meses.

Item: 9

Quantidade:23,00

Unidade: Unid.

Marca: PERFIL Z 198X90X40

Modelo: PERFIL Z 198X90X40

Preço Unitário: R$1.020,00

Valor Total:R$23.460,00

Descrição: ARMÁRIO DE AÇO Especificações mínimas do produto: 02 portas em aço; 04 prateleiras reguláveis em aço, com capacidade mínima de 40kg; Portas com reforço interno, espessura: chapa 26 (0,40mm); Medidas mínimas: altura 1950mm x largura 900mm x profundidade 400mm; Cor: cinza; Pintura: Eletrostática / Epóxi; 04 Pés niveladores + sapatas; Fechamento por chaves tipo yale; Montados. Garantia: mínimo de 03 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)

Item: 12

Quantidade:49,00

Unidade: Unid.

Marca: VIANFLEX ISO 1303
Modelo: VIANFLEX ISO 1303
Preço Unitário: R$390,00

Valor Total:R$19.110,00

Descrição: CADEIRA LONGARINA EM POLIPROPILENO COM 03 LUGARES Especificações mínimas do produto: Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm; Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm; 01 estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 longarina modelo 03 lugares; 03 assentos modelo em polipropileno; 03 encostos modelo em polipropileno; Parafusos 50 x 30; Acabamento dos pés: ponteira plástica;

Acabamento da estrutura: pintura epóxi pó texturizado; Capacidade mínima de peso por lugar 100 kg; Devidamente Montadas; Cor a ser definida na ordem de fornecimento; Garantia mínima de 06 meses.

Item: 14

Quantidade:
14,00

Unidade:
Unid.

Marca: GARMIN GPSMAP 64X

Modelo: GARMIN GPSMAP 64X

Preço Unitário: R$
3.090,00

Valor Total:
R$43.260,00

Descrição: GPS PORTÁTIL Especificações mínimas do produto: Mapa TopoActive América do Sul; Receptor de alta sensibilidade com antena de Hélix Quádrupla e suporte Multi-Gnss (Gps, Glonass e Galileo) e bússola de 3 eixos com altímetro barométrico; Conectividade sem fio via tecnologia
BLUETOOTH; Possibilita a adição de mapas com 8 GB de memória incorporada e entrada para cartão microSDTM (não incluso) permitindo expandir o
armazenamento; Utilização através de botões; Resistente a Água; Tela Colorida de 2.6” (medida aproximada); Pré-Carregado com Mapas Topoactive da América do Sul, contando com E Câmera de 8mp de foco automático; Vida útil da bateria (2 pilhas AA (não inclusas)) até 16 horas em modo GPS;
Acompanha 1 Cabo de dados e manual; Garantia mínima de 03 meses.

Item: 18	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VIVIBRIGHT F30II	**Modelo:** VIVIBRIGHT F30II	**Preço Unitário:** R$ 1.545,00	**Valor Total:** R$16.995,00
						Total: R$ 253.094,00

Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Especificações mínimas do produto: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 500:1; Deve possuir no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB; Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100- 120V, 220-240V; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); Itens mínimos inclusos: 01 Projetor; 01
Controle remoto c/ Pilha; Cabo de energia (por região); 01 Cabo VGA; Certificado de Garantia (por região); Manual do usuário; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima: 12 meses.

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** BLACK & DECKER	**Modelo:** BLACK & DECKER	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
22	7,00	Unid.	PLAN2000P-BR	PLAN2000P-BR	1.907,00	R$13.349,00

Descrição: Batedeira Industrial Batedeira Planetária – 5 Litros Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15%. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino

acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Com os seguintes acessórios inclusos:1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros;1 batedor para massas leves;1 batedor plano para massas pesadas;1 batedor globo para claras, etc. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica)

Item: 24

Quantidade:70,00

Unidade: Unid.

Marca: PERFIL Z 198X90X40

Modelo: PERFIL Z 198X90X40

Preço Unitário: R$1.020,00

Valor Total:R$71.400,00

Descrição: ARMÁRIO DE AÇO Especificações mínimas do produto: 02 portas em aço; 04 prateleiras reguláveis em aço, com capacidade mínima de 40kg; Portas com reforço interno, espessura: chapa 26 (0,40mm); Medidas mínimas: altura 1950mm x largura 900mm x profundidade 400mm; Cor: cinza; Pintura: Eletrostática / Epóxi; 04 Pés niveladores + sapatas; Fechamento por chaves tipo yale; Montados. Garantia: mínimo de 03 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item: 25

Quantidade:80,00

Unidade: Unid.

Marca: VEGEL AIOF4CE
Modelo: VEGEL AIOF4CE
Preço Unitário: R$800,00

Valor Total:R$64.000,00

Descrição: ARQUIVO EM AÇO Especificações mínimas do produto: 04 gavetas com porta etiquetas em cada gaveta; Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas; Capacidade mínima de carga por gaveta: Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg), deslizantes por trilhos corrediças com esferas; Dimensões aproximadas: Alt. 136,2cm x Larg. 47cm x Prof. 60cm; Confeccionado em chapas de aço 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm); Cor: cinza;

Pintura: Eletrostática / Epóxi; Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em pvc; Acompanha kit pé regulável; Montados. Garantia: mínimo de 03 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Total: R$ 253.094,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compatíveis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma vigente ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditado pelo INMETRO.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 17 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.059/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
31.455.241/0001-59

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:5A320258

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 059-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 059-SRP- 23

No dia 18 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: AC COMERCIO LTDA CNPJ: 46.221.464/0001-29

Representante: IGOR CABRAL CASTRO

Telefone: (65) 9237-7905

Email: araujoecastrocomercio@gmail.com

Endereço: AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT A LUIZA), 7300 - JARDIM DOS ESTADOS, Várzea Grande - MT - 78158-207

Item: 5	Quantidade:	Unidade:	Marca: VITALEX	Modelo: LQI15	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	11,00	Unid.			1.650,00	R$18.150,00

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS Especificações mínimas do produto: Voltagem: 110V (127V); Potência: 1400w; Potência do motor: 1,5 cv (hp); Cor: Inox/Cinza; Material do corpo: Aço Carbono; Material da jarra: Aço Inox; Material da tampa: Alumínio; Material da faca: Aço Inox 304 Capacidade em volume: 15l, adequado para picar gelo; Botão liga/desliga; Cabo de alimentação com 1,30m e adaptador para tomada com 3 pinos 16ª; Homologado: Inmetro; Medidas aproximadas: 105 x 31 x 65cm (alt. x larg. x prof.); Manual de instruções (português); Garantia mínima de 12 meses.

Item: 6 Quantidade:
63,00

Unidade: Kit **Marca:** Lar
Plasticos

Modelo: KIT C/ 5 lixeiras basculantes

Preço Unitário: R$
718,90

Valor Total:
R$45.290,70

Descrição: LIXEIRA BASCULANTE PARA COLETA SELETIVA Especificações mínimas do produto: Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP); Modelo basculante; Cores: verde (vidro), azul (papel), vermelho (plástico), amarelo (metais) e marrom (orgânico), devidamente
identificadas conforme as respectivas cores; Kit composto por 5 (cinco) lixeiras para coleta seletiva com capacidade unitária de 50 litros; Tipo de abertura da tampa basculante e sistema multi encaixe permitindo encaixar umas às outras.; Estrutura em aço galvanizado reforçada, para assentamento em piso; Produzida de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA); Garantia mínima de 03 meses.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: VULCAN	Modelo: VR620H	Preço Unitário: R$	Valor Total:
23	28,00	Unid.			840,00	R$23.520,00

Descrição: Roçadeira Manual Roçadeira Manual, Potência Motor: 1,4 Kw, Tipo Do Motor: Gasolina. Tipo Cortador: Lâmina Aço, Fio Nylon. Rotação:

12.500 Rpm. Características Adicionais: Motor: 29.8 Cc, Tanque Capacidade: 0,58l, Peso: 7,4 Kg. Tipo: Costal. Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto E Arbusto.
Total: R$ 86.960,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **18/04/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compatíveis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma vigente ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditado pelo INMETRO.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da

Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 17 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.059/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

AC COMERCIO LTDA
46.221.464/0001-29

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:6B673451

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424 SRP 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CAIXA DE ISOPOR capacidade para 12 litros	4	Unid.	ISOTERM	ISOTERM	R$ 26,93	R$ 107,72
2	CAIXA DE ISOPOR capacidade para 21 litros	5	Unid.	ISOTERM	ISOTERM	R$ 44,77	R$ 223,85
3	CAIXA DE ISOPOR capacidade para 30 litros	34	Unid.	ISOTERM	ISOTERM	R$ 80,00	R$ 2.720,00
10	GARRAFA TÉRMICA, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA, base giratória, revestida externamente com aço, ampola em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 1.8lts. Indicada a utilização para café, água e chá. Marca de referência: Termolar, Invicta, Brinox ou similar.	66	Unid.	MOR	MOR	R$ 174,79	R$ 11.536,14
13	ABSORVENTE HIGIÊNICOS com abas básico, pacote com 08 unidades, superproteção, cobertura suave, com mínimo de três anéis de proteção, com qualidade similar as marcas Sempre Livre, Always ou Intimus. Ou similar.	42	Unid.	MILI	MILI	R$ 2,65	R$ 111,30
19	AMACIANTE DE ROUPAS , concentrado (embalagem com rendimento de 2 litros) na cor azul, embalagem com 500ml e fragrancia suave. Com qualidade da marca Comfort ou similar	150	Unid	START	START	R$ 7,74	R$ 1.161,00
20	BARBEADOR DESCARTÁVEL com 02 lâminas, fita lubrificante cabeça móvel e cabo antideslizante, com qualidade	120	Unid.	BIC	BIC	R$ 2,31	R$ 277,20

	similar a marca Gillete.						
22	CORTADOR DE UNHA em aço niquelado, medindo 5,6cm (pequeno).	80	Unid.	MERHEJE	MERHEJE	R$ 3,70	R$ 296,00
29	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, para higienização de louças – unidade com 500 ml, caixa contendo com 24 unid., com qualidade e rendimento similar as marcas: Minuano, Ypê e Limpol ou similar.	326	Cx.	START	START	R$ 35,06	R$ 11.429,56
36	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, embalagem individual.	3.800,00	Unid.	UNOCO	UNOCO	R$ 2,33	R$ 8.854,00
40	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, med. 100mm x 70mm x 18mm	1.453,00	Unid.	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,61	R$ 886,33
42	FIO DENTAL com 100mt. Sabor menta	60	Unid.	START	START	R$ 7,95	R$ 477,00
50	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão, tipo Cotonetes, dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes. Composição: hastes de polipropileno, algodão, droxietilcelulose e triclosan. Qualidade similar as marcas Johson & Johson, Topz e Cotton ou similar.	40	Unid.	USE-IT	USE-IT	R$ 1,75	R$ 70,00
51	LIMPA ALUMÍNIO, embalagem contendo 500ml.	939	Unid.	START	START	R$ 2,42	R$ 2.272,38
52	LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO ATIVO, 500ml, com indicação para limpeza pesada e desinfecção de superfícies laváveis, como banheiro, cozinhas, vasos sanitários e ralos. Marca de referência: Veja, Casa & Perfume, Bombril.	695	Unid.	AZULIM	AZULIM	R$ 2,72	R$ 1.890,40
54	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, capacidade 15lt	87	Unid.	JAGUAR	JAGUAR	R$ 25,25	R$ 2.196,75
60	PÁ PARA LIXO, em aço com cabo em madeira revestido	86	Unid.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 6,51	R$ 559,86
65	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, pct com 12 unid.	110	Pct.	GABOARDI	GABOARDI	R$ 1,85	R$ 203,50
66	RODO DE ALUMÍNIO C/ 80 cm,com cabo de alumínio, com 2 borrachas.	133	Unid.	START	START	R$ 51,51	R$ 6.850,83
67	RODO DE PLÁSTICO C/ 40cm, com cabo em madeira, 02 borrachas	46	Unid.	TONY	TONY	R$ 4,89	R$ 224,94
68	RODO DE PLÁSTICO C/ 60CM, com cabo em madeira, 02 borrachas.	161	Unid.	TONY	TONY	R$ 7,50	R$ 1.207,50
75	SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 30lts.	776	Pct.	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	R$ 1,70	R$ 1.319,20
76	SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 50lts.	2.158,00	Pct.	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	R$ 3,14	R$ 6.776,12
78	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. Medidas / Tamanho: 40 x 60 com espessura de 0,06 Micras, com quantidade média por quilo de 72 unidades.	308	Kg	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 35,96	R$ 11.075,68
79	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. Medidas / Tamanho: 25 x 35 com espessura de 0,06 Micras, com quantidade média por quilo de 72 unidades.	96	Kg	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 34,16	R$ 3.279,36
80	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 30cm x 40cm (podendo ser entregue em caixa com 1.000 unid.)	13	Kg	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 39,82	R$ 517,66
82	TOALHA DE PAPEL com 02 Rolos, com 55 toalhas cada de 20cm x 22cm	460	Pct.	MILI	MILI	R$ 3,61	R$ 1.660,60
87	VASSOURA DE NYLON com cabo em madeira.	406	Unid.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 7,87	R$ 3.195,22
92	SOLUÇÃO A BASE DE AMÔNIA, com indicação para uso externo, embalagem com 100ml	5	Unid.	FARMAX	FARMAX	R$ 1,75	R$ 8,75
100	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda, com capacidade mínima para 5 litros.	33	Unid.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 7,59	R$ 250,47
101	BALDE EM PLÁSTICO preto c/ cap. 12lt. c/enc. de mão no fundo	75	Unid.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 8,75	R$ 656,25
106	BORRACHA para panela de pressão 4,5 litros.	57	Unid	ITATEX	ITATEX	R$ 2,60	R$ 148,20
107	BORRACHA para panela de	62	Unid.	VIDAL	VIDAL	R$ 3,32	R$ 205,84

	pressão de 07Lts						
110	BORRIFADOR DE ÁGUA em plástico com cap. De 500ml	342	Unid.	VIDAL	VIDAL	R$ 4,54	R$ 1.552,68
112	CANECA EM PLÁSTICO, com alça, tipo escolar, capacidade de 250ml, colorida	550	Unid.	SBRISSA	SBRISSA	R$ 1,80	R$ 990,00
118	COLHER DE MESA em aço inox (toda em aço), tamanho médio. Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.	1.142,00	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 2,69	R$ 3.071,98
119	COLHER DESCARTÁVEL 157x33mm, cristal, pacote com 50 unid.	179	Pct.	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 3,91	R$ 699,89
123	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 50ml caixa com 5000 unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.	77	Cx.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 114,44	R$ 8.811,88
124	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 180ml caixa com 2500 Unid. Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.	261	Cx.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 115,97	R$ 30.268,17
130	FACA de mesa, tipo churrasco, tamanho 4", em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Mundial, Tramontina ou similar.	109	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 5,39	R$ 587,51
131	FACA grande p/ cortar carne, inoxidável, com cabo em plástico na cor branca. Marca de referência: Mundial, Tramontina ou similar	53	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 38,20	R$ 2.024,60
136	GARFO DE MESA em aço inox (todo em aço). Com qualidade da marca. Com qualidade da marca Tramontina, Brinox ou similar.	146	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 3,82	R$ 557,72
137	GARFO DESCARTÁVEL 175x25mm, cristal, pacote com 50unid.	189	Pct.	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 4,04	R$ 763,56
139	GARRAFA TÉRMICA, tipo botijão, com bocal tipo rosca, uso profissional, copo multiuso, conservação térmica mínima de 08horas, com Isolamento Térmico Com Espuma De Pu (Poliuretano), Livre De Cfc com capacidade para 05Lt. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.	9	Unid.	THERMOFORT	THERMOFORT	R$ 39,55	R$ 355,95
140	ISQUEIRO a gás grande	258	Unid.	BIC	BIC	R$ 4,07	R$ 1.050,06
141	JARRA DE PLÁSTICO com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 04lt. Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.	63	Unid.	PLASMONT	PLASMONT	R$ 17,98	R$ 1.132,74
142	JARRA DE PLÁSTICO com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 02lt.Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.	54	Unid.	JAGUAR	JAGUAR	R$ 16,18	R$ 873,72
152	PANELA DE PRESSÃO em alumínio polido, com diâmetro de 24cm, com tampa, capacidade 10Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.	45	Unid.	EIRILAR	EIRILAR	R$ 134,95	R$ 6.072,75
155	PAPEL ALUMÍNIO rolo 45cm x 7,5mt	205	Unid.	WYDA	WYDA	R$ 6,23	R$ 1.277,15
171	PILHA ALCALINA – TIPO AAA, emb. com 04 unidades	173	Unid.	OUROLUX	OUROLUX	R$ 8,00	R$ 1.384,00
174	BEXIGA (balões para festa) nº. 7, embalagem contendo 50unidades, cores sortidas.	140	Pct.	IDEATEX	IDEATEX	R$ 8,00	R$ 1.120,00
177	CAIXA PLASTICA VAZADA fabricada em PEAD (polietileno de alta densidade) com as medidas /; 36 x 56 x 31 , capacidade para 46 litros. Podendo ser realizada a entrega nas cores: braco, cinza preto ou vermelha	117	Unid.	NATUCUP	NATUCUP	R$ 47,64	R$ 5.573,88
5	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 30 litros, medindo: 61x21x40cm.	53	Unid.	PLASMONT	PLASMONT	R$ 74,99	R$ 3.974,47
6	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 70 litros, medindo: (L) 67,0 x (P) 43,0 x (A) 33,5cm .	55	Unid.	SANREMO	SANREMO	R$ 142,85	R$ 7.856,75
7	CAIXA TÉRMICA com capacidade para 34Lt fabricada em polipropileno, com tampa em polietileno e alça confortável, na cor azul. Comprimento: 42,5cm x Largura: 29cm x Altura: 38,5cm. Qualidade similiar a marca Invicta, Termolar,	44	Unid.	ANTARES	ANTARES	R$ 88,30	R$ 3.885,20

	Soprano.						
8	CESTO COM TAMPA (para roupas sujas), tipo balde (todo fechado) em plastico resistente, com capacidade mínima de 100 litros, com as seguintes medidas aproximadas: 51cm de diametro x 69cm de altura.	23	Unid.	ANTARES	ANTARES	R$ 69,50	R$ 1.598,50
14	AEROSSOL MULTI-INSETICIDA, a base de água, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, unid. com 450ml. Com qualidade da marca SBP ou similar.	255	Unid.	BUZZOFF	BUZZOFF	R$ 13,00	R$ 3.315,00
55	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt.	74	Unid.	TRITEC	TRITEC	R$ 130,00	R$ 9.620,00
56	LIXEIRA DISPENSER COM COLETOR DE COPOS EM PVC, branca, para copos descartáveis de água/café com base dupla, com as seguintes medidas: - Altura: 72 cm. - Comprimento: 20 cm - Profundidade: 12 cm Com qualidade da marca Multicopo ou similar.	36	Unid.	NOBRE	NOBRE	R$ 51,66	R$ 1.859,76
97	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidade mínima para 10 litros.	68	Unid.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,00	R$ 612,00
98	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 20 litros.	60	Unid.	ANTARES	ANTARES	R$ 19,00	R$ 1.140,00
99	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 30 litros	60	Unid.	TERRAPLAST	TERRAPLAST	R$ 24,50	R$ 1.470,00
108	BORRACHA para panela de pressão de 10Lts	62	Unid.	ALCAST	ALCAST	R$ 5,16	R$ 319,92
113	CANECO EM ALUMÍNIO, capacidade minima 2Lt. Com qualidade similar a marca Marlux.	61	Unid.	ALOESTE	ALOESTE	R$ 27,74	R$ 1.692,14
116	COADOR DE PANO, MÉDIO, com aro em alumínio e alça revestida em polietileno, tipo industrial com diâmetro de 110mm, produzido artesanalmente em tecido de algodão.	152	Unid.	ZEBINA	ZEBINA	R$ 4,12	R$ 626,24
126	ESCORREDOR DE MACARRÃO em aço inox 24cm, com alça	61	Unid.	YANGZI	YANGZI	R$ 33,00	R$ 2.013,00
150	PALITO DE DENTE EM SACHÊ embalado individual c/ 1.000 unidades.	11	Unid.	GABOARDI	GABOARDI	R$ 12,00	R$ 132,00
151	PANELA DE PRESSÃO em alumínio polido, com diâmetro de 20cm, com tampa, capacidade 07Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.	36	Unid.	PANELUX	PANELUX	R$ 109,35	R$ 3.936,60
156	PENEIRA COM TELA FINA, em plástico aro de 16cm de diâmetro.	64	Unid.	SBRISSA	SBRISSA	R$ 8,26	R$ 528,64
160	RALADOR 4 FACES - com as medidas minímas de (A x L x C): 17 X 8 X 6 CM, fabricado em aço inox, podendo o cabo ser fabricado em polipropileno, livre de ferrugem com a ação do tempo e uso.	61	Unid.	YAZI	YAZI	R$ 21,75	R$ 1.326,75
166	Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de 35 litros.	3	Unid.	ABC	ABC	R$ 251,10	R$ 753,30
167	Travessa refratária oval com capacidade minima de 4 litros.	6	Unid.	NADIR	NADIR	R$ 51,79	R$ 310,74
169	BATERIA ALCALINA 09v, com qualidade similar a marca Rayovac, Duracell, Panasonic.	68	Unid.	ELGIN	ELGIN	R$ 13,00	R$ 884,00
170	PILHA ALCALINA – TIPO AA, emb. com 04 unidades	121	Unid.	ELGIN	ELGIN	R$ 9,00	R$ 1.089,00
172	PILHA ALCALINA GRANDE - TIPO D, emb. com 02 unid.	80	Unid.	ELGIN	ELGIN	R$ 23,00	R$ 1.840,00
175	CADEADO 50mm, corpo em latão macico, haste em aço, devendo acompanhar 2 chaves em latão.	83	Unid.	BRAVO	BRAVO	R$ 40,00	R$ 3.320,00
176	CADEADO 30mm, corpo em latão macico, haste em aço, devendo acompanhar 2 chaves em latão.	10	Unid.	LAND	LAND	R$ 21,91	R$ 219,10
9	FRASCO PET, embalagem	222	Unid.	Nova era	Nova era	R$ 5,83	R$ 1.294,26

	com capacidade miníma de 500ml, com válvula modelo PUMP, para acondicionamento de produtos liquidos e/ou gel. Contendo as seguintes medidas: Altura mínima: 18.00 cm Largura mínima: 8.00 cm Comprimento mínimo: 8.00 cm Peso mínimo: 37 g						
21	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO, branca, com forro em poliéster,com aplicação para limpeza em ambientes internos que ofereça estabilidade e aderência contra gorduras e sangue animal, bactérias, fungos, derivados do petróleo, solventes, óleos, graxas e outros, com numeração a apartir do numero 36 ao 44.	87	Par	Innpro	innpro	R$ 48,60	R$ 4.228,20
23	CREME CONDICIONADOR INFANTIL, com indicação de uso para todos os tipos de cabelo, unid. com 350g. Qualidade similar as marcas: Palmolive, Nazca, L'oréal ou similar.	130	Unid.	Grupy Kids	Grupy kids	R$ 16,80	R$ 2.184,00
24	CREME DE PENTEAR S/ ENXAGUE, com queratina, com indicação de uso para todos os tipos de cabelos e indicação de controle de frizz, unid. com 300g. Qualidade similar as marcas: TRESemmé, Seda, Pantene ou similar.	130	Unid.	Jayluc	Jayluc	R$ 11,28	R$ 1.466,40
28	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO EM PEDRA, embalagem de 25g, com suporte plástico para fixação. Com qualidade da marca Zap, Azulim, Higie Plus ou similar.	1.466,00	Unid.	Sanilar	Sanilar	R$ 1,30	R$ 1.905,80
32	DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO, p/ copos descartáveis (café) 50ml, sistema de tecla que permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.	24	Unid.	Nobre	Nobre	R$ 37,50	R$ 900,00
33	DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO, para copos descartáveis (água), compatível com os tamanhos 150/180 ou 200ml, com sistema de tecla que ao pressionar permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.	25	Unid.	Nobre	Nobre	R$ 49,50	R$ 1.237,50
34	DISPENSER SUPORTE MANUAL PARA PAPEL HIGIÊNICO, fabricado em plástico tipo ABS, tipo Rolão de 400 Mts, com garantia de fabricação mínima de 03 meses. Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Na cor branca com cinza. Nas seguintes medidas: 390mm (altura) x 370mm (largura) x 120mm (profundidade) .Com qualidade da marca Zuk pet, Premisse, Mazzo ou similar.	154	Unid.	Nobre	Nobre	R$ 33,50	R$ 5.159,00
37	ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA TANQUE, em plástico.	122	Unid.	Gaucha	Gaucha	R$ 2,67	R$ 325,74
38	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO com suporte em plástico.	151	Unid.	Original	Original	R$ 6,51	R$ 983,01
39	ESPONJA DE AÇO FINA, fardo com 14 pacotes. Cada pacote deve conter 08 unidades de esponjas. Com qualidade similar a marca Assolan .	626	Fr.	Mega	Mega	R$ 27,79	R$ 17.396,54
43	FLANELA PARA LIMPEZA, na cor laranja, medindo 28x38, pacotes com 12 unidades.	463	Pct.	Sue	Sue	R$ 19,45	R$ 9.005,35
59	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, fragrâncias variadas, und. 360ml. Com qualidade da marca Glade ou similar.	413	Unid.	Ultrafresh	Ultrafresh	R$ 10,66	R$ 4.402,58
61	PALITO PARA CHURRASCO (espeto) pct. com 50 palitos, fabricado com madeira de reflorestamento,com 25cm cada.	47	Pct.	Gaboardi	Gaboardi	R$ 3,23	R$ 151,81
72	SABONETE INFANTIL, unid. com 80g – com qualidade da marca POM POM ou similar	253	Unid.	123 Baby	123 Baby	R$ 3,05	R$ 771,65
81	SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO, dermatologicamente testado, com função de não irritar os olhos, unid. com 350ml. Com qualidade da marca Johnsons	165	Unid.	Anjinho	Anjinho	R$ 18,59	R$ 3.067,35

	& Johnsons ou similar.						
15	ÁGUA SANITÁRIA, tipo Alvejante, cloro ativo de 02 a 5%, garrafa com no mínimo 5 Litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar à marca Qbel, Alvejax ou similar.	1.686,00	Gl	GBEL	GBEL	R$ 14,65	R$ 24.699,90
17	ÁLCOOL EM GEL 70% , tipo limpador de uso geral cdom bico aplicador, embalagem com 500ml.	1.554,00	Unid.	MEGA QUIMICA	MEGA QUIMICA	R$ 7,25	R$ 11.266,50
57	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA em látex natural, com cano longo, palma antiderrapante, interior liso e talcado, tamanhos P,M,G.	441	Par	MB LIFE	MB LIFE	R$ 3,00	R$ 1.323,00
58	MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR, TIPO PROFUNDA, (tratamento, brilho e hidratação), embalagem com capacidade de 1kg, com indicação para cabelos opacos e sem brilho, devendo possuir as seguintes especificações adicionais mínimas: Queratina de fibra capilar, PH baixo, e aminoácidos de forma que proporcione: brilho, alinhamento das cuticulas, hidratação, maciez e desembaraço. Com indicação para uso adulto.	10	Unid.	SKALA	SKALA	R$ 25,85	R$ 258,50
85	TOUCA DESCARTÁVEL c/ elástico, pct com 100 und	340	Pct.	MB LIFE	MB LIFE	R$ 13,00	R$ 4.420,00
89	LUSTRA MÓVEIS, de fragancia suave, embalagem com 500ml.	20	Unid.	FUZETTO	FUZETTO	R$ 5,99	R$ 119,80
91	LIMPA VIDROS, com bico aplicador tipo pulverizador, embalagem contendo 500ml.	589	Unid.	FUZETTO	FUZETTO	R$ 8,30	R$ 4.888,70
93	ÁLCOOL EM GEL 70%, para higienização das mãos , galão com 5 litros.	860	Galão	MEGA QUIMICA	MEGA QUIMICA	R$ 36,50	R$ 31.390,00
159	PRATOS DESCARTÁVEIS, TIPO FUNDO, na cor branca, embalagem c/ 10 unid.	402	Pct.	COPOZAN	COPOZAN	R$ 2,69	R$ 1.081,38
16	ALCOOL 96%, und com 01lt. com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygipart, Coperalcool ou similar.	721	Unid.	MEGA	UNID	R$ 8,00	R$ 5.768,00
18	ÁLCOOL GEL Tipo antisséptico para as mãos, 70%, com dispensador tipo válvula, com no mínimo 400g, embalagem plástica, com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygipart, Coperalcool ou similar.	1.721,00	Unid.	CICLO FARMA	UNID	R$ 7,50	R$ 12.907,50
30	DIPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL, com reservatório com capacidade mínima de 800ml, fabricado em plástico ABS, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos + chave de destravamento, com garantia mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: 12,5cm x 26cm x 11,5cm.	82	Unid.	PLESTIN	UNID	R$ 26,00	R$ 2.132,00
31	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, tipo Interfolha, na cor Branca, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, fabricado em plástico ABS, com garantia de fábrica mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: - Altura = 315mm - Largura = 269mm - Profundidade = 125mm	84	Unid.	PLESTIN	UNID	R$ 27,50	R$ 2.310,00
45	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO P (ATÉ 7,5KG). Pacotes com mínimo de 50 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	15	Pct.	BABY WILLIY	PCT	R$ 75,69	R$ 1.135,35
46	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO M (ATÉ 9,5KG). Pacotes com mínimo de 44 fraldas. Marca	305	Pct.	BABY WILLIY	PCT	R$ 51,66	R$ 15.756,30

	de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.						
47	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO XG (ATÉ 15KG). Pacotes com mínimo de 34 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	100	Pct.	BABY WILLIY	PCT	R$ 51,66	R$ 5.166,00
48	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO XXG (acima de 15 Kg). Pacotes com mínimo de 32 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	50	Pct.	BABY WILLIY	PCT	R$ 51,66	R$ 2.583,00
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em duas dobras com folha dupla, gramatura mínima de 32 a 36gm/m², com aplicação para uso em banheiro, 100% celulose, caixa com 2.000 folhas.	305	Cx.	NC PAPEIS	CX	R$ 16,00	R$ 4.880,00
74	SACO P/ LIXO, pct. com 20unid. de 15lts.	421	Pct.	NEKPLAST	PCT	R$ 3,30	R$ 1.389,30
77	SACO P/ LIXO, pct. com 05unid. de 100lts.	2.181,00	Pct.	NEKPLAST	PCT	R$ 2,40	R$ 5.234,40
96	AVENTAL em PVC, na cor branca, com tiras para ajustes fabricadas no mesmo material.	79	Unid.	NAIR	UNID	R$ 9,00	R$ 711,00
25	CREME DENTAL COM FLÚOR, embalagem de 90g, com qualidade similar as marcas: Colgate, Sorriso e CloseUp ou similar.	260	Unid.	SORRISO	UNIDADE	R$ 3,34	R$ 868,40
27	DESINFETANTE MULTIUSO, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários e limpeza em geral, fragrância FLORAL (galão de 5lt). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Com qualidade similar a marca:Bombril, Ypê ou Audax ou similar.	1.454,00	Gl	POLITRIZ	GL	R$ 10,86	R$ 15.790,44
70	SABÃO EM PÓ, saco com 500gr – Com qualidade da marca Ypê ou similar.	1.872,00	Pct.	VIDA	PCT	R$ 3,49	R$ 6.533,28
71	SABONETE EM BARRA COM AÇÃO HIDRATANTE, acondicionado em embalagem individual de 84gr	373	Unid.	VIDA	UNIDADE	R$ 1,49	R$ 555,77
90	NAFTALINA, em bolas brancas, embalagem com 30gr.	184	Unid.	ALPES	PCT	R$ 1,85	R$ 340,40
26	CREME DENTAL INFANTIL, com flúor, para utilização por crianças acima de 02 anos, com sabor de Tutti-frutti, embalagem com mínimo de 50g. Qualidade igual ou superior as marcas: Colgate, Tandy, Oral B ou similar.	3.380,00	Unid.	ORAL B	ORAL B	R$ 8,00	R$ 27.040,00
35	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS, embalagem individual	207	Unid.	CONDOR	CONDOR	R$ 3,80	R$ 786,60
62	PANO PARA LIMPEZA DE PISOS (CHÃO) saco branco alvejado g	575	Unid.	BOM PANO	BOM PANO	R$ 6,00	R$ 3.450,00
73	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO e inodoro, com ph neutro, ação hidratante, galão com 05 litros.Com qualidade da marca All Clean, Audax ou similar	201	Gl	TRILHA	TRILHA	R$ 36,00	R$ 7.236,00
83	TOALHA DE ROSTO, tamanho 80 x 50cm, 200 fios em 100% algodão Percal.	876	Unid.	ENGOTEX	ENGOTEX	R$ 23,75	R$ 20.805,00
88	DESINFETANTE CONCENTRADO, para aromatização de ambientes , embalagem com 140ml, frangancia diversas.	1.033,00	Unid.	TRIEX	TRIEX	R$ 8,50	R$ 8.780,50
115	COADOR DE PANO, EXTRA GRANDE, com aro em	73	Unid.	ZALEANA	ZALEANA	R$ 6,50	R$ 474,50

	alumínio e alça revestida em polietileno, tipo industrial com diâmetro de 180mm, produzido artesanalmente em tecido de algodão.						
120	COLHER PARA SERVIR em aço inox tamanho grande (toda em aço sem emendas). Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.	115	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 8,00	R$ 920,00
128	ESPREMEDOR DE ALHO em inox grande	61	Unid.	MIMO	MIMO	R$ 30,00	R$ 1.830,00
132	FACA para cortar pão em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar	42	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 15,00	R$ 630,00
133	FACA profissional 06 (uso: cozinha) com cabo em plástico na cor branca.Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar	41	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 20,00	R$ 820,00
154	PANO DE PRATO, med. 50cm x 75 cm	664	Unid.	RAFI	RAFI	R$ 7,00	R$ 4.648,00
158	PRATO FUNDO, transparente, medindo: 22x3,2cm em vidro liso.Com qualidade da marca Duralex ou similar.	1.146,00	Unid.	NADIR FIGUEIREDO	NADIR FIGUEIREDO	R$ 6,50	R$ 7.449,00
173	PILHA MÉDIA - TIPO C2, bem.com 02 unidades.	75	Unid.	ELGIM	ELGIM	R$ 17,00	R$ 1.275,00
63	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100% celulose, fardo com 08 rolos de 300Mt cada.	1.245,00	Fardo	FLORAX	FLORAX	R$ 49,00	R$ 61.005,00
84	TOALHA DE BANHO, medidas minimas de 70 cm x 1,40mt, 100% algodão com gramatura minima de 440g/m².	50	Unid.	MULTITEX	MULTITEX	R$ 33,95	R$ 1.697,50
86	VASSOURA DE CIPÓ com cabo em madeira.	99	Unid.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 29,86	R$ 2.956,14
111	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA desmontável para higienização, fabricado em Poliuretano, em formato cilíndrico, com tripé e capacidade de mínima de 10lts. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.	33	Unid.	UNITERMI	Botijão / Galão 10,0L	R$ 143,71	R$ 4.742,43

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:9591E0F7

SEMSAU
CONCESSÃO DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO**			
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. PLANEJAMENTO		Mat.	**1133**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**474.944**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná, no dia 26 de Abril de 2023, para participar da 4ª Reunião da Câmara Técnica da CIR, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/04/2023**	Chegada em	**26/04/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em	**20/04/2023**	***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA*** Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:BDE8D91A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 357/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 357/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 357/2023 que convoca servidores para o regime suplementar de trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de abril/2023, publicada em 20/04/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. E4344042

Onde se lê:
Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de abril/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1733	Jessica Pinheiro Lima	Técnico de Enfermagem	48 Horas Mensais
1873	Josefa Maria dos Santos Ramalho	Técnico de Enfermagem	144 Horas Mensais
1925	Rosimeire Alves Franco	Técnico de Enfermagem	144 Horas Mensais

Leia-se:
Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de abril/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1733	Jessica Pinheiro Lima	Técnico de Enfermagem	168 Horas Mensais
1873	Josefa Maria dos Santos Ramalho	Técnico de Enfermagem	144 Horas Mensais
1925	Rosimeire Alves Franco	Técnico de Enfermagem	48 Horas Mensais

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:295309A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO N. 013/2023

EDITAL N. 013/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 013/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
26	DOUGLAS ABREU COELHO (MONTE NEGRO / RO)	8	SEMUSA
152	MYKAELLY DE ALMEIDA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	9	SEMUSA
202	KAYK EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO (MONTE NEGRO / RO)	10	SEMUSA
250	WANDERSON BRUNELLI LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	11	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 24 de abril de 2023.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:95931727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1559/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	96,00	R$ 204,75	R$19.656,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	28,00	R$ 168,35	R$ 4.713,80
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	18,00	R$ 121,80	R$ 2.192,40
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	40,00	R$ 97,00	R$ 3.880,00
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	10,00	R$ 90,00	R$ 900,00
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU´S	10,00	R$ 82,00	R$ 820,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos nº **1559/2023** e n° **2005/2022**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 32.162,20 (Trinta e dois mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 87/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa trabalho	**12.361.0010.2.042**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Desdobramento	**17 00**	**Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**
Fonte de Recurso	**15400000**	**FUNDEB - Impostos – 30% MDE – Exercício corrente**

Nota de Empenho n° 601/2023

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 38/2023 anexado ao processo administrativo 1559/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 24.04.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D08F396F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,				
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
Bruno Araujo Lenk		**Secretário Geral**		**081.446.367-32**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União – Porto Velho		**27/04/2023**	**28/04/2023**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DA 7ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL PARA PREFEITOS E GESTORES PÚBLICOS EM PORTO VELHO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 24/04/2023.		**Bruno Araujo Lenk** **Servidor**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO PRESIDENTE		Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A90141A7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO	CPF	
Argentino Serrano Alves Neto		**Vereador Presidente**	**009.414.132-09**	
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União – Porto Velho		**27/04/2023**	**28/04/2023**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DA 7ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL PARA PREFEITOS E GESTORES PÚBLICOS EM PORTO VELHO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 24/04/2023.		Argentino Serrano Alves Neto **Vereador**		

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO PRESIDENTE	Marins Murbach de Oliveira **Vereador Vice Presidente**

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A8FFFEC1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 14/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264			
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA			
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO			
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993698342			
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para tratamento médico especializado no Hospital do Amor em Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			

EM: 14/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:2F8B28CB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997			
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA			
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP			
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992409381 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540413-4			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado para consulta e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			

EM: 14/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C62A8F15

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 17/04/2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1499			
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO			
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790 SSP/RO			
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992346727			
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680-6			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Amor, POC e Santa Marcelina em Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:DA19AFD9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 17/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265			
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA			
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO			
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153			
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Daniel Comboni em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			

EM: 17/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:E093FDD3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: RUTH CELIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950			
CARGO/FUNÇÃO:			
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO			
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993650388			
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26376-1			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduziram e acompanharam paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO. Segue comprovações em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			

EM: 17/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:53474B92

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA : 4001-0 CONTA: 15376-1
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduziram e acompanharam paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO. Segue comprovações em anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 17/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:378FF1A8

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

Processo 253/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de serviços de dosimetria, com disponibilização de 4 dosímetros, que são trocados todo dia 01 de cada mês e feito a leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN. Sendo serviço de monitoramento individual externa para 3 (três) dosímetro individual e 1 (um) dosímetro padrão**.,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União, por meio do Setor de Registro de Preços, é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao **Termo de Referência**, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado de forma imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 24 de abril de 2023.

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
	Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 015/2023

Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.CNPJ: 50.429.810/0001-36							
Representante: Yvone Maria Mascarenhas							
Telefone: (16) 3362-2703							
E-mail: comercial@sapra.com.br							
Endereço: CID SILVA CÉSAR,, 600 - PARQUE SANTA FELÍCIA JARDIM, São Carlos - São Paulo - 13562-900							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	48,00	Unidade	Prestação de serviços de dosimetria, com disponibilização de 4 dosímetros, que são trocados todo dia 01 de cada mês e feito a leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEN. Sendo serviço de monitoramento individual externa para 3 (três) dosímetro individual e 1 (um) dosímetro padrão.	SERVICO	SERVICO	R$ 27,80	R$ 1.334,40
Total R$ 1.334,40							

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:440CEBE2

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

Processo 357/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, com **Limpeza final nos Forros,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMAS, SEMECET, SEMPLACAF e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis,

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 24 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 016/2023

Fornecedor: K. A. SERVIÇOS LTDACNPJ: 39.579.692/0001-00
Representante: Kaique De Araújo Mendes
Telefone:(69) 9329-0307
E-mail:combatejipa@gmail.com
Endereço:RUA ARSENIO RODRIGUES, 464 - URUPÁ, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-242

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	27.000,00	M2	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, moscas, baratas, formigas, pernilongos e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelentes contra morcegos dentro do forro, com Limpeza final nos Forros.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,38	R$ 10.260,00
Total R$ 10.260,00							

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:0DAD1515

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

Processo 392/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de refeição pronta, tipo marmitex (com fornecimento no Município de Nova União)**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado conforme forem apresentadas as requisições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: planilha de composição de custos, lista de preços dos fabricantes, Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.
Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 24 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***SANDRA FARIA VITAL***
Prefeito	**64413047249**
Nilton Cesar Moreira	
GERENTE DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 017/2023

Fornecedor: SANDRA FARIA VITAL 64413047249CNPJ: 24.248.187/0001-05							
Representante:SANDRA FARIA VITAL							
Telefone:(69) 9202-9530							
E-mail:sandrafaria.nvu@gmail.com							
Endereço:RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1073 - NOVA UNIAO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	6.000,00	Unidade	Fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex. A composição das refeições deverá ser variada, contendo peso de no mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio e/ou isopor descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Marmitex	Embalagem de alumínio ou isopor descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis. 850 g	R$ 20,45	R$ 122.700,00
Total R$ 122.700,00							

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:738464DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 993, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 993, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 82.079,21 (oitenta e dois mil, setenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de R$ 82.079,21 (oitenta e dois mil, setenta e nove reais e vinte e um centavos)**,** superávit financeiro referente a saldo de recursos das transferências do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, para Manutenção das Ações e Serviços na educação básica, visando atender as necessidades a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.361.0005.2017**	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	335	0.2.553.0000	82.079,21
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**82.079,21**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo de superávit financeiro da fonte de recursos 0.1.553.0000 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, não executados até 31/12/2022, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3BAB4F61

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 994, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 994, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 10.884,90(dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de R$ 10.884,90(dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**,** superávit financeiro referente a saldo de recursos das transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para Manutenção das Ações e Serviços na educação básica, visando atender as necessidades a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.361.0006.2021**	**GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE - FUNDAMENTAL**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	336	0.2.552.0000	10.884,90
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.884,90**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo de superávit financeiro da fonte de recursos 0.1.552.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, não executados até 31/12/2022, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:795F9E43

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 995, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 995, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais),** referente a saldos financeiros em 31-12-2022, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	337	0.2.500.0000	50.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. Com Locomoção	338	0.2.500.0000	10.000,00
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.1068**	**AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS – SEMOSP**			
Crédito	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	339	0.2.500.0000	250.000,00
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**04.122.0002.1069**	**AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – SEMAGRI**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	340	0.2.500.0000	25.000,00
Func/Prog	**20.122.0002.2034**	**GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	341	0.2.500.0000	50.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	342	0.2.500.0000	10.000,00
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**13.392.0017.2058**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	343	0.2.500.0000	20.000,00
Crédito	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientifica, Desportivas e Outras	344	0.2.500.0000	60.000,00
Func/Prog	**27.812.0017.2061**	**MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR**			
Crédito	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientifica, Desportivas e Outras	345	0.2.500.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.36.00	Outros serv. Terc. Pessoa Fisica	346	0.2.500.0000	10.000,00

Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	347	0.2.500.0000	15.000,00
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**			
Func/Prog	**04.121.0002.2062**	**GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	348	0.2.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**520.000,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros parcial em 31 de dezembro do exercício de 2022, conforme disposto no quadro abaixo, referente a recursos repassados pelo **Governo do Estado de Rondônia, aportado** na conta corrente parcial da conta **8.642-8,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Destinação	Saldo 31-12-22	Saldo Reaberto PL 029/2023	Saldo Disponível
0.1.500.000	**6.130.994,26**	**520.000,00**	**5.610.994,26**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:23E8931F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406/GP/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 406/GP/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 195.279,75(cento e noventa cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 991/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de **R$ 195.279,75(cento e noventa cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** rendimentos de aplicação financeira de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde nos blocos de custeio e investimentos, para Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1066**	**BLOCO CUSTEIO- REND APLICAÇÃO**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	331	0.2.600.0000	100.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	332	0.2.600.0000	46.515,81
Func/Pro	**10.301.0013.1067**	**BLOCO INVESTIMENTO- REND APLICAÇÃO**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	333	0.2.601.0000	48.763,94
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**195.279,75**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme, aportado no quadro acima, as categorias econômicas, as fichas das despesas e a destinações de recursos.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros dos recursos de rendimentos de aplicação financeira que não foram executados até 31/12/2023, **aportado** nas contas correntes **13.015 –X**, FMS CUSTEIO SUS; **13.021-4** - FMS INVESTIMENTO SUS; abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B0FBBD3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410/GP/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 410/GP/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 995/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais),** referente a saldos financeiros em 31-12-2022, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	337	0.2.500.0000	50.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. Com Locomoção	338	0.2.500.0000	10.000,00
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.1068**	**AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS – SEMOSP**			
Crédito	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	339	0.2.500.0000	250.000,00
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**04.122.0002.1069**	**AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – SEMAGRI**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	340	0.2.500.0000	25.000,00
Func/Prog	**20.122.0002.2034**	**GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	341	0.2.500.0000	50.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	342	0.2.500.0000	10.000,00
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**13.392.0017.2058**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	343	0.2.500.0000	20.000,00
Crédito	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientifica, Desportivas e Outras	344	0.2.500.0000	60.000,00
Func/Prog	**27.812.0017.2061**	**MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR**			
Crédito	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientifica, Desportivas e Outras	345	0.2.500.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.36.00	Outros serv. Terc. Pessoa Fisica	346	0.2.500.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	347	0.2.500.0000	15.000,00
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**			
Func/Prog	**04.121.0002.2062**	**GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	348	0.2.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**520.000,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros parcial em 31 de dezembro do exercício de 2022, conforme disposto no quadro abaixo, referente a recursos repassados pelo **Governo do Estado de Rondônia, aportado** na conta corrente parcial da conta **8.642-8,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Destinação	**Saldo 31-12-22**	**Saldo Reaberto PL 029/2023**	**Saldo Disponível**
0.1.500.000	**6.130.994,26**	**520.000,00**	**5.610.994,26**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7C6ED516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de 2023, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62
TELEFONE: (65) 3358-8561 / (65) 99290-3310
E-MAIL: queirozatc@gmail.com
END: Rua F (lot. Jd. Presidente II) N. 26 anexos B – Bairro Jardim Presidente 2
REPRESENTANTE: MARTA SORES QUEIROS DE SIQUEIRA LUZ

FORNECEDOR: IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.428.739/0001-52
TELEFONE: (41) 3557-5257 / (41) 99582-1091
E-MAIL: comercial.ipelux@gmail.com
END: Av. Maringá, 4. 160 – Bairro Atuba – Pinhais/PR.
REPRESENTANTE: Ricardo Stefanello

FORNECEDOR: W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.616.400/0001-80
TELEFONE: (69) 3451-6519 / (69) 99232-4806
E-MAIL: vendaspb4@sec-engenharia.com
END: Marechal Rondon 444, sala 1, bairro Pioneiros
REPRESENTANTE: Marlon Ruiz da Silva

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº008/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00026/2023** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Púbica, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Elétricos de Iluminação Pública**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **08 e 09, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 19 de abril de 2023.

GUSTAVO BELTRAME JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Presidente da EMDUR Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62

FORNECEDOR: IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.428.739/0001-52

FORNECEDOR: W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.616.400/0001-80

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/EMDUR/2023

FORNECEDOR: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62
TELEFONE: (65) 3358-8561 / (65) 99290-3310
E-MAIL: queirozatc@gmail.com
END: Rua F (lot. Jd. Presidente II) N. 26 anexos B – Bairro Jardim Presidente 2
REPRESENTANTE: MARTA SORES QUEIROS DE SIQUEIRA LUZ

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1.1	UND	18.000	Lâmpada de Vapor Metálico de 150W: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 80lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida mediana igual ou superior a 15.000 horas; fluxo luminoso igual ou superior de 12.000lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO;	DEMAPE	R$ 22,30	R$ 401.400,00
1.2	UND	9.000	Lâmpada de Vapor Metálico de 250W: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 80lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vidaútil igual ou superior a 11.000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo de sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior de 20.000lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO;	DEMAPE	R$ 25,96	R$ 233.640,00
1.3	UND	2.000	Lâmpadas de Vapor Metálico de 400W: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 84lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 16000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior a 33.600lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO; a lâmpada deverá ser compatível com o reator do item 12.	DEMAPE	R$ 26,90	R$ 53.800,00
TOTAL						**R$ 688.840,00**

FORNECEDOR: IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.428.739/0001-52
TELEFONE: (41) 3557-5257 / (41) 99582-1091
E-MAIL: comercial.ipelux@gmail.com
END: Av. Maringá, 4. 160 – Bairro Atuba – Pinhais/PR.
REPRESENTANTE: Ricardo Stefanello

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02						
2.1	UND	15.000	Reator Vapor Metálico de 150W: Potência de 150W; Tensão de 220V; Corrente de entrada: 0,80A; Fator de potência ≥0,92; Tensão de pulso 3,5kV a 5,0kV; Grau de proteção mínimo IP33; Perda máxima: 22W; Ignitor incorporado; Capacitor de 18Uf incorporado; Frequência de 60Hz. Temperatura máxima no fio 130ºC. Elevação de temperatura de 90ºC. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada; Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação. O reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente remanufaturado. Selos ENCE ou PROCEL; Ensaios devem ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme norma ABNT NBR 14305/2015	TAKT GTN/T150	R$ 94,83	R$ 1.422.450,00
2.2	UND	6.000	Reator Vapor Metálico de 250W: Potência: 250W; Tensão: 220V; Corrente de entrada: 1,20A; Fator de potência: ≥0,92; Tensão de pulso 3,5kV a 5,0kV; Grau de proteção mínimo IP33; Perda Máxima: 24W; Ignitor incorporado; Frequência: 60Hz; Elevação de temperatura: 90ºC; Temperatura máxima no fio: 130ºC; Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada.	TAKT GTN/T150	R$ 109,13	R$ 654.780,00

			Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação. O reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente remanufaturado. Selos ENCE ou PROCEL; Ensaios devem ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC, conforme norma ABNT NBR 14305/2015			
2.3	UND	1.000	Reator Vapor Metálico de 400W: Potência de 400W; Tensão de 220V; Corrente de Entrada: 2,10A; Fator de potência ≥0,92; Tensão de pulso 3,5kV a 5,0kV; Grau de proteção mínimo IP33; Perda máxima: 28W; Ignitor incorporado; Capacitor: 35µF; Frequência de 60Hz; Temperatura máxima no fio 130ºC. Elevação de temperatura de 90ºC. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada. Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação. O reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente remanufaturado. Selos ENCE ou PROCEL; Ensaios devem ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme norma ABNT NBR 14305/2015.	TAKT GTN/T150	R$ 191,92	R$ 191.920,00
LOTE 04						
4.1	UND	27.000	Conector de Derivação Perfurante CDP 70: conector para conexões de até 1000V; para conexões de derivação perfurante; para condutores de cobre ou alumínio isolados; faixa de aplicação: Principal 10 a 95mm² e Derivação 1,5 a 10mm²; conforme normas da ABNT	INTELLI/CON70	R$ 9,95	R$ 268.650,00
4.2	UND	53.000	Conector de Derivação Perfurante CDPN 70: Conector de derivação perfurante para rede nua; Derivação de cabos. Indicado para conexão na principal/tronco (rede nua) e derivação (rede isolada) entre alumínio-alumínio, alumíniocobre ou cobre-cobre; faixa de aplicação: Principal 35 a 95mm² e Derivação 1,5 a 10mm²; conforme normas da ABNT.	INTELLI/CON70	R$ 9,70	R$ 514.100,00
4.3	UND	800	Conector de emenda de uma via: Tensão máxima de operação: 300V; corrente elétrica: 20A; Temperatura máxima de operação: 105ºC; Grau de proteção: IP 20; para conexão de cabos de 0,2mm² a 4mm²; os cabos devem ser fixados através de sistema de alavancas, sem a necessidade do uso de parafusos; deve ser entregue em caixas com 100 unidades.	WAGO 221	R$ 4,00	R$ 3.200,00
4.4	UND	8.000	Base para relé: corpo em polipropileno; alça em aço galvanizado; tensão bivolt automático de 100 a 240V; frequência 50/60Hz; mapa de marcação e indicação de encaixa e sentido de giro do relé; ligação com cabos de 1,5mm², sendo identificados por: preto fase 1, branco neutro ou fase 2 e vermelho carga, contendo o comprimento mínimo de 250mm cada cabo; capacidade de ser utilizado com o relé de qualquer fabricante; capacidade de carga de 10A a 15A; parafusos e porcas em aço zincado; contatos em latão estanhado; conforme Normas da ABNT. Garantia mínima de 2 anos.	INCOMELE-TAKT/BF	R$ 9,85	R$ 78.800,00
4.5	UND	30.000	Relé Foto controlador Multitensão: normalmente fechado (NF); sistema fail-off, tensão de operação 105V a 305V; frequência 50/60Hz; capacidade de carga em 1000W/1800VA; temperatura limite de funcionamento entre - 5°C a +50°C; liga em 3 a 2 lux e desliga em 80 lux; tempo de retardo 10 a 12 segundos; A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta e resistente ao impacto e às intempéries e o invólucro de policarbonato contra efeito de radiação ultravioleta; Grau de Proteção IP 67; contatos de encaixe em latão estanhado; acionamento instantâneo; proteção contra surtos de tensão; consumo máximo 2W; durabilidade dos contatos 15.000 ciclos, anel de vedação deverá ser removível para proteção de água e poeira; NORMA: ABNT 5123; garantia mínima de 1 ano. Apresentar os ensaios abaixo: Grau de proteção.	TAKT GTN/RFD	R$ 12,00	R$ 360.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 3.493.900,00**

FORNECEDOR: W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.616.400/0001-80
TELEFONE: (69) 3451-6519 / (69) 99232-4806
E-MAIL: vendaspb4@sec-engenharia.com
END: Marechal Rondon 444, sala 1, bairro Pioneiros
REPRESENTANTE: Marlon Ruiz da Silva

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 3						
3.1	UND	1.100	Cabo PP 3#1,5mm2: Seção nominal 3x1,5mm2; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 1,5mm; espessura nominal de isolação 0,7mm; espessura nominal da capa 0,9mm; diâmetro nominal externo 7,9mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolação de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70oC; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247- 2; certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%; garantia mínima de 01 ano. em peça de 100m;	LAMESA	R$ 525,48	R$ 578.028,00
3.2	UND	**300**	Cabo PP 3#2,5mm2: Seção nominal 3x2,5mm2; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,0mm; espessura nominal de isolação 0,8mm; espessura nominal da capa 1,1mm; diâmetro nominal externo 9,5mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolação de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5;; temperatura máxima do condutor 70oC; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247- 2; certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%; garantia mínima de 01 ano. em peça de 100m	LAMESA	R$ 649,42	R$ 194.826,00
3.3	UND	200	Cabo PP 3#4,0mm2: Seção nominal 3x4,0mm2; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,4mm; espessura nominal de isolação 0,8mm; espessura nominal da capa 1,2mm; diâmetro nominal externo 10,7mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolação de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70oC; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247- 2; certificado	LAMESA	R$ 975,23	R$ 195.046,00

			pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%; garantia mínima de 01 ano. em peça de 100m			
3.4	UND	400	Cabo 1,5mm2 de cobre: seção nominal 1,5mm2; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 1,5mm, diâmetro nominal da isolação 0,7mm, diâmetro nominal externo 2,9mm; tensão nominal de 450V/750V; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento extra flexível (Classe 4 OU 5); Isolação: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas), deve possuir isolação em Dupla Camada sendo a camada externa com característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos; temperaturas máximas de 70°C; Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 – Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%; Garantia mínima de 1 ano. em peça de 100 metros	LAMESA	R$ 126,00	R$ 50.632,00
3.5	UND	200	Cabo 2,5mm2 de cobre: seção nominal 2,5mm2; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,0mm, diâmetro nominal da isolação 0,8mm, diâmetro nominal externo 3,4mm; tensão nominal de 450V/750V; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento extra flexível (Classe 4 OU 5); Isolação: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas), deve possuir isolação em Dupla Camada sendo a camada externa com característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos; temperaturas máximas de 70°C; Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 – Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99%; Garantia mínima de 1 ano. em peça de 100 metros	LAMESA	R$ 177,34	R$ 35.468,00
TOTAL						**R$ 1.054.000,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE15352A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 449 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 449/2023 - RESCINDIR A TERMO os contratos de trabalho, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício Interno nº 0097/DICS/DGP/SEMAD, de 12/04/2023 - e-DOC 049283F0, e-DOC DBA1A67F.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Rescisão
1001803	Adriana De Souza Serra	Tecnico em Enfermagem	08.04.2023
1001867	Andressa França Denning Nunes	Tecnico em Enfermagem	08.04.2023
1001842	Antonia Pessoa Vieira	Tecnico em Enfermagem	09.04.2023
1001822	Brena Silva Abreu	Tecnico em Enfermagem	12.04.2023
1001824	Carla Alessandra Neves Costa	Tecnico em Enfermagem	02.04.2023
1001809	Cleverson Marcelo Ferreira	Tecnico em Enfermagem	09.04.2023
1001833	Eva Suelen De Lima Gomes Serra	Tecnico em Enfermagem	08.04.2023
1001807	Gesiel Francisco De Souza Ribeiro	Tecnico em Enfermagem	11.04.2023
1001800	Ines Moura Da Silva	Tecnico em Enfermagem	03.04.2023
1001820	Ivania Oliveira Dos Santos	Tecnico em Enfermagem	03.04.2023
1001888	Juli Kerolin Gonçalves Rodrigues	Tecnico em Enfermagem	15.04.2023
1001826	Keila Passo Da Silva	Tecnico em Enfermagem	03.04.2023
1001949	Luciane Carla Calixto Pires Da Siva	Tecnico em Enfermagem	03.04.2023
1001866	Maria Cristiane Lacerda Hanes	Tecnico em Enfermagem	04.04.2023
1001793	Maria Diene Aguiar De Souza	Tecnico em Enfermagem	05.04.2023
1001805	Maria Munira Conceição Cardoso Pereira	Tecnico em Enfermagem	04.04.2023
1001813	Mayco Kelvy De Alencar Menezes	Tecnico em Enfermagem	11.04.2023
1001797	Naiara Da Silva Ramos	Enfermeiro	05.04.2023
1001811	Pâmela Cristina Da Silva Pereira	Tecnico em Enfermagem	03.04.2023
1001868	Pedro Henrique Gonçalves Melo Martins	Tecnico em Enfermagem	19.04.2023
1001817	Silvia Ferreira Miranda	Tecnico em Enfermagem	11.04.2023
1001764	Suzane Do Vale Leal	Enfermeiro	01.04.2023
1001784	Tais Neves Noujaim Miotto	Médico	02.04.2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3B1B057

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°273/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00014259/2023-64

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irá se deslocar por meio do transporte oficiais: Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender às seguintes demandas: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, no período de 22/04/2023 a 06/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°192/DEV/SEMAGRIC de 04/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2,175,00
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operadora de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2,175,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2,175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94B3936F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°270/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00013584/2023-28.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irá se deslocar por meio do transporte oficiais: Micro Ônibus placa QRA1B53, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da BR 319, no período de 24/04/2023 a 08/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°202/DEV/SEMAGRIC de 01/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas/Encarregado	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB176B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°269/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00014660/2023-02.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 44 Placa: RSY8D16, com objetivo de atender às seguintes demandas: Recuperação,

nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, no período de 22/04 a 06/05/2023.. Conforme solicitação constante no ofício n°221/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E62FC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº82/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00014288/2023-26-e**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS 0956 e voadeira MT 91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de fiscalizações anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023, no período de **15 a 19 de maio de 2023.** E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar em 15/05/2023 e (½) para buscar em 19/05/2023 ao motorista para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no ofício nº145/COL/I-CTCA/2023 de 15/04/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA S. LIMA	323022	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, distrito de Nazaré e localidades, Agrovila Rio verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 200,00	R$ 900,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ L. BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 900,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 150,00	R$ 675,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL						**R$ 2.625,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no dia **22 de maio de 2023**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de fiscalizações anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023. Conforme informações constantes no ofício nº145/COL/I-CTCA/2023 de 15/04/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA S. LIMA	323022	Conselheiro Tutelar	**BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.**	½ (meia)	R$ 200,00	R$ 100,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ L. BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 100,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 150,00	R$ 75,00
TOTAL						**R$ 275,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no período de **23 a 24 de maio de 2023**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de fiscalizações anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023. Conforme informações constantes no ofício nº145/COL/I-CTCA/2023 de 15/04/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA S. LIMA	323022	Conselheiro Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades	01 e ½ (uma e meia)	R$ 200,00	R$ 300,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ L. BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 300,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 150,00	R$ 225,00
TOTAL						**R$ 825,00**

Porto Velho, 24 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC4BEAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº83/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N°00600-00014352/2023-79-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, tendo como objetivo da viagem socorrer crianças em situação de risco eminente, situação de vulnerabilidade social, situação escolar, situação de conflito e outros agendamentos já confirmados em cumprimento do Plano de Ação/2023, conforme Justificativa, no período de **08 a 13 de maio de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo FORD RANGER, placa NCT-5743. Conforme informações constantes no Ofício Nº327/ADM/2022/ IICTCA de 04/04/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
DANIEL HUGO OLIVEIRA	322941	Conselheiro Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde - Porto Velho-RO	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$ 1.100,00**
ANA CRISTINA A. DE SOUZA LIRA	322917	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$ 1.100,00**
LEILSON DOS SANTOS M. DE CASTOR	66408	Professor/ Condutor			R$300,00	**R$ 1.650,00**
TOTAL						**R$ 3.850,00**

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8253702

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2023

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2023

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**		**IDENTIFICAÇÃO** Projeto Atividade: 23.01.04.122.192.2.615 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Fonte de Recurso 1500			
Item	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**Quant.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, COM VASILHAME, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE	Garrafão	24	30	720,00
2	CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	Garrafão	240	7,40	1.776,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML. PACOTE C/ 12 UND.	Pacote com 12 unidades	72	10,00	720,00
TOTAL R$		**3.216,00**			

Justificativa da solicitação

A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, tem por competência institucional, entre outras atribuições, prestar apoio técnico as unidades administrativas que necessitam de auxílio quanto a elaboração de projetos e peças técnicas de engenharia e demais atividades afins para o cumprimento dos procedimentos necessários a execução dos convênios e contratos de financiamentos firmados com o Poder Público Municipal, bem como Fiscalização de Contratos; Com objetivo de cumprir a sua missão institucional esta secretaria deve promover a Gestão com eficiência e efetividade, implantando e implementando ações, projetos e programas com vistas ao fortalecimento da Qualidade das Unidades do Município. Para isso, a prestação dos serviços e os atendimentos aos usuários devem ocorrer de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, ética, moralidade, legalidade, impessoalidade, eficiência, eficacia. Logo surge a necessidade de adquirirmos materiais de consumo que possam suprir e auxiliar a execução das rotinas diárias administrativas e técnicas das divisões e departamentos desta SEMESC, como é o caso da Aquisição de Água Mineral, item indispensável para garantir a continuidade dos trabalhos e a saúde dos servidores, pois conforme as recomendações dos órgãos de saúde, que considera que uma pessoa deve ingerir no mínimo de 02 (dois) litros de água por dia, por ser suplemento essencial para a saúde. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Afinal mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial. A pretensa aquisição também justifica-se pela necessidade de suprirmos o estoque na Divisão de (almoxarifado) nos próximos 6 (seis) meses, para suprir o setor operacional: servidores, visitantes e usuários da sede desta secretaria, como também os servidores e munícipes que laboram ou os Vigilantes do Residencial Floresta I e II que tem suas manutenções realizadas por esta secretaria, objetivando propiciar melhores condições de trabalho aos servidores lotados, bem como oferecer maior presteza ao público que diariamente é atendido.

FORNECEDOR

Razão Social: HADASSA REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO
CNPJ nº 42.509.955/0001-19
Concordância do Fornecedor: Proposta do Fornecedor, fl. 12

PARECER JURÍDICO

Parecer n.º: 186/SPACC/PGM/2023
Data: 19 de abril de 2023 **Fl:** 30 **Fundamento Legal:** Art.24, inciso II, do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2023.

Elaborado:

SIMONE LINO PIMENTEL
Departamento Administrativo – DEADM

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal De Resolução Estratégica De Convênios E Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:930D4F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2023/DIGEAS/DA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2023/DIGEAS/DA
Processo Administrativo n.º 08.00622-00/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		**Projeto Atividade:** 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU. 08.31.10.302.329.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade. - DEMAC. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	Contratação de empresa concessionária marca Renault para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica (36 meses) para 05 (cinco) veículos da marca Renault novas, de acordo com as necessidades da SEMUSA, incluindo fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda lubrificantes.	R$ 87.279,66
TOTAL			R$ 87.279,66
JUSTIFICATIVA (causas)			
Considerando que há a necessidade de realizar revisão e manutenção em concessionária autorizada objetivando o não cancelamento da garantia. Considerando que a manutenção dos veículos permitirá a continuidade dos serviços, além de ser o primeiro ano de garantia das mesmas e assim de manter em perfeita conservação, evitando assim, possíveis despesas inesperadas, maximizando a vida útil dos veículos com peças genuínas e minimizando os desperdícios e dando economicidade ao bem público. Assim, justifica-se a necessidade da contratação de uma empresa especializada em serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica. As revisões de veículos marca Renault são realizadas exclusivamente pela empresa Saga Lemans Comércio de Veículos, sendo o único distribuidor credenciado para comercializar veículos da marca RENAULT, seus componentes (peças genuínas), prestar serviços de pós-venda em garantia, prestar serviços em funilaria e assistência técnica e afins. A Contratação decorrente da presente Licitação, deverá ser realizada através de inexigibilidade de licitação, sob a égide do que dispõe o Inciso I do artigo 25 da lei nº 8.666/93. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 30.903.216/0001-28 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FL. 13;			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 050/COJUSA/SEMUSA/2023 DATA: 19/04/2023 Fls. 134 à 141 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, Lei Federal 8.666/93.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 19/04/2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6476E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 52/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 52/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de abril de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **44**/DA/GAB/SEMUSA, de 17 de abril de 2023.

Onde lê-se:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	TRANSPORTE
Cláudio Amorim de Matos	116740	Agente de Saúde	6,5	R$ 180,00	R$ 780,00	
Camila Silva de Souza	248593	Agente de Saúde	6,5	R$ 180,00	R$ 780,00	Terrestre
Andréa G. Araújo Soares	58562	Téc. Laboratório	6,5	R$ 180,00	R$ 780,00	

Lê-se:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	TRANSPORTE
Cláudio Amorim de Matos	116740	Agente de Saúde	6,5	R$ 225,00	R$ 975,00	
Camila Silva de Souza	248593	Agente de Saúde	6,5	R$ 225,00	R$ 975,00	Terrestre
Andréa G. Araújo Soares	58562	Téc. Laboratório	6,5	R$ 225,00	R$ 975,00	

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60A59095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CMAS Presidente Médici, 20 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos do exercício de 2022 para o exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 16. Da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Onde foi apreciado e aprovado a deliberação da reprogramação dos recursos disponíveis Exercício 2023.

CONSIDERANDO o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 126 de Dezembro de 2022, Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que determina diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Ata nº 003/2023 da 03ª Reunião Ordinária do CMAS/PM/RO, realizada no dia 20 de Abril de 2023;
RESOLVE:
Art. 1, Aprovar o Plano de Aplicação para reprogramação dos saldos para o exercício 2023, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.
Art. 2º, Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

ANEXO I

P.A.	Programa	Conta	Saldo a Reprogramar	ELEMENTO DE DESPESAS	
				3.3.90.14.00 (Diárias)	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
RECURSO FEDERAL					
2089	Programa Auxílio Brasil	25756-7	**R$ 11.013,49**	R$ 11.013,49	
RECURSO ESTADUAL					
2237	Piso Fixo PSB - Estado	24010-9	**R$ 88,00**		R$ 88,00
			R$ 11.101,49	**R$ 11.013,49**	**R$ 88,00**

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9FF17904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 014/2023, que se origina do PROCESSO N° 410/SEMAF/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, (ACESSO À INTERNET), COM MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO PRÓ-ATIVO, DO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INTERNET PROTOCOL QUE SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADE DE 10000MBPS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 022/2023, conforme pregão eletrônico n° 014/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
NET WAY INFORMATICA LTDA			10.563.381/0001-70		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
MES	12	SERV	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, (ACESSO À INTERNET), COM MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO PRÓ-ATIVO, DO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INTERNET PROTOCOL QUE SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADE DE 10000MBPS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	28.000,00	336.000,00
VALOR TOTAL: R$ 336.000,00 **(Trezentos e trinta e seis mil reais)**					
Representante legal: Ademir Mendes Santiago					
Av. Presidente Kennedy n. 28 - Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno - Rondônia					
E-mail: licitacao@netway.inf.br Fone: (69) 3451-6665					
Forma de Execução: A contratada deverá dar início aos serviços imediatamente após o recebimento da nota de empenho e cumprir com todos os requisitos solicitados em edital no item 25 e seus subitens.					
Dados bancários: Banco 756 – SICOOB – Agencia 3271-9 Conta corrente: 10344-6					

Primavera de Rondônia, 24 de abril de 2023.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:CC0EECC8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 010/2023, que se origina do PROCESSO N° 218/SAAE/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, REBOBINAMENTO, ELETRICISTA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 023/2023, conforme pregão eletrônico n° 010/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				CNPJ. 16.667.114/0001-20	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**		**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
SERV	03	SERV	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR DE 5 CV TRIFASICO ELETRICO. RESPONSABILIDADE DO SAAE LEVAR ATE O LOCAL DA EMPRESA.		2.600,00
SERV	12	SERV	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇAO DE QUADRO DE COMANDO, REDE DE ALTA TENSÃO, SUBSTAÇÃO E SOFT START PARA ATENDER O SAAE. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL ATÉ O LOCAL INDICADO.		450,00
SERV	03	SERV	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR DE 20CV TRIFASICO. RESPONSABILIDADE DO SAAE LEVAR ATE O LOCAL DA EMPRESA.		4.000,00
HORA	05	HORA	SERVIÇO DE TORNO. RESPONSABILIDADE DO SAAE LEVAR ATE O LOCAL DA EMPRESA.		390,00
HORA	20	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO VW 15-180 MUNCK GR 15000, DOIS EIXOS CAPACIDADE MAIXA DO MUNCK 5.500KG, COMPRIMENTO DA LANÇA QUINZE METROS NA VERTICAL E DOZE METROS NA HORIZONTAL, SENDO QUE NO FIBAL LANÇA 900 QUILOS. CAMINHAO 2013 ATE 2020 MUNCK 2013 ATE 2020, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO.		490,00
SERV	03	SERV	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR DE 2 CV TRIFASICO ELETRICO. RESPONSABILIDADE DO SAAE LEVAR ATE O LOCAL DA EMPRESA.		5.400,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 53.150,00				**Cinquenta e três mil cento e cinquenta reais.**	
Representante legal: LETICIA BRANDELERO GOIS ROHDE					
Telefone de contato: (69) 3441-8909					
E-mail: eleva-@outlook.com					
Endereço: AV. CASTELO BRANCO BAIRRO LIBERDADE N. 19209 – CACOAL/RO **CEP: 76.967-491**					
CONTA BANCARIA: SICOOB AG. 3271 CONTA CORRENTE: 18125-0					
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Cláusula Sexta.					

Primavera de Rondônia, 24 de abril de 2023.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:51F21A6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 4666, de 27 de março de 2023,** e conforme documentação constante dos autos dos Processos Nº 172/SEMUSA/2023, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL 002/2023, APÓS RECURSOS,** do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para os cargos de Nutricionista e Técnico de Enfermagem, para contratação de profissionais de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO		NOME DO CANDIDATO	CPF	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	NOTA FINAL
	Classificado (a)	VANESSA MARINHO DA SILVA	003********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	80 PONTOS
	Classificável	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	028********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	70 PONTOS
	Classificável	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	007********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	70 PONTOS
	Classificável	ADRIANA SOARES DA SILVA	927********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	65 PONTOS
	Classificável	FABIANA SPECATTE	036********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	65 PONTOS
	Classificável	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	063********	-	60 PONTOS
	Classificável	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	938********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	40 PONTOS
	Classificável	GESIANE LIMA FERREIRA	015********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	40 PONTOS
	Classificável	JUSSARA DA SILVA BATISTA	140********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	40 PONTOS
	Classificável	JAQUELINE SOUZA CASTRO	028********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	40 PONTOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO		NOME DO CANDIDATO	CPF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	NOTA FINAL
	Classificado (a)	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	662********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	90 PONTOS
	Classificado (a)	DAIANE GUEDES DE SANTANA	954********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	90 PONTOS
	Classificável	MARLENE RAUBER	795********	-	85 PONTOS
	Classificável	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	409********	-	75 PONTOS
	Classificável	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	039********	-	70 PONTOS
	Classificável	VALDIRENE HONORIO	643********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	65 PONTOS
	Classificável	JOCELAINE VIANA	012********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	65 PONTOS
	Classificável	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	639********	-	60 PONTOS
	Classificável	SOLANGE PINHEIRO ALVES	748********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	55 PONTOS
	Classificável	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	686********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	55 PONTOS
	Classificável	SUELENE BORGES PEREIRA	727********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	55 PONTOS
	Classificável	GESSIANE MAYARA DE JESUS	000********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	55 PONTOS
	Classificável	JADIANE DA SILVA SANTOS	046********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	55 PONTOS
	Classificável	JOAO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	057********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	55 PONTOS
	Classificável	EUDSÂNGELO CAVALCANTE ÂNGELO	591********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	50 PONTOS
	Classificável	ANGELA CAMBITO	739********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	50 PONTOS
	Classificável	REDRIC PAIVA PINHO ALMEIDA	009********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	50 PONTOS
	Classificável	AMANDA KETELEN TEODORO DE MORAIS	030********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	50 PONTOS
	Classificável	THAISA NEVES DA SILVA	058********	Item 11.3 do Edital "Candidato com idade mais elevada"	50 PONTOS

Rio Crespo/RO 24 de abril de 2023

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:79A1A126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2023

Processo nº 1080/2023
Licitação: Pregão nº 42/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO "D" (SUPORTE AVANÇADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 25.04.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.095.391/0001-52, situada na RUA; PIRACICABA 2423, no município de PRIMAVERA DO LESTE – MT. Telefone para contato (65) 99978-5815, e-mail; comercial@agmsveiculosespeciais.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Gustavo Delgado Silva, portador(a) do CPF 034.823.651-00, residente no município de PRIMAVERA DO LESTE – MT.

Adjudicatárias do Pregão nº 42/2023 para Registro de Preços nº 28/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO "D" (SUPORTE AVANÇADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da solicitação, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	332542	A) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "D" Ambulância tipo "D" (suporte avançado): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio. Deverá ser modelo de 2022/2023, 0 km e Sem equipe e sem materiais médicos.	MES	12	R$ 13.500,00	162.000,00	SERVIÇO
2	332543	B) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "D" Ambulância tipo "D" (suporte avançado): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro,	MES	12	R$ 13.500,00	162.000,00	SERVIÇO

		cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio. Deverá ser modelo de 2022/2023, 0 km e Sem equipe e sem materiais médicos.					
3	**332544**	**C) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "D" Ambulância tipo "D" (suporte avançado): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio. Deverá ser modelo de 2022/2023, 0 km e Sem equipe e sem materiais médicos.**	**MES**	**12**	**R$ 13.500,00**	**162.000,00**	**SERVIÇO**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizado na Av. Curitiba Nº 4537 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, e posteriormente serão direcionadas para o Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da solicitação, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato, garantia do serviço.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A contratada deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
A contratada obriga-se a manter em dia as adequadas e devidas manutenções, sejam preventivas ou corretivas.
A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo / lubrificantes, pneus, filtros e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.
A contratada deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
A contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.
A contratada obriga-se a disponibilizar veículos novos, podendo ser o ano de fabricação 2022 ou 2023, desde que seja a primeira locação do veículo, e este se encontre em perfeitas condições.
A contratação será fixada por aluguel mensal, de valor fixo, de quilometragem livre, não podendo a contratada exigir qualquer vantagem além do aluguel mensal, sob alegação de extrapolação de quilometragem percorrida.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de: Ação Programática: 2.101; 2.102 elemento de despesa: 33.90.39 (serviço de terceiros).
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.095.391/0001-52, situada na RUA; PIRACICABA 2423, no município de PRIMAVERA DO LESTE – MT. Telefone para contato (65) 99978-5815, e-mail; comercial@agmsveiculosespeciais.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Gustavo Delgado Silva, portador(a) do CPF 034.823.651-00, residente no município de PRIMAVERA DO LESTE – MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C29F944B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 500/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022.

1º Termo Aditivo
Contratado: **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.716.059/0001-70, situada à Rua Paraná, nº 2559, Bairro Centro, na cidade de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, CEP n. 76.974-000.
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TIC (TECNOLOGIA DA INFRORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ASSESSORA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.	MÊS	12	**R$ 11.600,00**	**R$ 139.200,00**
TOTAL DO ITEM R$ 139.200,00					

Prazo de 12 (doze) meses – 28/04/2023 a 28/04/2024 - (1º Termo Aditivo), conforme projeto básico acostado aos autos.

Valor: o valor global de R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais);
Função Programática: 03.001.04.122.0009.2.006 manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa juridica.

São Felipe d'Oeste, RO, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:21870C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO,
pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **M R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.797.715/0001-82, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 3941, Bairro Centenário na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Ribeiro de Jesus, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 902.907 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 884.443.252-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 047/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
643/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 395/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do acréscimo da Planilha Orçamentária e alteração de valor

Considerando a Planilha Orçamentária, o Parecer de Engenharia, o Projeto Arquitetônico e o Parecer Jurídico nº 062/2023, fica autorizada a realização dos serviços constantes na Planilha Orçamentária ID 38272 acrescido ao valor original o valor de R$ 204.300,75 (duzentos e quatro mil trezentos reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 46,06 % (quarenta e seis vírgula zero seis por cento) em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 047/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023.
Recursos Livres – Reforma do Ginásio Municipal – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 20 de abril de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Contratada

Processo n.º 643/2022. Contrato n.º 047/2022.
1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **M R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 18.797.715/0001-82, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 3941, Bairro Centenário na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **a efetuar os serviços constantes na Planilha Orçamentária Complementar – ID 38272 em complemento à execução do Contrato de Serviço de Reforma Do Ginásio Municipal – Termo de Convênio nº 395/PGE/2022/SEDUC**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 047/2022, e fica à disposição no processo n. 643/2022 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 20 de abril de 2023.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:__/ /

Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 643/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022.
1º Termo Aditivo
Contratado: **M R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Item	*Quant idade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serv.*	*Planilha Orçamentária Complementar a reforma do Ginásio Municipal conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico Executivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA, Planilhas Orçamentárias, cronogramas e Termo de Convênio nº 395/PGE/2022-SEDUC.*	*204.300,75*	*204.300,75*
Total do Empenho					***204.300,75***

2.1. – Realização dos serviços de engenharia constantes na Planilha Orçamentária Complementar à **Reforma do Ginásio Municipal (1º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: Fica acrescido o valor de R$ 204.300,75 (duzentos e quatro mil trezentos reais e setenta e cinco centavos) ao valor original de R$ 443.522,75 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) inicialmente pactuado
Dotação Orçamentária: – Recursos Livres – Reforma do Ginásio Municipal – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe d'Oeste, RO, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:922833E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente desde Poder Legislativo Municipal, MARIO CANCIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	53/2023				
b) Licitação Nrº :	8/2023				
c) Modalidade :	Dispensa:				
d) Data Homologação :	20/04/2023				
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS.					
f) Processo Adm Nrº : /					
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA					
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME					
CNPJ/CPF: 08.769.659/0001-19					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	INTERNET BANDA LARGA DE FIBRA OPTICA 500 Mbps DE DOWNLOAD E 300 Mbps DE UPLOUD, COM DOIS PONTOS DE ACESS WI-FI DUAL BAND 2,4 GHZ E 5 GHZ CO ROTIADORES GIGABIT WI-FI AC 1200 DUAL BAND EM COMODATO,		12	R$ 385,00	R$ 4.620,00
Valor Total Homologado -					**R$ 4.620,00**

Seringueiras, 20 de abril de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:34677635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 011/2023
PROCESSO ADM. Nº 785/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **PADIM & TONETO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.916.360/0001-14, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 1930, Bairro Setor 01, na cidade de Jaru -RO, tendo como representante o(a) Srº(a) **Eduardo Cezar Toneto**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 700026 SSP/RO e CPF sob nº 658.371.852-91, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 065/PMT/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS DE IMPRESSORA, PARA ATENDER A SECRETARIA, ESCOLAS RURAIS E URBANAS NO ANO LETIVO DE 2022/2023, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 785/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/PMT/2022,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/PMT/2022,** da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: PADIM & TONETO LTDA						
RESPONSAVEL LEGAL: EDUARDO CEZAR TONETO						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA LASER (MULTIFUNCINAL).	30	serviço	R$ 88,60	R$ 2.658,00	SERVIÇO
2	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA JATO DE TINTA .	15	serviço	R$ 80,40	R$ 1.206,00	SERVIÇO
3	TECLADO USB	15	und	R$ 48,90	R$ 733,50	MULTILASER
4	ADAPTADOR WI-FI USB DUAL BAND	10	und	R$ 135,50	R$ 1.355,00	MULTILASER
5	MOUSE OPTICO USB 1200 DPI	20	und	R$ 36,50	R$ 730,00	MULTILASER
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 450 WTS COM CABO DE ALIMENTAÇÃO.	10	und	R$ 176,50	R$ 1.765,00	MULTILASER
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 200 WTS COM CABO DE ALIENTAÇÃO.	15	und	R$ 77,90	R$ 1.168,50	MULTILASER
8	SSD SATA 2.5" 480 GB	10	und	R$ 183,50	R$ 1.835,00	WD
9	SSD M.2 240GB	2	und	R$ 245,00	R$ 490,00	WD
10	MEMÓRIA DDR3 4GB	2	und	R$ 146,40	R$ 292,80	KINGSTON
11	PLACA DE REDE WERELESS PCI EXPRESS DUAL BAND 2.5 GHZ E 5 GHZ	5	und	R$ 218,50	R$ 1.092,50	MULTILASER
12	PLACA DE REDE 10/ 100/1000 PCI EXPRESS	5	und	R$ 161,00	R$ 805,00	MULTILASER
13	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	10	und	R$ 43,40	R$ 434,00	MEGATRON
14	PEN DRIVE 32 GB.	7	und	R$ 28,60	R$ 200,20	MULTILASER
15	PEN DRIVE 64GB OU SUPERIOR	3	und	R$ 60,00	R$ 180,00	MULTILASER
16	ROTEADOR GIGABIT WAN/LAN 10/100/1000	8	und	R$ 429,80	R$ 3.438,40	INTELBRAS
17	CABO DE REDE UTP CAT5E	1.220	metros	R$ 5,12	R$ 6.246,40	ULTRA
18	CABO VGA	2	und	R$ 44,40	R$ 88,80	MULTILASER
19	ACESS POINT DE TETO	5	und	R$ 683,50	R$ 3.417,50	TP-LINK
20	CABO USB PARA IMPRESSORA (1MTS) OU SUPERIOR	5	und	R$ 26,18	R$ 130,90	MULTILASER
21	CABO HDMI (2MTS) OU SUPERIOR	5	und	R$ 38,80	R$ 194,00	MULTILASER
22	CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK	5	und	R$ 82,00	R$ 410,00	VERDE
23	CONECTORES DE REDE RJ 45 CAT5E	500	und	R$ 4,24	R$ 2.120,00	MULTITOC
24	EMENDA PARA RJ45 PONTA A PONTA	10	und	R$ 21,18	R$ 211,80	MULTITOC
25	PASTA TÉRMICA PARA RESFRIAMENTO DE PROCESSADORES	2	und	R$ 55,18	R$ 110,36	IMPLASTEC
26	MOUSEPAD	20	und	R$ 45,98	R$ 919,60	MULTILASER
27	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	3	und	R$ 210,00	R$ 630,00	TENDA
28	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	1	und	R$ 784,90	R$ 784,90	TP-LINK
29	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	4	und	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	TP-LINK
30	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45	2	und	R$ 109,58	R$ 219,16	HIKARI
31	BATERIA PLACA-MÃE CR 2032	20	und	R$ 16,40	R$ 328,00	KNUP
32	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO)	20	und	R$ 18,40	R$ 368,00	MXPRINT
VALOR TOTAL				**R$ 38.563,32**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Os referidos serviços, objeto deste certame, serão efetuados conforme as necessidades da Secretaria, a empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no **prazo de até 15 (quinze) dias** após solicitação da secretaria e será entregue no almoxarifado central, pela empresa vencedora devidamente acondicionada em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal
6.2. A entrega do objeto, todos gastos, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa que vier a ser contratada.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 12:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.
7.2 - O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;
7.3 - O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;
7.5 - O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem lacrada adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
7.6 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.7 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.8 – No ato da entrega o responsável pelo almoxarifado emitirá o TERMO RECEBIMENTO relacionando o item recebido, que intermediará para a Comissão de Fiscalização os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
7.10 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.11 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
Normas de fornecimento de serviços, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de serviços descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
8.2 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo serviços, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (*fiscal do contrato*)**. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 30 (trinta) dias úteis da entrega do objeto/prestação do serviço, entrega da nota fiscal e aprovação dos mesmos.**
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;

17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de **THEOBROMA-RO.**
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de **THEOBROMA-RO**. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICAS.
2009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICAS.
2.015. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAL EDUC FNDE.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICAS
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **065/PMT/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 14 de Abril de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Padim & Toneto LTDA
CNPJ nº 06.916.360/0001-14
EDUARDO CEZAR TONETO
CPF nº 658.371.852-91

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:76B85C86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 23/04/2023	Data de Retorno 24/04/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, ONDE O ESTARÁ EM PORTO-RO, RESOLVENDO ASSUNTOS DESTA SECRETARIA SOBRE O CONVÊNIO N° 433/PGE/PJ-2021, PROCESSO Nº 0036.584260/2021-51, CUJO OBJETO TEM COMO FINALIDADE "AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B NO VALOR DE R$ 262.038,33 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ (CNES N. 2743612) ".E OUTROS ASSUNTOS REFRENTE AO PROJETO COMPARTILHANDO SAUDE. SAIDA 23/04/2023 14:00H E RETORNO 24/04/2023. ÀS 18:00H.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CÉLIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:12AA7790

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 23/04/2023	Data de Retorno 24/04/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O MOTORISTA SENHOR PAULO SÉRGIO CAVALCANTE COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA ATÉ PORTO VELHO -RO, ONDE ESTARÁ RESOLVENDO ASSUNTOS DA SECRETARIA DE SAUDE SOBRE O CONVÊNIO N° 433/PGE/PJ-2021, PROCESSO Nº 0036.584260/2021-51, CUJO OBJETO TEM COMO FINALIDADE "AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B NO VALOR DE R$ 262.038,33 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ (CNES N. 2743612) ".E OUTROS ASSUNTOS REFRENTE AO PROJETO COMPARTILHANDO SAUDE. SAIDA 23/04/2023 14:00H E RETORNO 24/04/2023. ÀS 18:00H.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2FEAAD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 010/2023
O Município de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o auto do Processo Administrativo n. **634/2023**, Programa: **02.006.08.244.0010.2.090 – Auxílio Funeral,** Elementos: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA e 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Recurso: **PRÓPRIO,** que objetiva a **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS ADULTO PADRÃO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS: AUXÍLIO FUNERAL REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL N. 779/2017**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o que dispõe a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I - [...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 24 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 029/2023/GP/Urupá-RO

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO: 634/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O BENEFÍCIO EVENTUAL: AUXÍLIO FUNERAL REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL N. 779/2017.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	und	06	URNA MORTUÁRIA ADULTO PADRÃO, EM MADEIRA DE PINUS, COM VISOR, ALÇA EM METAL, COM MINIMO DE 1,90CM DE COMPRIMENTO, 0,57CM LARGURA, 0,12CM ALTURA TAMPA, 0,22CM ALTURA DO BAÚ, ACABAMENTO INTERNO EM TNT, BABADO, SOBRE BABADO, TRAVESSEIRO SOL TO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO.		
02	serv.	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SENDO: CONSERVAÇÃO DO CORPO, EM TANATOPRAXIA, TAMPONAMENTO, SUTURA E REPARAÇÃO FACIAL; TRANSLADO DO CORPO PARA MÉDICO LEGISTA (QUANDONECESSÁRIO); REGISTRO DE ÓBITO JUNTO AO CARTÓRIO; MORTALHA EM TECIDO CETIM BRANCO; TRANSLADO DO CORPO ATÉ O CEMITÉRIO DE URUPÁ-RO; GUIA DE SEPULTAMENTO EM TERRA; PARAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO (VELAS QUANDO SOLICITADO); VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS (SIGLA OU DENOMINAÇÃO FUNERÁRIA). ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS O FALECIMENTO.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.....					

Documentação Exigida: Cópia de RG e CPF do proprietário (a), documento que comprove a posse do imóvel, Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais em plena validade.

Nome:
CPF:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Data da Proposta:

Número do CPF Assinatura do responsável

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:6D56145E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 referente ao PROCESSO Nº 608/2023 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM HORÁRIO DIURNO E ARMADA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COMPREENDENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) VIGILANTE PARA ATENDIMENTO DE CADA UNIDADE ESCOLAR, TOTALIZANDO 7 VIGILANTES, PELO PERIODO DE 12 MESES. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante*:

FORNECEDOR: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 07.719.705/0001-02

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD MESES	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL
01	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança em horário diurno e armada, de segunda a sexta-feira, compreendendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com disponibilização de 01 (um) vigilante para atendimento de cada unidade escolar, totalizando 7 vigilantes, pelo períodode 12 meses.	12	45.327,80	543.933,60
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 543.933,60					

Urupá, 24 de abril de 2023

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:96658729

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9 / 2023

DATA: 24/04/2023 **PROTOCOLO:** 608 / 2023 **PROCESSO:** 608

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 07.719.705/0001-02 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA PIO XII, 2144
Bairro: SAO JOAO BOSCO **Cidade:** Porto Velho - RO
Telefone:
CEP: 76.803-778

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24045	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilân	SERVIÇ	12	38.852,40	466.228,80
1	2	24046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃ	SERVIÇ	12	6.475,40	77.704,80
					Total:		**543.933,60**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança em horário diurno e armada, de segunda a sexta-feira, compreendendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com disponibilização de 01 (um) vigilante para atendimento de cada unidade escolar, totalizando 07 (sete) vigilantes.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação é responsável em suprir as demandas necessárias para o bom desenvolvimento educacional da rede de ensino de sua municipalidade, bem como, de promover a segurança dos alunos e servidores. Nesse sentido, considerando os terríveis e lamentáveis ataques a creches e escolas ocorridos nos últimos anos, em especial o último, acontecido no dia 05 de abril de 2023, na cidade de Blumenau/SC, onde um criminoso invadiu uma creche e cruelmente ceifou a vida de 04 crianças, ainda, tendo em vista, que está havendo ameaças e tentativas de novos ataques a unidades escolares em diversas regiões do país, inclusive em municípios circunvizinhos (conforme notícias e matérias jornalísticas recentes), uma triste realidade que está causando insegurança, preocupação e perturbando a paz e a tranquilidade de todos, inclusive das próprias crianças e adolescentes.
Desse modo, considerando que a proteção e segurança dos alunos, funcionários e demais membros da comunidade escolar é uma prioridade absoluta, e que a garantia de um ambiente tranquilo e seguro é essencial para o bom funcionamento da escola e para o desenvolvimento pleno dos nossos alunos.
Faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada em segurança, tendo em vista, que trará diversos benefícios para as nossas escolas. Em primeiro lugar, a empresa terá a expertise necessária para avaliar os riscos e as ameaças à segurança, bem como para desenvolver plano de ação adequado para enfrentá-los.
Também é importante destacar que a contratação de uma empresa especializada em segurança pode trazer mais tranquilidade para os pais e responsáveis dos alunos, já que a segurança é uma preocupação constante para as famílias, e a contratação de uma empresa especializada no assunto pode demonstrar o nosso compromisso com esse tema.
Assim, acreditamos que a contratação de uma empresa especializada em segurança é uma medida eficiente para prevenir a violência e garantir a segurança em nossas escolas, sendo que com a presença de profissionais treinados e capacitados para lidar com situações de risco estaremos garantindo a proteção dos estudantes e servidores. Além disso, a presença de seguranças na escola pode ajudar a inibir comportamentos indesejados por parte dos alunos, bem como prevenir crimes e violência, contribuindo para um ambiente mais seguro e positivo para a aprendizagem.
Sendo assim, com o objetivo de prezar pelo bem-estar e segurança dos alunos, professores e colaboradores, visando garantir um ambiente seguro e tranquilo para todos, consideramos necessário contratar com urgência uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança, visto que, com os incidentes ocorridos ultimanente em instituições de ensino, a insegurança no ambiente escolar tem aumentado consideravelmente, causando medo e temor a comunidade escolar, tornando-se necessário adotar medidas urgentes para garantir maior tranquilidade e segurança aos alunos, professores e colaboradores.
Por esses motivos, ressaltamos que a urgência de realizar a presente contratação por dispensa de licitação, justifica-se pela imprescindível necessidade de promover a proteção, seguridade e tranquilidade no ambiente escolar, visto que está ocorrendo ameaças e tentativas de novos ataques a unidades escolares em várias regiões, causando grande insegurança e pavor a toda comunidade, principalmente aos estudantes e trabalhadores que frequentam diariamente o ambiente escolar.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02004123610007207133903900000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02004123650006202633903900000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 9 / 2023

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 75, VIII, Lei 14133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, VIII, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E429F7AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 28/2023/ARP **Data da Abertura: 18/04/2023**
Pregão Presencialnº 16/CPL/2023 **Data de Julgamento: 14/03/2023**
Objeto:Aquisição de Materiais Permanentes e Utensílios de Cozinha
Processo: 2/42/2023/SRP **Data Homologação**: 05/04/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 08:00 do diadezoito do mês de abril d**o ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição de Materiais Permanentes e Utensílios de Cozinha**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico**n°16/CPL/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMSAU/118/2023.**

FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**Cirúrgicas Mullet Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA**		
CNPJ:	**34.055.837/0001-50**	TEL. FAX:	(48) 3086-2251
ENDEREÇO:	Avenida Coronel Antonio Lehmkuhl, 1030 - centro	CIDADE/UF:	Águas Mornas - Santa Catarina
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	88150-000
E-MAIL:	mulletcomercio@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Heloisa Helena Garcia		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Geladeira comercial refrigeração de produtos em cozinhas industriais temperatura: +1° a +°7c refrigeração: ar forçado com serpentina aletada controle de temperatura: controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis; um nível pode ser usado como estrado revestimento externo: ¿ grep-4p/6p: aço inox 430 grep-4p cz/6p cz: chapa pré-pintada na cor cinza revestimento interno: aço galvanizado parte frontal sem aquecimento no quadro de portas, podendo ocorrer condensação da umidade do ar construção do gabinete: monobloco pés reguláveis frente(mm) 1732 profundidade(mm) 672 altura(mm) 2024 capacidade bruta(litros) 1553 peso bruto(kg) 255 tensão(v) 127 220 frequência(hz) 60 50 ou 60 consumo kwh/dia(60hz) 4,42 classe 4.	Frilux	R$9.690,00	R$9.690,00
2	1	Unid.	Câmara fria para carnes em inox 3 portas 3000 litros voltagem: 220v capacidade: 3000 litros temperatura: 0 à +7 consumo: 415 kwh/mês medidas externas: altura: 225 cm largura: 245 cm profundidade: 85 cm medidas internas: altura: 204 cm largura: 153 cm profundidade: 71 cm peso: 225 kg marca: frilux garantia: 6 meses	Frilux	R$17.500,00	R$17.500,00
Valor Total:>>>

**Valor Total>>>

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.A entrega d**osAquisição de Materiais Permanentes e Utensílios de Cozinha,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata e prazo no Termo de Referência..

Vale do Paraíso /RO, Em 11 de Abrilde 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C6018BAB

